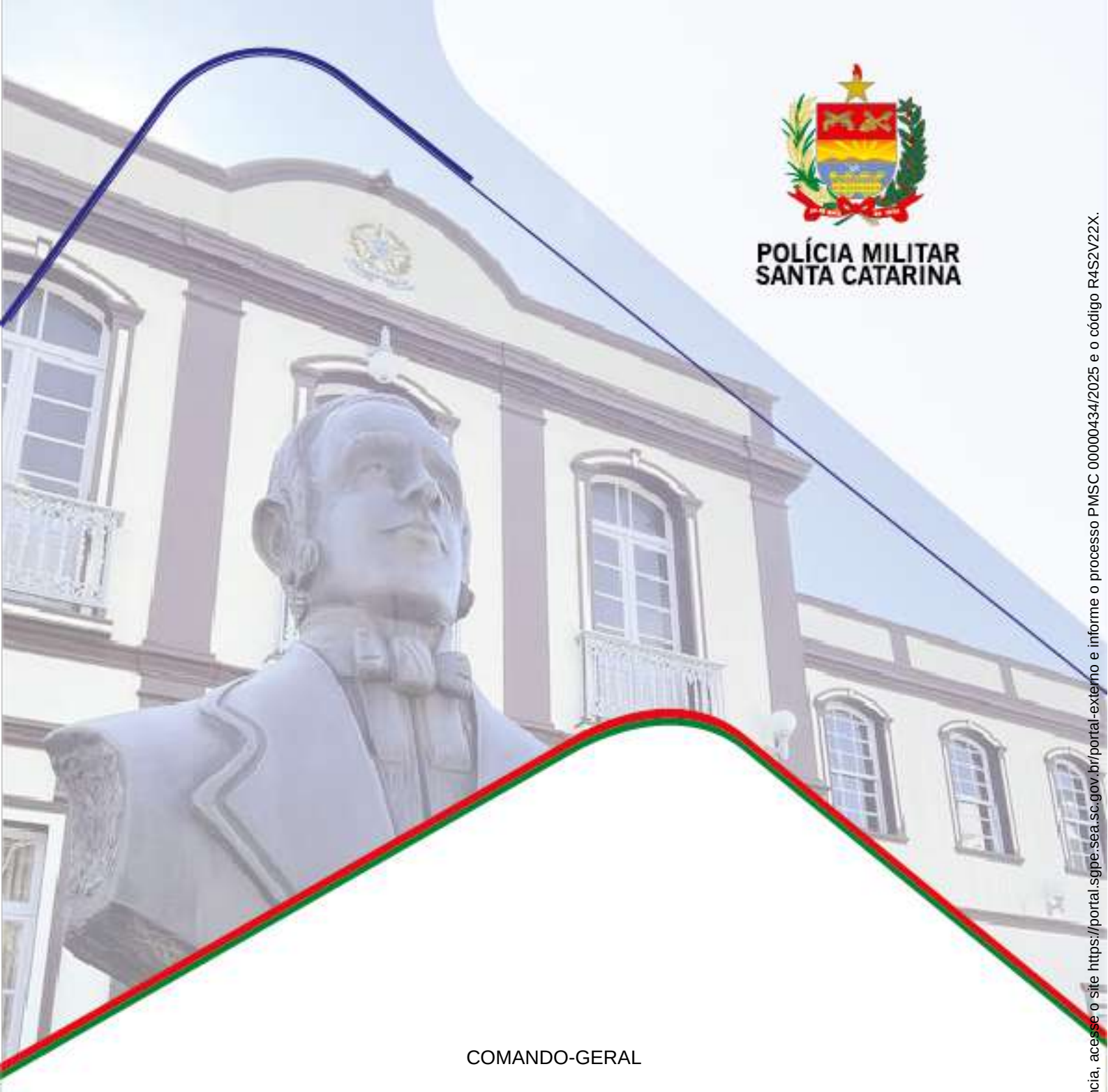


POLÍCIA MILITAR
SANTA CATARINA

COMANDO-GERAL

BOLETIM OFICIAL DA POLÍCIA MILITAR Nº 27

11 DE JULHO DE 2025

COMANDO-GERAL

Pág. 01 de 285 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 000000434/2025 e o código R4S2V22X.

1ª PARTE - PORTARIAS DA PMSC (EXCETO ÀS DESTINADAS AO BRPM)

Nota #016685

Portaria nº 01/IT/36BPM/2025

Pág. 02 de 285 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código R4S2V22X.

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANÇAS
9º COMANDO REGIONAL DE POLÍCIA MILITAR/FRON
36º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR DE FRONTEIRA

Fls. 03
Ass.

Portaria nº 01/IT/36BPM/2025

Dionísio Cerqueira/SC, 01 de julho de 2025.

Do: Comandante Interino do 36º BPM/Fron. Major PM Everton Carlos Roncaglio

Ao: 2º Ten PM 927888-5 Cleo Machado

Assunto: Delegação de poderes

Anexos: Nota eletrônica emitida pelo Comandante do GpPM de Guarujá do Sul; Boletim de Ocorrência registro 0381758/2025-BOPM-02507.2025.0000037; e Laudo Técnico nº 0240

Através da Portaria nº **01/IT/36BPM/2025**, delego ao **1º Tenente PM 927888-5 CLEO MACHADO** as atribuições policiais que me competem, para a instauração de Inquérito Técnico, visando apurar os danos causados aos equipamentos do sistema de videomonitoramento instalados na rua Otávio Diehl, Centro de Guarujá do Sul/SC (Coordenadas geográficas: -26.384544223799885, -53.52151751518659), em decorrência de sinistro de trânsito acontecido no dia 11/04/2025, por volta das 14h50min, comprovado através do Boletim de Ocorrência Registro nº 0381758/2025-BOPM-02507.2025.0000037.

Major PM 925807-8 EVERTON CARLOS RONCAGLIO

Comandante Interino do 36º BPM/Fron

Pág. 03 de 285 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código R4S2V22X.

Nota #017198

DESIGNAÇÃO – 1º Ten PM Mat. 691768-2 PIETRO CARLO STRINGARI ZANLUCA e outros para frequentar o Curso de Plano de Gestão de Crise de Segurança nas Cidades - 8ª Edição - SENASP. Conforme Portaria em anexo.

Pág. 04 de 285 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código R4S2V22X.

Portaria n° 556/PMSC/2025

Alterada/Revogada:	
Autor:	933268 - MATTEUS FELIPPY AMARAL
Responsável:	925837 - JEFFERSON SEBASTIAO VIEIRA
DOE:	nº 22548
Data publicação:	07/07/2025
Assunto:	DESIGNAÇÃO – 1º Ten PM Mat. 691768-2 PIETRO CARLO STRINGARI ZANLUCA e outros para frequentar o Curso de Plano de Gestão de Crise de Segurança nas Cidades - 8ª Edição - SENASP

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, fundamentado no art. 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983; no art. 5º da Lei estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), no art. 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto estadual nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021, e no que consta no inciso IX, Art. 3º R-10-108 descritos no Ato nº 176/PMSC/2024, SGP-e PMSC 27863/2025 e em conformidade com o Edital nº 122/DP/CESIEP/SI/2025,

RESOLVE:

1. **DESIGNAR** para frequentar o Curso de Plano de Gestão de Crise de Segurança nas Cidades - 8ª Edição, promovido pela SENASP, na cidade de Joinville/SC, no período de 8 a 12 de setembro de 2025, os seguintes policiais militares:

Ordem	Posto/Grad.	Matrícula	Nome
1	1º Tenente	691768-2	Pietro Carlo Stringari Zanluca
2	1º Tenente	929111-3	Pablo Pivetta Karsten
3	1º Sargento	928401-0	Leonardo Andrighetti
4	1º Sargento	925492-7	Jeferson D'Almeida
5	2º Sargento	925989-9	Alexandre de Bona Sartor
6	2º Sargento	925526-5	Dilson José de Souza

Pág. 05 de 285 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código R4S2V22X.

7	2º Sargento	926392-6	Jean Carlo Becker
8	2º Sargento	927601-7	Ana Paula da Silva
9	2º Sargento	928790-6	Anderson Rodrigo Cabral
10	2º Sargento	926843-0	Edivaldo Leandro
11	3º Sargento	926201-6	Ricardo Andre da Lapa
12	3º Sargento	926514-7	Alexandre Rodrigues da Silva
13	3º Sargento	927517-7	Dion Anthony Telma
14	3º Sargento	927544-4	Marcio Rodrigo Ferreira de Deus
15	3º Sargento	926913-4	Fábio da Rosa Vitor
16	3º Sargento	930755-9	Paulo Coito da Rosa
17	3º Sargento	927501-0	Mayckon Domingues
18	3º Sargento	929865-7	Paulo Henrique Dias
19	3º Sargento	930366-9	Leonardo Neitzel
20	Cabo	929799-5	Murillo Donizetti Elero
21	Cabo	932566-2	Carlos Alberto Bernardon Junior
22	Cabo	933816-0	Thiago Szabo Lopes
23	Cabo	934316-4	Alyson Rodrigo Hey
24	Cabo	934317-2	Cesar Augusto Lima Schwengber
25	Cabo	934276-1	Thiago Cosme dos Santos
26	Cabo	934605-8	Caio Ruas Alves
27	Cabo	990449-2	Dashiel Luiz Hans
28	Cabo	990213-9	Alessandro Palhano Prestes
29	Soldado	620599-2	Leonardo Ventura Branco
30	Soldado	620084-2	Maiara Angelo
31	Soldado	969044-1	Luana Andressa Asçunção

2. A participação do Policial será **com Ônus** ao Estado, garantindo o direito à remuneração (subsídio) e a alimentação (conforme previsto no Edital nº 122/DP/CESIEP/SI/2025).

3. Os referidos policiais militares durante o Curso permanecem **ADIDOS** às OPM's de origem.

6

Pág. 06 de 285 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código R4S2V22X.

4. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 16 de junho de 2025.

[documento assinado eletronicamente]
EMERSON FERNANDES
Coronel PM Comandante-Geral da PMSC

Pág. 07 de 285 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código R4S2V22X.

Portaria nº 624/PMSC de 03/07/2025.
DESIGNO, com base no art. 107 da Constituição do Estado de SC; c/c o art. 1º, parágrafo 2º da LC nº 380/07; c/c o art. 7º, parágrafo único do Decreto Estadual nº 1274/21 para compor o Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública - CTISP, no **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SANTA CATARINA no município de ITAPEMA/SC - IRINEU TADEU DE SOUZA, 3º SARGENTO PM RR Mat. 915275-0, à contar de 04/07/2025.**

Emerson Fernandes
Coronel PM Comandante Geral da PMSC
Cod. Mat.: 1094171

Portaria nº 625/PMSC de 02/07/2025.
DESIGNO, com base no art. 107 da Constituição do Estado de SC; c/c o art. 1º, parágrafo 2º da LC nº 380/07; c/c o art. 7º, parágrafo único do Decreto Estadual nº 1274/21 para compor o Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública - CTISP, na **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SANTA CATARINA no município de LAGES/SC - ROBERTO CORREA AMARANTE, 3º SARGENTO PM RR Mat. 923342-3, à contar de 04/07/2025.**

Emerson Fernandes
Coronel PM Comandante Geral da PMSC
Cod. Mat.: 1094173

Portaria nº 626/PMSC de 03/07/2025.
DESIGNO, com base no art. 107 da Constituição do Estado de SC; c/c o art. 1º, parágrafo 2º da LC nº 380/07; c/c o art. 7º, parágrafo único do Decreto Estadual nº 1274/21 para compor o Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública - CTISP, na **CASA MILITAR no município de FLORIANÓPOLIS/SC - DORCINO CARLOS DA MATTA, 2º SARGENTO PM RR Mat. 903559-1, à contar de 04/07/2025.**

Emerson Fernandes
Coronel PM Comandante Geral da PMSC
Cod. Mat.: 1094174

Portaria nº 627/PMSC de 03/07/2025.
DESIGNO, com base no art. 107 da Constituição do Estado de SC; c/c o art. 1º, parágrafo 2º da LC nº 380/07; c/c o art. 7º, parágrafo único do Decreto Estadual nº 1274/21 para compor o Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública - CTISP, **na SECRETARIA DE ESTADO DA PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL no município de FLORIANOPOLIS/SC - ADNALDO ARNOLDO DE SOUZA, SUBTENENTE PM RR Mat. 912126-9, à contar de 04/07/2025.**

Emerson Fernandes
Coronel PM Comandante Geral da PMSC
Cod. Mat.: 1094175

Portaria nº 628/PMSC de 03/07/2025.
DESIGNO, com base no art. 107 da Constituição do Estado de SC; c/c o art. 1º, parágrafo 2º da LC nº 380/07; c/c o art. 7º, parágrafo único do Decreto Estadual nº 1274/21 para compor o Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública - CTISP, na **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no município de HERVAL D'OESTE/SC - LUIZ RONALDO PEREIRA, 3º SARGENTO PM RR Mat. 908523-8, à contar de 04/07/2025.**

Emerson Fernandes
Coronel PM Comandante Geral da PMSC
Cod. Mat.: 1094177

Portaria n° 556/PMSC/2025, de 16/06/2025.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, fundamentado no art. 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983; no art. 5º da Lei estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), no art. 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto estadual nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021, e no que consta no inciso IX, Art. 3º R-10-108 descritos no Ato nº 176/PMSC/2024, SGP-e PMSC 27863/2025 e em conformidade com o Edital nº 122/DP/CESIEP/SI/2025, RESOLVE: 1. **DESIGNAR** para frequentar o Curso de Plano de Gestão de Crise de Segurança nas Cidades - 8ª Edição, promovido pela SENASP, na cidade de Joinville/SC, no período de 8 a 12 de setembro de 2025, os seguintes policiais militares:

Ordem	Posto/Grad.	Matrícula	Nome
1	1º Tenente	691768-2	Pietro Carlo Stringari Zanluca
2	1º Tenente	929111-3	Pablo Pivetta Karsten
3	1º Sargento	928401-0	Leonardo Andrighetti
4	1º Sargento	925492-7	Jeferson D'Almeida
5	2º Sargento	925989-9	Alexandre de Bona Sartor
6	2º Sargento	925526-5	Dilson José de Souza
7	2º Sargento	926392-6	Jean Carlo Becker
8	2º Sargento	927601-7	Ana Paula da Silva
9	2º Sargento	928790-6	Anderson Rodrigo Cabral
10	2º Sargento	926843-0	Edivaldo Leandro
11	3º Sargento	926201-6	Ricardo Andre da Lapa
12	3º Sargento	926514-7	Alexandre Rodrigues da Silva
13	3º Sargento	927517-7	Dion Anthony Telma
14	3º Sargento	927544-4	Marcio Rodrigo Ferreira de Deus
15	3º Sargento	926913-4	Fábio da Rosa Vitor
16	3º Sargento	930755-9	Paulo Coito da Rosa
17	3º Sargento	927501-0	Mayckon Domingues
18	3º Sargento	929865-7	Paulo Henrique Dias
19	3º Sargento	930366-9	Leonardo Neitzel
20	Cabo	929799-5	Murillo Donizetti Elero
21	Cabo	932566-2	Carlos Alberto Bernardon Junior
22	Cabo	933816-0	Thiago Szabo Lopes
23	Cabo	934316-4	Alyson Rodrigo Hey
24	Cabo	934317-2	Cesar Augusto Lima Schwengber
25	Cabo	934276-1	Thiago Cosme dos Santos
26	Cabo	934605-8	Caio Ruas Alves
27	Cabo	990449-2	Dashiel Luiz Hans
28	Cabo	990213-9	Alessandro Palhano Prestes
29	Soldado	620599-2	Leonardo Ventura Branco
30	Soldado	620084-2	Maiara Angelo
31	Soldado	969044-1	Luana Andressa Asçunção

2. A participação dos policiais será com Ônus ao Estado, garantindo o direito à remuneração (subsídio) e a alimentação (conforme previsto no Edital nº 122/DP/CESIEP/SI/2025). 3. Os referidos policiais militares durante o Curso permanecem ADIDOS às OPM's de origem. 4. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
EMERSON FERNANDES
Coronel PM Comandante-Geral da PMSC
Cod. Mat.: 1094416

Portaria nº 620/PMSC de 03/07/2025.
DISPENSO, com base Art. 107, da CE/89 e de acordo com o Art. 15 inciso II, parágrafo único, da Lei Complementar nº 380 de 03 de maio 2007, combinado com o Art. 10 inciso II, parágrafo único, inciso VI do Decreto nº 1274 de 11 de Maio de 2021, do Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública – **CTISP, JOAO ANTUNES DOS SANTOS, CABO PM RR Mat. 902944-3, à contar de 07/07/2025.**

Emerson Fernandes
Coronel PM Comandante Geral da PMSC
Cod. Mat.: 1094015

Portaria nº 629/PMSC de 04/06/2025.
DISPENSO, com base no Art. 107, da CE/89 e de acordo com o Art. 15 inciso I, da Lei Complementar nº 380 de 03 de maio 2007, combinado com o Art. 10 inciso I do Decreto nº 1274 de 11 de maio de 2021, do Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública - **CTISP, RODRIGO JOSE MACHADO, SUBTENENTE PM RR Mat. 924434-4, à contar de 07/07/2025.**

Emerson Fernandes
Coronel PM Comandante Geral da PMSC
Cod. Mat.: 1094360

Processo SGP-E PMSC 65131/2021
DECISÃO
I – RELATÓRIO
Trata-se de Processo Administrativo instaurado pela Portaria nº 017/PAIC/DALF, de 01 de outubro de 2021, com fundamento no art. 87, caput, da Lei nº 8.666/1993, para apurar possível inadimplemento contratual da empresa BBW do Brasil Comércio de Pneumáticos Eireli, CNPJ nº 17.450.564/0001-29, no fornecimento dos objetos, conforme Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico nº 020/PMSC/2020 – AF 04/2021.
Consta nos autos que o prazo contratual para a entrega dos materiais (pneus) erá de 20 (vinte) dias úteis, a contar de 10 de março de 2021, tendo a entrega sido efetivada em 28/04/2021, ou seja, com 13 (treze) dias de atraso, sem que houvesse solicitação de prorrogação pela empresa contratada.
II – FUNDAMENTAÇÃO
A análise do caso requer consideração do contexto em que os fatos ocorreram. É público e notório que o país enfrentava, naquele momento, a fase mais crítica da pandemia de COVID-19, o que impactou severamente a cadeia logística, a disponibilidade de insumos e a força de trabalho em praticamente todos os setores da economia.
Apesar do descumprimento do prazo estipulado contratualmente, não se verifica nos autos qualquer elemento probatório que evidencie efetivo prejuízo à Administração Pública em decorrência da entrega extemporânea. Ademais, os materiais foram entregues integralmente e aceitos pelo Centro de Motomecanização e Transporte (CMT/DALF).
Diante desse cenário, impõe-se o reconhecimento da razoabilidade e da proporcionalidade, princípios norteadores da Administração Pública, para fins de evitar penalizações excessivas e desprovidas de utilidade. A sanção administrativa deve guardar correspondência com a gravidade da infração e com os danos efetivamente causados à Administração, o que não se verifica no presente caso.
Importante ressaltar que, embora não tenha havido justificativa formal no momento oportuno, o curto atraso de 13 (treze) dias em plena vigência de medidas restritivas nacionais e internacionais mostra-se tolerável e não configura, por si só, inadimplemento substancial do contrato.
III – DECISÃO
Diante do exposto, e com fundamento nos princípios da razoabilidade e proporcionalidade, decido pelo arquivamento do presente Processo Administrativo por Inadimplência, por não restar caracterizado prejuízo relevante à Administração Pública e por se tratar de conduta mitigada pelas circunstâncias excepcionais da pandemia da COVID-19.
À Seção de Processo Administrativo por Inadimplência Contratual – PAIC/DALF:
a) Publique-se a presente decisão no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina (DOE/SC);
b) Dê-se ciência à empresa BBW do Brasil Comércio de Pneumáticos Eireli;
c) Arquive-se.
Florianópolis, datado e assinado eletronicamente
Luciano Beneval de Souza
Coronel PM – Diretor da DALF
Cod. Mat.: 1094025

Extrato nº 1541 – 3°GP/1ºPEL/2ªCIA/2°BPMA - Curitibanos do Termo de Embargo nº 20398-E, Auto de Infração Ambiental nº 15488-E, aplicado em 02/07/2025, situado no município de Correia Pinto, no (a) área não titulada sob posse direta, abrangendo 0,163 ha (zero vírgula cento e sessenta e três hectares), fora de área de preservação permanente, parcela (s) na (s) coordenada (s) UTM SIRGAS 2000 (Pt01 545507 | 6958046), Processo GAIA 21423202586865 podendo ser acompanhado seu estágio através do Processo SGP-e PMSC 00036278/2025.
Cod. Mat.: 1094321

Extrato nº. 1451 Termo de Compromisso Ambiental – 3ªCIA/ 2° BPMA- Canoinhas, vinculado ao Processo n° 21600202483305, celebrado entre a Polícia Militar Ambiental de Santa Catarina e JOELCIO DE LIMA, CPF:096.XXX.XXX-18, em 02/07/2025, tendo por objeto a adoção de medidas específicas para fazer cessar ou corrigir a degradação ambiental, na modalidade de Suspensão da Exigibilidade da multa, nas seguintes condições: recuperação da exata área degradada, na forma do artigo 87, da Lei Estadual nº 14.675/09, e artigos 119 e 120, da Portaria Conjunta IMA/CPMA n°143/2019. Vigência: 36 meses.

Extrato nº. 1452 Termo de Compromisso Ambiental – 3ªCIA/ 2° BPMA- Canoinhas, vinculado ao Processo n° 21600201850493, celebrado entre a Polícia Militar Ambiental de Santa Catarina e CELIO DOMBROVSKI, CPF:806.XXX.XXX-72, em 03/07/2025, tendo por objeto a adoção de medidas específicas para fazer cessar ou corrigir a degradação ambiental, na modalidade de Suspensão da Exigibilidade da multa, nas seguintes condições: recuperação da exata área degradada, na forma do artigo 87, da Lei Estadual nº 14.675/09, e artigos 119 e 120, da Portaria Conjunta IMA/CPMA n°143/2019. Vigência: 36 meses.

Extrato nº. 1460 Termo de Compromisso Ambiental – 3ªCIA/ 2° BPMA- Canoinhas, vinculado ao Processo n° 21600202481939, celebrado entre a Polícia Militar Ambiental de Santa Catarina e ITAMAR RADECK, CPF:043.XXX.XXX-04, em 04/07/2025, tendo por objeto a adoção de medidas específicas para fazer cessar ou corrigir a degradação ambiental, na modalidade de Suspensão da Exigibilidade da multa, nas seguintes condições: recuperação da exata área degradada, na forma do artigo 87, da Lei Estadual nº 14.675/09, e artigos 119 e 120, da Portaria Conjunta IMA/CPMA n°143/2019. Vigência: 36 meses.

Extrato nº. 1461 Termo de Compromisso Ambiental – 3ªCIA/ 2° BPMA- Canoinhas, vinculado ao Processo n° 21600202481938, celebrado entre a Polícia Militar Ambiental de Santa Catarina e ITAMAR RADECK, CPF:043.XXX.XXX-04, em 04/07/2025, tendo

Pág. 08 de 285 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código R4S2V22X.

Nota #017660

DISPOSIÇÃO – 3º Sgt PM Mat. 925855-8 RODRIGO DE AMORIM à Secretaria Executiva da Casa Militar. Conforme Portaria em anexo.

Pág. 09 de 285 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código R4S2V22X.

Portaria n° 635/PMSC/2025

Alterada/Revogada :

Autor:	933268 - MATTEUS FELIPPY AMARAL
Responsável:	925837 - JEFFERSON SEBASTIAO VIEIRA
DOE:	nº 22551
Data publicação:	10/07/2025
Assunto:	DISPOSIÇÃO – 3º Sgt PM Mat. 925855-8 RODRIGO DE AMORIM à Secretaria Executiva da Casa Militar.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, fundamentado no art. 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983; no art. 5º da Lei estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), no art. 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto estadual nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021, e no que consta no Decreto nº 336/2019, concomitante com inciso II, Art. 3º R-10-108 descritos no Ato nº 176/PMSC/2024, bem como Processo SGPe nº 37890/2025,

RESOLVE:

1. **COLOCAR À DISPOSIÇÃO** da Secretaria Executiva da Casa Militar, com sede em Florianópolis/SC, para exercer função de interesse policial militar, o seguinte policial militar:

Graduação	Matrícula	Nome	Desligamento	Apresentação	Ajuda de custo
3º Sargento	925855-8	RODRIGO DE AMORIM	11/07/2025	14/07/2025	Não

2. O referido policial militar permanece à condição de **ADIDO** à Companhia de Comando e Serviço do Gabinete do Comandante-Geral, com sede em Florianópolis/SC.

3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 09 de julho de 2025.

[documento assinado eletronicamente]
EMERSON FERNANDES
Coronel PM Comandante-Geral da PMSC

Pág. 10 de 285 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código R4S2V22X.

Portaria n° 635/PMSC/2025, de 09/07/2025.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, fundamentado no art. 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983; no art. 5º da Lei estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), no art. 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto estadual nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021, e no que consta no Decreto nº 336/2019, concomitante com inciso II, Art. 3º R-10-108 descritos no Ato nº 176/PMSC/2024, bem como Processo SGPe nº 37890/2025, RESOLVE: 1. COLOCAR À DISPOSIÇÃO da Secretaria Executiva da Casa Militar, com sede em Florianópolis/SC, para exercer função de interesse policial militar, o seguinte policial militar:

Graduação	Matrícula	Nome	Desligamento	Apresentação	Ajuda de custo
3º Sargento	925855-8	RODRIGO DE AMORIM	11/07/2025	14/07/2025	Não

2. O referido policial militar permanece à condição de ADIDO à Companhia de Comando e Serviço do Gabinete do Comandante-Geral, com sede em Florianópolis/SC. 3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
EMERSON FERNANDES
Coronel PM Comandante-Geral da PMSC

Cod. Mat.: 1095601

Extrato nº 1544 - 1°GP/2º PEL/ 3ªCIA /2° BPMA- Porto União do Termo de Embargo nº 19009-E, Auto de Infração Ambiental nº 14628-E, aplicado em 14/02/2025, situado no município de Porto União-SC, no(a) matrícula do imóvel registrado em cartório, Matrícula n. 7165, Ofício de Registro de Imóveis de Porto União-SC., abrangendo 7,98ha (sete vírgula noventa e oito hectares), fora de área de preservação permanente, parcela(s) na(s) coordenada(s) UTM SIRGAS 2000 (Pt01 508926 | 7071655; Pt02 509006 | 7071591; Pt03 509081 | 7071485; Pt04 509322 | 7071527; Pt05 509374 | 7071402;), Processo GAIA 21613202584801 podendo ser acompanhado seu estágio através do Processo SGPe PMSC 00012139/2025. CARSC-4213609-301162B0676C410CB2DD-5698FD656ACD

Extrato nº 1545 - 1°GP/2º PEL/ 3ªCIA /2° BPMA- Porto União do Termo de Embargo nº 19007-E, Auto de Infração Ambiental nº 14641-E, aplicado em 14/02/2025, situado no município de Porto União-SC, no(a) matrícula do imóvel registrado em cartório, Matrícula n. 7165, Ofício de Registro de Imóveis de Porto União-SC., abrangendo 0,36ha (zero vírgula trinta e seis hectares), dentro de área de preservação permanente, parcela(s) na(s) coordenada(s) UTM SIRGAS 2000 (Pt01 509149 | 7071463;), Processo GAIA 21613202584823 podendo ser acompanhado seu estágio através do Processo SGPe PMSC 00012298/2025. CARSC-4213609-301162B0676C410CB2DD5698FD656ACD

Extrato nº 1546 - 1°GP/2º PEL/ 3ªCIA /2° BPMA- Porto União do Termo de Embargo nº 19289-E, Auto de Infração Ambiental nº 14792-E, aplicado em 07/03/2025, situado no município de Bela Vista Do Toldo-SC, no(a) matrícula do imóvel registrado em cartório, Matrícula n. 19748, 1º Ofício de Notas da Comarca de Canoinhas-SC., abrangendo 0,48ha (zero vírgula quarenta e oito hectares), fora de área de preservação permanente, parcela(s) na(s) coordenada(s) UTM SIRGAS 2000 (Pt01 543931 | 7082506;), Processo GAIA 21613202585215 podendo ser acompanhado seu estágio através do Processo SGPe PMSC 00016206/2025.

Extrato nº 1547 - 1°GP/2º PEL/ 3ªCIA /2° BPMA- Porto União do Termo de Embargo nº 19495-E, Auto de Infração Ambiental nº 14977-E, aplicado em 25/03/2025, situado no município de Matos Costa-SC, no(a) área não titulada sob posse direta, , abrangendo 1,9ha (um vírgula noventa hectares), fora de área de preservação permanente, parcela(s) na(s) coordenada(s) UTM SIRGAS 2000 (Pt01 476160 | 7065320;), Processo GAIA 21613202585761 podendo ser acompanhado seu estágio através do Processo SGPe PMSC 00021911/2025. CARSC-4210704-7582.97FF.AF3C.32DD.4EFB.B0C8.E023.A5F7

Extrato nº 1548 - 1°GP/2º PEL/ 3ªCIA /2° BPMA- Porto União do Termo de Embargo nº 19772-E, Auto de Infração Ambiental nº 15154-E, aplicado em 17/04/2025, situado no município de Porto União-SC, no(a) matrícula do imóvel registrado em cartório, Matrícula n. 4.947, 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Porto União-SC., abrangendo 0,03ha (zero vírgula zero três hectares), fora de área de preservação permanente, parcela(s) na(s) coordenada(s) UTM SIRGAS 2000 (Pt01 495147 | 7092052;), Processo GAIA 21613202586121 podendo ser acompanhado seu estágio através do Processo SGPe PMSC 00027397/2025.

Extrato nº 1549 - 1°GP/2º PEL/ 3ªCIA /2° BPMA- Porto União do Termo de Embargo nº 19883-E, Auto de Infração Ambiental nº 15215-E, aplicado em 16/05/2025, situado no município de Porto União-SC, no(a) matrícula do imóvel registrado em cartório, Matrícula 5.830 – Ofício de Registro de Imóveis de Porto União - SC, abrangendo 1,2ha (um vírgula vinte hectares), fora de área de preservação permanente, parcela(s) na(s) coordenada(s) UTM SIRGAS 2000 (Pt01 485543 | 7084487; Pt02 485595 | 7084571;), Processo GAIA 21613202586249 podendo ser acompanhado seu estágio através do Processo SGPe PMSC 00029897/2025.

Cod. Mat.: 1095581

Despacho Processo n. 21300201957958. Auto de infração: 52033-A. Interessado: Edna Maria Tolentino Durante. CPF: xxx.516.138-xx. Com base nos artigos 141 e 118 da Portaria conjunta nº 143/2019/IMA/CPMA-SC, determino a inserção do presente processo administrativo em dívida ativa conforme multa aplicada no valor de R$15.000,00 (quinze mil reais). Encaminhar para Procuradoria Geral do Estado para que ingresse com a competente ação civil pública ou qualquer outra medida judicial acerca dos fatos constatados no processo administrativo ambiental. Laguna/SC, 09 de julho de 2025.
Major PM Gilson Klein
Autoridade Ambiental

Cod. Mat.: 1095393

Termo de Compromisso Ambiental – 1°GP/2º PEL/ 3ªCIA /2° BPMA-Porto União, vinculado ao Processo n° 21613202378380, celebrado entre a Polícia Militar Ambiental de Santa Catarina e DIONISIO ELVIR RUDNICK, CPF:576.XXX.XXX-00, em 26/03/2025, tendo por objeto a adoção de medidas específicas para fazer cessar ou corrigir a degradação ambiental, na modalidade de Suspensão da Exigibilidade da multa, nas seguintes condições: recuperação da exata área degradada, na forma do artigo 87, da Lei Estadual nº 14.675/09, e artigos 119 e 120, da Portaria Conjunta IMA/CPMA n°143/2019. Vigência: 36 meses.

Termo de Compromisso Ambiental – 1°GP/2º PEL/ 3ªCIA /2° BPMA-Porto União, vinculado ao Processo n° 21613202378053, celebrado entre a Polícia Militar Ambiental de Santa Catarina e RAQUEL CAMARGO DE LIMA, CPF:051.XXX.XXX-42, em 26/03/2025, tendo por objeto a adoção de medidas específicas para fazer cessar ou corrigir a degradação ambiental, na modalidade de Suspensão da Exigibilidade da multa, nas seguintes condições: recuperação da exata área degradada, na forma do artigo 87, da Lei Estadual nº 14.675/09, e artigos 119 e 120, da Portaria Conjunta IMA/CPMA n°143/2019. Vigência: 36 meses.

Termo de Compromisso Ambiental – 1°GP/2º PEL/ 3ªCIA /2° BPMA-Porto União, vinculado ao Processo n° 21613201956671, celebrado entre a Polícia Militar Ambiental de Santa Catarina e Haroldo Pinto de Almeida, CPF:292.XXX.XXX-34, em 16/04/2025, tendo por objeto a adoção de medidas específicas para fazer cessar ou corrigir a degradação ambiental, na modalidade de Suspensão da Exigibilidade da multa, nas seguintes condições: Recuperação integral dos danos causados na forma do artigo 87, da Lei Estadual nº 14.675/09, e artigos 119 e 120, da Portaria Conjunta IMA/CPMA n°143/2019. Vigência: 36 meses.

Termo de Compromisso Ambiental – 1°GP/2º PEL/ 3ªCIA /2° BPMA-Porto União, vinculado ao Processo n° 21613202374707, celebrado entre a Polícia Militar Ambiental de Santa Catarina e Jaciel Francisco Holtemann, CPF:985.XXX.XXX-04, em 02/04/2025, tendo por objeto a adoção de medidas específicas para fazer cessar ou corrigir a degradação ambiental, na modalidade de Suspensão da Exigibilidade da multa, nas seguintes condições: Recuperação integral dos danos causados na forma do artigo 87, da Lei Estadual nº 14.675/09, e artigos 119 e 120, da Portaria Conjunta IMA/CPMA n°143/2019. . Vigência: 36 meses.

Termo de Compromisso Ambiental – 1°GP/2º PEL/ 3ªCIA /2° BPMA-Porto União, vinculado ao Processo n° 21613202377931, celebrado entre a Polícia Militar Ambiental de Santa Catarina e JULIO AUGUSTINHO NOGARA, CPF:501.XXX.XXX-20, em 14/04/2025, tendo por objeto a adoção de medidas específicas para fazer cessar ou corrigir a degradação ambiental, na modalidade de Suspensão da Exigibilidade da multa, nas seguintes condições: Recuperação integral dos danos causados na forma do artigo 87, da Lei Estadual nº 14.675/09, e artigos 119 e 120, da Portaria Conjunta IMA/CPMA n°143/2019. Vigência: 36 meses.

Termo de Compromisso Ambiental – 1°GP/2º PEL/ 3ªCIA /2° BPMA-Porto União, vinculado ao Processo n° 21613202377370, celebrado entre a Polícia Militar Ambiental de Santa Catarina e MALDA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA, CNPJ:04.781.179/0001-12, em 23/04/2025, tendo por objeto a adoção de medidas específicas para fazer cessar ou corrigir a degradação ambiental, na modalidade de Suspensão da Exigibilidade da multa, nas seguintes condições: recuperação da exata área degradada, na forma do artigo 87, da Lei Estadual nº 14.675/09, e artigos 119 e 120, da Portaria Conjunta IMA/CPMA n°143/2019. Vigência: 36 meses.

Termo de Compromisso Ambiental – 1°GP/2º PEL/ 3ªCIA /2° BPMA-Porto União, vinculado ao Processo n° 21613202377384, celebrado entre a Polícia Militar Ambiental de Santa Catarina e GONÇALO GRANEMANN RIBEIRO, CPF:028.XXX.XXX-24, em 23/04/2025, tendo por objeto a adoção de medidas específicas para fazer cessar ou corrigir a degradação ambiental, na modalidade de Suspensão da Exigibilidade da multa, nas seguintes condições: recuperação da exata área degradada, na forma do artigo 87, da Lei Estadual nº 14.675/09, e artigos 119 e 120, da Portaria Conjunta IMA/CPMA n°143/2019. Vigência: 36 meses.

Termo de Compromisso Ambiental – 1°GP/2º PEL/ 3ªCIA /2° BPMA-Porto União, vinculado ao Processo n° 21613202377368, celebrado entre a Polícia Militar Ambiental de Santa Catarina e MALDA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA, CNPJ:04.781.179/0001-12, em 23/04/2025, tendo por objeto a adoção de medidas específicas para fazer cessar ou corrigir a degradação ambiental, na modalidade de Suspensão da Exigibilidade da multa, nas seguintes condições: recuperação da exata área degradada, na forma do artigo 87, da Lei Estadual nº 14.675/09, e artigos 119 e 120, da Portaria Conjunta IMA/CPMA n°143/2019. Vigência: 36 meses.

Termo de Compromisso Ambiental – 1°GP/2º PEL/ 3ªCIA /2° BPMA-Porto União, vinculado ao Processo n° 21613202377386, celebrado entre a Polícia Militar Ambiental de Santa Catarina e GONÇALO GRANEMANN RIBEIRO, CPF:028.XXX.XXX-24, em 23/04/2025, tendo por objeto a adoção de medidas específicas para fazer cessar ou corrigir a degradação ambiental, na modalidade de Suspensão da Exigibilidade da multa, nas seguintes condições: recuperação da exata área degradada, na forma do artigo 87, da Lei Estadual nº 14.675/09, e artigos 119 e 120, da Portaria Conjunta IMA/CPMA n°143/2019. Vigência: 36 meses.

Cod. Mat.: 1095583

Extrato nº 1550 - 2º PEL/ 1ªCIA/ 2° BPMA- São Miguel do Oeste do Termo de Embargo nº 20396-E, Auto de Infração Ambiental nº 15513-E, aplicado em 01/07/2025, situado no município de São Miguel do Oeste/SC, no imóvel registrado em cartório sob a Matrícula n° 50.201 do Cartório da Comarca de São Miguel do Oeste, abrangendo 0,207ha (zero vírgula duzentos e sete hectares), fora de área de preservação permanente, parcela(s) na(s) coordenada(s) UTM SIRGAS 2000 (Pt01 251856 | 7037076), Processo GAIA 21520202586909, podendo ser acompanhado seu estágio através do Processo SGPe PMSC 00036123/2025.

Cod. Mat.: 1095579

TERMO DE DOAÇÃO (PESSOA FÍSICA)
O donatário, pessoa física, Sr(a). Morgana Fuchter Koerich, CPF: 092.XXX.XX9-02, DECLARA, para os devidos fins, estar recebendo da Secretaria de Estado da Segurança Pública (SSP), por intermédio do órgão Polícia Militar de Santa Catarina (PMSC), o bem semovente cão, da raça Pastor Alemão, considerado inapto à atividade-fim, conforme processo nº PMSC 00025312/2025, objeto de doação autorizada pela Lei nº 17.596, de 28 de novembro de 2018, e regulamentada pelo Decreto nº 965/2020, publicado no Diário Oficial do Estado n° 21.418, 15 de dezembro de 2020.
O donatário acima DECLARA estar ciente e se compromete a cumprir, além das disposições e determinações contidas na Lei nº 12.854, de 2003, que institui o Código Estadual de Proteção aos Animais, a determinação enumerada a seguir, sob pena de reversão da doação do animal ao Estado de Santa Catarina:
O donatário ficará sujeito à fiscalização exercida pelo doador, o qual se reserva o direito de anular a doação e retomar o animal, caso se verifique qualquer descumprimento do disposto no Decreto nº 965/2020, bem como ser denunciado aos órgãos públicos competentes, caso se constate a existência de crime relacionado a maus-tratos de animais.

Cod. Mat.: 1095479

Polícia Civil

PORTARIA Nº 1915/GAB/DGPC/PCSC de 09/07/2025.
O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições decorrentes da Lei Complementar nº 741/2019; do art. 4º, inciso VI, do Decreto nº 1860 de 13 de abril de 2022, e do Decreto 599/2024; resolve **CONCEDER ESTABILIDADE**, com base no § 4º, do art. 41 da Constituição Federal, incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998; e conforme o processo PCSC 00065363/2025, aos servidores abaixo relacionados, confirmando-os nos respectivos cargos, nomeados por concurso público, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Segurança Pública, Grupo Polícia Civil:

Cargo: AGENTE DE POLÍCIA CIVIL

Nome	Matrícula	Admissão	Estabilidade
ADSON CHARLES BATISTA	0951905-0-03	24/06/2022	23/06/2025

Pág. 11 de 285 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código R4S2V22X.

2ª PARTE - RESOLUÇÕES (CE – CCP – CPO – CPP – CMPM – CMP)

Nota #017682

Nota nº 123/CPOPM/2025 - RETIFICAR - Edital nº 02/CPOPM/2025 - Chamada dos Oficiais PM para composição dos Quadros de Acesso à Promoção de 11 de agosto de 2025 - (Nota nº 113/CPOPM/2025- Edital nº 02/CPOPM/2025 - Chamada dos Oficiais PM para composição dos Quadros de Acesso à Promoção de 11 de agosto de 2025) – Publicado no Boletim Oficial da Polícia Militar Nº 25, de 27 de junho de 2025.

Pág. 12 de 285 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código R4S2V22X.

ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA MILITAR
COMISSÃO DE PROMOÇÃO DE OFICIAIS

RETIFICAÇÂO - EDITAL Nº 002/CPOPM/2025, de 10 de julho de 2025

CHAMADA PARA COMPOSIÇÃO DOS QUADROS DE ACESSO À PROMOÇÃO DE 11 DE AGOSTO DE 2025

O Comandante-Geral da Polícia Militar de Santa Catarina e Presidente da Comissão de Promoção de Oficiais (CPOPM), no uso de suas atribuições legais, em decorrência do cumprimento à ordem judicial sob autos do processo nº 5033643-44.2025.8.24.0000, Ofício NUTRI/PGE 038193/2025, resolve retificar o Edital nº 002/CPOPM/2025 - Chamada para Promoção dos Oficiais PM em 11 de agosto de 2025, Anexo I - Dos Limites Quantitativos aos Quadros de Acesso, Item D. QOPM - Ao Posto de Capitão PM, conforme segue:

D. QOPM – Ao Posto de Capitão PM

Nº	Posto	Matrícula	Nome	Lotação	Município
1	1º Ten PM	0925277-0-02	EDILSON LUIZ TARNIOVICZ	26BPM/1CIA	HERVAL D OESTE
2	1º Ten PM	0934002-5-01	MARCIO ALESSANDRO SILVERO AQUINO	1BPM/SECAO TECNICA	ITAJAI

Florianópolis, 10 de julho de 2025.

[assinado digitalmente]

EMERSON FERNANDES
Coronel PM Comandante-Geral da PMSC
Presidente da CPOPM

[assinado digitalmente]

ANA LUIZA MACCARI
Tenente-Coronel PM - Secretária da CPOPM

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para acessar os documentos assinados digitalmente acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00009934/2025 e o código KPZ90281X.
Pág. 13 de 285

Assinaturas do documento

Código para verificação: **KPZ00A81**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ANA LUIZA MACCARI (CPF: 034.XXX.449-XX) em 10/07/2025 às 15:28:45
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:34:04 e válido até 15/06/2118 - 09:34:04.
(Assinatura do sistema)

EMERSON FERNANDES (CPF: 004.XXX.359-XX) em 10/07/2025 às 18:01:09
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:39:19 e válido até 15/06/2118 - 09:39:19.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDMzNDkzXzMzNjE1XzIwMjVfS1BaMDBBODE= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PMSC 00033493/2025** e o código **KPZ00A81** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Pág. 14 de 285 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código R4S2V22X.

3ª PARTE - ORDENS CMT-GERAL DA PMSC

4ª PARTE - DESPACHO CMT-GERAL DA PMSC

Nota #016067

Averbação de tempo de serviço do 3º SARGENTO PM 926844-8-01 DANIEL MALINOSKI DA SILVA.

Pág. 15 de 285 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código R4S2V22X.

INFORMAÇÃO DA DP-1. Florianópolis, 12 de Junho de 2025.

Processo PMSC 32098/2025.

Senhor Ten Cel PM Diretor Interino de Pessoal,

Tratam os autos de averbação de tempo de serviço do 3º SARGENTO PM 926844-8-01 **DANIEL MALINOSKI DA SILVA**.

Após a análise do pedido, a Divisão de Cadastro e Situação Funcional (DP-1) verificou que o requerente preenche os requisitos previstos nos §§ 9º e 9º-A do Art. 201 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/88), conforme redação conferida pela Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, em consonância com o Art. 24-J do Decreto-Lei nº 667, de 02 de julho de 1969 (incluído pela Lei nº 13.954, de 2019), e informa que:

1. Conforme documentação apresentada, é regular o tempo de Serviço Privado de **309 dias**, correspondente a **00 ano**, **10 meses** e **09 dias**.

Diante do exposto, considerando o teor do inciso IV do art. 3º da Portaria nº 280/PMSC/2025, submeto este expediente à consideração superior, opinando pelo deferimento.

[assinado digitalmente]
MARCOS RANULFO DE MELO
Ten Cel PM Ch da DP-1

Pág. 16 de 25 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para acessar os documentos acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00032098/2025 e o código XPRG26031X.

DESPACHO

Considerando a informação prestada pelo Chefe da DP-1 e a devida instrução do expediente, **acolho as informações apresentadas e determino a averbação do tempo de serviço** acima consignados em conformidade com a legislação vigente.

A presente medida visa assegurar a correta contabilização do tempo de serviço, garantindo os devidos assentamentos e seus efeitos administrativos. Assim, cumpra-se a determinação, adotando-se as providências necessárias para o registro da averbação.

Florianópolis, 12 de Junho de 2025.

[assinado digitalmente]
DIOGO GAMBA PIONER
Ten Cel PM Diretor Interino de Pessoal

Pág. 02 de 025 Documento assinado digitalmente. Para acessar os autos acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00009098/2025 e o código XPJ96231.
4925

Assinaturas do documento

Código para verificação: **XF90L63N**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARCOS RANULFO DE MELO (CPF: 001.XXX.809-XX) em 12/06/2025 às 14:50:28
Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:44:37 e válido até 30/03/2118 - 12:44:37.
(Assinatura do sistema)

DIOGO GAMBA PIONER (CPF: 023.XXX.169-XX) em 12/06/2025 às 15:11:46
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:38:03 e válido até 15/06/2118 - 09:38:03.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDMyMDk4XzMyMjE5XzIwMjVfWEY5MEw2M04= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PMSC 00032098/2025** e o código **XF90L63N** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Pág. 18 de 285 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código R4S2V22X.

Nota #016537

APROVAÇÃO DA INDICAÇÃO DE POLICIAL MILITAR PARA FREQUENTAR O CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM INTELIGÊNCIA POLICIAL DA BRIGADA MILITAR (CEIPBM) - BMRS, conforme SGP-e 00034252/2025.

Pág. 19 de 285 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código R4S2V22X.

ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA MILITAR
ACADEMIA DE POLÍCIA MILITAR DA TRINDADE

Fpolis, 30JUN25
NBCG Nº 474/APMT/25

PUBLICAÇÃO DA INDICAÇÃO DE POLICIAL MILITAR PARA FREQUENTAR O CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM INTELIGÊNCIA POLICIAL DA BRIGADA MILITAR (CEIPBM) - BMRS

1. Publico a indicação do policial militar abaixo relacionado, para participar do CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM INTELIGÊNCIA POLICIAL DA BRIGADA MILITAR (CEIPBM) - BMRS, com início previsto para 04AGO2025. A indicação segue conforme autorização do Comandante-Geral da PMSC, através do OF/PMSC/2025/51356 (Ref SGP-e PMSC 00034252/2025).

- 2º Ten PM 926134-6 MOISES DOS SANTOS SOARES, lotado no 8BPM/2CIA/2PEL.

2. **Publique-se.**
3. **Arquive-se.**

(documento assinado eletronicamente)
CLEBER PIRES
Cel PM Diretor da APMT

Pág. 20 de 35. Documento assinado digitalmente. Para acessar este documento acesse o site https://portaldoservidor.pmsc.sc.gov.br/portal/pagina/validar-documento e informe o processo PMSC 00009252/2025 e o código 5B4S2412.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **55HJ84HD**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

CLÉBER PIRES em 30/06/2025 às 18:14:08
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:35:26 e válido até 15/06/2118 - 09:35:26.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDM0MjUyXzM0Mzc2XzIwMjVfNTVISjg0SEQ= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PMSC 00034252/2025** e o código **55HJ84HD** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Pág. 21 de 285 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código R4S2V22X.

Nota #016565

APROVAÇÃO DA INDICAÇÃO DE POLICIAIS MILITARES PARA FREQUENTAR CURSODE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU DE ESPECIALIZAÇÃO EM TECNOLOGIAS DAINFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO APLICADAS À SEGURANÇA PÚBLICA – EAD – UFSC, conforme SGP-e PMSC 00028429/2025.

Pág. 22 de 285 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código R4S2V22X.

ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA MILITAR
ACADEMIA DE POLÍCIA MILITAR DA TRINDADE

Fpolis, 01JUL2025
NBCG Nº 483/APMT/25

PUBLICAÇÃO DA INDICAÇÃO DE POLICIAIS MILITARES PARA FREQUENTAR CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU DE ESPECIALIZAÇÃO EM TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO APLICADAS À SEGURANÇA PÚBLICA – EAD – UFSC

1. Publico a indicação dos policiais militares abaixo relacionados, para participar do CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU DE ESPECIALIZAÇÃO EM TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO APLICADAS À SEGURANÇA PÚBLICA – EAD – UFSC. A indicação segue conforme autorização do Comandante-Geral da PMSC, através do OF/PMSC/2025/33022 (Ref SGP-e PMSC 00028429/2025).

- Sd PM 981102-8 Daniel de Godoi, lotado no 13B3C1P1G
- 3º Sgt PM 930926-8 Jean Bottcher, lotado no 15B2C
- Cb PM 387155-0 Daniel Kraeski, lotado no CPMRV-EM-DIV IN
- Cb PM 928562-8 André Augusto Espindola de Freitas, lotado no CPMRV-EM-DIV IN
- 2º Sgt PM 928385-4 Maikon Antunes de Souza, lotado no ESFAP-SEC
- Sd PM 620313-2 Marjorie Timboni Alano, lotado no 4B2C1P2G
- 3º Sgt PM 926987-8 Edison de Souza Teixeira, lotado no MPSC
- 3º Sgt PM 925984-8 Renato Tadeu Pereira, lotado no 33B1C2P6G
- Cb PM 928715-9 Israel Albano Nunes, lotado no 19B-P4
- 1º Sgt PM 928721-3 Daniel Alves Konig, lotado no 8CR-COPOM
- 2º Sgt PM 925902-3 Kleber Elias Pereira, lotado no 2CR-EPM-SEC ADM
- 1º Sgt PM 927459-6 Filippe Farias da Rocha, lotado no ACI
- 3º Sgt PM 927500-2 Raphael Lopes Vianna Ramos, lotado no 4B
- Ten Cel PM 927285-2 Allex Gonçalves Modolon, lotado no 37B
- 2º Ten PM 954779-7 Tito Flávio Reis Garbelotto, lotado no 17B1C
- 2º Sgt PM 928215-7 Silvana Rotta Lima, lotado no 6B-P4
- 2º Sgt PM 928726-4 Rodrigo Fernandes Bezerra, lotado no 1BPMRV-4C-SECTE
- Cb PM 930726-5 Vinícius Antunes dos Santos, lotado no CPMRV-EM-DIV AD
- 2º Sg PM t927502-9 Paulo Marcelo Kurowsky, lotado no 1BPMRV-4C1P1G
- Sd PM 934226-5 Leandro Fernandes Batista, lotado no 14B-P4
- Cb PM 990327-5 Fabricio Alves Dallagnolo, lotado no CPMRv/1B4C18Gp
- 2º Sgt PM 927558-4 Fernando Jair de Paula Gritten, lotado no 14B-P2
- 3º Sgt PM 930755-9 Paulo Coito da Rosa, lotado no 14B1C-PPAE-1G
- Sd PM 628734-4 Marina Justino Braga, lotado no 1B2C1P1G
- Cb PM 932846-7 Hernane Ruschel, lotado no 15B2C3P-SEC TEC
- Maj PM 926456-6 Altair Lisot, lotado no 9CR-EM
- Ten Cel PM 925300-9 Fabiano da Silva, lotado no 2CR-EM
- Cb PM 989740-2 Roice Martins de Mello, lotado no 3CR-COPOM
- 3º Sgt PM 932787-8 Ricardo Brizola da Rosa, lotado no 15B2C3P-SEC TEC
- Cb PM 989945-6 Sarah Carolline Campos Soares, lotado no DTIC-AJUDANCIA

2. Publique-se.

Pág. 23 de 25. Documento assinado digitalmente. Para conferência acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00028429/2025 e o código 22792X.

3. Arquive-se.

(documento assinado eletronicamente)
CLEBER PIRES
Cel PM Diretor da APMT

Pág. 24 de 25 Documento assinado digitalmente. Para conferência acesse o site https://portal.sigp.mt.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC-0000049/2025 e código 22795022X.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **I2270OIE**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

CLÉBER PIRES em 01/07/2025 às 10:40:46
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:35:26 e válido até 15/06/2118 - 09:35:26.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDI4NDI5XzI4NTQ3XzIwMjVfSTIyNzBPSUU= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PMSC 00028429/2025** e o código **I2270OIE** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Pág. 25 de 285 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código R4S2V22X.

Nota #017423

Averbação de tempo de serviço do CAPITÃO PM 371807-7-5 BRUNO BERRETTA TEIXEIRA.

Pág. 26 de 285 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código R4S2V22X.

INFORMAÇÃO DA DP-1. Florianópolis, 25 de Junho de 2025.

Processo PMSC 33749/2025.

Senhor Ten Cel PM Diretor Interino de Pessoal,

Tratam os autos de averbação de tempo de serviço do CAPITÃO PM 371807-7-5 **BRUNO BERRETTA TEIXEIRA**.

Após a análise do pedido, a Divisão de Cadastro e Situação Funcional (DP-1) verificou que o requerente preenche os requisitos previstos nos §§ 9º e 9º-A do Art. 201 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/88), conforme redação conferida pela Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, combinado com o Art. 24-J do Decreto-Lei nº 667, de 02 de julho de 1969 (incluído pela Lei nº 13.954, de 2019), e com o § 1º, inciso I, do Art. 143 da Lei nº 6.218, de 10 de fevereiro de 1983, e informa que:

1. Conforme documentação apresentada, é regular o tempo de Serviço Privado de **1.763 dias**, correspondente a **04 anos**, **10 meses** e **03 dias**.
2. O tempo registrado na Certidão de Tempo de Contribuição, emitida pelo INSS, Protocolo nº 20024020100214173, correspondente ao serviço público prestado no Ministério Público do Estado de Santa Catarina e na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico de Santa Catarina, constam como averbados, conforme processo PMSC nº 29123/2017.

Diante do exposto, considerando o teor do inciso IV do art. 3º da Portaria nº 280/PMSC/2025, submeto este expediente à consideração superior, opinando pelo deferimento.

[assinado digitalmente]
MARCOS RANULFO DE MELO
Ten Cel PM Ch da DP-1

Pág. 27 de 285 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para acessar os documentos acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00033749/2025 e o código 0R3SD72X.

DESPACHO

Considerando a informação prestada pelo Chefe da DP-1 e a devida instrução do expediente, **acolho as informações apresentadas e determino a averbação do tempo de serviço acima consignado** em conformidade com a legislação vigente.

A presente medida visa assegurar a correta contabilização do tempo de serviço, garantindo os devidos assentamentos e seus efeitos administrativos. Assim, cumpra-se a determinação, adotando-se as providências necessárias para o registro da averbação.

Florianópolis, 25 de Junho de 2025.

[assinado digitalmente]
DIOGO GAMBA PIONER
Ten Cel PM Diretor Interino de Pessoal

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para acessar os documentos acesse o site https://portalsgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00009049/2025 e código 2R3SD972X.
Pág. 28 de 285

Assinaturas do documento

Código para verificação: **8P8XH9T2**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARCOS RANULFO DE MELO (CPF: 001.XXX.809-XX) em 25/06/2025 às 17:09:20
Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:44:37 e válido até 30/03/2118 - 12:44:37.
(Assinatura do sistema)

DIOGO GAMBA PIONER (CPF: 023.XXX.169-XX) em 25/06/2025 às 17:10:10
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:38:03 e válido até 15/06/2118 - 09:38:03.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDMzNzQ5XzMzODcxXzIwMjVfOFA4WEg5VDI= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PMSC 00033749/2025** e o código **8P8XH9T2** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Pág. 29 de 285 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código R4S2V22X.

Nota #017426

Desaverbação de férias, cumprimento de decisão judicial referente ao processo nº 5020913-22.2025.8.24.0090/SC, movido pelo Autor SUBTENENTE PM 919500-9-01 JEAN CARLOS DE ESPINDOLA.

Pág. 30 de 285 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código R4S2V22X.

INFORMAÇÃO DA DP-1. Florianópolis, 2 de Julho de 2025.

Processo PMSC 17298/2025.

Senhor Ten Cel PM Diretor Interino de Pessoal,

Trata-se de cumprimento de decisão judicial referente ao processo nº **5020913-22.2025.8.24.0090/SC**, movido pelo Autor SUBTENENTE PM 919500-9-01 **JEAN CARLOS DE ESPINDOLA**.

O Autor ajuizou Ação Judicial no Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca da Capital - Norte da Ilha, visando à conversão em pecúnia de saldo de férias que haviam sido averbadas. Ao final, o processo foi julgado procedente, determinando a desaverbação e a correspondente indenização, conforme disposto na Sentença:

> Ante o exposto, **JULGO PROCEDENTES** os pedidos iniciais, resolvendo o processo com resolução do mérito, nos termos do art. 487, I, do CPC, para **CONDENAR** o ESTADO DE SANTACATARINA a pagar à parte autora **férias no período aquisitivo de 2020**, com base nos parâmetros da fundamentação.

Conforme Ofício Of.PROADM/PGE nº 029880/2025, a Procuradoria Geral do Estado requisitou o cumprimento imediato da decisão.

Diante do exposto e com base no disposto no inciso IV do art. 3º da Portaria nº 280/PMSC/2025, submeto este expediente à consideração superior, opinando pela desaverbação de **25 dias de férias**, correspondentes ao período aquisitivo de **05/12/2019 a 04/12/2020**, os quais haviam sido averbados no processo **SGPE PMSC nº 13162/2021**.

[assinado digitalmente]
MARCOS RANULFO DE MELO
Ten Cel PM Ch da DP-11

Pág. 01 de 025 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para acessar os documentos acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00017298/2025 e o código 4920.
4920

DESPACHO

Considerando a decisão judicial supracitada que ordenou a desaverbação do saldo de férias, acolho a manifestação da Chefe da DP-1. Dessa forma, determino a desaverbação do saldo de férias, em cumprimento à referida decisão.

Por fim, cumpra-se a determinação, adotando-se as providências necessárias para a devida desaverbação, bem com os devidos registros e seus efeitos administrativos.

Florianópolis, 2 de Julho de 2025.

[assinado digitalmente]
DIOGO GAMBA PIONER
Ten Cel PM Diretor Interino de Pessoal

Pág. 32 de 35 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para acessar os documentos acesse o site https://portaldoservidor.ssp.sc.gov.br/portal-do-servidor/ e informe o processo PMSC 00007098/2025 e código 4937

Assinaturas do documento

Código para verificação: **8AQ7SN99**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

DIOGO GAMBA PIONER (CPF: 023.XXX.169-XX) em 02/07/2025 às 12:46:22
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:38:03 e válido até 15/06/2118 - 09:38:03.
(Assinatura do sistema)

MARCOS RANULFO DE MELO (CPF: 001.XXX.809-XX) em 02/07/2025 às 13:46:42
Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:44:37 e válido até 30/03/2118 - 12:44:37.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDE3Mjk4XzE3Mzc4XzIwMjVfOEFRN1NOOTk= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PMSC 00017298/2025** e o código **8AQ7SN99** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Pág. 33 de 285 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código R4S2V22X.

Nota #017428

Desavebação de férias, cumprimento de decisão judicial referente ao processo nº 5007578-33.2025.8.24.0090/SC, movido pelo Autor 2º Sargento PM RR 923218-4-01 LUCIANO CAMPOS.

Pág. 34 de 285 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código R4S2V22X.

INFORMAÇÃO DA DP-1. Florianópolis, 2 de Julho de 2025.

Processo PMSC 36164/2025.

Senhor Ten Cel PM Diretor Interino de Pessoal,

Trata-se de cumprimento de decisão judicial referente ao **processo nº 5007578-33.2025.8.24.0090/SC**, movido pelo Autor 2º Sargento PM RR 923218-4-01 **LUCIANO CAMPOS**.

O Autor ajuizou Ação Judicial no Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca da Capital - Norte da Ilha, visando à conversão em pecúnia de saldo de férias que haviam sido averbadas. Ao final, o processo foi julgado procedente, determinando a desaverbação e a correspondente indenização, conforme disposto na Sentença:

> Ante o exposto, **JULGO PROCEDENTES** os pedidos iniciais, resolvendo o processo com resolução do mérito, nos termos do art. 487, I, do CPC, para **CONDENAR** o ESTADO DE SANTACATARINA a pagar à parte autora 24 dias de férias no período aquisitivo de 2021, com base nos parâmetros da fundamentação.

Conforme Ofício Of.PROADM/PGE nº 029877/2025, a Procuradoria Geral do Estado requisitou o cumprimento imediato da decisão.

Diante do exposto e com base no disposto no inciso IV do art. 3º da Portaria nº 280/PMSC/2025, submeto este expediente à consideração superior, opinando pela **desaverbação de 24 dias de férias**, correspondentes ao **período aquisitivo de 05/10/2020 a 04/10/2021**, os quais haviam sido averbados no processo **SGPE nº PMSC 16299/2022**.

[assinado digitalmente]
MARCOS RANULFO DE MELO
Ten Cel PM Ch da DP-11

Pág. 05 de 025 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

DESPACHO

Considerando a decisão judicial supracitada que ordenou a desaverbação do saldo de férias, acolho a manifestação da Chefe da DP-1. Dessa forma, determino a desaverbação do saldo de férias, em cumprimento à referida decisão.

Por fim, cumpra-se a determinação, adotando-se as providências necessárias para a devida desaverbação, bem com os devidos registros e seus efeitos administrativos.

Florianópolis, 2 de Julho de 2025.

[assinado digitalmente]
DIOGO GAMBA PIONER
Ten Cel PM Diretor Interino de Pessoal

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para acessar os documentos assinados digitalmente acesse o site https://portalservicos.pmsc.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00006063/2025 e código 38XX.
Pág. 00 de 025

Assinaturas do documento

Código para verificação: **KBF28X65**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARCOS RANULFO DE MELO (CPF: 001.XXX.809-XX) em 02/07/2025 às 13:46:42
Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:44:37 e válido até 30/03/2118 - 12:44:37.
(Assinatura do sistema)

DIOGO GAMBA PIONER (CPF: 023.XXX.169-XX) em 02/07/2025 às 14:35:25
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:38:03 e válido até 15/06/2118 - 09:38:03.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDM2MTY0XzM2MjkwXzIwMjVfS0JGMjhYNjU= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PMSC 00036164/2025** e o código **KBF28X65** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Pág. 37 de 285 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código R4S2V22X.

Nota #017432

Recepção de averbação e retificação de averbação de tempo de serviço do 3º Sargento PM 923653-8-01 ARISTEU FELISBERTO.

Pág. 38 de 285 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código R4S2V22X.

INFORMAÇÃO DA DP-1. Florianópolis, 3 de Julho de 2025.

Processo PMSC 35995/2025.

Senhor Ten Cel PM Diretor Interino de Pessoal,

Tratam os autos de **recepção e retificação de averbação de tempo de serviço** do 3º Sargento PM 923653-8-01 **ARISTEU FELISBERTO.**

Após a análise do pedido, a Divisão de Cadastro e Situação Funcional (DP-1) verificou que o requerente preenche os requisitos previstos nos §§ 9º e 9º-A do Art. 201 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/88), conforme redação conferida pela Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, em consonância com o Art. 24-J do Decreto-Lei nº 667, de 02 de julho de 1969 (incluído pela Lei nº 13.954, de 2019), e informa que:

1. Conforme documentação apresentada, **RETIFICO** a averbação realizada no processo **PMSC 3769/2025,** passando a vigorar como regular o tempo de Serviço Privado do período de 01/01/1982 a 30/09/1983 com **635 dias**, correspondente a **01 ano**, **09 meses** e **00 dia**.
2. **RECEPCIONO** a averbação realizada anteriormente no **Processo PMSC nº 44908/2024**, tendo em vista que o cancelamento da Certidão de Tempo de Contribuição (CTC) sob Protocolo nº 2002303010004211, pela CTC sob Protocolo nº 14021140100001252, não alterou os períodos já averbados.

Diante do exposto, considerando o teor do inciso IV do art. 3º da Portaria nº 280/PMSC/2025, submeto este expediente à consideração superior, opinando pelo deferimento.

[assinado digitalmente]
MARCOS RANULFO DE MELO
Ten Cel PM Ch da DP-1

Pág. 39 de 285 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para acessar os documentos acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00035995/2025 e o código ZBS46317.

DESPACHO

Considerando a informação prestada pelo Chefe da DP-1 e a devida instrução do expediente, **acolho as informações apresentadas e determino a retificação e recepção das averbações do tempo de serviço**, em conformidade com a legislação vigente.

A presente medida visa assegurar a correta contabilização do tempo de serviço, garantindo os devidos assentamentos e seus efeitos administrativos. Assim, cumpra-se a determinação, adotando-se as providências necessárias para o registro da averbação.

Florianópolis, 3 de Julho de 2025.

[assinado digitalmente]
DIOGO GAMBA PIONER
Ten Cel PM Diretor Interino de Pessoal

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para acessar os documentos assinados digitalmente acesse o site https://portalservicos.pmsc.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00006995/2025 e código 76943XYX.
Pág. 10 de 25

Assinaturas do documento

Código para verificação: **Z5546GWP**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARCOS RANULFO DE MELO (CPF: 001.XXX.809-XX) em 03/07/2025 às 13:22:43
Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:44:37 e válido até 30/03/2118 - 12:44:37.
(Assinatura do sistema)

DIOGO GAMBA PIONER (CPF: 023.XXX.169-XX) em 03/07/2025 às 14:12:46
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:38:03 e válido até 15/06/2118 - 09:38:03.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDM1OTk1XzM2MTIxXzIwMjVfWjU1NDZHV1A= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PMSC 00035995/2025** e o código **Z5546GWP** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Pág. 41 de 285 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código R4S2V22X.

Nota #017435

Desaverbação de férias, cumprimento de decisão judicial referente ao processo nº 5013543-89.2025.8.24.0090/SC, movido pelo espólio do CABO PM REFORMADO 925905-8-01 ALEXSSANDRO FERREIRA CANDIDO.

Pág. 42 de 285 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código R4S2V22X.

INFORMAÇÃO DA DP-1. Florianópolis, 3 de Julho de 2025.

Processo PMSC 36548/2025.

Senhor Ten Cel PM Diretor Interino de Pessoal,

Trata-se de cumprimento de decisão judicial referente ao processo nº 5013543-89.2025.8.24.0090/SC, movido pelo espólio do CABO PM REFORMADO 925905-8-01 **ALEXSSANDRO FERREIRA CANDIDO**.

O Autor ajuizou Ação Judicial no Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca da Capital - Norte da Ilha, visando à conversão em pecúnia de saldo de férias que haviam sido averbadas. Ao final, o processo foi julgado procedente, determinando a desaverbação e a correspondente indenização, conforme disposto na Sentença:

> Ante o exposto, **JULGO PROCEDENTES** os pedidos iniciais, resolvendo o processo com resolução do mérito, nos termos do art. 487, I, do CPC, para **CONDENAR** o ESTADO DE SANTACATARINA a pagar à parte autora férias no período aquisitivo de **2005/2006 E 2012/2013**, com base nos parâmetros da fundamentação.

Conforme Ofício Of.PROADM/PGE nº 032201/2025/2025.01.024095, a Procuradoria Geral do Estado requisitou o cumprimento imediato da decisão.

Diante do exposto e com base no disposto no inciso IV do art. 3º da Portaria nº 280/PMSC/2025, submeto este expediente à consideração superior, opinando pela desaverbação de **14 dias de férias**, correspondentes ao período aquisitivo de **06/03/2005 a 05/03/2006**, os quais haviam sido averbados no processo **SGPE CMDO-G 548/2007** e **20 dias de férias**, correspondentes ao período aquisitivo de **06/03/2012 a 08/01/2013**, os quais haviam sido averbados no processo **SGPE PMSC 4546/2023**.

[assinado digitalmente]
MARCOS RANULFO DE MELO
Ten Cel PM Ch da DP-11

Pág. 43 de 85 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
4938

DESPACHO

Considerando a decisão judicial supracitada que ordenou a desaverbação do saldo de férias, acolho a manifestação da Chefe da DP-1. Dessa forma, determino a desaverbação do saldo de férias, em cumprimento à referida decisão.

Por fim, cumpra-se a determinação, adotando-se as providências necessárias para a devida desaverbação, bem com os devidos registros e seus efeitos administrativos.

Florianópolis, 3 de Julho de 2025.

[assinado digitalmente]
DIOGO GAMBA PIONER
Ten Cel PM Diretor Interino de Pessoal

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para acessar os documentos assinados digitalmente acesse o site https://portalservicos.pmsc.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00006648/2025 e o código KFSC0922.
Pág. 41 de 85

Assinaturas do documento

Código para verificação: **K5FO66P3**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARCOS RANULFO DE MELO (CPF: 001.XXX.809-XX) em 03/07/2025 às 14:09:53
Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:44:37 e válido até 30/03/2118 - 12:44:37.
(Assinatura do sistema)

DIOGO GAMBA PIONER (CPF: 023.XXX.169-XX) em 03/07/2025 às 14:12:46
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:38:03 e válido até 15/06/2118 - 09:38:03.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDM2NTQ4XzM2Njc0XzIwMjVfSzVGTzY2UDM= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PMSC 00036548/2025** e o código **K5FO66P3** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Pág. 45 de 285 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código R4S2V22X.

Nota #017437

Averbação de tempo de serviço do Cargo PM 355703-0-02 ANTONIO RENI ZOMER JUNIOR.

Pág. 46 de 285 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código R4S2V22X.

INFORMAÇÃO DA DP-1. Florianópolis, 7 de Julho de 2025.

Processo PMSC 36206/2025.

Senhor Ten Cel PM Diretor Interino de Pessoal,

Tratam os autos de averbação de tempo de serviço do Cargo PM 355703-0-02 **ANTONIO RENI ZOMER JUNIOR**.

Após a análise do pedido, a Divisão de Cadastro e Situação Funcional (DP-1) verificou que o requerente preenche os requisitos previstos nos §§ 9º e 9º-A do Art. 201 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/88), conforme redação conferida pela Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, combinado com o Art. 24-J do Decreto-Lei nº 667, de 02 de julho de 1969 (incluído pela Lei nº 13.954, de 2019), e com o § 1º, inciso I, do Art. 143 da Lei nº 6.218, de 10 de fevereiro de 1983, e informa que:

1. Conforme documentação apresentada, é regular o tempo de Serviço Privado de **4.273 dias**, correspondente a **11 anos**, **08 meses** e **18 dias**.
2. Conforme documentação apresentada, é regular o tempo de Serviço Público de **323 dias**, correspondente a **00 ano**, **10 meses** e **23 dias** de serviço prestado à Secretaria de Estado da Educação de Santa Catarina.

Diante do exposto, considerando o teor do inciso IV do art. 3º da Portaria nº 280/PMSC/2025, submeto este expediente à consideração superior, opinando pelo deferimento.

[assinado digitalmente]
MARCOS RANULFO DE MELO
Ten Cel PM Ch da DP-1

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Pág. 47 de 285 https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/MjAyNTA3MDgwMDA2MjAyNTAwMDAwMjg3NjQ2 Para conferência acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 36206/2025 e o código CRHS3207.

DESPACHO

Considerando a informação prestada pelo Chefe da DP-1 e a devida instrução do expediente, **acolho as informações apresentadas e determino a averbação do tempo de serviço acima consignados** em conformidade com a legislação vigente.

A presente medida visa assegurar a correta contabilização do tempo de serviço, garantindo os devidos assentamentos e seus efeitos administrativos. Assim, cumpra-se a determinação, adotando-se as providências necessárias para o registro da averbação.

Florianópolis, 7 de Julho de 2025.

[assinado digitalmente]
DIOGO GAMBA PIONER
Ten Cel PM Diretor Interino de Pessoal

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para acessar os documentos acesse o site https://portalsgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo 00006203/2025 e código CRMS32025EX.
Pág. 48 de 85

Assinaturas do documento

Código para verificação: **QR14J0H6**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

DIOGO GAMBA PIONER (CPF: 023.XXX.169-XX) em 07/07/2025 às 13:35:58
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:38:03 e válido até 15/06/2118 - 09:38:03.
(Assinatura do sistema)

MARCOS RANULFO DE MELO (CPF: 001.XXX.809-XX) em 07/07/2025 às 13:44:13
Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:44:37 e válido até 30/03/2118 - 12:44:37.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDM2MjA2XzM2MzMyXzIwMjVfUVIxNEowSDY= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PMSC 00036206/2025** e o código **QR14J0H6** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Pág. 49 de 285 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código R4S2V22X.

Nota #017438

Averbação de tempo de serviço do CB PM 933767-9-01RARYANN DOS SANTOS CAVALHEIRO.

Pág. 50 de 285 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código R4S2V22X.

INFORMAÇÃO DA DP-1. Florianópolis, 7 de Julho de 2025.

Processo PMSC 35082/2025.

Senhor Ten Cel PM Diretor Interino de Pessoal,

Tratam os autos de averbação de tempo de serviço do CB PM 933767-9-01**RARYANN DOS SANTOS CAVALHEIRO**.

Após a análise do pedido, a Divisão de Cadastro e Situação Funcional (DP-1) verificou que o requerente preenche os requisitos previstos nos §§ 9º e 9º-A do Art. 201 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/88), conforme redação conferida pela Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, em consonância com o Art. 24-J do Decreto-Lei nº 667, de 02 de julho de 1969 (incluído pela Lei nº 13.954, de 2019), e informa que:

1. Conforme documentação apresentada, é regular o tempo de Serviço Privado de **1.278 dias**, correspondente a **03 anos**, **06 meses** e **03 dias**.

Diante do exposto, considerando o teor do inciso IV do art. 3º da Portaria nº 280/PMSC/2025, submeto este expediente à consideração superior, opinando pelo deferimento.

[assinado digitalmente]
MARCOS RANULFO DE MELO
Ten Cel PM Ch da DP-1

Pág. 61 de 225 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para acessar os documentos acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00035082/2025 e o código DP.00035082.202507.0027.

DESPACHO

Considerando a informação prestada pelo Chefe da DP-1 e a devida instrução do expediente, **acolho as informações apresentadas e determino a averbação do tempo de serviço** acima consignados em conformidade com a legislação vigente.

A presente medida visa assegurar a correta contabilização do tempo de serviço, garantindo os devidos assentamentos e seus efeitos administrativos. Assim, cumpra-se a determinação, adotando-se as providências necessárias para o registro da averbação.

Florianópolis, 7 de Julho de 2025.

[assinado digitalmente]
DIOGO GAMBA PIONER
Ten Cel PM Diretor Interino de Pessoal

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para acessar os documentos acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00006032/2025 e código D9C37272.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **D9GT8B70**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARCOS RANULFO DE MELO (CPF: 001.XXX.809-XX) em 07/07/2025 às 14:13:47
Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:44:37 e válido até 30/03/2118 - 12:44:37.
(Assinatura do sistema)

DIOGO GAMBA PIONER (CPF: 023.XXX.169-XX) em 07/07/2025 às 14:31:50
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:38:03 e válido até 15/06/2118 - 09:38:03.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDM1MDgyXzM1MjA4XzIwMjVfRDlHVDhCNzA= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PMSC 00035082/2025** e o código **D9GT8B70** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Pág. 53 de 285 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código R4S2V22X.

Nota #017440

Averbação de tempo de serviço do 3º SARGENTO PM 927634-3-01 JULIANO IADELKA MARAFIGO.

Pág. 54 de 285 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código R4S2V22X.

INFORMAÇÃO DA DP-1. Florianópolis, 7 de Julho de 2025.

Processo PMSC 22278/2025.

Senhor Ten Cel PM Diretor Interino de Pessoal,

Tratam os autos de averbação de tempo de serviço do 3º SARGENTO PM 927634-3-01 **JULIANO IADELKA MARAFIGO**.

Após a análise do pedido, a Divisão de Cadastro e Situação Funcional (DP-1) verificou que o requerente preenche os requisitos previstos nos §§ 9º e 9º-A do Art. 201 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/88), conforme redação conferida pela Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, em consonância com o Art. 24-J do Decreto-Lei nº 667, de 02 de julho de 1969 (incluído pela Lei nº 13.954, de 2019), e informa que:

1. Conforme documentação apresentada, é regular o tempo de Serviço Privado de **537 dias**, correspondente a **01 ano**, **05 meses** e **22 dias**.

Diante do exposto, considerando o teor do inciso IV do art. 3º da Portaria nº 280/PMSC/2025, submeto este expediente à consideração superior, opinando pelo deferimento.

[assinado digitalmente]
MARCOS RANULFO DE MELO
Ten Cel PM Ch da DP-1

Pág. 55 de 285 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para acessar os documentos acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00022278/2025 e o código CRWSZ722.

DESPACHO

Considerando a informação prestada pelo Chefe da DP-1 e a devida instrução do expediente, **acolho as informações apresentadas e determino a averbação do tempo de serviço** acima consignados em conformidade com a legislação vigente.

A presente medida visa assegurar a correta contabilização do tempo de serviço, garantindo os devidos assentamentos e seus efeitos administrativos. Assim, cumpra-se a determinação, adotando-se as providências necessárias para o registro da averbação.

Florianópolis, 7 de Julho de 2025.

[assinado digitalmente]
DIOGO GAMBA PIONER
Ten Cel PM Diretor Interino de Pessoal

Assinaturas do documento

Código para verificação: **BTWZ7159**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARCOS RANULFO DE MELO (CPF: 001.XXX.809-XX) em 07/07/2025 às 15:38:31
Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:44:37 e válido até 30/03/2118 - 12:44:37.
(Assinatura do sistema)

DIOGO GAMBA PIONER (CPF: 023.XXX.169-XX) em 07/07/2025 às 15:57:09
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:38:03 e válido até 15/06/2118 - 09:38:03.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDIyMjc4XzIyMzY3XzIwMjVfQlRXWjcxNTk= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PMSC 00022278/2025** e o código **BTWZ7159** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Pág. 57 de 285 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código R4S2V22X.

Nota #017442

Averbação de tempo de serviço do SOLDADO PM 620531-3-01 CLEBER KRUGER.

Pág. 58 de 285 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código R4S2V22X.

INFORMAÇÃO DA DP-1. Florianópolis, 8 de Julho de 2025.

Processo PMSC 37260/2025.

Senhor Ten Cel PM Diretor Interino de Pessoal,

Tratam os autos de averbação de tempo de serviço do SOLDADO PM 620531-3-01 **CLEBER KRUGER**.

Após a análise do pedido, a Divisão de Cadastro e Situação Funcional (DP-1) verificou que o requerente preenche os requisitos previstos nos §§ 9º e 9º-A do Art. 201 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/88), conforme redação conferida pela Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, em consonância com o Art. 24-J do Decreto-Lei nº 667, de 02 de julho de 1969 (incluído pela Lei nº 13.954, de 2019), e informa que:

1. Conforme documentação apresentada, é regular o tempo de Serviço Privado de **3.187 dias**, correspondente a **08 anos**, **08 meses** e **27 dias**.

Diante do exposto, considerando o teor do inciso IV do art. 3º da Portaria nº 280/PMSC/2025, submeto este expediente à consideração superior, opinando pelo deferimento.

[assinado digitalmente]
MARCOS RANULFO DE MELO
Ten Cel PM Ch da DP-1

Pág. 59 de 285 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para acessar os documentos acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00037260/2025 e o código 0B1B3972.

DESPACHO

Considerando a informação prestada pelo Chefe da DP-1 e a devida instrução do expediente, **acolho as informações apresentadas e determino a averbação do tempo de serviço** acima consignados em conformidade com a legislação vigente.

A presente medida visa assegurar a correta contabilização do tempo de serviço, garantindo os devidos assentamentos e seus efeitos administrativos. Assim, cumpra-se a determinação, adotando-se as providências necessárias para o registro da averbação.

Florianópolis, 8 de Julho de 2025.

[assinado digitalmente]
DIOGO GAMBA PIONER
Ten Cel PM Diretor Interino de Pessoal

Assinaturas do documento

Código para verificação: **0B7P83AU**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARCOS RANULFO DE MELO (CPF: 001.XXX.809-XX) em 08/07/2025 às 16:55:01
Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:44:37 e válido até 30/03/2118 - 12:44:37.
(Assinatura do sistema)

DIOGO GAMBA PIONER (CPF: 023.XXX.169-XX) em 08/07/2025 às 17:35:40
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:38:03 e válido até 15/06/2118 - 09:38:03.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDM3MjYwXzM3Mzg4XzIwMjVfMEI3UDgzQVU= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PMSC 00037260/2025** e o código **0B7P83AU** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Pág. 61 de 285 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código R4S2V22X.

Nota #017444

Averbação de tempo de serviço do CB PM 930479-7-01 JOÃO LUIZ FERRARI.

Pág. 62 de 285 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código R4S2V22X.

INFORMAÇÃO DA DP-1. Florianópolis, 8 de Julho de 2025.

Processo PMSC 37206/2025.

Senhor Ten Cel PM Diretor Interino de Pessoal,

Tratam os autos de averbação de tempo de serviço do CB PM 930479-7-01 **JOÃO LUIZ FERRARI**.

Após a análise do pedido, a Divisão de Cadastro e Situação Funcional (DP-1) verificou que o requerente preenche os requisitos previstos nos §§ 9º e 9º-A do Art. 201 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/88), conforme redação conferida pela Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, em consonância com o Art. 24-J do Decreto-Lei nº 667, de 02 de julho de 1969 (incluído pela Lei nº 13.954, de 2019), e informa que:

1. Conforme documentação apresentada, é regular o tempo de Serviço Privado de **3.069 dias**, correspondente a **08 anos**, **04 meses** e **29 dias**.

Diante do exposto, considerando o teor do inciso IV do art. 3º da Portaria nº 280/PMSC/2025, submeto este expediente à consideração superior, **opinando pelo deferimento**.

[assinado digitalmente]
MARCOS RANULFO DE MELO
Ten Cel PM Ch da DP-1

Pág. 63 de 225 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para acessar os documentos acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00037206/2025 e o código VKAS6229.

DESPACHO

Considerando a informação prestada pelo Chefe da DP-1 e a devida instrução do expediente, **acolho as informações apresentadas e determino a averbação do tempo de serviço** acima consignado em conformidade com a legislação vigente.

A presente medida visa assegurar a correta contabilização do tempo de serviço, garantindo os devidos assentamentos e seus efeitos administrativos. Assim, cumpra-se a determinação, adotando-se as providências necessárias para o registro da averbação.

Florianópolis, 8 de Julho de 2025.

[assinado digitalmente]
DIOGO GAMBA PIONER
Ten Cel PM Diretor Interino de Pessoal

Pág. 02 de 02. Documento assinado digitalmente. Para acessar os autos acesse https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00009203.2025.000 e código VXXXXXX.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **MY38F6Q9**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARCOS RANULFO DE MELO (CPF: 001.XXX.809-XX) em 08/07/2025 às 15:11:43
Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:44:37 e válido até 30/03/2118 - 12:44:37.
(Assinatura do sistema)

DIOGO GAMBA PIONER (CPF: 023.XXX.169-XX) em 08/07/2025 às 17:35:40
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:38:03 e válido até 15/06/2118 - 09:38:03.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDM3MjA2XzM3MzM0XzIwMjVfTVkzOEY2UTk= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PMSC 00037206/2025** e o código **MY38F6Q9** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Pág. 65 de 285 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código R4S2V22X.

5ª PARTE - ATOS DA PMSC

Nota #017283

TRANSFERIR PARA RESERVA REMUNERADA, com base no inciso XXI do art. 22 da CF/88 c/c § 1º do art. 2º da Lei nº 14.751/23, o art. 24-G, do Dec.-Lei nº 667/69, art. 107, da CE/89, inciso VII do art. 10 do Dec. nº 1.860/22, no Dec. nº 419/19, com base no art. 3º e art. 6° da Lei Comp. nº 765/20, e ainda inciso I do art. 100, inciso I do art. 103, e art. 104, da Lei n.º 6.218/83, **ANTÔNIO MARCOS CASTILHO**, Subtenente da Polícia Militar, Mat. **924449-2-01**, a contar de **07 de julho de 2025**.

Florianópolis, 08 de julho de 2025.

EMERSON FERNANDES

Cel. PM Comandante-Geral

Nota #017293

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, fundamentado no art. 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983; no art. 5º da Lei estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), no art. 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto estadual nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021, e no que consta o inciso XX, Art. 3º R-10-108 descritos no Ato nº 176/PMSC/2024,

RESOLVE:

1. NOMEAR para responder pelo cargo de Comandante do 31° Batalhão de Polícia Militar, com sede em Itapema/SC, o **Tenente-Coronel PM Mat. 928336-6 CARLOS ALBERTO MAFRA JUNIOR,** a contar de 17 de julho de 2025.

2. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 08 de julho de 2025.

[documento assinado eletronicamente]
EMERSON FERNANDES
Coronel PM Comandante-Geral da PMSC

Pág. 66 de 285 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código R4S2V22X.

Nota #017340

Aprova a Instrução Geral de Controle de Almoxarifados e Bens de Consumo (IG- 10.406).

Pág. 67 de 285 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código R4S2V22X.



POLÍCIA MILITAR
SANTA CATARINA

ESTADO-MAIOR GERAL

INSTRUÇÃO GERAL DE CONTROLE ALMOXARIFADOS E DE BENS DE CONSUMO
IG-10-406

2025

Pág. 68 de 285 - Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para acessar os documentos acesse o site https://portaldoservidor.ssp.sc.gov.br/portal-do-servidor/ e informe o processo PMSC.0000090/2025 e o código 0374BS02ZX.

Comandante-Geral
Coronel PM Emerson Fernandes

Subcomandante-Geral
Coronel PM Jofrey Santos da Silva

Chefe do Estado-Maior Geral
Coronel PM Jailson Aurélio Franzen

Elaboração - Chefe da 4ª Divisão do Estado-Maior Geral
Ten Cel PM Cláudio Böing

Elaboração – Chefe da Seção de Almoxarifado CAD/DALF
Sub Ten RR PM Carlos Alberto Ferreira

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação - CIP

S231

Santa Catarina. Polícia Militar. Estado-Maior Geral. Instrução Geral de Controle de Almoxarifados e Bens de Consumo: IR-10-400. Elaboração Cláudio Böing e Carlos Alberto Ferreira. Florianópolis: PMSC, 2025.
11p.

1. Polícia Militar. 2. Controle de Almoxarifados. 3. Bens de Consumo. I BÖING, Cláudio. FERREIRA, Carlos Alberto II. PMSC. III. Título.

CDD: 363.2

Ficha catalográfica elaborada por
Dilva Páscoa De Marco Fazzioni - CRB: 14/636 e
Luciana Mara silva - CRB: 14/948.
Biblioteca da APMT (Cap. Osmar Romão da Silva).

Como referenciar esta publicação:

SANTA CATARINA. Polícia Militar. Estado-Maior Geral. **Instrução Geral de Controle de Almoxarifados e Bens de Consumo**: IG-10-406. Elaboração Cláudio Böing e Carlos Alberto Ferreira. Florianópolis: PMSC, 2025.

Pág. 69 de 285 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para acessar os documentos acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00009065/2025 e código 496377.

ATO Nº 543/PMSC/2025

Aprova a Instrução Geral de Controle de Almoxarifados e Bens de Consumo (IG- 10.406).

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, fundamentado no artigo 10, do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R200), aprovado pelo Decreto Federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983; artigo 5º da Lei estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar); e artigo 5º do Regulamento da Lei e Organização Básica da Polícia Militar de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto Estadual nº 1.601, de 3 de dezembro de 2021; Decreto Estadual nº 401/2015, que Dispõe sobre o Relatório de Controle Interno (RCI) e estabelece outras providências; Decreto Estadual nº 1.479/2021, que Institui a Política de Modernização da Gestão Patrimonial do Poder Executivo Estadual e estabelece outras providências; Decreto Estadual nº 1.506/2021, que Dispõe sobre os procedimentos a serem adotados pelos órgãos e pelas entidades da administração pública estadual, integrantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, durante a execução orçamentária e financeira do exercício, bem como para o fechamento orçamentário, financeiro e contábil, mensal e anual, em cumprimento às normas de Direito Financeiro, e estabelece outras providências; Nota Técnica de Procedimento Contábil nº 04/2021/SEF-SC, que dispões sobre Bens Móveis - Ativo Imobilizado - Reconhecimento, mensuração, evidenciação, depreciação, amortização ou exaustão, reavaliação, redução ao valor recuperável e desreconhecimento; Nota Técnica de Procedimento Contábil nº 05/2021 / SEF-SC, que trata sobre Estoques - Ativo Circulante - reconhecimento, mensuração, evidenciação; Guia de Procedimentos Básicos de Controle Interno do Poder Executivo Estadual – Gestão Patrimonial.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Instrução Geral sobre Almoxarifados e Controle de Bens de Consumo (IG-10.406).

Art. 2º Fica revogado o Ato da Polícia Militar nº 523 de 27 de maio de 2022.

Art. 3º Este instrumento entrará em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 26 de junho de 2025.

[documento assinado eletronicamente]
EMERSON FERNANDES
Cel PM - Comandante-Geral da PMSC

Pág. 70 de 285 Documento assinado digitalmente. Para conferência acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC.0000065/2025 e o código 0345202X.

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I
Da finalidade

Art. 1º O presente ato tem por finalidade regular os procedimentos de controle de almoxarifados e bens de consumo da Polícia Militar de Santa Catarina.

Seção II
Conceitos

Art. 2º Para efeito da presente Instrução, são estabelecidos os seguintes conceitos:

I - ACEITAÇÃO: é a conduta, na qual se declara em documentação fiscal, que o material recebido está em conformidade com as especificações previstas na compra;

II - ACEITE DE MATERIAIS: é o procedimento eletrônico realizado no sistema, para aceitação de bem transferido de forma direta entre almoxarifados;

III - ALMOXARIFADO: seção ou divisão da quarta seção da OPM, destinado à guarda e conservação de materiais de consumo, que estejam inventariados no sistema informatizado de almoxarifado;

IV - ALMOXARIFE: profissional designado pela chefia do P-4 da OPM, com as funções de:

a) Prever e prover o abastecimento de materiais necessários para o bom andamento dos serviços na OPM (solicitações mensais e/ou qualquer tempo no caso de urgências, ao CAD/DALF);

b) Receber os materiais (produto/serviço), fazer a Conferência (chancela no verso) e o lançamento de notas fiscais, oriundas das mais diversas fontes (FUMPOM, Convênios e/ou doações), no Sistema de Amoxarifado;

c) Armazenar e organizar o estoque de forma segura e prática, observando as características e prazos de validade;

d) Finalizar, devolver ou anular, nota de transferência externa ou por movimentação de almoxarifado, de material transferido ao seu almoxarifado;

e) Receber e conferir os materiais adquiridos, doados ou transferidos para o seu almoxarifado, quanto à quantidade, qualidade, características e prazos de validade;

f) Fazer a inclusão de notas de saída de materiais no sistema;

g) Controlar a saída dos materiais requisitados pelos setores de destino;

h) Manter o estoque virtual e o físico existente em igualdade;

i) Controlar a entrada de materiais de consumo adquiridos, doados

Pág. 71 de 285 Documento assinado digitalmente. Para conferência acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00009065/2025 e o código 03452022.
4969

ou transferidos por outros órgãos ou almoxarifados da PMSC;

j) Manter o almoxarifado limpo, organizado, com boa circulação de ar e com acesso proibido a pessoas estranhas ao setor;

k) Manter os dados biométricos atualizados dos policiais militares vinculados ao seu almoxarifado;

l) Observar os prazos de validades dos materiais em estoque no almoxarifado;

m) Manter atualizado os dados dos usuários que possuem autorização para acesso no sistema, devendo sempre informar qualquer mudança a Divisão de Almoxarifado do CAD/DALF; e

n) Enviar a Declaração de Regularidade do Inventário dos Bens em Almoxarifado, anualmente até o dia 30 de novembro;

V - SAÍDA AUTOMÁTICA: procedimento realizado no momento da importação de um item de material do catálogo dos bens de consumo, daqueles materiais que possuem uma aplicação direta, não ficando em estoque no inventário do almoxarifado a exemplo de: combustíveis, refeições, peças de reposição que já foram instaladas em veículos e/ou outros equipamentos, etc..

VI - ARMAZENAGEM: compreende a guarda, segurança e preservação do material, com a finalidade de suprir os setores de destino dos almoxarifados da Polícia Militar;

VII – SETOR DE DESTINO: compreende todo local, setor, ou mesmo policial militar que consome material e/ou é destinado material dentro de um almoxarifado, A exemplo de: sala do Comandante da OPM, sala recepção da OPM, sala de aula, setor de viaturas, policial militar, grupamento PM, etc;

VIII - CONSERVAÇÃO E PRESERVAÇÃO: compreende em manter os materiais organizados em suas embalagens originais, de modo a evitar a ação de agentes exteriores que possam alterar suas características;

IX - DISTRIBUIÇÃO: consiste no processo de entrega do material solicitado ao almoxarifado e/ou setor de destino solicitante, quando da sua requisição;

X - EFEITO HIDRÓLISE: deterioração química causada pela água e/ou umidade presente em ambientes úmidos, no poliuretano utilizado no solado dos calçados. O calçado parado em condições desfavoráveis de temperatura e umidade, pode estragar mais fácil do que em uso diário. Materiais nessas condições podem trincar, quebrar ou se desmanchar esfarelando-se;

XI - INVENTÁRIO FÍSICO: compreende todos os materiais armazenados dentro do espaço físico do almoxarifado, que deverão estar em conformidade com o inventário virtual;

XII - INVENTÁRIO VIRTUAL: relação de materiais, extraídos do sistema informatizado de almoxarifado, que supostamente devem estar fisicamente no almoxarifado;

XIII - MATERIAL DE CONSUMO: é definido como aquele que, devido ao seu uso normal, perde a sua identidade física ou tem a sua utilização limitada a dois

Pág. 72 de 285 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para acessar os documentos acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00009065/2025 e o código 03445202.

anos, tais como: alimentos, combustíveis, materiais de higiene, limpeza, expediente, pneus, capacete de motociclista, fardamentos, cartuchos e toners para impressora, tonfas, peças de reposição, etc. Em conformidade com a Lei no 4.320/64, Portaria nº 448/2002 da Secretaria do Tesouro Nacional e Decreto nº 1.323 de 21 de dezembro de 2012;

XIV - RECEBIMENTO: é a conduta de receber o material entregue pelo fornecedor, no órgão público, não implicando em aceitação.

Seção III
Execução

Art. 3º A inclusão de bens de consumo:

I - Todo bem móvel de consumo deverá ser incluído no sistema, após o processo de aceitação, pelo almoxarife da OPM ou setor de especificação competente;

II - As inclusões de notas de entradas no sistema, se darão de acordo com a modalidade de aquisição, sendo as mais comuns, por compra, doação e devolução, podendo ser oriundos do Fundo da PMSC, de Convênios, Emendas ou Descentralização de Crédito.

Art. 4º A transferência de bens de consumo:

I - Transferência por movimentação de almoxarifado:

a) Modalidade de transferência realizada de forma eletrônica via sistema, que ocorre entre dois almoxarifados do mesmo órgão;

b) A transferência por movimentação de almoxarifado somente será finalizada, após o almoxarifado de destino executar a opção de finalizar na situação de recebimento (ato ou efeito de aceitar a transferência);

c) A finalização do aceite da transferência por movimentação do almoxarifado deverá ser feita pelo almoxarife de destino em no máximo em 03 (três) dias úteis após o recebimento do bem transferido.

II - Transferência externa:

a) Trata-se de procedimento eletrônico de transferência entre diferentes órgãos da mesma esfera administrativa, a exemplo da: Polícia Civil para Polícia Militar, SSP e Polícia Científica para o Corpo de Bombeiros Militar;

b) O Almoxarife do órgão de origem faz a inclusão do material no sistema informatizado de almoxarifado, e, em seguida, faz a saída por transferência externa ao almoxarifado do órgão de destino. Após esses procedimentos faz a entrega física do material;

c) O representante do órgão de destino, faz os procedimentos de aceitação do material, fazendo a conferência da quantidade e a qualidade do material;

d) Tratando-se de material transferido pela SSP/SC – Secretaria de Segurança Pública de Santa Catarina, que tenham origem na SENASP – Secretaria Nacional de Segurança Pública, a transferência entre órgãos deverá ser precedida por avaliação e aprovação de Comissão formada na SSP/SC para essa finalidade.

Art. 5º Da baixa de materiais de consumo:

Pág. 08 de 285 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para acessar os documentos acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00009065/2025 e o código 03497202.

I - Baixa por consumo:

a) A baixa de material de consumo se dá por meio do fornecimento de itens de materiais aos setores de destino, vinculados no almoxarifado da OPM;

b) A inclusão de guia de saída por fornecimento a setor de destino se dá somente dentro do sistema de almoxarifado;

c) O almoxarife é o responsável por manter atualizada a relação de setores de destino vinculados ao seu almoxarifado.

II - Baixa de Materiais inservíveis:

a) Os materiais de consumo julgados inservíveis ou descontinuados deverão ser reunidos e avaliados pela comissão interna de baixa de materiais da OPM, e mediante ata, devidamente publicada, poderão ser transferidos para outra OPM e/ou destruídos, conforme a avaliação de cada caso;

b) Para baixa definitiva por descarte e/ou destruição de bens de consumo são necessários os envios dos documentos que comprovem e motivem a baixa dos mesmos;

III - Baixa de fardamento:

a) A baixa por consumo de fardamentos, calçados e acessórios de fardamento se dá pelo pagamento do bem ao policial militar e devido registro eletrônico na nota de saída por consumo, registrando no campo de “recebido por”, os dados de posto/graduação, matrícula de nome completo do PM ou Agente Temporário que recebeu o material;

b) Nos casos de fardamentos inservíveis e/ou descontinuados para o uso em serviço a determinadas OPMs, poderá ser verificado se continuará em uso em outra OPM da PMSC com interesse em receber esses materiais de fardamentos, e em caso positivo, poderá realizar a devida transferência; em caso negativo, realizar os procedimentos de saída do material, seguindo os ritos de baixa de materiais inservíveis.

IV - Bens de consumo não localizados, deverão ser apurados através de Sindicância, Inquérito Policial Militar ou Processo Administrativo de acordo com o caso concreto. Depois de apuradas as responsabilidades, a Comissão Interna se reunirá para autorizar a baixa dos bens.

Seção IV
Da comissão interna

Art. 6º Serão nomeadas Comissões Internas:

I - A Comissão Interna será responsável pela avaliação, controle, levantamento e baixa dos bens de consumo, somente até nível de Batalhão, composta pelo Comandante da OPM (Presidente), Chefe do P-4 (Seção de Logística) e no mínimo mais um policial militar que participará como membro;

II - A Comissão Interna deverá ser oficializada através de publicação em Boletim Interno da OPM;

Seção V

Pág. 07 de 285 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para acessar os documentos acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00009065/2025 e o código 03475202.

Da fiscalização e do controle

Art. 7º Cada Comandante de OPM é integralmente responsável pela gestão do almoxarifado da sua própria OPM, além disso, também deverá fiscalizar o uso dos materiais de Consumo das OPMs subordinadas à sua OPM. Na sua omissão poderá caracterizar culpa *in vigilando*.

Art. 8º Quando houver troca de Chefia, Direção ou Comando de OPM, que tiver almoxarifado instalado, o substituto, no prazo de 30 (trinta) dias, deverá encaminhar a Seção de Almoxarifado do CAD/DALF, a "Declaração de Regularidade do Inventário dos Bens em Almoxarifado", constante no Anexo único, devidamente assinada eletronicamente pelo substituto e pelo substituído, após conferência.

Art. 9º Até dia 30 (trinta) de novembro de cada ano deverão ser encaminhados para a Seção de Almoxarifado do CAD/DALF, as "Declarações de Regularidade do Inventário dos Bens em Almoxarifado", devidamente assinados eletronicamente.

§1º As OPMs ficam responsáveis pelo controle e fiscalização do estoque de materiais de consumo das suas Unidades Subordinadas, assim como pelo recebimento, via SGP-e, das documentações e encaminhamento dos processos correlatos recebidos das OPMs subordinadas e seus próprios, todos devidamente assinados eletronicamente pelo Comandante, Diretor ou Chefe da OPM, na seguinte ordem:

I - Pelotão pelos Grupamentos;

II - Companhia pelos Pelotões;

III - Batalhão pelas Companhias;

IV - Comando Regional de Polícia Militar pelos Batalhões;

V – Seção de Almoxarifado do CAD/DALF pelos Grandes Comandos; Órgãos de Direção Setorial; Órgãos de Apoio; e do Comando-Geral.

Art. 10. Os Grandes Comandos (CRPMs, CPMRv, CPMA, CPMAE), Órgãos de Direção Setorial, Comando-Geral e a APMT deverão analisar, conferir e encaminhar a Seção de Almoxarifado do CAD/DALF, via SGP-e, os processos correlatos recebidos das OPMs subordinadas e seus próprios, as "Declaração de Regularidade do Inventário dos Bens em Almoxarifado", devidamente assinadas eletronicamente.

Art. 11. A Seção de Almoxarifado da DALF deverá arquivar todos os documentos recebidos para posterior análise e conferência, e encaminhar via SGP-e, até primeiro dia útil do mês de janeiro, para o Centro de Controle Interno (CONIN) da PMSC e Seção de Contabilidade da DALF, a "Declaração de Regularidade do Inventário dos Bens em Almoxarifado", em nome da PMSC, em caráter geral, todos devidamente assinados eletronicamente.

Art. 12. Caso a OPM encontre alguma divergência no estoque de seu almoxarifado, deverá realizar contato com a Seção de Almoxarifado da DALF no CAD, até 30 (trinta) dias antes da data limite para o envio da "Declaração de Regularidade do Inventário dos Bens em Almoxarifado", a fim de buscar mais informações e solucionar a situação.

Art. 13. Destaca-se que os SGP-e, das OPMs subordinadas, deverão ser vinculados ao SGP-e posterior e, da OPM responsável, para uma melhor organização da

Pág. 08 de 285 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para acessar os documentos acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00009065/2025 e o código 345502ZX.

informação, sendo que ao final a Seção de Almoxarifado da DALF deverá receber da CRPM, via SGP-e, todas as Declarações, que vieram sendo encaminhadas e vinculadas sucessivamentes até o nível de Comando Regional.

Art. 14. As OPMs, a DALF e o Centro de Controle Interno, objetivando o controle de bens de consumo, poderão a qualquer tempo, realizar visita *in loco* para verificação do estoque do Almoxarifado da OPM.

Seção V
Da criação de novos almoxarifados

Art. 15. Somente será autorizada a criação de novos almoxarifados, se:

I – Não existir almoxarifado criado naquela OPM;

II – Ser no mínimo pelotão;

III – Se for Pelotão ou Companhia:

a) Que a OPM seja isolada;

b) Se Pelotão, que tenha pelo menos dois grupamentos isolados subordinados;

c) Se Companhia, que tenha pelo menos dois pelotões isolados ou um pelotão isolado e um grupamento isolado subordinados;

IV – A OPM possuir convênio de trânsito centralizado na DALF;

V – Existir espaço adequado para instalação do Almoxarifado, não podendo ser um espaço dividido com outras seções ou atividades de depósito, e devidamente aprovado por Comissão criada para este fim, junto ao CAD/DALF;

VI – Possuir policial militar para assunção da função de almoxarife, não podendo acumular com atividades ordinárias operacionais (escala);

§1º A criação de um novo almoxarifado deverá ser instruída com uma solicitação formal, via SGP-e, com a anuência de criação de todos os Comandantes da cadeia de comando;

§2º Não poderá ser criado um novo Almoxarifado, se a Subunidade que acomodava até então aquela OPM em seu Almoxarifado ficar responsável por apenas uma Cidade.

CAPÍTULO II
DA APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Art. 16. No caso de bens de consumo não localizados após as diligências necessárias pelo setor competente, deverá ser realizada a apuração de responsabilidade.

Art. 17. A apuração de responsabilidade deverá ser realizada conforme a situação a ser apurada, observando a Lei Complementar nº 491, de 20 de janeiro de 2010, ou no caso de responsabilidade pelo extravio a bem móvel, de acordo com o Decreto nº 1.244, de 25 de julho de 2017.

Pág. 09 de 285 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para acessar os documentos acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00009065/2025 e o código 03452022.
4970

Art. 18. Também incorrerá em apuração de responsabilidade administrativa, aquele que não observar as normas descritas acima pelo presente instrumento.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. Este procedimento de controle de almoxarifado da PMSC ocorrerá anualmente.

Art. 20. Os casos omissos serão solucionados pelo Diretor de Apoio Logístico e Financeiro.

Pág. 10 de 285 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para acessar os documentos acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00009065/2025 e código 03475202.

ANEXO ÚNICO

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE DO INVENTÁRIO DOS BENS EM ALMOXARIFADO

OPM:
Cidade:
Almoxarifado nº:

Declaramos, sob responsabilidade e sanções previstas em Lei, que esta Comissão designada por meio por meio da Portaria nº, de de.... de..., publicado no Boletim Interno nº... procedeu a contagem física dos bens de consumo existentes no almoxarifado desta OPM, em que se constatou que os materiais estavam devidamente armazenados, bem como a quantia e a especificação dos produtos conferem com o Relatório de Inventário do Almoxarifado do Sistema Integrado de Administração de Materiais.

Declaramos, também, que o saldo dos bens de consumo em estoque no Almoxarifado é de R$ (valor por extenso).

Por ser esta a expressão da verdade, assinamos a presente declaração, para que surta os efeitos legais.

Quartel em, de de

Comissão do Inventário dos Bens em Almoxarifado

Almoxarife: _____
(Graduação, Matrícula, Nome Completo)

Chefe do P-4: _____
(Posto, Matrícula, Nome Completo)

Comandante da OPM: _____
(Posto, Matrícula, Nome Completo)

Pág. 78 de 285 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para acessar os termos, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00009065/2025 e o código 03452022.

Pág. 79 de 285 Documento assinado digitalmente. Para acessar os autos acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC.0000090654/2025 e o código 0345202X.
4973



Pág. 80 de 285 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para conferência acesse o site https://portalsgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC.0000065420255 e o código CT45B202Z.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **C57DS00Z**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EMERSON FERNANDES (CPF: 004.XXX.359-XX) em 07/07/2025 às 15:28:25
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:39:19 e válido até 15/06/2118 - 09:39:19.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDM0MDY1XzM0MTg3XzIwMjVfQzU3RFMwMFo= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PMSC 00034065/2025** e o código **C57DS00Z** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Pág. 81 de 285 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código R4S2V22X.

Nota #017343

Aprova a Instrução Geral sobre Controle Patrimonial de Bens Móveis Permanentes (IG-10.407).

Pág. 82 de 285 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código R4S2V22X.



POLÍCIA MILITAR
SANTA CATARINA

ESTADO-MAIOR GERAL

INSTRUÇÃO GERAL DE CONTROLE PATRIMONIAL DE BENS MÓVES PERMANENTES
IG-10-407

2025

Pág. 83 de 285 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para acessar os documentos acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00009063/2025 e o código 08A39212X.

Comandante-Geral
Coronel PM Emerson Fernandes

Subcomandante-Geral
Coronel PM Jofrey Santos da Silva

Chefe do Estado-Maior Geral
Coronel PM Jailson Aurélio Franzen

Elaboração - Chefe da 4ª Divisão do Estado-Maior Geral
Major PM Cláudio Böing

Elaboração – Chefe da Seção de Patrimônio/Baixa CAD/DALF
Sub Ten PM RR Giovani Itamar Fernandes

Elaboração – Chefe da Seção de Patrimônio/Incorporação CAD/DALF
2º Sgt PM Emerson Privato Damiani

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação - CIP

S231

Santa Catarina. Polícia Militar. Estado-Maior Geral. Instrução Geral de Controle Patrimonial de Bens Móveis Permanentes: IG-10-407. Elaboração Cláudio Böing, Giovani Itamar Fernandes e Emerson Privato Damiani. Florianópolis: PMSC, 2025.
9p.

1. Polícia Militar. 2. Controle Patrimonial. 3. Bens Móveis Permanentes. I BÖING, Cláudio. FERNANDES, Giovani Itamar. DAMIANI, Emerson Privato. II. PMSC. III. Título.

CDD: 363.2

Ficha catalográfica elaborada por
Dilva Páscoa De Marco Fazzioni - CRB: 14/636 e
Luciana Mara silva - CRB: 14/948.
Biblioteca da APMT (Cap. Osmar Romão da Silva).

Como referenciar esta publicação:

SANTA CATARINA. Polícia Militar. Estado-Maior Geral. **Instrução Geral de Controle Patrimonial de Bens Móveis Permanentes**: IG-10-407. Elaboração Cláudio Böing, Giovani Itamar Fernandes e Emerson Privato Damiani. Florianópolis: PMSC, 2025.

Pág. 84 de 185 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 e Lei nº 14.063/2020. Para acessar os documentos acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00009063/2025 e o código 08A23212.

4983

ATO Nº 544/PMSC/2025

Aprova a Instrução Geral sobre Controle Patrimonial de Bens Móveis Permanentes (IG-10-407).

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, fundamentado no artigo 10, do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R200), aprovado pelo Decreto Federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983; artigo 5º da Lei estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar); e artigo 5º do Regulamento da Lei e Organização Básica da Polícia Militar de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto Estadual nº 1.601, de 3 de dezembro de 2021, Decreto Estadual nº 401/2015, que Dispõe sobre o Relatório de Controle Interno (RCI) e estabelece outras providências; Decreto Estadual nº 1.479/2021, que Institui a Política de Modernização da Gestão Patrimonial do Poder Executivo Estadual e estabelece outras providências; Decreto nº 348, de 17 de novembro de 2023, que Dispõe sobre os procedimentos a serem adotados pelos órgãos e pelas entidades da administração pública estadual, integrantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, durante a execução orçamentária e financeira do exercício, bem como para o fechamento orçamentário, financeiro e contábil, mensal e anual, em cumprimento às normas de Direito Financeiro, e estabelece outras providências; Instrução Normativa nº 003/2020/SEA/DGPA, que estabalece normas de administração de bens móveis permanentes; Nota Técnica de Procedimento Contábil nº 05/2021 / SEF-SC, que trata sobre Estoques - Ativo Circulante - reconhecimento, mensuração, evidenciação; Guia de Procedimentos Básicos de Controle Interno do Poder Executivo Estadual – Gestão Patrimonial.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Instrução Geral sobre Controle Patrimonial de Bens Móveis Permanentes (IG-10.407).

Art. 2º Fica revogado o Ato da Polícia Militar nº 459 de 27 de maio de 2022.

Art. 3º Este instrumento entrará em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 26 de junho de 2025.

[documento assinado eletronicamente]
EMERSON FERNANDES
Cel PM - Comandante-Geral da PMSC

Pág. 85 de 185 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para acessar os documentos acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00009063/2025 e código 49834212.

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I
Da fiinalidade

Art. 1º O presente ato tem por finalidade regular os procedimentos de controle de bens móveis permanentes da Polícia Militar de Santa Catarina.

Seção II
Conceitos

Art. 2º Para efeito da presente Instrução, são estabelecidos os seguintes conceitos:

I - CONTROLE: entendido como as providências adotadas, de acordo com a correta observância dos procedimentos relativos à administração de bens patrimoniais móveis permanentes, no tocante ao controle, guarda, incorporação, transferência e baixa, que permitirá uma administração mais eficiente dos bens públicos dentro de um sistema de gerenciamento de patrimônio com adoção de atitudes padronizadas. Este controle deve ser realizado e cumprido pelos Diretores, Chefes e Comandantes de Organização Policial Militar (OPM);

II - BENS MÓVEIS PERMANENTES: são considerados bens móveis permanentes, aqueles fabricados para duração mínima de até 02 (dois) anos de vida útil e que em razão da utilização não perdem a identidade física.

Seção III
Execução

Art. 3º A incorporação de bens móveis permanentes ao padrimônio da Polícia Militar se dará da seguinte forma:

I - Todo bem móvel permanente será cadastrado no sistema de controle patrimonial;

II - Em se tratando de animais será necessário o encaminhamento de parecer da comissão de incorporação e baixa de bens instaladas no Regimento de Polícia Montada ou da Companhia de Cães, opinando favoravelmente pela incorporação do mesmo e nota fiscal ou Termo de Doação/Recebimento ou Resenha do Animal;

III – Em se tratando de arma de fogo o processo deverá ser encaminhado ao CMB/DALF;

IV – Em se tratando de veículos o processo deve ser encaminhado ao CMT/DALF.

Art. 4º A transferência de bens móveis permanentes será realizada da seguinte forma:

I - Toda OPM poderá efetuar a transferência interna de patrimônio do seu Centro de Custo para o Centro de Custo de outra OPM, desde que exista um prévio acerto entre a OPM de origem e a OPM que irá receber o bem;

II - A OPM cedente do bem deverá informar por meio de nota eletrônica a OPM de destino a transferência do patrimônio;

Pág. 86 de 185 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para acessar os documentos acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00009063/2025 e o código 08A39212.

4985

III - Para conclusão da transferência, cabe a OPM que receber o bem dar o devido aceite no sistema eletrônico de patrimônio, no prazo maximo de até 3 (três) dias uteis após o recebimento do bem.

Art. 5º A baixa de bens móveis permanentes é de iniciativa da OPM interessada e será solicitada devido a sua inservibilidade ou baixa definitiva.

§1º Consideram-se bens móveis inservíveis, todo o bem desativado, danificado ou obsoleto, sinistrado ou extraviado, podendo ser considerado recuperável ou irrecuperável, quando os custos para recuperação ultrapassam 50% (cinquenta por cento) do valor do bem;

§2º Para efetivação da baixa devem ser adotados os seguintes procedimentos:

a) Reunir a comissão interna para levantamento dos bens a serem baixados;

b) Constar em ata o motivo da baixa;

c) Relacionar em formulário de baixa MCP-051 (Formulário de Baixa de Bens Móveis Permanentes);

d) Os bens móveis irrecuperáveis em madeira, como exemplo mesa, armário e outros, depois de relacionados em ata pela Comissão Interna de Baixa deverão ter sua destinação de forma ambientalmente correta.

§3º Para o processo de baixa a OPM deverá encaminhar a Seção de Patrimônio do CAD/DALF os seguintes documentos:

a) Oficio solicitando a baixa;

b) Ata constando o motivo da baixa;

c) Cópia do boletim interno da OPM (apenas capa e página onde conste a composição da comissão interna de baixa);

d) Formulário MCP-051, devidamente preenchido e assinado pelo Presidente da Comissão;

e) Termo de Descarte dos materiais, devidamente assinado pela Comissão Interna de Baixa da OPM;

f) Os materiais relacionados na MCP-051, exceto materiais em madeira inservíveis e descartáveis;

g) Para bens com menos de 5 (cinco) anos de uso encaminhar documento que justifique sua baixa antes deste período; e

h) Demais documentos que poderão ser solicitados pela Seção de Patrimônio Móvel ou GEMOV /SEA (Gerência de Bens Móveis);

§4º Bem permanente não localizado, deverá ser apurado através de Sindicância, Inquérito Policial Militar ou Processo Administrativo, de acordo com o caso concreto. Depois de apurado as responsabilidades, deverá ser encaminhado cópia à DALF, que através da Comissão Central Permanente remeterá o processo devidamente

Pág. 87 de 185 Documento assinado digitalmente. Para acessar o documento acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00009063/2025 e o código 08A39212.

instruído à Diretoria de Administração Patrimonial e Documentação – Gerência de Administração de Bens Móveis da Secretaria de Estado da Administração, para emissão de parecer autorizativo de baixa dos bens.

Art. 6º Serão nomeadas Comissões Internas:

I - A Comissão Interna será responsável pela avaliação, controle, levantamento e baixa dos bens móveis de caráter permanente, somente até nível de Batalhão, composta pelo Comandante da OPM (Presidente), Chefe do P-4 (Seção de Logística) e no mínimo mais um policial militar que participará como membro;

II - A Comissão Interna deverá ser oficializada através de publicação em Boletim;

III - No caso de OPM não operacional, exceto o CMB (Centro de Material Bélico), somente para processos de baixa de materiais bélicos, RPMMon (Regimento de Polícia Militar Montada) e Cia Pol Cães (Companhia de Policiamento com Cães) somente para processos de baixa por doação de semoventes, a Academia de Polícia Militar da Trindade (APMT) e Hospital da Polícia Militar (HPM), fica a Comissão Central do CAD/DALF incumbida de proceder à avaliação para baixa de bens móveis em caráter permanente.

Seção IV
Da fiscalização e do controle

Art. 7º O Comandante, Diretor ou Chefe de OPM é integralmente responsável pela gestão do patrimônio da organização que administra.

Parágrafo único. Ao Comandante, Diretor ou Chefe de OPM deverá fiscalizar o patrimônio das OPMs subordinadas, sendo que a omissão poderá caracterizar culpa *in vigilando*.

Art. 8º Quando houver troca de Chefia, Direção ou Comando de OPM, o substituto, no prazo de trinta dias, deverá encaminhar a Seção de Patrimônio do CAD/DALF, via SGP-e o “Inventário Analítico de Bens Móveis”, extraído em formato PDF, devidamente assinado eletronicamente pelo substituto e pelo substituído, após conferência.

Art. 9º Até dia 30 de Novembro de cada ano, deverão ser encaminhados para a Seção de Patrimônio do CAD/DALF, os “Inventário Analítico de Bens Móveis” extraídos em formato PDF e as “Declarações de Regularidade de Inventário Físico de Bens Móveis Permanentes”, devidamente assinados eletronicamente.

Parágrafo único. As OPMs ficam responsáveis pelo controle e fiscalização patrimonial das suas Unidades Subordinadas, assim como pelo recebimento, via SGPe, das documentações e encaminhamento dos processos correlatos recebidos das OPMs subordinadas e seus próprios, todos devidamente assinados eletronicamente pelo Comandante, Diretor ou Chefe da OPM, na seguinte ordem:

I - Pelotão pelos Grupamentos;

II - Companhia pelos Pelotões;

III - Batalhão pelas Companhias;

IV - Comando Regional de Polícia Militar pelos Batalhões;

Pág. 88 de 185 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para acessar os documentos acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00009063/2025 e o código 08A39212.
4987

V – Seção de Patrimônio do CAD/DALF pelos Grandes Comandos; Órgãos de Direção Setorial; Órgãos de Apoio; e do Comando-Geral.

Art. 10. Os Grandes Comandos (CRPMs, CPMRv, CPMA, CPMAE), Órgãos de Direção Setorial, Comando-Geral e a APMT deverão analisar, conferir e encaminhar a Seção de Patrimônio do CAD/DALF, via SGP-e até dia 30 de Novembro, os processos correlatos recebidos das OPMs subordinadas e seus próprios, "Inventários Analítico de Bens Móveis", extraídos em formato PDF, e as "Declarações de Regularidade de Inventário Físico de Bens Móveis Permanentes", devidamente assinados eletronicamente.

Art. 11. A Seção de Patrimônio do CAD/DALF deverá arquivar todos os documentos recebidos para posterior análise e conferência, e encaminhar via SGP-e, até dia 20 de Dezembro, para o Centro de Controle Interno da PMSC (CONIN), em caráter geral, devidamente assinados eletronicamente.

Art. 12. Caso a OPM encontre alguma divergência no patrimônio, deverá realizar contato com a Seção de Patrimônio do CAD/DALF, até 30 (trinta) dias antes da data limite para o envio do termo, a fim de buscar mais informações e solucionar a situação.

Art. 13. Destaca-se que os processos no SGP-e, das OPMs subordinadas, deverão ser vinculados ao processo principal da OPM responsável, para uma melhor organização da informação, sendo que ao final a Seção de Patrimônio do CAD/DALF deverá receber dos Grandes Comandos (CRPM, CPMRv, CPMA, CPMAE), APMT, Órgãos Setoriais e Comando-Geral, via SGP-e, todos os "Inventário Analítico de Bens Móveis", extraído em formato PDF, e Declarações, que vieram sendo encaminhados e vinculados sucessivamentes, a partir do grupamento até o Comando Regional.

Art. 14. As OPMs, a DALF e o Centro de Controle Interno, objetivando o controle dos bens móveis e permanentes, poderão a qualquer tempo, realizar visita *in loco* para verificação do patrimônio da PMSC.

CAPÍTULO II
DA APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Art. 15. No caso de bens móveis permanentes não localizados após as diligências necessárias pela Seção competente, deverá ser realizada a apuração de responsabilidade.

Art. 16. A apuração de responsabilidade deverá ser realizada conforme a situação a ser apurada, observando a Lei Complementar nº 491, de 20 de janeiro de 2010, ou no caso de responsabilidade pelo extravio a bem móvel, de acordo com o Decreto nº1.244, de 25 de julho de 2017.

Art. 17. Também incorrerá em apuração de responsabilidade administrativa, aquele que não observar as normas descritas acima pelo presente instrumento.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. Este procedimento de controle do inventário da PMSC ocorrerá anualmente.

Pág. 7 de 15 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para acessar os documentos acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00009037/2025 e o código 08A39212.

Art. 19. Os casos omissos serão solucionados pelo Diretor de Apoio Logístico e Financeiro.

Pág. 90 de 285 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para acesso aos termos, acesse o site https://portalsgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00009063/2025 e o código 4988997X.

ANEXO ÚNICO

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE DO INVENTÁRIO FÍSICO DE BENS MÓVEIS PERMANENTES

OPM:

Declaramos, sob pena de responsabilidade, que foi realizado o inventário físico dos bens móveis permanentes, em que foi constatada a existência física de todos os itens dessa natureza, pertencentes a esta OPM, inclusive dos que se encontram cedidos, concedidos, em manutenção ou temporariamente em poder de terceiros, cujos documentos comprobatórios se encontram arquivados P4 desta OPM. Atestamos também a existência física de todos os bens móveis permanentes pertencentes a terceiros e que se encontram em poder desta OPM. Declaramos que os saldos apurados conferem com os informados a Seção decontabilidade por ocasião do encerramento do exercício.

Por ser esta a expressão da verdade, assinamos esta declaração, para que surta os efeitos legais.

Quartel em, de de

Comissão do Inventário de bens móveis permanentes:

Almoxarife: _____
(Graduação, Matrícula, Nome Completo)

Chefe do P-4: _____
(Posto, Matrícula, Nome Completo)

Comandante da OPM: _____
(Posto, Matrícula, Nome Completo)

Pág. 91 de 185 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para acessar os documentos acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00009063/2025 e o código 08AS2212X.

Pág. 92 de 185 Documento assinado digitalmente. Para acessar os autos acesse https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00009063/2025 e o código 08A39212.
4990



POLÍCIA MILITAR
SANTA CATARINA

www.pm.sc.gov.br

Pág. 93 de 285 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para conferência acesse o site https://portalsgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC.0000090637/2025 e o código 08AA3212.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **987VG3PI**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EMERSON FERNANDES (CPF: 004.XXX.359-XX) em 07/07/2025 às 15:28:25
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:39:19 e válido até 15/06/2118 - 09:39:19.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDM0MDY3XzM0MTg5XzIwMjVfOTg3VkczUEk= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PMSC 00034067/2025** e o código **987VG3PI** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Pág. 94 de 285 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código R4S2V22X.

Nota #017345

Regulamenta o cadastramento de empresas fornecedoras de tecidos, uniformes, fardamentos, peças complementares, acessórios e equipamentos de proteção individual policial militar à Corporação.

Pág. 95 de 285 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código R4S2V22X.

ATO Nº 640/PMSC/2025

Regulamenta o cadastramento de empresas fornecedoras de tecidos, uniformes, fardamentos, peças complementares, acessórios e equipamentos de proteção individual policial militar à Corporação.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, fundamentado no artigo 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto Federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983; art. 5º da Lei nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar); artigo 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021; Lei 5.645, de 30 de novembro de 1979 e Art 5º do Decreto nº 492, de 07 de março de 2024.

RESOLVE:

Art. 1. O presente ato aplica-se ao cadastramento de pessoas jurídicas interessadas em fabricar e/ou revender uniformes, peças complementares, acessórios e equipamentos de proteção individual policial militar descritos e definidos no RUPMSC, para os fins relacionados à indenização criada pelo Decreto nº 492/24.

Seção I
Das Informações Gerais

Art. 2. Os uniformes e demais peças próprias da Polícia Militar de Santa Catarina somente poderão ser vendidos à Corporação ou a policiais militares de Santa Catarina.

Art. 3. As peças previstas no RUPMSC somente poderão ser confeccionadas, distribuídas e comercializadas por pessoas jurídicas devidamente cadastradas junto ao Centro de Armazenamento e Distribuição – CAD/DALF, observados os critérios e as normas específicas.

Art. 4. O cadastramento para a venda ou para o comércio das peças previstas no RUPMSC será realizado pelo CAD e ocorrerá mediante:

I - comprovação de qualificação técnica, segundo critérios estabelecidos e previstos nas Especificações Técnicas de cada uma das peças e tecidos;

II - aprovação das amostras de cada peça ou tecido dos uniformes.

Parágrafo único: A amostra de fardamentos ou acessórios entregues para o cadastramento, sendo fabricação própria da pessoa jurídica, deverá permanecer no CAD, a fim de ser utilizada para fiscalização, principalmente em casos de suspeita de divergência entre a amostra e os materiais comercializados.

Pág. 96 de 215 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Art. 5. A autorização para a venda e comercialização será formalizada por meio da expedição de um Atestado de Cadastramento, que irá listar os respectivos itens autorizados à comercialização, devendo ser afixado pelo cadastrado em local visível ao público, no ambiente de comércio, fabricação ou de distribuição, para fins de fiscalização.

§1º As lojas virtuais deverão providenciar um banner em sua página, possibilitando ampliar imagem ou baixar o Atestado de Cadastramento.

§2º Não fica autorizado o uso da logomarca, brasão ou outras imagens que associem a empresa à Polícia Militar de Santa Catarina, exceto aquelas que pela exposição da peça a venda traga consigo tal identificação.

Art. 6. Os tipos de tecidos e de materiais aprovados no cadastramento poderão ser solicitados a qualquer tempo pelo Centro cadastrante para fins de reanálise e fiscalização.

Art. 7. As pessoas jurídicas que tenham autorização para a venda e comercialização ficam obrigadas a manter atualizados os seus dados perante a Corporação.

Seção II
Das Condições para Comercialização

Art. 8. A comercialização de qualquer peça que compõe os uniformes da Polícia Militar de Santa Catarina poderá ocorrer em ambiente físico ou virtual, desde que devidamente autorizado.

§ 1º Quando do cadastramento, a pessoa jurídica deverá informar os meios em que deseja realizar a venda, devendo informar tanto os endereços físicos, quanto os endereços digitais em que serão comercializadas as peças.

§ 2º Fica proibida a venda por meios itinerantes, como por exemplo, em veículos, pois tal modalidade dificulta a fiscalização.

Art. 9. A confecção, a venda ou a comercialização das peças dos uniformes deverá ocorrer com estrita observância ao contido nas especificações técnicas instituídas pelo Centro competente, conforme exigido nos processos licitatórios para aquisição das respectivas peças, até mesmo a apresentação dos respectivos laudos.

§1º As regras e as especificações técnicas referidas no caput serão disponibilizadas às pessoas jurídicas interessadas em se cadastrarem, sendo que, após autorizadas, deverão mantê-las à vista do cliente, inclusive do agente fiscalizador.

§2º Para que possam ser vendidas ou comercializadas, as peças dos uniformes deverão conter etiquetas com a identificação da tecelagem e da confecção.

Seção III
Do Cadastro Informatizado

Art. 10. As pessoas jurídicas autorizadas a comercializar as peças dos uniformes deverão manter cadastro informatizado com os dados de cada transação comercial realizada, registrando-se o número do documento fiscal, a identificação do produto vendido e do adquirente, com nome, Cadastro de Pessoa Física – CPF – e identidade funcional.

Pág. 92 de 95 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para acessar os documentos acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00009683/2025 e o código CRNS82D5Z.

Seção IV
Da Competência para Fiscalização

Art. 11. Competirá aos Cmts de OPM, por intermédio do P-4, a fiscalização da padronização do fardamento de seu efetivo de acordo com os critérios estabelecidos pelo RUPMSC, a fim de evitar a comercialização de peças inadequadas ou mesmo por pessoas físicas ou jurídicas sem cadastramento ou de forma irregular.

§1º Cada policial militar deverá zelar pelo fiel cumprimento das normas estabelecidas, informando ao P-4 da respectiva OPM, através de documento formal, a irregularidade encontrada.

§2º Constatadas eventuais irregularidades relativas à comercialização, confecção ou fornecimento de peças de fardamento e acessórios, o P-4 da respectiva OPM deverá formalizar uma comunicação circunstanciada ao CAD para adoção das medidas cabíveis.

§3º Recebida a comunicação de irregularidades, competirá à Diretoria de Apoio Logístico e Finanças – DALF, por intermédio do CAD, proceder à análise, realizar a notificação e aplicar as medidas administrativas cabíveis nos termos da legislação vigente.

Seção V
Das Irregularidades

Art. 12. Constitui infração administrativa, as seguintes ações:

I - confeccionar, distribuir ou comercializar, sem a devida autorização, as peças dos uniformes previstos no RUPMSC;

II - vender ou comercializar, por meio virtual, quando não autorizado por este meio;

III - confeccionar, distribuir ou comercializar peças ou uniformes diferentes das amostras aprovadas ou da especificação definida;

IV - vender ou comercializar, mesmo que por procuração, a quem não seja integrante da Polícia Militar de Santa Catarina;

V - deixar de manter cadastro com os dados de identificação do adquirente e do produto vendido;

VI - vender, distribuir ou comercializar peças que não possuam a identificação da tecelagem e da confecção;

VII - deixar de apresentar ao órgão expedidor da autorização, quando solicitado, amostra de peça do vestuário disponível à venda, para fins de análise;

VIII - deixar de manter exposto em local visível o Atestado de Cadastramento expedido;

IX - deixar de prestar informações solicitadas.

Art. 13. Em sendo constatadas as irregularidades previstas no artigo 12, poderão ser adotadas as seguintes medidas administrativas, além das medidas cíveis e penais que a irregularidade gerar:

Pág. 98 de 115 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
4996

I - a advertência;

II – a suspensão temporária do cadastro;

III – Exclusão.

Seção VI
Disposições Finais

Art. 14. O CAD, caso necessite modificar qualquer das especificações técnicas, comunicará formalmente aos fornecedores autorizados, com antecedência, dando-lhes conhecimento das alterações, dos prazos para a apresentação de nova amostra e para a retirada de exposição das peças irregulares.

Art. 15. As pessoas jurídicas que estavam cadastradas anteriormente a publicação deste ato terão o prazo de sessenta dias para se adequarem e solicitarem novo cadastramento.

Art. 16. Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

Florianópolis, 26 de junho de 2025.

[documento assinado eletronicamente]
EMERSON FERNANDES
Cel PM - Comandante-Geral da PMSC

Pág. 99 de 115 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
4997

Assinaturas do documento

Código para verificação: **EH82U5Z5**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EMERSON FERNANDES (CPF: 004.XXX.359-XX) em 07/07/2025 às 15:28:25
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:39:19 e válido até 15/06/2118 - 09:39:19.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDM0NTg0XzM0NzA4XzIwMjVfRUg4MlU1WjU= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PMSC 00034584/2025** e o código **EH82U5Z5** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Pág. 100 de 285 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código R4S2V22X.

Nota #017347

Regulamenta o fornecimento de fardamento após a publicação do Decreto nº 492, de 07 de março de 2024.

Pág. 101 de 285 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código R4S2V22X.

ATO Nº 641/PMSC/2025

Regulamenta o fornecimento de fardamento após a publicação do Decreto nº 492, de 07 de março de 2024.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, fundamentado no artigo 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto Federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983; art. 5º da Lei nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar); artigo 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021; Lei 5.645, de 30 de novembro de 1979 e Art 5º do Decreto nº 492, de 07 de março de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º São Uniformes de porte obrigatório do Policial Militar, devendo ser adquiridos com o valor da indenização previsto no Decreto nº 492/2024:

I - De passeio - 3º A e 3º B;

II - De serviço - 4º A

III - De educação física - 9º A.

§1º O efetivo que atua nas modalidades de policiamento específicas deverá possuir, além dos uniformes dos incisos anteriores, os Uniformes 4º B, 5º A, 5º B, 5º C, 5º D, 5º E, 6º A, 6º B e 6º C e 7º, conforme sua lotação.

§2º Não estão abrangidos pela indenização e, portanto, podem ser adquiridos pelo erário, os equipamentos de proteção individual policial militar, peças complementares e acessórios utilizáveis nos uniformes da Corporação, conforme Regulamento de Uniformes.

§3º Poderão ser adquiridos pelo erário as peças da composição básica, independente da fonte do recurso, nos casos e situações previstas no Decreto nº 492/2024.

Art. 2º Fica autorizado o fornecimento de peças de fardamento recebidas por doação às OPMs ou à Corporação.

Art. 3º O policial militar deverá adquirir peças de fardamento das empresas cadastradas pelo CAD/DALF, sob pena de realizar a aquisição de nova peça a fim de manter a padronização prevista no RUPMSC.

§ 1º O Policial Militar poderá adquirir as peças mesmo antes do recebimento do provento, tendo em vista o seu caráter indenizatório, para fins de melhoria da sua apresentação pessoal e padronização com o efetivo.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Pág. 00102 de 00285 do Documento 00005002025072511075715202X.

§ 2º Caberá ao Cmts de OPM a fiscalização da padronização do fardamento de seu efetivo de acordo com os critérios estabelecidos pelo RUPMSC e o cadastramento das empresas fornecedoras feito pelo CAD/DALF.

Art. 4º Caberá a restituição integral das peças de fardamento e do valor recebido da indenização, o aluno do CFO e do CFP que for licenciado do curso por quaisquer das hipóteses previstas no Estatuto dos Militares Estaduais Catarinenses (Lei 6218/83) e no Regulamento de Ensino.

Art. 5º Será mantido o fornecimento das condecorações, itens de promoção, brasões de mérito e medalhas aos policiais que fizerem jus, conforme disponibilidade de orçamento.

Art. 6º No caso de extravio ou dano de alguma peça de fardamento, em serviço ou no interior de OPM, o Policial Militar terá direito a uma nova peça custeada pela Corporação, independente do recebimento da indenização.

I - Caberá ao policial militar que tiver alguma peça de fardamento extraviada ou danificada comunicar formalmente ao seu superior hierárquico, sendo que, quando existente, deverá se reportar imediatamente ao Sargento Ronda, ou policial mais antigo de serviço, para que conste em relatório de serviço diário.

II - Deverá ser diligenciada Sindicância, com prazo máximo de 15 dias, antes do pagamento da nova peça de fardamento.

III - Caberá ao Chefe do P4, o qual possui almoxarifado, realizar a devida apuração das circunstâncias do fato que gerou o extravio ou dano, devendo ao final concluir se caberá a Corporação o custeio deste.

Art. 7º Os casos omissos serão solucionados pelo Comandante-Geral ouvidos o Chefe do Estado-Maior Geral e o Diretor da DALF.

Art. 8º Revoga-se o Ato nº 435, de 11 de abril de 2024.

Art. 9º Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

Florianópolis, 26 de junho de 2025.

[documento assinado eletronicamente]
EMERSON FERNANDES
Cel PM - Comandante-Geral da PMSC

Pág. 103 de 128 Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para conferência acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo 5003 000 0065 2025 e o código 67 725 502.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **67TZ7T5O**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EMERSON FERNANDES (CPF: 004.XXX.359-XX) em 08/07/2025 às 16:16:19
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:39:19 e válido até 15/06/2118 - 09:39:19.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDM0NTg1XzM0NzA5XzIwMjVfNjdUWjdUNU8= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PMSC 00034585/2025** e o código **67TZ7T5O** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Pág. 104 de 285 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código R4S2V22X.

Nota #017355

Aprova a 2ª edição da Instrução Geral de Identidade Visual dos Imóveis da Polícia Militar de Santa Catarina (IG-10-402).

Pág. 105 de 285 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código R4S2V22X.



POLÍCIA MILITAR
SANTA CATARINA

ESTADO-MAIOR GERAL

INSTRUÇÃO GERAL DE IDENTIDADE VISUAL DOS IMÓVEIS DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA IG-10-402

2025

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para conferência acesse o site https://portaldeassinaturas.sc.gov.br/portal/validar e informe o código 5002

Comandante-Geral
Coronel PM Emerson Fernandes

Subcomandante-Geral
Coronel PM Jofrey Santos da Silva

Chefe do Estado-Maior Geral
Coronel PM Jailson Aurelio Franzen

Elaboração - Chefe da 4ª Seção do Estado-Maior Geral
Ten Cel PM Cláudio Böing

Elaboração - Auxiliar da 4ª Seção do Estado-Maior Geral
3º Sgt PM Fernando Baruffi

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação - CIP

S231

Santa Catarina. Polícia Militar. Estado-Maior Geral. Instrução Geral de Identidade Visual dos Imóveis da Polícia Militar de Santa Catarina: IG-10-402. Elaboração Cláudio Böing e Fernando Baruffi. Florianópolis: PMSC, 2025.
32p.

1. Polícia Militar. 2. Identidade Visual. 3. Imóveis. I BÖING, Cláudio. II. PMSC. III. Título.

CDD: 363.2

Ficha catalográfica elaborada por
Dilva Páscoa De Marco Fazzioni - CRB: 14/636 e
Luciana Mara silva - CRB: 14/948.
Biblioteca da APMT (Cap. Osmar Romão da Silva).

Como referenciar esta publicação:

SANTA CATARINA. Polícia Militar. Estado-Maior Geral. **Instrução Geral de identidade Visual dos Imóveis da Polícia Militar de Santa Catarina**: IG-10-402. 2.ed. Elaboração Cláudio Böing e Fernando Baruffi. Florianópolis: PMSC, 2025.

Pág. 107 de 328 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para conferência acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo 5005 e código 000000000

ATO Nº 629/PMSC/2025

Aprova a 2ª edição da Instrução Geral de Identidade Visual dos Imóveis da Polícia Militar de Santa Catarina (IG-10-402).

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, fundamentado no artigo 10, do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R200), aprovado pelo Decreto Federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983; artigo 5º da Lei estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar); e artigo 5º do Regulamento da Lei e Organização Básica da Polícia Militar de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto Estadual nº 1.601, de 3 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a 2ª Edição da Instrução Geral de Identidade Visual dos Imóveis da Polícia Militar de Santa Catarina (IG-10-402).

Art. 2º Ficam revogados os Atos da Polícia Militar nº 436/2024, de 16 de maio de 2024, nº 1261, de 29 de novembro de 2024 e nº 111, de 14 de março de 2025.

Art. 3º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 26 de junho de 2025.

[documento assinado eletronicamente]
EMERSON FERNANDES
Cel PM - Comandante-Geral da PMSC

Pág. 108 de 328 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para conferência acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo 5006 000000 2025 e código GFRXSGXP2X.
5006

SUMÁRIO

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....5
CAPÍTULO II - DA IDENTIDADE VISUAL DAS EDIFICAÇÕES DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA.....5
Seção I - Da Identificação do logotipo da PMSC.....5
Seção II - Da Identificação das edificações administrativas e de policiamento ostensivo geral.....5
Seção III - Da Identificação das edificações de policiamento rodoviário.....6
Seção IV - Da Identificação das edificações de policiamento ambiental.....7
Seção V - Da Identificação das edificações de operações policiais especiais.....7
Seção VI - Da Identificação das edificações de policiamento de choque.....8
Seção VII - Da Identificação das edificações de pronta resposta e de apoio especializado.....9
Seção VIII - Da Identificação das edificações do Colégio Feliciano Nunes Pires.....9
CAPÍTULO III - DO SISTEMA DE SINALIZAÇÃO.....10
Seção I - Das disposições gerais.....10
Seção II - Das Placas externas.....11
Seção III - Dos totens.....11
Seção IV - Das placas de identificação das selas.....11
Seção V - Da galeria de comandantes e outras simbologias.....12
CAPÍTULO IV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....13

ANEXO I - MODELO DAS EDIFICAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DE POLICIAMENTO OSTENSIVO GERAL.....15
ANEXO II - MODELO DAS EDIFICAÇÕES DE POLICIAMENTO RODOVIÁRIO.....16
ANEXO III - MODELO DAS EDIFICAÇÕES DE POLICIAMENTO AMBIENTAL.....17
ANEXO IV - MODELO DAS EDIFICAÇÕES DE OPERAÇÕES POLICIAIS ESPECIAIS.....18
ANEXO V - MODELO DAS EDIFICAÇÕES DE POLICIAMENTO DE CHOQUE.....19
ANEXO VI - MODELO DAS EDIFICAÇÕES DE PRONTA RESPOSTA E POLICIAMENTO DE APOIO.....20
ANEXO VII - MODELO DAS EDIFICAÇÕES DO COLÉGIO FELICIANO NUNES PIRES.....21
ANEXO VIII - MODELOS DE PLACAS EXTERNAS.....22
ANEXO IX - MODELOS DE TOTENS.....25
ANEXO X - MODELOS DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE SALAS.....27
ANEXO XI - MODELO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO DE ESTACIONAMENTO DE VAGA RESERVADA AOS VETERANOS DA PMSC.....28
ANEXO XII - MODELO DE IDENTIFICAÇÃO DE GALERIAS DE COMANDANTES.....29
ANEXO XIII - MODELO DE GALERIAS DE COMANDANTES.....30
ANEXO XIV - MODELO DE PLACA METÁLICA.....31
ANEXO XV - MODELO DE IDENTIFICAÇÃO DAS PORTAS DE VIDRO.....32

Pág. 109 de 328 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - Acesse em https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo com o código 500700090202507110927

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º A presente instrução geral tem por finalidade regular a identidade visual dos imóveis da Polícia Militar de Santa Catarina (PMSC) e dá outras providências.

CAPÍTULO II
DA IDENTIDADE VISUAL DAS EDIFICAÇÕES DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA

Seção I
Da Identificação do logotipo da Polícia Militar de Santa Catarina

Art. 2º Os Quartéis deverão utilizar nas fachadas o logotipo da Polícia Militar com as seguintes especificações:

I - O logotipo deve ser em aço inoxidável, ACM ou acrílico nas cores padrão, Ø100 cm por 5 cm de espessura e deverá possuir iluminação indireta com fita de led na parte de trás junto à parede. O tamanho do diâmetro poderá ser ajustado a fim de atender as dimensões da estrutura física e dar maior harmonia com a edificação;

II - O dístico “POLÍCIA MILITAR” “SANTA CATARINA” deve ser em aço inoxidável, ACM ou acrílico pintado padrão Polícia Militar, com 30 cm de altura e 3 cm de espessura, com letras do tipo News Gothic Demi Bt, na cor preta, entretanto, com fundo preto na cor branca, e deverá possuir iluminação indireta com fita de led na parte de trás junto à parede. O tamanho das letras poderá ser ajustado a fim de atender às dimensões da estrutura física e proporcionar maior harmonia com a edificação;

III - A arte para o desenvolvimento do logotipo da PMSC deverá obedecer aos padrões de Identidade Visual da Corporação.

Parágrafo único. Logo abaixo poderá ser acrescentada a nomenclatura da Organização Policial Militar (OPM) - nome do patrono e homenageado -, seguindo os padrões do dístico do inciso II.

Seção II
Da Identificação das edificações administrativas e de policiamento ostensivo geral

Art. 3º As edificações utilizadas pelas OPMs administrativas e de policiamento ostensivo geral da Polícia Militar de Santa Catarina serão identificadas, conforme composições e especificações descritas e no anexo I:

I - A pintura externa será predominantemente na cor areia (tipo Suvinil - Código RM003 ou similar de outro fabricante - Código RGB: 238, 224, 199), harmonizada com a cor Charrete (tipo Suvinil - Código D282 ou similar de outro fabricante - Código RGB Decimal: 176, 159, 129; Percentual 69%, 62,3%, 50,5%; CMYK 0, 10, 27, 31) nos pilares, vigas, em destaque e platibandas, se existentes;

II - A pintura interna das instalações físicas será na cor branco neve;

III - As aberturas internas e externas serão na cor branco neve; quando se tratar de aberturas em alumínio será na cor branco neve ou natural (cinza); quando em madeira na parte externa será na cor charrete, na parte interna pode acompanhar a cor externa ou branco neve;

Pág. 5 de 32 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

IV - As grades, portões e parapeitos poderão ser na cor branco neve ou charrete, conforme melhor harmonia entre os ambientes e/ou o material e cor disponível no mercado; quando estes forem em alumínio a cor será branco neve ou natural (cinza);

V - Os muros serão na cor areia (tipo Suvinil - Código RM003 ou similar de outro fabricante - Código RGB: 238, 224, 199), harmonizada com a cor Charrete (tipo Suvinil - Código D282 ou similar de outro fabricante - Código RGB: 176, 159, 129) essa sobre o muro, em acabamentos, e nas colunas, em destaque, se existentes.

§1º As salas exclusivas para atendimento das mulheres protegidas pela Rede Catarina poderão ser pintadas internamente com cores diversas das previstas no inciso II deste artigo, Ao fim de tornar um ambiente mais acolhedor, assim como está autorizada a pintura de imagens e frases que destacam a proteção a mulher.

§2º As paredes das edificações ou salas utilizadas pelos programas institucionais podem ser identificadas utilizando-se os seus logotipos e/ou mascotes, de forma individualizada ou composta, bem como utilizados com outros elementos que transmitam a finalidade dos programas.

Seção III
Da Identificação das edificações de policiamento rodoviário

Art. 4º As edificações utilizadas pelas OPMs do Comando de Polícia Militar Rodoviária (CPMRv) serão identificadas conforme composições e especificações a seguir descritas e anexo II:

I - A pintura externa será predominantemente na cor areia (tipo Suvinil - Código RM003 ou similar de outro fabricante - Código RGB: 238, 224, 199), harmonizada com a cor Charrete (tipo Suvinil - Código D282 ou similar de outro fabricante - Código RGB Decimal: 176, 159, 129; Percentual 69%, 62,3%, 50,5%; CMYK 0, 10, 27, 31) nos pilares, vigas, em destaque e platibandas, se existentes;

II - Envolvendo todo o perímetro externo do prédio será pintada uma faixa com 20 cm de altura, em amarelo (tipo Sherwin Williams código #FFA500 ou similar de outro fabricante), a 1 metro de altura da base da faixa em relação ao solo;

III - A pintura interna das instalações físicas será na cor branco neve;

IV - As aberturas internas e externas serão na cor branco neve; quando se tratar de aberturas em alumínio será na cor branco neve ou natural (cinza); quando em madeira na parte externa será na cor charrete, na parte interna pode acompanhar a cor externa ou branco neve;

V - As grades, portões e parapeitos poderão ser na cor branco neve ou charrete, conforme melhor harmonia entre os ambientes e/ou o material e cor disponível no mercado; quando estes forem em alumínio a cor será branco neve ou natural (cinza);

VI – A identificação deverá ser centralizada na platibanda, por meio de inscrição “POLÍCIA MILITAR RODOVIÁRIA”, em alto-relevo, com fonte NewsGoth BT, tendo à direita o logotipo da Polícia Militar e à esquerda o Brasão de Armas do CPMRv, todos confeccionados em ACM ou material similar, os quais deverão contar com iluminação indireta com fita LED na parte de trás junto a parede;

Pág. 6 de 11 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para conferência acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo 5007 Versão 7

VII – Poderá ser acrescentado na identificação da OPM a inscrição “POSTO X” - “NOME DA CIDADE - SC”, em alto-relevo, com fonte NewsGoth BT, confeccionada em ACM ou material similar, fixada na parede central da edificação, em posição central entre o solo e as janelas; e

VIII - Os muros serão na cor areia (tipo Suvinil - Código RM003 ou similar de outro fabricante - Código RGB: 238, 224, 199), harmonizada com a cor Charrete (tipo Suvinil - Código D282 ou similar de outro fabricante - Código RGB: 176, 159, 129) essa sobre o muro, em acabamentos, e nas colunas, em destaque, se existentes.

Seção IV
Da Identificação das edificações de policiamento ambiental

Art. 5º As edificações utilizadas pelo Comando de Polícia Militar Ambiental (CPMA) serão identificadas conforme composições e especificações a seguir descritas e anexo III:

I - A pintura externa será predominantemente na cor areia (tipo Suvinil – Código RM003 ou similar de outro fabricante – Código RGB: 238, 224, 199), harmonizada com a cor verde-folha (Sherwin Williams Verde Folha Ready MIX RM043 ou similar de outro fabricante) nas platibandas, se existentes, e com a cor Charrete (tipo Suvinil - Código D282 ou similar de outro fabricante - Código RGB Decimal: 176, 159, 129; Percentual 69%, 62,3%, 50,5%; CMYK 0, 10, 27, 31) nos pilares e vigas em destaque, se existentes;

II - A pintura interna das instalações físicas será na cor branco neve;

III - As aberturas internas e externas serão na cor branco neve; quando se tratar de aberturas em alumínio será na cor branco neve ou natural (cinza); quando em madeira na parte externa será na cor charrete, na parte interna pode acompanhar a cor externa ou branco neve;

IV - As grades, portões e parapeitos serão na cor verde colonial; quando estes forem em alumínio será na cor verde colonial ou natural (cinza);

V – A identificação deverá ser centralizada na platibanda, por meio de inscrição “POLÍCIA MILITAR AMBIENTAL”, em alto-relevo, com fonte NewsGoth BT, tendo à direita o logotipo da Polícia Militar e à esquerda o Brasão de Armas do CPMA, todos confeccionados em ACM ou material similar, os quais deverão contar com iluminação indireta com fita LED na parte de trás junto a parede;

VI - Os muros serão na cor areia (tipo Suvinil - Código RM003 ou similar de outro fabricante - Código RGB: 238, 224, 199), harmonizada com a cor Charrete (tipo Suvinil - Código D282 ou similar de outro fabricante - Código RGB: 176, 159, 129) essa sobre o muro, em acabamentos, e nas colunas, em destaque, se existentes.

Seção V
Da Identificação das edificações de operações policiais especiais

Art. 6º As edificações utilizadas pelo Batalhão de Operações Policiais Especiais (BOPE) serão identificadas conforme composições e especificações a seguir descritas e anexo IV:

I - A pintura externa será predominantemente na cor preta (Coral Segredo Negro - 00NN05/000 ou similar de outro fabricante);

Pág. 07 de 128 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
5018

II - A pintura interna das instalações físicas será na cor branco neve;

III - As aberturas internas serão pintadas na cor branco neve e nas aberturas externas será utilizada a cor preta; quando se tratar de aberturas externas em alumínio será na cor preta ou natural (cinza);

IV - As grades, portões e parapeitos serão na cor preta; quando estes forem em alumínio será na cor preta ou natural (cinza);

V – A identificação deverá ser centralizada na platibanda, por meio de inscrição “POLÍCIA MILITAR” “BATALHÃO DE OPERAÇÕES POLICIAIS ESPECIAIS” com quebra de linha, em alto-relevo, com fonte NewsGoth BT, tendo à direita o logotipo da Polícia Militar e à esquerda o Brasão de Armas da OPM, todos confeccionados em ACM ou material similar, os quais deverão contar com iluminação indireta com fita LED na parte de trás junto a parede; e

VI - Os muros serão na cor na cor preta.

Seção VI
Da Identificação das edificações de policiamento de choque

Art. 7º As edificações utilizadas pelo Batalhão de Policiamento de Choque serão identificadas conforme composições e especificações a seguir descritas e anexo V:

I - A pintura externa será em forma de camuflagem nas cores preta (Coral Segredo Negro - 00NN05/000 ou similar de outro fabricante), cinza escuro (Coral Ágata da Islândia - 00N13/000 ou similar de outro fabricante) e cinza claro (Coral Despenhadeiro - 50YR38/017 ou similar de outro fabricante);

II - A pintura interna das instalações físicas será na cor branco neve;

III - As aberturas internas serão na cor branco neve e as aberturas externas na cor cinza escuro; quando se tratar de aberturas em alumínio será na cor cinza ou natural (cinza);

IV - As grades, portões e parapeitos serão na cor preta; quando estes forem em alumínio será na cor preta ou natural (cinza);

V - A identificação deverá ser centralizada na platibanda, por meio de inscrição “POLÍCIA MILITAR” “BATALHÃO DE POLICIAMENTO DE CHOQUE”, com quebra de linha, em alto-relevo, com fonte NewsGoth BT, tendo à direita o logotipo da Polícia Militar e à esquerda o Brasão de Armas da OPM, todos confeccionados em ACM ou material similar, os quais deverão contar com iluminação indireta com fita LED na parte de trás junto a parede; e

VI - Os muros poderão acompanhar a camuflagem do imóvel ou serão na cor preta.

Pág. 113 de 128 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
5019

Seção VII
Da Identificação das edificações de pronta resposta e de policiamento de apoio especializado

Art. 8º As edificações utilizadas pelas OPMs de Pronta Resposta ou de policiamento de apoio especializado serão identificadas conforme composições e especificações a seguir descritas e anexo VI:

I - A pintura externa será em forma de camuflagem nas cores cortiça (tipo Suvinil B167, RGB 203, 188, 168 ou similar de outro fabricante), cogumelo shitake (tipo Suvinil C713, RGB 170, 140, 113 ou similar de outro fabricante) e cais do porto (tipo Suvinil E167, RGB 117, 101,88 ou similar de outro fabricante), nos pilares, vigas em destaque e platibandas, se existentes, cais do porto (tipo Suvinil E167, RGB 117, 101,88 ou similar de outro fabricante);

II - A pintura interna das instalações físicas será na cor branco neve;

III - As aberturas internas serão na cor branco neve e as aberturas externas serão na cor marrom; quando se tratar de aberturas em alumínio serão na cor bronze ou natural (cinza);

IV - As grades, portões e parapeitos serão na cor marrom; quando estes forem em alumínio serão na cor marrom ou natural (cinza);

V - A identificação deverá ser centralizada na platibanda, por meio de inscrição “POLÍCIA MILITAR” “Xº BATALHÃO DE PRONTA RESPOSTA” ou “Xª COMPANHIA DE APOIO DE POLICIAMENTO ESPECIALIZADO” ou “Xº PELOTÃO DE DE APOIO DE POLICIAMENTO ESPECIALIZADO”, em alto-relevo, com fonte NewsGoth BT, tendo à direita o logotipo da Polícia Militar e à esquerda o Brasão de Armas da OPM, todos confeccionados em ACM ou material similar, os quais deverão contar com iluminação indireta com fita LED na parte de trás junto a parede; e

VIII - Os muros poderão acompanhar a camuflagem do imóvel ou poderão ser na cor areia (tipo Suvinil – Código RM003 ou similar de outro fabricante – Código RGB: 238, 224, 199), harmonizada com a cor Charrete (tipo Suvinil - Código D282 ou similar de outro fabricante - Código RGB: 176, 159, 129) essa sobre o muro, em acabamentos, e nas colunas, em destaque, se existentes.

Seção VIII
Da Identificação das edificações do Colégio Feliciano Nunes Pires

Art. 9º As edificações utilizadas pelo Colégio Feliciano Nunes Pires (CFNP) serão identificadas conforme composições e especificações a seguir descritas e anexo VII:

I - A pintura externa será predominantemente na cor areia (tipo Suvinil - Código RM003 ou similar de outro fabricante - Código RGB: 238, 224, 199), harmonizada com a cor Charrete (tipo Suvinil - Código D282 ou similar de outro fabricante - Código RGB Decimal: 176, 159, 129; Percentual 69%, 62,3%, 50,5%; CMYK 0, 10, 27, 31) nos pilares, vigas, em destaque e platibandas, se existentes;

II - Nas paredes, quando formadoras de corredores, será pintada uma faixa com 1,5 metro de altura em relação ao solo na cor cinza (tipo Coral 12BB 35/025, cor caminho de casa, linha decora, diamante semibrilho acrílica ou similar de outro fabricante) e no restante da parede a cor branco gelo;

Pág. 9 de 114 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para conferência acesse o site https://portalservicos.pmsc.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo 50100000000000

III - A pintura interna das instalações físicas (salas em geral) será utilizada a cor branco neve;

IV - A pintura interna das salas de aula será predominantemente na cor branco neve, sendo pintada uma faixa com 70 cm de altura em relação ao solo na cor cinza (tipo Coral 12BB 35/025, cor caminho de casa, linha decora, diamante semibrilho acrílica ou similar de outro fabricante), seguida por uma faixa de 5 cm de altura na cor amarelo ouro (tipo Coral RM500, cor amarelo-RM, linha coralit, alto-brilho, esmalte sintético, ou similar de outro fabricante) e por mais uma faixa de 15 cm na cor azul (tipo Coral 50BB 06/163, cor índigo profundo, linha decora diamante, semibrilho, acrílica, ou similar de outro fabricante);

V - As aberturas internas e externas serão na cor branco neve; quando se tratar de aberturas externas em alumínio serão na cor branco neve ou natural;

VI - As grades, portões e parapeitos serão na cor azul (tipo Coral 50BB 06/163, cor índigo profundo, linha coralit, acetinado ou semibrilho, esmalte sintético, ou similar de outro fabricante); quando estes forem em alumínio serão na cor azul ou natural (cinza);

VII – A identificação deverá ser centralizada na platibanda, por meio de inscrição “COLÉGIO POLICIAL MILITAR” “FELICIANO NUNES PIRES”, com quebra de linha, em alto-relevo, com fonte NewsGoth BT, tendo à direita o logotipo da Polícia Militar e à esquerda o Brasão de Armas do CFNP e, logo abaixo a inscrição “UNIDADE CIDADE”. Todos confeccionados em ACM ou material similar, os quais deverão contar com iluminação indireta com fita LED na parte de trás junto a parede;

VIII - Os muros serão na cor areia (tipo Suvinil - Código RM003 ou similar de outro fabricante - Código RGB: 238, 224, 199), harmonizada com a cor Charrete (tipo Suvinil - Código D282 ou similar de outro fabricante - Código RGB: 176, 159, 129) essa sobre o muro, em acabamentos, e nas colunas, em destaque, se existentes.

CAPÍTULO III
DO SISTEMA DE SINALIZAÇÃO

Seção I
Das disposições gerais

Art. 10. Poderão ser instaladas sinalizações do tipo placas ou totens, com o objetivo de sinalização e orientação aos usuários e visitantes que circulam na OPM.

Parágrafo único. Poderão ser aplicados pictogramas, a fim de facilitar a compreensão das informações.

Art. 11. As placas externas poderão ser da espécie de entrada, com a indicação de todas as repartições existentes naquele imóvel, ou de orientação, com a indicação direcional, através de setas, de maneira a facilitar a movimentação das pessoas na OPM.

Art. 12. Os totens poderão ser de identificação da OPM ou de orientação.

Pág. 10 de 115 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para conferência acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00009009202525 e código GFRX3X2X.
5013

Seção II
Das placas externas

Art. 13. A placa de entrada será instalada logo na entrada da OPM, a uma altura, contada da sua base, de 1,30 m, com 90 cm de comprimento por 1,20 m de altura (anexo VIII).

Art. 14. A placa de orientação será instalada em local privilegiado que facilite a orientação imediata do usuário, a uma altura, contada da sua base, de 1,30 m, com 90 cm de comprimento por 1,20 m de altura (anexo VIII).

Seção III
Dos totens

Art. 15. O totem de identificação de OPM será instalado intramuros, próximo da calçada e junto à entrada do terreno onde está a edificação, conforme as especificações abaixo e anexo IX:

I - O totem deve ser personalizado em estrutura de tubo de aço galvanizado com envelopamento em chapa de alumínio de 4 mm possuindo 4 metros de altura, devendo o logotipo PMSC e letreiro ser produzido em PVC com 10 mm de espessura com recorte eletrônico;

II - A altura do totem será de 4 m de altura, podendo ser alterada, a fim de atender a especificidade do local a ser instalado, de forma a alcançar visibilidade e identificação visual ao Quartel PM;

III - A placa destinada ao letreiro deverá possuir 80 cm de altura por 60 cm de comprimento na cor cinza escuro e com iluminação para visualização noturna;

IV - O letreiro na cor branca deverá prever na sua parte superior a inscrição “POLÍCIA MILITAR”, em fundo vermelho, e na parte inferior a inscrição referente à OPM, letras fonte arial e tamanho de 10 cm de altura;

V - A marca da PMSC deve possuir o diâmetro de 80 cm, posicionado 16 cm abaixo da altura máxima da base e 5 cm acima da placa de identificação da OPM.

Art. 16. Os totens com o objetivo de sinalização, indicação de trajetos, rotas, orientação, direcionamento de caminhos ao usuário ou identificação de subunidades instaladas dentro do mesmo espaço físico deverão:

I - Seguir o modelo, cores e especificação prevista no artigo anterior, exceto, quando for utilizada para indicação de trajetos, rotas ou orientações. Neste caso a placa existente no totem destinada às informações deverá possuir no mínimo 75 cm de comprimento e 2 m de altura;

II - Caso seja necessário o totem poderá ter dimensões menores, a fim de atender as necessidades específicas de instalação ou mesmo de inserção de informações.

Seção IV
Das placas de identificação de salas

Art. 17. Os ambientes internos (repartições) das OPMs serão identificados por placas, conforme as especificações abaixo e anexo X:

Pág. 116 de 128 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
5012

I - As placas de seções das OPM serão confeccionadas em material tipo PVC ou similar com 2mm expandido, devendo ter no mínimo 14 cm de altura e 34 cm de comprimento;

II - as placas terão fundo cáqui, com o logotipo colorido da Polícia Militar de Santa Catarina no centro, com a inscrição na cor preta, fonte impact normal, centralizada;

III - As placas de seções devem ser instaladas junto à forra da porta, quando existente, ou na parede, próximo a porta, na altura aproximada de 1,90 m do chão, num ângulo de 90º em relação a esta, exceto quando a sala ficar no fim de corredor ou de frente aos acessos ao ambiente, quando será fixada na parte superior da porta, devendo ser instalada de forma que fique visível a sua identificação.

Art. 18. A placa de sinalização de estacionamento de vaga reservada aos veteranos da PMSC deverá ser adotada nas OPMs de forma visível, em vaga de fácil acesso, conforme as especificações abaixo e anexo XI:

I – Centralizado na parte superior, o lema da PMSC: “Preservar a Ordem, Proteger a Vida”, escrito com a fonte News Gothic Demi Bt em negrito, na cor preta;

II – Na parte superior, no canto direito, alinhado com o slogan da PMSC, o logotipo da PMSC, conforme o padrão estabelecido no Manual de Identidade Visual da PMSC;

III – Ao centro, dois círculos sobrepostos, com as orlas na cor preta, sendo que o círculo menor terá, na sua parte interna, no fundo a cor azul celeste, que será sobreposta pela efígie de um policial militar prestando continência, na cor cáqui, a qual ocupará ¾ (três quartos) do círculo interno. A efígie, em sua metade inferior, deverá ser sobreposta pela bandeira do Estado de Santa Catarina, no padrão estabelecido pelo Governo do Estado; na parte exterior, o círculo maior, contendo na orla superior, centralizada, a inscrição: “Veteranos”, escrito com a fonte News Gothic Demi Bt em negrito, na cor preta, e na orla inferior, centralizada, a inscrição: “Polícia Militar”, escrito com a fonte News Gothic Demi Bt em negrito, na cor preta;

IV – Na parte inferior, no canto direito, o símbolo de estacionamento regulamentado, no padrão estabelecido pelo Código de Trânsito Brasileiro (Placa R-6B); ao lado esquerdo deste, devidamente alinhado, a inscrição: “Exclusivo para Veteranos”, escrito com a fonte News Gothic Demi Bt em negrito, na cor preta;

V - Logo abaixo dos elementos descritos no inciso anterior, a inscrição: “Sejam Bem-Vindos”, escrito com a fonte News Gothic Demi Bt em negrito, na cor preta.

Parágrafo único. A placa será confeccionada em material tipo PVC expandido ou similar, com 2 mm de espessura, devendo ter no mínimo 40 cm de altura e 32 cm de comprimento.

Seção V
Da Galeria de Comandantes e outras simbologias

Art. 19. A instalação de galerias de Comandantes, Chefes e Diretores respeitará as regras previstas no RISG da PMSC e, conforme as especificações abaixo e anexo XII:

Pág. 12 de 18 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
5013

§1º Os quadros serão aplicados diretamente nas paredes, podendo, a fim de destacar o espaço, ser aplicados sobre fundo de MDF em tons amadeirados.

§2º A identificação deverá ser centralizada com o dístico “GALERIA DE COMANDANTES” ou “CHEFES” ou “DIRETORES” ou “CONTROLADORES”, em alto-relevo, com fonte NewsGoth BT:

I - O dístico será na cor preta;

II - À direita do dístico será aplicado o Brasão de Armas da Polícia Militar de Santa Catarina para a Galeria dos Comandantes-Gerais, sendo que para os demais será o Logotipo da PMSC à direita e à esquerda a Insígnia de Comandante ou Chefe, todos confeccionados em ACM ou material similar.

Art. 20. Poderá ser aplicado, internamente, nas paredes da OPM, em forma de destaque, o número ou nome da OPM, Diretoria, Seção ou Divisão, assim como o nome do homenageado, e frase que a identifica, nos moldes da identificação externa dos imóveis.

Art. 21. Para atender necessidades específicas das OPMs de compor placas alusivas a eventos, momentos solenes ou outras situações que o caso requeira poderão ser instalados em local de destaque placas metálicas, conforme especificações abaixo e anexo XIII:

I - A placa metálica será confeccionada em aço inox, devendo ter 60 cm de altura e 40 cm de comprimento, para placas de inauguração;

II - A gravação do texto será em baixo relevo na fonte arial black na cor preta;

III - A gravação das imagens será em baixo relevo em cores.

Parágrafo único. A placa metálica, quando para homenagear a formação de alunos nos mais diversos cursos, a fim de padronizar galerias já existentes, poderá ser em tamanho menor ao previsto no inciso I deste artigo.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22. Devido questões estruturais ou históricas, se a pintura, a identificação da OPM ou a instalação de Totem, não puder atender às exigências desta norma, deverá ser encaminhado devidamente instruído por SGP-e o projeto com imagens e descritivo, à apreciação do Chefe do CMIO, que após análise encaminhará ao Diretor da DALF e com seu parecer será realizada a análise final pelo Chefe do Estado-Maior Geral, a quem compete apresentar soluções às consultas realizadas.

Art. 23. Quando da existência das portas de vidro ou vidraças na fachada do imóvel, deverá ser utilizado vidro ou película fumê, a fim de preservar a segurança dos policiais militares, não devendo ser afixado qualquer tipo de adesivo ou imagem sobre os vidros, ou película com cor diversa.

Parágrafo único. Poderá ser aplicado, para advertir da presença do envidraçamento, duas listras de 10 cm cada, nas cores verde e vermelha, a 1,30 m de altura, a contar do solo, pondendo ser aplicado o logotipo da Corporação sobre as faixas, respeitando suas medidas, ou centralizado na porta envidraçada com diâmetro entre 30 cm a 40 cm (anexo XIV).

Pág. 13 de 118 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
5016

Art. 24. As residências militares seguirão o padrão de pintura das edificações administrativas e policiamento ostensivo geral.

Art. 25. O acabamento das tintas utilizadas será o fosco, tendo em vista, não refletirem luz, conferindo, assim, um aspecto opaco e suave a superfície.

Art. 26. Os casos omissos serão solucionados pelo Diretor de Apoio Logístico e Finanças, com a aquiescência do Chefe do Estado-Maior Geral.

Pág. 14 de 28 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
5015

ANEXO I

MODELO DAS EDIFICAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DE POLICIAMENTO OSTENSIVO GERAL



Pág. 15 de 120 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para conferência acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SPD0000090202525 e código GFRX3SXM2X.

ANEXO II

MODELO DAS EDIFICAÇÕES DE POLICIAMENTO RODOVIÁRIO



Pág. 16 de 16 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
5019

ANEXO III

MODELO DAS EDIFICAÇÕES DE POLICIAMENTO AMBIENTAL



ANEXO IV

MODELO DAS EDIFICAÇÕES DE OPERAÇÕES POLICIAIS ESPECIAIS



Pág. 18 de 18 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
5029

ANEXO V

MODELO DAS EDIFICAÇÕES DE POLICIAMENTO DE CHOQUE



ANEXO VI

MODELO DAS EDIFICAÇÕES DE PRONTA RESPOSTA E DE POLICIAMENTO DE APOIO ESPECIALIZADO



Pág. 20 de 125 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para conferência acesse o site https://portaldeassinaturas.sc.gov.br e informe o código 5023

ANEXO VII

MODELO DAS EDIFICAÇÕES DO COLÉGIO FELICIANO NUNES PIRES



Pág. 22 de 28 Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020. Para conferência acesse o site https://portaldeassinaturas.sc.gov.br e informe o código 5022

ANEXO VIII

MODELO DE PLACAS EXTERNAS

PLACA DE ENTRADA



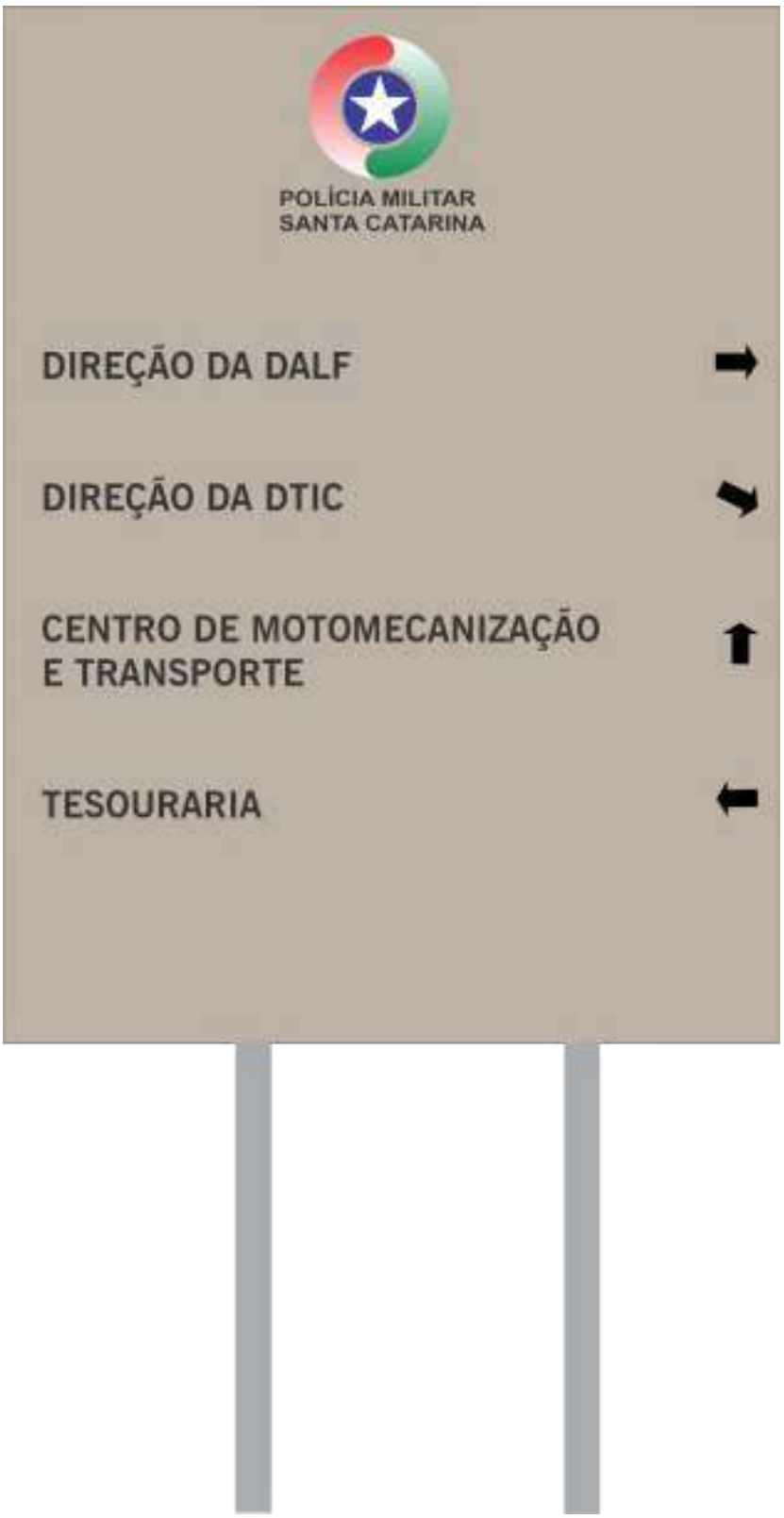
Pág. 22 de 28 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
5023

PLACA DE ORIENTAÇÃO FIXADA NA PARede



Pág. 23 de 128 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para conferência acesse o site https://portalservicos.pmsc.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo 50260000000000000000 e código 5026

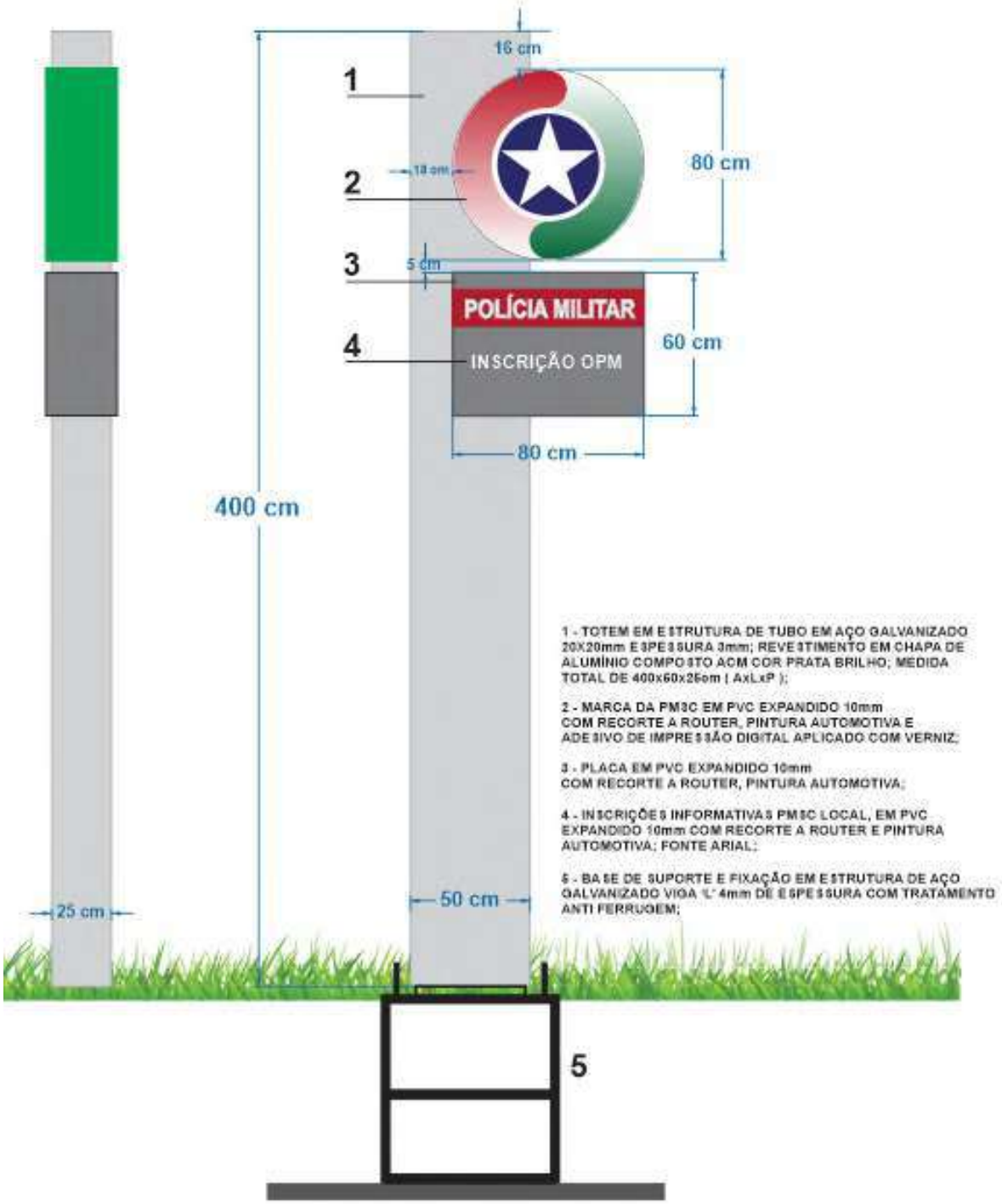
PLACA DE ORIENTAÇÃO FIXADA NO SOLO



ANEXO IX

MODELOS DE TOTENS

TOTEM DE IDENTIFICAÇÃO DE OPM



Pág. 25 de 28 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para conferência acesse o site https://portalassinador.ssp.sc.gov.br/portal/validar e informe o código 5028

TOTEM DE SINALIZAÇÃO





Pág. 28 de 328 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para conferência acesse o site https://portalsgp.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00009002025 e código GFRX52X.

ANEXO X

MODELOS DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE SALAS







Pág. 27 de 28 Documento assinado digitalmente. Para conferência acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00009202500000000 e o código GFRXSMX2X.

5028

ANEXO XI

MODELO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO DE ESTACIONAMENTO DE VAGA RESERVADA AOS VETERANOS DA PMSC



Pág. 28 de 133 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
5029

ANEXO XII

MODELO DE IDENTIFICAÇÃO DE GALERIA DE COMANDANTES





Pág. 29 de 134 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para conferência acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo 5030 2X.

ANEXO XIII

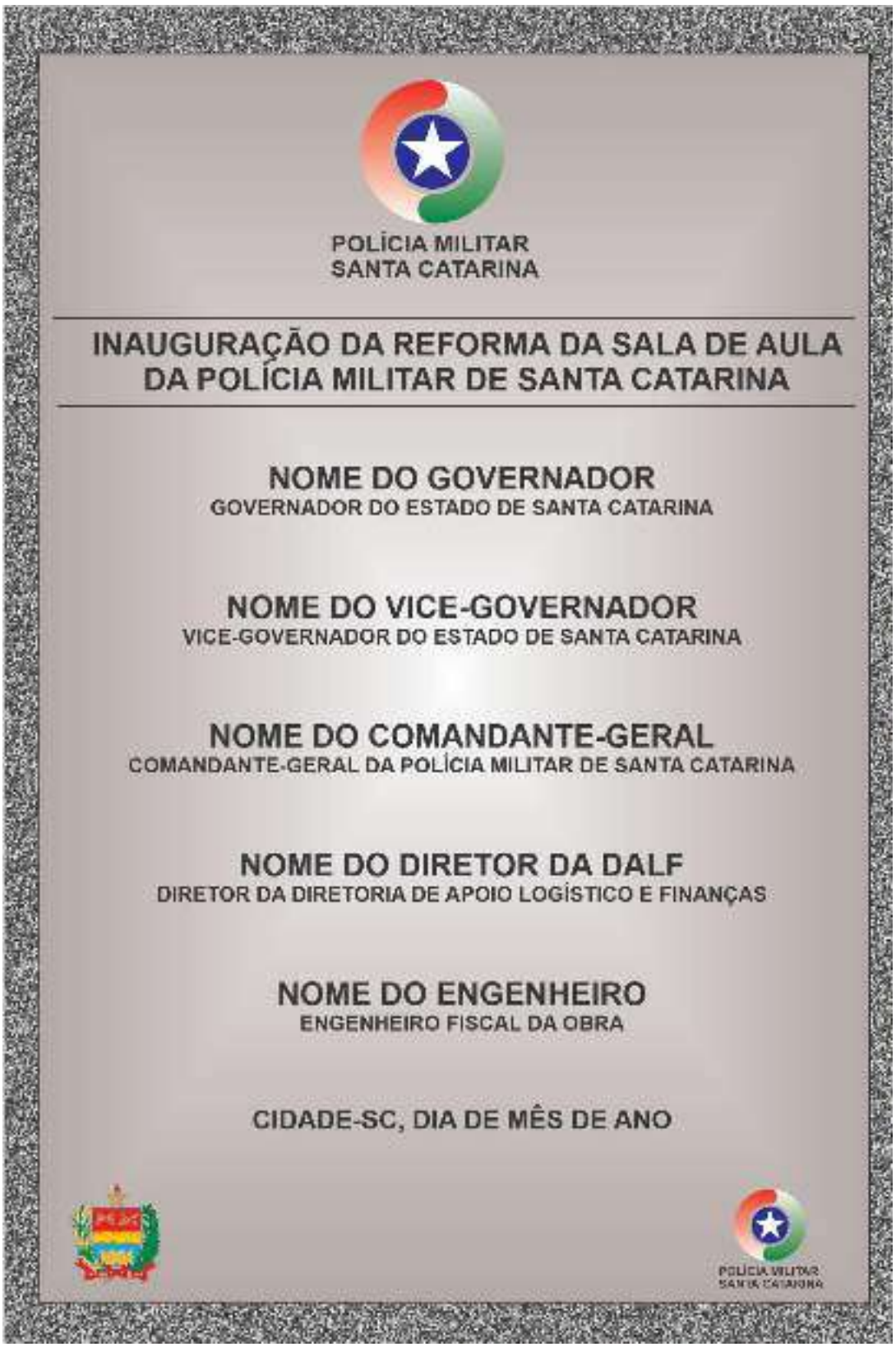
MODELO DE GALERIA DE COMANDANTES



Pág. 135 de 328 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para conferência acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo 5033 e código 000000000

ANEXO XIV

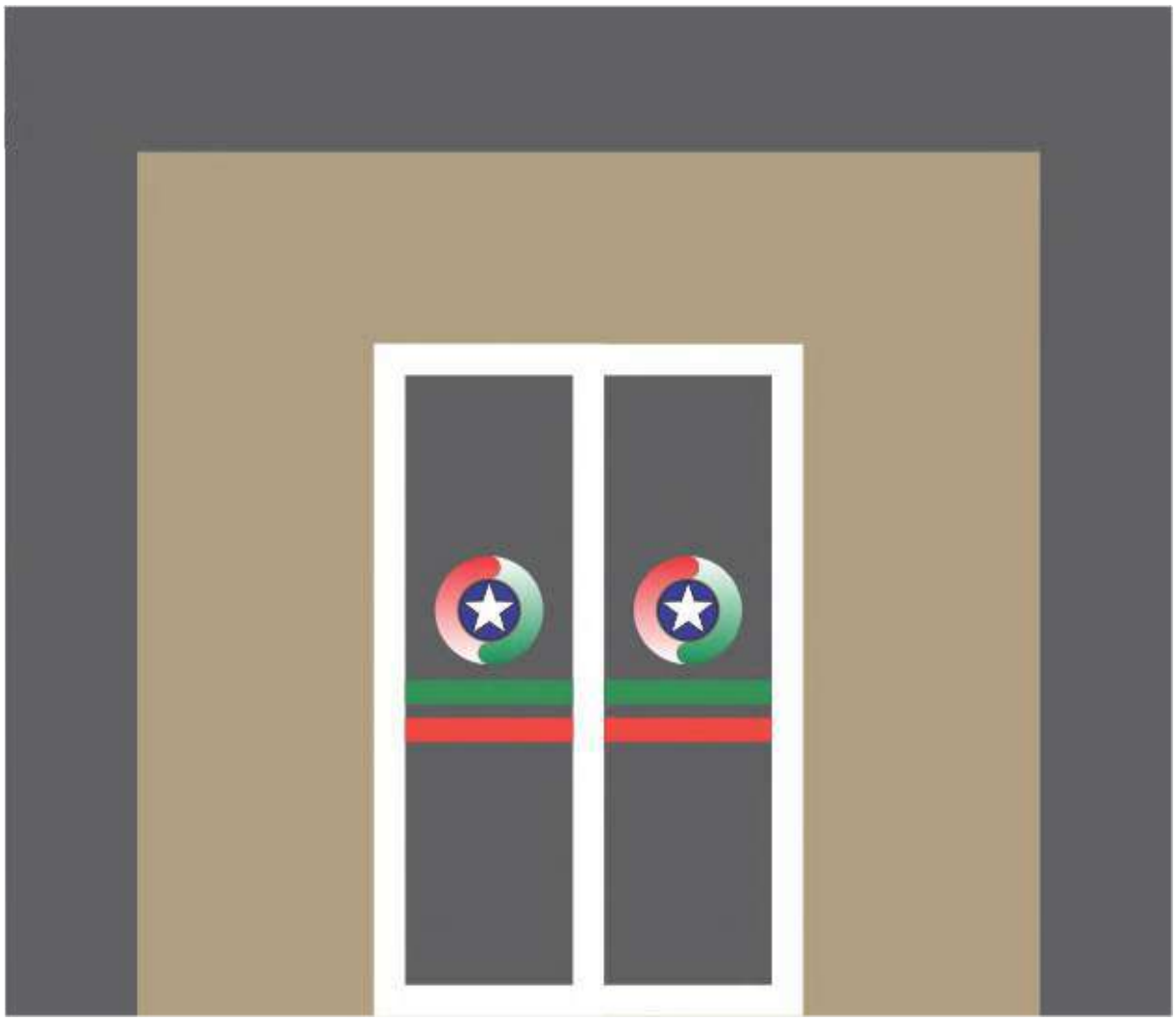
MODELO DE PLACA METÁLICA



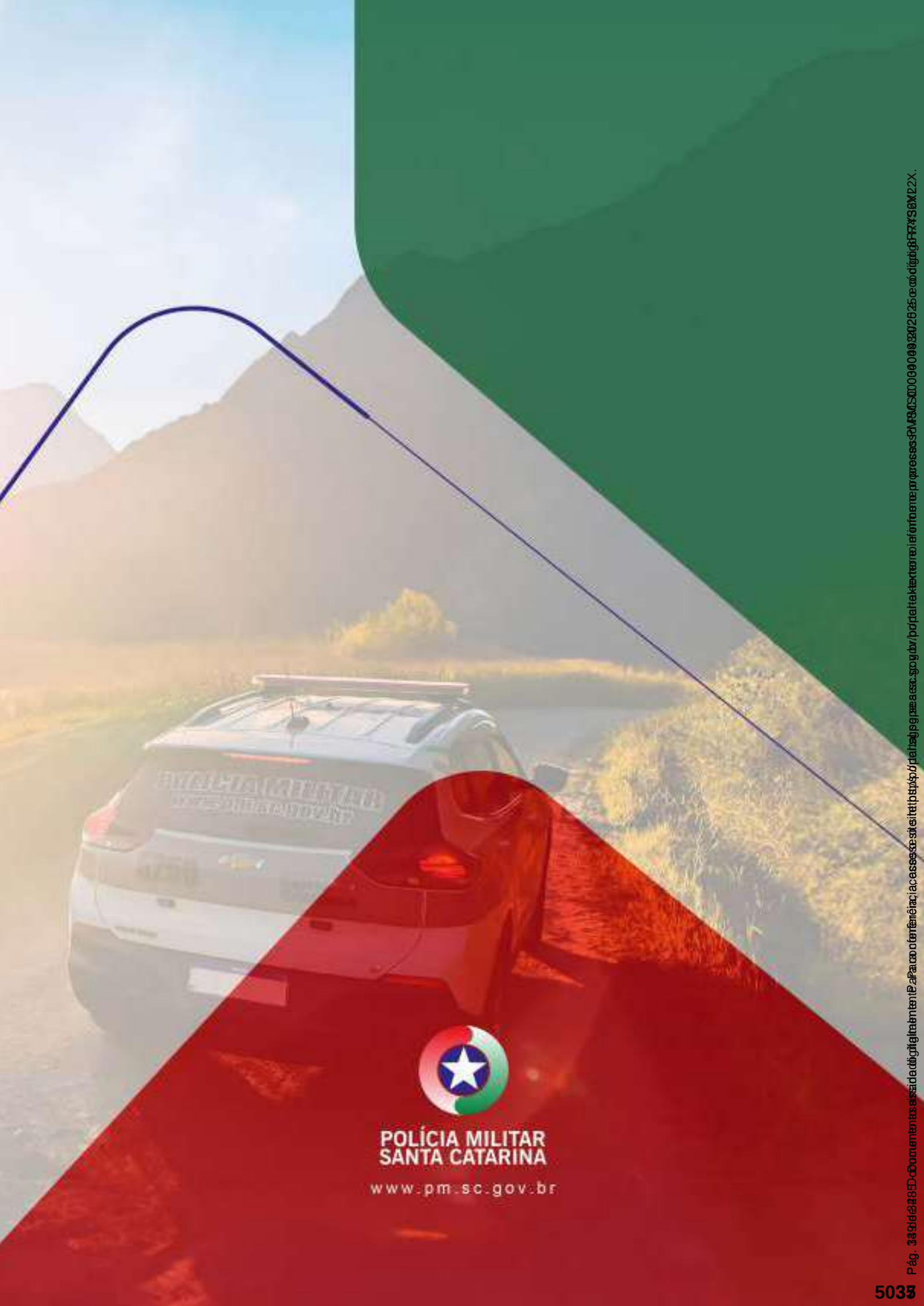
Pág. 136 de 328 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - acesse https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo para conferir o código 50320000000000202525 e código CRC 5032

ANEXO XV

MODELO DE IDENTIFICAÇÃO DAS PORTAS DE VIDRO



Pág. 138 de 138 Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SEA 5036 e o código 5036



POLÍCIA MILITAR
SANTA CATARINA

www.pm.sc.gov.br

Pág. 5035

Assinaturas do documento

Código para verificação: **8R7Y36XL**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EMERSON FERNANDES (CPF: 004.XXX.359-XX) em 07/07/2025 às 15:28:26
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:39:19 e válido até 15/06/2118 - 09:39:19.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDM0MDQ5XzM0MTcxXzIwMjVfOFI3WTM2WEw= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PMSC 00034049/2025** e o código **8R7Y36XL** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Pág. 140 de 285 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código R4S2V22X.

Nota #017370

TRANSFERIR PARA RESERVA REMUNERADA, com base no inciso XXI do art. 22 da CF/88 c/c § 1º do art. 2º da Lei nº 14.751/23, o art. 24-G do Dec.-Lei nº 667/69, art. 107 da CE/89, inciso VII do art. 10 do Dec. nº 1.860/22, no Dec. nº 419/19, com base no art. 3° e art. 6° da Lei Comp. nº 765/20, e ainda inciso I do art. 100, inciso I do art. 103, e art. 104, da Lei n.º 6.218/83, **GILBERTO PILLA**, 2º Sargento da Polícia Militar, mat. **925804-3-01**, a contar de **08 de julho de 2025**.

Florianópolis, 08 de julho de 2025.

EMERSON FERNANDES

Cel. PM Comandante-Geral

Nota #017383

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, fundamentado no art. 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983; no art. 5º da Lei estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), no art. 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto estadual nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021, e no que consta o inciso XX, Art. 3º R-10-108 descritos no Ato nº 176/PMSC/2024,

RESOLVE:

1. NOMEAR para exercer o cargo de Comandante do 31° Batalhão de Polícia Militar, com sede em Itapema/SC, o **Tenente-Coronel PM Mat. 928336-6 CARLOS ALBERTO MAFRA JUNIOR,** a contar de 17 de julho de 2025.

2. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 08 de julho de 2025.

[documento assinado eletronicamente]
EMERSON FERNANDES
Coronel PM Comandante-Geral da PMSC

Nota #017430

REVERTER ao serviço ativo por desistência de LTIP, de acordo com o inciso XXI do art. 22 da

Pág. 141 de 285 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código R4S2V22X.

CF/88, c/c o inciso XX do art. 4º da Lei nº 14.751/23 e, no art. 107 da CE/89 e também com base no inciso VI do art. 10 do Decreto nº 1860/22, e ainda no art. 87 e art. 88 ambos da Lei nº 6.218/83, bem como na Portaria nº 280/PMSC/25, fazendo cessar os efeitos do Ato da Polícia Militar nº 69/2024, datado de 21 de janeiro de 2024 e o Ato da Polícia Militar nº 844/2023, datado de 20 de julho de 2023, **DANIEL MORFIM DE ANDRADE**, Cabo PM mat. **930831-8-01**, a contar de **09 de julho 2025.**

Florianópolis, 09 de julho de 2025.

(assinado digitalmente)
DIOGO GAMBA PIONER
Ten Cel PM Diretor de Pessoal Interino

Nota #017481

ISENTAR DO IMPOSTO DE RENDA, de acordo com o Art. 22, XXI da CF/88 c/c o Art. 4º doDec. Lei nº 667/69 e Art. 107 da CE/89, bem como o estipulado no inciso XVI do art. 6º da Lei no 7.713/88, e ainda com base no parecer da ATA nº 268/JMC/2025, **Elizabeth Richetti**, CB PM RR Mat. 916312-3, CPF nº554.637.039-49, **a contar de 16 de maio de 2023**.

Florianópolis, 09 de julho de 2025.

EMERSON FERNANDES

Cel. PM Comandante-Geral

Nota #017507

ISENTAR DO IMPOSTO DE RENDA, de acordo com o Art. 22, XXI da CF/88 c/c o Art. 4º doDec. Lei nº 667/69 e Art. 107 da CE/89, bem como o estipulado no inciso XVI do art. 6º da Lei no 7.713/88, e ainda com base no parecer da ATA nº 265/JMC/2025, Luiz Gonzaga Cascaes, ST PM Ref Mat. 900162-0, CPF nº 342.525.689-00, a contar de 14 de outubro de 2024.

Florianópolis, 10 de julho de 2025.

EMERSON FERNANDES

Cel. PM Comandante-Geral

Nota #017508

ISENTAR DO IMPOSTO DE RENDA, de acordo com o Art. 22, XXI da CF/88 c/c o Art. 4º do Dec. Lei nº 667/69 e Art. 107 da CE/89, bem como o estipulado no inciso XVI do art. 6º da Lei no 7.713/88, e ainda com base no parecer da ATA nº 263/JMC/2025, **Bernardo Benomino da Silva**, Cap PM Mat. 903630-0, CPF nº 103.798.869-87, **a contar de 30 de novembro de 2022**.

Pág. 142 de 285 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código R4S2V22X.

Florianópolis, 10 de julho de 2025.

EMERSON FERNANDES

Cel. PM Comandante-Geral

Nota #017509

ISENTAR DO IMPOSTO DE RENDA, de acordo com o Art. 22, XXI da CF/88 c/c o Art. 4º do Dec. Lei nº 667/69 e Art. 107 da CE/89, bem como o estipulado no inciso XVI do art. 6º da Lei no 7.713/88, e ainda com base no parecer da ATA nº 262/JMC/2025, **Carlos Alberto Teixeira**, ST PM RR Mat. 910397-0, CPF nº 484.987.269-72, **a contar de 11 de fevereiro de 2021**.

Florianópolis, 10 de julho de 2025.

EMERSON FERNANDES

Cel. PM Comandante-Geral

Nota #017510

ISENTAR DO IMPOSTO DE RENDA, de acordo com o Art. 22, XXI da CF/88 c/c o Art. 4º do Dec. Lei nº 667/69 e Art. 107 da CE/89, bem como o estipulado no inciso XVI do art. 6º da Lei no 7.713/88, e ainda com base no parecer da ATA nº 248/JMC/2025, **Vivaldo Maria**, 3º SGT PM RR Mat 908588-2, CPF nº 224.012.969-72, **a contar de 05 de abril de 2024**.

Florianópolis, 10 de julho de 2025.

EMERSON FERNANDES

Cel. PM Comandante-Geral

Nota #017586

TORNAR SEM EFEITO, o Ato nº 637/2019 de 24/06/2019 e **REFORMAR POR INCAPACIDADE FÍSICA**, de acordo com a decisão prolatada nos Autos Nº 5013978-56.2024.8.24.0039/SC, que determinou a correção dos proventos do autor, a fim de que sejam calculados à razão de 85% do subsídio de 2º Tenente, nos moldes do art. 8º, inciso I, 'b', da Lei Complementar n. 765/2020, desde **1º de setembro de 2020** (art.15), **VALDECIR MANOEL CAETANO**, 3º Sargento PM Ref. Mat. **922779-2-01**.

Florianópolis, 10 de julho de 2025.

EMERSON FERNANDES
Cel. PM Comandante-Geral

Pág. 143 de 285 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código R4S2V22X.

Nota #017619

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, fundamentado no art. 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto Federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983; no art. 5º da Lei Estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), no art. 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto estadual nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021; bem como inciso I do art. 3º, § 1º e §2° do Art. 17 e inciso I,II,III, IV do § 2º do Art. 25 do Regulamento de Movimentação (PMSC R-10-108 2ªEd.) aprovado pelo Ato nº 176/PMSC/2024 e PORTARIA Nº 280/PMSC/2025.

RESOLVE:

1. Colocar na condição de ADIDO ao 9º Comando Regional de Polícia Militar, com sede em São Miguel do Oste/SC, o 3º Sargento PM Mat.928829-5 Maicon Schappo, a contar de 11 de julho de 2025 e deve, no entanto, permanecer na OPM onde serve;

2.O Comandante da OPM de Origem, ao término do julgamento do recurso de queixa, deverá inserir no Processo do SGP-e a decisão/solução e remeter a Diretoria de Pessoal para cessar a adição;

3.A OPM à qual o policial militar estiver na condição de adido é responsável por todos os atos referentes à administração de sua vida funcional;

4.Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 10 de julho de 2025.

[documento assinado eletronicamente]
EMERSON FERNANDES
Coronel PM Comandante-Geral da PMSC

Pág. 144 de 285 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código R4S2V22X.

Ato da Polícia Militar n° 677/2025

Data publicação:	Aguardando publicação...
Assunto:	ADIÇÃO do 3º Sargento PM Mat.928829-5 Maicon Schappo ao 9ºCRPM em razão de Recurso de Queixa.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, fundamentado no art. 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto Federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983; no art. 5º da Lei Estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), no art. 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto estadual nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021; bem como inciso I do art. 3º, § 1º e §2° do Art. 17 e inciso I,II,III, IV do § 2º do Art. 25 do Regulamento de Movimentação (PMSC R-10-108 2ªEd.) aprovado pelo Ato nº 176/PMSC/2024 e PORTARIA Nº 280/PMSC/2025.

RESOLVE:

1. Colocar na condição de ADIDO ao 9º Comando Regional de Polícia Militar, com sede em São Miguel do Oste/SC, o 3º Sargento PM Mat.928829-5 Maicon Schappo, a contar de 11 de julho de 2025 e deve, no entanto, permanecer na OPM onde serve;

2.O Comandante da OPM de Origem, ao término do julgamento do recurso de queixa, deverá inserir no Processo do SGP-e a decisão/solução e remeter a Diretoria de Pessoal para cessar a adição;

3.A OPM à qual o policial militar estiver na condição de adido é responsável por todos os atos referentes à administração de sua vida funcional;

4.Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 10 de julho de 2025.

[documento assinado eletronicamente]
EMERSON FERNANDES
Coronel PM Comandante-Geral da PMSC

Pág. 145 de 228 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para conferência acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo 5043 e código 037485XX.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **O374N0LD**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EMERSON FERNANDES (CPF: 004.XXX.359-XX) em 10/07/2025 às 15:18:55
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:39:19 e válido até 15/06/2118 - 09:39:19.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDM4MDIxXzM4MTUxXzIwMjVfTzM3NE4wTEQ= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PMSC 00038021/2025** e o código **O374N0LD** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Pág. 146 de 285 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código R4S2V22X.

Nota #017631

ATO Nº 630/PMSC/2025 - Aprova a Instrução Geral de Distintivos de Cursos da Polícia Militar de Santa Catarina (IG-10-405).

Pág. 147 de 285 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código R4S2V22X.



POLÍCIA MILITAR
SANTA CATARINA

ESTADO-MAIOR GERAL

INSTRUÇÃO GERAL SOBRE DISTINTIVOS DE CURSOS DA POLÍCIA MILITAR
IG-10-405

2025

Pág. 148 de 285 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código R4S2V22X.

Comandante-Geral
Coronel PM Emerson Fernandes

Subcomandante-Geral
Coronel PM Jofrey Santos da Silva

Chefe do Estado-Maior Geral
Coronel PM Jailson Aurelio Franzen

Elaboração - Chefe da 4ª Seção do Estado-Maior Geral
Ten Cel PM Cláudio Böing

Elaboração - Auxiliar da 4ª Seção do Estado-Maior Geral
3º Sgt PM Fernando Baruffi

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação - CIP

S231

Santa Catarina. Polícia Militar. Estado-Maior Geral. Instrução Geral sobre Distintivos de Curso da Polícia Militar: IG-10-405. Elaboração Cláudio Böing e Fernando Baruffi. Florianópolis: PMSC, 2025.
15p.

1. Polícia Militar. 2. Distintivos. 3. Cursos. I BÖING, Cláudio. BARUFFI, Fernando. II. PMSC. III. Título.

CDD: 363.2

Ficha catalográfica elaborada por
Dilva Páscoa De Marco Fazzioni - CRB: 14/636 e
Luciana Mara silva - CRB: 14/948.
Biblioteca da APMT (Cap. Osmar Romão da Silva).

Como referenciar esta publicação:

SANTA CATARINA. Polícia Militar. Estado-Maior Geral. **Instrução Geral sobre Distintivos de Cursos da Polícia Militar**: IG-10-405. Elaboração Cláudio Böing e Fernando Baruffi. Florianópolis: PMSC, 2025.

Pág. 149 de 285 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código R4S2V22X.

ATO Nº 630/PMSC/2025

Aprova a Instrução Geral de Distintivos de Cursos da Polícia Militar de Santa Catarina (IG-10-405).

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, fundamentado no artigo 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto Federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983; art. 5º da Lei nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar); artigo 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Instrução Reguladora de Distintivos de Cursos da Polícia Militar de Santa Catarina (IG-10-405).

Art. 2º Ficam revogadas as seguintes normas: Ato nº 1012/2016; Ato nº 469/2017, de 12/05/2017; Ato nº 1178/2018, de 19/10/2018; Ato nº 1084/2018, de 05/10/2018; Ato nº 1224/2018, de 09/11/2018; Ato nº 109/2019, de 15/02/2019; Ato nº 111/2019, de 15/02/2019; Ato nº 603/2019, de 28/06/2019; Ato nº 662/2019, de 05/07/2019; Ato nº 800/2019, de 09/08/2019; Ato nº 839/2019, de 23/08/2019; Ato nº 1011/2019, de 04/10/2019; Ato nº 1152/2019, de 01/11/2019; Ato nº 1190/2019, de 19/10/2019; Ato nº 1511/2019, de 20/12/2019; Ato nº 551/2020, de 19/06/2020; Ato nº 763/2020, de 24/07/2020; Ato nº 994/2020, de 02/10/2020; Ato nº 995/2020, de 06/11/2020; Ato nº 1125/2020, de 06/11/2020; Ato nº 1352/20, de 04/12/2020; Ato nº 1390/2020, de 18/12/2020; Ato nº 1395/2020, de 18/12/2020; Ato nº 1457/2020, de 30/12/2020; Ato nº 14/2021, de 15/01/2021; Ato nº 135/2021, de 26/02/2021; Ato nº 765/2021, de 16/07/2021; Ato nº 785/2021, de 16/07/2021; Ato nº 875/2021, de 06/08/2021; Ato nº 236/2022, de 15/04/2022; Ato nº 901/2022, de 23/09/2022; Ato nº 1195/2022, de 30/09/2022; Ato nº 1262, de 14/10/2022; Ato nº 1635/2022, de 23/12/2022; Ato nº 1677/2022, de 23/12/2022; e Ato nº 1678/2022, de 23/12/2022.

Art. 3º Este instrumento entra em vigor na data da sua publicação.

[documento assinado eletronicamente]
EMERSON FERNANDES
Cel PM - Comandante-Geral da PMSC

Pág. 150 de 285 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código R4S2V22X.

SUMÁRIO

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS……...4
CAPÍTULO II - DA CRIAÇÃO E APROVAÇÃO DE NOVOS DISTINTIVOS DE CURSOS…...4
CAPÍTULO III - DA CONFEÇÃO DOS DISTINTIVOS DE CURSOS……5
CAPÍTULO IV - DAS CORES HERÁLDICAS……7
CAPÍTULO V - DAS FIGURAS HERÁLDICAS……8
CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS……..11
ANEXO I - RELAÇÃO DE DISTINTIVOS DE CURSOS DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DA PMSC……13
ANEXO II - RELAÇÃO DE DISTINTIVOS DE CURSOS DE EDUCAÇÃO CONTINUADA DA PMSC……...20
ANEXO III - RELAÇÃO DE DISTINTIVOS DE CURSO DE EDUCAÇÃO CONTINUADA DE OUTRAS INSTITUIÇÕES APROVADOS PELA PMSC……86

Pág. 151 de 285 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código R4S2V22X.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º A presente instrução tem por finalidade detalhar a criação, aprovação e confecção dos distintivos de cursos para utilização no âmbito da Polícia Militar de Santa Catarina.

Art. 2º Curso, conforme Regulamento de Ensino (R-10-700), é todo programa de estudos específico e organizado segundo o objetivo institucional que se busque atingir ou a atividade para a qual se deseja preparar o policial militar.

Art. 3º Os cursos da Polícia Militar de Santa Catarina são aqueles instituídos, ou que venham a sê-lo, na forma do Regulamento de Ensino (R-10-700), e realizados sob a égide de seu regramento, na própria Corporação, ou em entidade que com ela mantenha convênio ou acordo.

Art. 4º Distintivos de cursos são peças físicas, devidamente aprovadas pela PMSC, que representam simbolicamente o grau de profissionalização de quem os ostenta.

Art. 5º São reconhecidos como distintivos de curso, os distintivos confeccionados para os cursos de formação, aperfeiçoamento e de educação continuada da PMSC, para oficiais e praças.

§1º Poderão ser reconhecidos os distintivos de cursos aqueles realizados nas Forças Armadas, instituições Civis, Policiais Civis ou Militares, ou Corpo de Bombeiros Militares, do país ou do exterior, desde que devidamente homologados e que respeitem as regras de carga horária e demais procedimentos e regras da PMSC.

§2º Para o uso dos distintivos de cursos realizados fora da Corporação anteriores ao ingresso do Policial na PMSC, a solicitação de autorização do uso deverá ser encaminhada com a documentação que demonstre que o curso respeita as regras de carga horária, assim como sobre heráldica instituídas, imagem e detalhamento do distintivo, conforme instituído por esta instrução, ao Chefe do EMG para análise e, posterior autorização pelo Comandante-Geral.

Art. 6º O distintivo de curso será utilizado e afixado nos uniformes dos policiais militares, conforme disciplinado no “Regulamento de Uniformes da Polícia Militar – RUPMSC (R-10-400)”.

CAPÍTULO II
DA CRIAÇÃO E APROVAÇÃO DE NOVOS DISTINTIVOS DE CURSOS

Art. 7º Cabe ao Estado-Maior Geral propor o modelo de distintivos de cursos, com a sua descrição detalhada, atributos internos, simbologia, cores e tamanho, de acordo com as normas previstas nesta instrução, e a devida justificativa.

Art. 8º Poderá a OPM ou Órgão interessado propor a criação de distintivo, devendo obedecer às regras previstas nesta instrução geral.

§1º A proposta deverá ser encaminhada ao Chefe do Estado-Maior Geral, mediante SGP-e, instruído com arquivo em imagem de alta definição, em

Pág. 152 de 285 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código R4S2V22X.
5050

programa de criação gráfica vetorial, exportado na extensão .cdr, .eps e similares, em cores e em tons de preto e cinza.

§2º O Chefe do Estado-Maior Geral julgará da conveniência ou não da criação; sendo aprovado, será confeccionado o respectivo Ato do Comando Geral.

§3º No caso de propostas de modificação de modelo já existente, deve-se elaborar a devida justificativa e as alterações pretendidas, alterando a presente instrução.

Art. 9º Fica vedado:

I - A criação de mais de um modelo de distintivo para o mesmo curso ou curso similar que é apenas uma versão superior, como especialização, mesmo quando realizado em parceria com outras instituições, podendo no último caso ser inserido dístico mencionando tal situação;

II - A criação e o uso de distintivos, listel, “pats”, “bottons”, “faixas semicirculares” e outros emblemas, para quaisquer tipos de estágio, instrução ou treinamento realizado na Corporação ou fora dela.

CAPÍTULO III
DA CONFECÇÃO DOS DISTINTIVOS DE CURSOS

Art. 10. Os distintivos de curso deverão ser confeccionados com clareza e simplicidade nas cores e elementos constitutivos, respeitando a heráldica da Corporação.

Art. 11. O EMG, através da 4ª e 7ª Divisão, quando solicitado, poderá assistir, tecnicamente, às OPMs na elaboração de distintivos de curso.

Art. 12. Os planos de curso encaminhados para a avaliação do EMG, a fim de elaboração do Catálogo de Cursos, Estágios e Treinamentos da PMSC (C-10-701), deverão conter o distintivo de curso, já dentro das especificações previstas nesta Instrução, mesmo já previsto anteriormente, sob pena de não aprovação.

Parágrafo único: No caso dos cursos que ainda não possuem distintivos, a sua proposta deverá acompanhar o plano de curso, conforme o caput.

Art. 13. O distintivo de curso de educação continuada será confeccionado em metal (figura 1), e emborrachado (figura 2), sendo que este poderá ser em cloreto de polivinil, pelo processo de montagem a quente, ou tecnologia do tipo “Silex” ou ainda em material e processo similar.

§1º O distintivo de metal, destinado aos uniformes formal - 2º e de passeio - 3º:

I - Os distintivos de metal sendo do tipo livre ou com elipse, não ultrapassará as dimensões de 50 mm de altura, por 75 mm de comprimento;

II - Os distintivos de metal em formato circular terão 50 mm de diâmetro;

III - Os distintivos de metal em formato de escudo português ou outras figuras geométricas terão 50 mm de altura, por 43 mm de comprimento.

Pág. 153 de 285 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código R4S2V22X.
5051

§2º O distintivo emborrachado seguirá as seguintes especificações:

I - Quando confeccionados em formato de elipse terão borda de 2mm e dimensões de 50 mm de altura, por 75 mm de comprimento;

II - Quando em formato circular terão 50 mm de diâmetro;

III - Quando distintivos em formato de escudo português ou outras figuras geométricas terão 50 mm de altura, por 43 mm de comprimento.



Figura 1 - Metal


Figura 2 - Emborrachado

Art. 14. Os distintivos de curso de educação continuada podem ser do tipo livre (figura 3) ou escudo peninsular (figuras 4).



Figura 3 - Livre



Figura 4 - Peninsular

§1º O escudo peninsular possui o bordo inferior arredondado em semicírculo; e

§2º A posição do escudo peninsular será sempre a natural ou vertical.

Art. 15. Os distintivos de cursos de formação e aperfeiçoamento confeccionado em metal nas dimensões de 35 mm de altura, por 30 mm de comprimento, quando confeccionado em formato de escudo português.

§1º O distintivo do Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais será confeccionado em metal em duas versões, uma para uso com o uniforme Passeio Simples nas dimensões 30 mm de altura, por 30 mm de comprimento, e para o Uniforme Passeio completo nas dimensões 40 mm de altura, por 40 mm de comprimento.

§2º O distintivo do curso de Comando e Estado-Maior será confeccionado em metal em duas versões, uma para uso com o uniforme Passeio Simples

Pág. 154 de 285 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código R4S2V22X.

nas dimensões 30 mm de altura, por 40 mm de comprimento, e para o Uniforme Passeio completo nas dimensões 40 mm de altura, por 50 mm de comprimento.

CAPÍTULO IV
DAS CORES HERÁLDICAS

Art. 16. Os esmaltes e metais devem ser descritos segundo os códigos previstos nesta Instrução.

Art. 17. O uso de dégradé, transparência e reflexos não estão previstos, uma vez que a impressão dos símbolos em suportes de metal, não representa, com fidedignidade, o desenho originalmente elaborado.

Art. 18. Deve-se evitar ao máximo a sobreposição de metais, pois, quando o símbolo é confeccionado nos metais originais, a sua visualização fica prejudicada.

Art. 19. No caso dos metais, o ouro deve ser substituído pela cor amarela, e a prata pela cor branca. Esta medida visa à clareza dos esmaltes, pois, quando impressos, aparecem em tons ocre e cinza, respectivamente.

Art. 20. Os esmaltes não previstos na Heráldica, quando empregados nos diversos atributos, podem ser expressos pelo nome da cor na qual o atributo se apresenta ou “de sua cor”. Exemplo: “a copa de uma araucária em sua cor”.

Art. 21. As cores utilizadas para confecção dos símbolos heráldicos explicitados nesta Instrução deverão seguir os padrões das paletas de cores, conforme a tabela a seguir:

Cor Heráldica	Código Pantone	Simbolismo
Goles (vermelho)	Red 032C	Alegria, ânimo, benignidade, calor, coragem, energia, criadora, esforço, firmeza, fortaleza, fogo, generosidade, guerra, intrepidez, imparcialidade, justiça, ousadia, segurança, sangue derramado em serviço do estado, valentia;
Púrpura	513C	Ciência, dever, devoção, dignidade, grandeza, honorabilidade, qualidade e autoridade, razão, respeito, temperança;
Alaranjado (laranja)	1505C	Representa os astros e outros corpos celestes;

Pág. 155 de 285 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código R4S2V22X.

Jalne, Ouro (amarelo)	102C	Ardor, autoridade, constância, firmeza e sofrimento, força, fortaleza, luz, nobreza, poder, potência, preeminência, riqueza, sabedoria, tolerância, vigor, fé, pureza, paz interior.
Prata (branco)	0	Castidade, descanso, eloquência, esperança, felicidade e franqueza, humildade, inocência, limpeza, silêncio, sã consciência, paz, pureza, santidade, verdade;
Blau (azul)	2915C (claro) 2955C (escuro)	Amor à pátria, beleza, bem-estar espiritual, caridade, constância, dignidade, fidelidade, glória, nobreza, perseverança, retidão no dever, serenidade, temperança, zelo;
Sinople (verde)	375C (claro) 356C (escuro)	Abundância, alegria, amizade, amor, cortesia, esperança, espírito, fé, gentileza, graça, honra, lhaneza, posse, precisão, respeito e amizade, virtude, vitória, vivacidade;
Sabre (preto)	Hexachrome Black C	Abnegação, bom senso, constância na adversidade e sentimento, discrição, firmeza, honestidade, juízo, modéstia, prudência, simplicidade, tristeza, virtude;

CAPÍTULO V
DAS FIGURAS HERÁLDICAS

Art. 22. As figuras heráldicas revelam simbolismo e trazem significado ao distintivo.

§1º As figuras heráldicas podem ter os seguintes significados:

I - Os cães devem ser representados coleirados, simbolizando fidelidade e vigilância;

II - Os cães equipados com colete representam os cães de trabalho policial em sua ação de força, velocidade e imponência com a razão, inteligência e estratégia do homem;

Pág. 156 de 285 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código R4S2V22X.

III - Os ramos de louros simbolizam a vitória que sempre será alcançada, sobre as adversidades, em qualquer ação ou operação policial, sobrepujando o crime, o criminoso e a violência. Representam, também, os feitos marcantes e heróicos de homens do passado, bravos guerreiros e as nações que se destacavam por sua coragem, força, determinação e bravura. Podendo, ainda, significar a conquista do conhecimento e a conclusão do curso com aproveitamento;

IV - Os ramos de trigo e café, oriundos do brasão de armas do Estado de Santa Catarina, representam a gestão do interesse econômico e a conservação de um meio ambiente sustentável, remetendo à guarida que o Estado outorga à Polícia Militar quanto ao uso da força e da intervenção policial, inclusive por atos próprios e voltados a manter a ordem pública, consagrando a autuação em defesa do Estado e a favor da preservação da ordem pública;

V - A árvore representa a flora do nosso estado e/ou nossas florestas;

VI - As folhas de carvalho são o símbolo do valor militar;

VII - As folhas de bromélia simbolizam a preservação do meio ambiente;

VIII - O fuzil ou armas longas simbolizam as atividades de patrulhamento tático móvel, também as ações de choque ligeiro;

IX - A espada símbolo do Oficial da Polícia Militar, por consequência, do comandamento de tropa, caracteriza a índole austera, a disciplina, o treinamento e a honra militar. Simboliza o instrumento de defesa da sociedade, dos necessitados e dos oprimidos, também os valores e virtudes tais como a lealdade, a honra, a integridade e a justiça, em suma, o compromisso ético-moral necessários na preservação da vida e cumprimento da lei;

X - O elmo espartano (coríntio), simboliza as raízes históricas das unidades de choque, da segurança nas ações e espírito de corpo, da temperança, da perseverança e da força, tendo o timbre (plumas sobre o elmo), significando a força, a coragem, a inteligência e a altivez dos milicianos;

XI - A águia é associada à inteligência, vigilância, domínio, coragem, força e honra. É o mais antigo símbolo usado pelo homem como descrição de coragem, astúcia e sagacidade. Símbolo do renascimento, chamada de “rainha dos céus” ou de “rainha das aves” pela sua liderança, soberania, beleza e imponência;

XII - O pneu simboliza o trânsito, a fluidez e a fiscalização;

XIII - Um conjunto ou par de asas espalmadas, símbolo universal da atividade aérea com o emprego de aeronaves, lembra coragem e sangue frio. Representam, ainda, rapidez e precisão na captura do infrator da lei, além de proteção, de quem observa, previne e cuida. Da mesma forma, as asas não são simplesmente recebidas, mas conquistadas por meio do empenho, estudo e dedicação;

XIV - O escudo português, atende nossas tradições (origem portuguesa), há, ainda, quem acredite que os escudos estão relacionados ao chamado “Milagre de Ourique”, segundo o qual Jesus teria aparecido para o Conde Afonso Henriques e profetizado suas vitórias na Batalha de Ourique sobre cinco Reis Mouros. Simboliza Deus profetizando as vitórias vindouras. Representando a Polícia como sentinela e guardiã da sociedade na qual está inserida;

Pág. 157 de 285 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código R4S2V22X.

XV - O retículo ou alvo circular simbolizam a fidelidade à doutrina e a busca por disparos seguros e eficientes. Representa o objetivo a ser atingido e a ampliação da visão concedida pelos instrumentos ópticos que auxiliam o atirador na execução do tiro;

XVI - O “raio”, símbolo nacional do patrulhamento tático, representa a rapidez, a energia, a ação enérgica e vigorosa, o pronto emprego presente nas ações táticas contra o crime e a violência,

XVII - A continência, saudação militar, forma de manifestar a hierarquia, disciplina e respeito, traduzindo-se no apreço aos superiores, pares e subordinados;

XVIII - A figura da rosa dos ventos é um dos símbolos da orientação, em relação aos pontos cardeais, e representa a orientação, o rumo certo, a conduta retilínea, decisão ponderada, a melhor escolha, simbolizando também a sorte e os bons ventos. Indica a direção dos quatro sentidos fundamentais de orientação geográfica, sendo símbolo da navegação;

XIX - O livro representa o ensino e a instrução, o aprimoramento técnico-científico e o rigoroso cumprimento das normas e legislações vigentes;

XX - A coruja, símbolo de prudência e sabedoria;

XXI - A chave simbolizando obediência, sigilo, segurança e guarda;

XXII - Os anéis, arcos, elos, colar e correntes representam movimento permanente, contínuo da atividade ou do conhecimento, traduzindo dinamismo, assim como significa ligação entre dois pontos ou sujeitos;

XXIII - A lança ou ponta de lança simboliza o alcance e a precisão das atividades e/ou operações policiais;

XXIV - A caveira, figura de crânio humano, símbolo da inteligência, do conhecimento e da coragem; assim como a associação com a figura da morte, a superação humana e a vitória sobre a morte;

XXV - A faca e o punhal representam a luta, a rapidez, a força e disposição de se empenhar no combate e de nunca recuar perante o perigo;

XXVI - A balança, símbolo místico da justiça, representa a equação entre o castigo e a culpa, significando, ainda, a medida e equilíbrio do comportamento correto;

XXVII - O muro ou muro irlandês representa a resistência e a proteção dos policiais militares em suas diversas atividades;

XXVIII - O fundo xadrez, símbolo internacional de Polícia, representa o campo de batalha, a inteligência, a tática e a estratégia policial;

XXIX - Os símbolos olímpicos (tocha e anéis) representam o espírito competitivo, a vontade em progredir e aperfeiçoar os conhecimentos dos formandos do curso por toda a vida;

§2º Poderão ser acrescentados outras figuras, desde que

Pág. 158 de 285 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código R4S2V22X.

respeitem a heráldica e seus significados.

Art. 23. Os distintivos de curso deverão conter figuras heráldicas que remetem às tradições da PMSC e à identidade do Estado.

Art. 24. A heráldica do distintivo poderá ter a seguinte composição:

I – Corpo: desenho principal composto por animais, armamento, astros, elementos da terra, figuras geométricas, homem, símbolos;

II – Alma: dísticos que são acrescidos ao distintivo em listel. Exemplo: “Policiamento Montado”;

III – Erva: ramos que circundam o distintivo. Exemplo: folhas de louro;

Art. 25. Os distintivos não poderão possuir mais de cinco figuras heráldicas.

Art. 26. Toda figura deve mirar à destra.

Art. 27. Os animais podem parecer de perfil fortemente contornado ou de frente.

Parágrafo único. Quando em pares podem ficar afrontados (olhando um para o outro) ou acostados (quando mostram dorso contra dorso).

Art. 28. Os quadrúpedes deverão ser representados da seguinte forma:

I – Passante, quando na posição de marcha;

II – Sentado, corpo reto sobre membros traseiros;

III – Levantado, com as patas erguidas.

Parágrafo único. Os cães devem ser representados coleirados.

Art. 29. As aves devem ser representadas da seguinte forma:

I - Natural ou estendida;

II – Pousada, com as asas abertas, coxas alçadas, patas separadas, cabeça à destra;

III – Voante, com as duas asas ligadas.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30. Os casos de dúvida quanto às descrições do objeto desta instrução devem ser encaminhados pelo canal de comando ao Chefe do Estado-Maior Geral, a quem compete apresentar soluções às consultas realizadas.

Art. 31. Os casos omissos serão solucionados pelo Estado-Maior Geral, através da consultoria de sua 4ª Divisão.

Pág. 159 de 285 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código R4S2V22X.

Art. 32. Os militares que fizerem jus a distintivos de curso normalizados anteriormente à publicação desta Instrução, poderão utilizá-los, desde que estes distintivos estejam adequados a esta Instrução e às regras de uso e especificações definidas no RUPMSC.

Art. 33. O uso não autorizado de distintivos de curso por policial militar, além de transgressão disciplinar, caracteriza crime militar conforme legislação pertinente (art. 77 da Lei 6.218/83 Estatuto dos Policiais Militares combinado com o art. 172 do Código Penal Militar) podendo o Comandante solidariamente responder pela ausência de fiscalização.

Pág. 160 de 285 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código R4S2V22X.

ANEXO I

RELAÇÃO DE DISTINTIVOS DE CURSOS DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DA PMSC

CURSO DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS 	Distintivo composto por: um escudo português, com bordadura em metal-prata, cortado em chefe; no campo superior de branco, que representa a pacificação, a luz e a pureza, inscrito o dístico “SANTA CATARINA”, em preto; No campo inferior de verde, que representa a esperança, o respeito e a cortesia, tem aplicado na parte central, o símbolo da Escola de Formação e Aperfeiçoamento de Praças: constituído de duas garruchas cruzadas, indicativo internacional das polícias militares, centralizado sobre as mesmas um sabre vertical, com o punho para baixo, símbolo da honra policial militar, sobre este conjunto uma esfera armilar, símbolo do ensino, tudo em metal-prata; encimados por uma estrela de cinco pontas, de cor branca, filetados em metal-prata, símbolo da vitória a ser alcançada.
CURSO DE HABILITAÇÃO DE CABOS 	Distintivo composto por: um escudo português, com bordadura em metal-prata, cortado em chefe; no campo superior de branco, que representa a pacificação, a luz e a pureza, inscrito o dístico “SANTA CATARINA”, em preto; no campo inferior de vermelho, que representa a coragem, a valentia e o sangue derramado a serviço do Estado, tem aplicado na parte central, o símbolo da Escola de Formação e Aperfeiçoamento de Praças: constituído de duas garruchas cruzadas, indicativo internacional das polícias militares, centralizado sobre as mesmas um sabre vertical, com o punho para baixo, símbolo da honra policial militar, sobre este conjunto uma esfera armilar, símbolo do ensino, tudo em metal-prata; encimados por uma estrela de cinco pontas, de cor branca, filetados em metal-prata, símbolo da vitória a ser alcançada.

Pág. 161 de 285 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código R4S2V22X.

CURSO DE FORMAÇÃO DE SARGENTOS 	Distintivo composto por: um escudo português, com bordadura em metal-prata, cortado em chefe; no campo superior de branco, que representa a pacificação, a luz e a pureza, inscrito o dístico “SANTA CATARINA”, em preto; no campo inferior dividido verticalmente por uma armila prateada, dois flancos de mesmo tamanho, com as cores da Polícia Militar Catarinense, sendo o flanco destro de vermelho, que representa a coragem, a valentia e o sangue derramado a serviço do Estado, e o flanco sinistro de verde, que representa a esperança, o respeito e a cortesia, tem aplicado na parte central, o símbolo da Escola de Formação e Aperfeiçoamento de Praças: constituído de duas garruchas cruzadas, indicativo internacional das polícias militares, centralizado sobre as mesmas um sabre vertical, com o punho para baixo, símbolo da honra policial militar, sobre este conjunto uma esfera armilar, símbolo do ensino, tudo em metal-prata; encimados por uma estrela de cinco pontas, de cor branca, filetados em metal-prata, símbolo da vitória a ser alcançada.
CURSO DE APERFEIÇOAMENTO DE SARGENTOS 	Distintivo composto por: um escudo português, com bordadura em metal-prata, cortado em chefe; no campo superior de branco, que representa a pacificação, a luz e a pureza, inscrito o dístico “SANTA CATARINA”, em preto; no campo inferior dividido verticalmente por uma armila prateada, dois flancos de mesmo tamanho, com as cores da Polícia Militar Catarinense, sendo o flanco destro de vermelho, que representa a coragem, a valentia e o sangue derramado a serviço do Estado, e o flanco sinistro de verde, que representa a esperança, o respeito e a cortesia, tem aplicado na parte central, o símbolo de Escola de Formação e Aperfeiçoamento de Praças: constituído de duas garruchas cruzadas, indicativo internacional das polícias militares, centralizado sobre as mesmas um sabre vertical, com o punho para baixo, símbolo da honra policial militar, sobre este conjunto uma esfera armilar, símbolo do ensino, tudo em metal-prata; encimados por uma estrela de cinco pontas, de cor branca, filetados em metal-prata, símbolo da vitória a ser alcançada; cruzados na base, em forma de coroa aberta, dois ramos de louros dourados, filetados em metal-ouro.

Pág. 162 de 285 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código R4S2V22X.

CURSO DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS TEMPORÁRIOS 	Distintivo composto por: um escudo português, com bordadura em metal-prata, cortado em chefe; no campo superior de branco, que representa a pacificação, a luz e a pureza, inscrito o dístico “SANTA CATARINA”, em preto; No campo inferior de verde, que representa a esperança, o respeito e a cortesia, tem aplicado na parte central, duas garruchas cruzadas, indicativo internacional das polícias militares, centralizado sobre as mesmas uma engrenagem e ao centro a letra “T”, filetados em metal-prata, símbolo da vitória a ser alcançada.
CURSO DE FORMAÇÃO DE SARGENTOS TEMPORÁRIOS 	Distintivo composto por: um escudo português, com bordadura em metal-prata, cortado em chefe; no campo superior de branco, que representa a pacificação, a luz e a pureza, inscrito o dístico “SANTA CATARINA”, em preto; no campo inferior dividido verticalmente por uma armila prateada, dois flancos de mesmo tamanho, com as cores da Polícia Militar Catarinense, sendo o flanco destro de vermelho, que representa a coragem, a valentia e o sangue derramado a serviço do Estado, e o flanco sinistro de verde, que representa a esperança, o respeito e a cortesia, tem aplicado na parte central, duas garruchas cruzadas, indicativo internacional das polícias militares, centralizado sobre as mesmas uma engrenagem e ao centro a letra “T”, filetados em metal-prata, símbolo da vitória a ser alcançada.

Pág. 163 de 285 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código R4S2V22X.

CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS 	Distintivo composto por: um escudo português, com bordadura dourada, em campo azul-celeste, que representa o ensino e a nobreza, sobre o qual repousa o símbolo da Academia de Polícia Militar da Trindade, em dourado, que representa a justiça e a lealdade, constituído por dois fuzis cruzados, representando o combatente e a infantaria, centralizada sobre os mesmos, o sabre de Tiradentes, símbolo da honra policial militar, sobre este conjunto um livro aberto, o qual representa o ensino e a instrução, na página destra um olho aberto, símbolo da vigilância e na página sinistra o dístico “LEX”, representando o estudo e o conhecimento das leis, encimados por uma estrela de cinco pontas, de cor branca, símbolo da vitória alcançada. Na base, em forma de coroa aberta, dois ramos de carvalho, representando o valor militar, cruzados sob um listel, com o dístico “ESCOLA SUPERIOR DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS”, inscrito na cor preta.
CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS DE SAÚDE 	Distintivo composto por: um escudo português, com bordadura dourada, em campo azul-celeste, que representa o ensino e a nobreza, sobre o qual repousa uma cruz, que representa o símbolo internacional do serviço de saúde, promoção e assistência humanitária e social. Sobreposta a cruz, o bastão de Asclépio, composto por uma serpente dando duas voltas e meia em torno do bastão de madeira, representa o símbolo internacional da medicina, que de forma abrangente e integral contempla as áreas interconexas de promoção a saúde (física, mental e espiritual), bem estar e qualidade de vida humana. Na base, em forma de coroa aberta, dois ramos de carvalho, representando o valor militar, cruzados sob um listel, com o dístico “ESCOLA SUPERIOR DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS”, inscrito na cor preta.

Pág. 164 de 285 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código R4S2V22X.

5062

CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS CAPELÃES 	Distintivo composto por: um escudo português, com bordadura dourada, em campo azul-celeste, que representa o ensino e a nobreza, em abismo repousa uma cruz latina, tendo sobreposta a sua base uma bíblia. Na base, em forma de coroa aberta, dois ramos de carvalho, representando o valor militar, cruzados sob um listel, com o dístico “ESCOLA SUPERIOR DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS”, inscrito na cor preta.
CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS TEMPORÁRIOS 	Distintivo composto por: um escudo português, com bordadura dourada, em campo azul-celeste, que representa o ensino e a nobreza, em abismo repousa uma engrenagem e ao centro a letra “T”. Na base, em forma de coroa aberta, dois ramos de carvalho, representando o valor militar, cruzados sob um listel, com o dístico “ESCOLA SUPERIOR DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS”, inscrito na cor preta.

Pág. 165 de 285 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código R4S2V22X.

CURSO DE HABILITAÇÃO DE OFICIAIS ESPECIALISTAS 	Distintivo composto por: um escudo português, com bordadura dourada, em campo azul-celeste, que representa o ensino e a nobreza, sobre o qual repousa uma engrenagem sobreposta por duas folhas de carvalho cruzadas, símbolo do valor militar. Na base, em forma de coroa aberta, dois ramos de carvalho, representando o valor militar, cruzados sob um listel, com o dístico “ESCOLA SUPERIOR DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS”, inscrito na cor preta.
CURSO DE APERFEIÇOAMENTO DE OFICIAIS 	Distintivo composto por um Escudo com 25 mm de diâmetro, formado por dois círculos concêntricos em filete dourado sobre fundo azul, o primeiro no diâmetro total, o segundo com 15 mm de diâmetro. No espaço entre estes dois círculos, em letras maiúsculas, douradas no quadrante superior, as iniciais PMSC, e abrangendo a parte inferior o dístico “CURSO DE APERFEIÇOAMENTO DE OFICIAIS”. A parte interna do escudo, em fundo vermelho,encerra uma estrela singela, em cor dourada, com 7 mm de raio. Sob o escudo, duas espadas na cor dourada com 45 mm de comprimento, que se cruzam, formando ângulos retos, com as pontas para cima, a 45º e a 270º, tomando por base o centro superior do escudo. E, sob todo o conjunto, envolvendo-o uma coroa de louros prateada, com a base dos dois ramos se cruzando na parte inferior do escudo, e com as extremidades superiores sobre o alto do escudo, afastadas de 4 mm.

Pág. 166 de 285 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código R4S2V22X.

CURSO SUPERIOR DE POLÍCIA 	Distintivo composto por um resplendor em metal-ouro, formado por quarenta e oito lâminas convexas, no estilo de quatro leques abertos do centro para as extremidades, sendo as lâminas dos leques horizontais mais longas que os verticais, apresentando uma forma de losango. Sobre o resplendor destacam-se dois ramos de louros em forma de coroa aberta unidos na base, sob a cruzeta do sabre das Armas da República, tudo em metal-prata. No centro, sobre a lâmina do sabre,o símbolo de Polícia Militar, formado por um escudo esférico, com campo interno, em vermelho, onde repousa uma estrela singela em metal-ouro, limitado por uma armila prateada e um campo externo, em azul-ferrete carregado somente com cinco pequenas estrelas prateadas, distribuídas nas pontas da estrela singela, limitado por uma armila prateada, representando o conjunto dos estudos de comando e estratégia e administração em segurança pública. As dimensões do distintivo para a túnica serão as maiores descritas.

Pág. 167 de 285 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código R4S2V22X.

5065

ANEXO II

RELAÇÃO DE DISTINTIVOS DE CURSOS DE EDUCAÇÃO CONTINUADA DA PMSC

CURSO DE AÇÕES INTEGRADAS DE DEFESA   	O distintivo emborrachado operacionais será composto por: I – Ao centro um Brasão com fundo preto; II - No centro, a figura de um cadeado que simboliza a segurança e proteção necessárias para a manutenção da paz social; III - Circundando o cadeado apresenta-se um sistema de linhas indicando a precisão e exatidão de ações integradas de defesa estando no interior do escudo que representa a força policial na cor cinza; IV – Nas laterais do escudo, os louros simbolizam a vitória que sempre será alcançada, sobrepujando o crime, o criminoso e a violência na cor cinza; V – Abaixo e no centro do listel o dístico “PMSC” na cor preta; VI – Acompanhando na segunda parte a curvatura da elipse o dístico “CURSO DE AÇÕES INTEGRADAS DE DEFESA”, na cor cinza. O distintivo em metal será confeccionado com as mesmas especificações, sem o escudo em elipse, mantendo o brasão, sendo cunhado na cor dourada com fundo preto.

Pág. 168 de 285 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código R4S2V22X.

5066

CURSO DE AÇÕES TÁTICAS ESPECIAIS (CATE)  	O distintivo emborrachado será composto por: I - Acompanhando a elipse, na parte superior o dístico “AÇÕES TÁTICAS” e na parte inferior o dístico “ESPECIAIS”, fazendo menção imediata ao curso e à especialização do policial militar, tudo na cor cinza; II - Com início após o dístico “ESPECIAIS” chegando até o dístico “AÇÕES TÁTICAS” acompanhando lateralmente a elipse, ramos na cor cinza; III - No centro a figura de um “triângulo” de borda cinza e fundo preto, remetendo ao duplo significado: em primeira observação, trata da tríade típica de uma unidade especializada, que consiste em “treinar”, “operar” e “replicar conhecimento”; e em segunda observação, nos quesitos necessários a uma tropa de operadores de ações táticas especiais, que são “homem motivado”, “formação especializada” e “equipamento específico”; IV - Na linha horizontal, atravessando o triângulo, a figura de um “fuzil de assalto” na cor cinza, armamento de plataforma amplamente consagrada e utilizada por forças policiais especiais em todo o mundo, remete diretamente ao armamento de dotação do BOPE da PMSC e à característica urbana de sua aplicação; V - Sobre o canto inferior direito do triângulo, atravessando-o, a figura de um “raio” na cor vermelha, que significa a rapidez, a ação vigorosa e o pronto emprego nas ações contra o crime e a violência, e também remetendo à energia aplicada nas ações táticas especiais. O distintivo em metal será confeccionado com as mesmas especificações, porém na forma vazada, sem o escudo em elipse, sendo todo cunhado na cor dourada.

Pág. 169 de 285 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código R4S2V22X.

5067

CURSO DE ADESTRAMENTO E EMPREGO DE CÃES FAREJADORES  	O distintivo emborrachado será composto por: I - Terá em seu centro a Cabeça do Cão, simbolizando sua fidelidade, amizade e sinceridade; II - Sob o cão as garruchas, indicativo internacional das polícias militares e o dístico “PMSC”; III - Acima da cabeça do cão o dístico “FARO”, destacando a especialidade do trabalho policial canino exercido; IV - Os louros, partindo de cada lado das garruchas e circundando as bordas do distintivo, representam a vitória e a glória que marcaram os grandes feitos de homens do passado. O distintivo em metal será confeccionado com as mesmas especificações, porém na forma vazada, sem o escudo em elipse, sendo todo cunhado na cor dourada.

Pág. 170 de 285 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código R4S2V22X.

5068

CURSO DE APOIO SOLO OPERACIONAL







O distintivo emborrachado será composto por:
I - Um conjunto de asas espalmadas, símbolo universal da atividade aérea com o emprego de aeronaves;
II - Ao centro um heliponto público, representando a segurança para pouso das aeronaves de asas rotativas operadas pela PMSC, assegurada pela atividade desenvolvida pelo apoio solo para a preservação e tranquilidade da integridade física de toda a equipe envolvida nas diversas missões de voos realizadas pelo BAPM;
III - A cabeça de águia na parte superior é o mais antigo símbolo usado pelo homem como descrição de coragem, astúcia e sagacidade;
IV - O dístico “APOIO SOLO” na cor prata na parte superior do círculo de integração e cooperação para identificação do Curso realizado.

O distintivo em metal será confeccionado com as mesmas especificações sem o escudo em elipse, sendo todo cunhado na cor prata.

Para uso no Macacão Operacional de Voo, o distintivo será aplicado ao centro de uma tarjeta de identificação, com dimensões de 100 mm de comprimento e 50 mm de altura, com fundo preto, mantendo-se as dimensões e cores originais do distintivo.

Pág. 171 de 285 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código R4S2V22X.

CURSO DE ATIRADOR DESIGNADO POLICIAL 	O distintivo emborrachado será composto por: I - Um escudo português, alguns acreditam que os escudos estão relacionados ao chamado “Milagre de Ourique”, segundo o qual Jesus teria aparecido para o Conde Afonso Henriques e profetizado suas vitórias na Batalha de Ourique sobre cinco Reis Mouros. Simboliza Deus profetizando às vitórias vindouras; II - Na parte superior, o dístico “ATIRADOR DESIGNADO”, representando todos os operadores formados e trazendo “prima facie” à identificação da doutrina consagrada por forças policiais, no objetivo de potencializar frações de tropa, através do seu emprego; III - Na parte inferior, uma munição em linha horizontal, sendo um dos pilares do Atirador Designado, representando o embate ao crime organizado, pela Polícia Militar Catarinense; IV - Ao centro na parte de baixo, um retículo em vermelho, simbolizando a fidelidade à doutrina do Atirador Designado e a busca por disparos seguros e eficientes; V - No centro do retículo o raio, simbolizando a rapidez, a ação vigorosa e o pronto emprego nas ações contra o crime e a violência, apresentado na cor cinza e com contorno preto, alinhado diagonalmente para a direita. O distintivo metálico será confeccionado com as mesmas especificações da versão emborrachada.

Pág. 172 de 285 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código R4S2V22X.

CURSO DE BUSCA E CAPTURA COM CÃES DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA  	O distintivo emborrachado será composto por: I – Centralizado um cão sendo conduzido por um policial, representando a atividade de busca com uso de cães, e um segundo policial armado com arma longa fazendo a segurança, representando a patrulha formada no trabalho de busca e captura com cães na cor branca; II – Na retaguarda dos policiais e cão, na cor cinza, a figura da rosa dos ventos; III - Acima o dístico “BUSCA E CAPTURA”, indicando o nome do curso, na cor cinza; IV - Sob os policiais e cão o dístico “PMSC” logo abaixo, inscrição das iniciais da organização policial, na cor branca; V - Os louros, na cor cinza, partindo de cada lado das garruchas e circundando as bordas do distintivo representam a vitória e a glória que marcaram os grandes feitos de homens do passado. O distintivo em metal será confeccionado com as mesmas especificações, porém na forma vazada, sem o escudo em elipse, sendo cunhado na cor dourada e preta.

Pág. 173 de 285 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código R4S2V22X.

CURSO DE CAPACITAÇÃO DE MONITORES DOS CURSOS DE FORMAÇÃO DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA  	O distintivo emborrachado será composto por: I - No centro, o símbolo da Escola de Formação de Praças, na cor branca; II - Em ambos os lados, a silhueta de um policial militar. O militar posicionado à esquerda representa o Sargento na função de monitor. O da direita representa um outro praça, a qual recebe o auxílio do sargento em sua formação. Ambas prestam continência, saudação militar e forma de manifestar a hierarquia, disciplina e respeito, traduzindo-se no apreço aos superiores, pares e subordinados, tudo em tons de cinza; III - Partindo da parte inferior da borda da elipse e contornando o interior do escudo, dois ramos de louros que simbolizam a vitória que sempre será alcançada e unidos por uma corrente de três elos, referenciando a função do sargento como elo da tropa com o comando, tudo na cor cinza; IV - Na parte superior, entre os dois ramos de louros, um listel de borda preta com fundo cinza e contendo o dístico “MONITOR”, em referência ao Curso de Formação de Monitores, com letras na cor preta. O distintivo em metal será confeccionado com as mesmas especificações, porém na forma vazada, sem o escudo em elipse, sendo todo cunhado na cor dourada.

Pág. 174 de 285 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código R4S2V22X.

5072

CURSO DE CAPACITAÇÃO REDE CATARINA DE PROTEÇÃO À MULHER  	O distintivo emborrachado será composto por: I - No centro o símbolo do Programa Rede Catarina de Proteção à Mulher em tons de preto, cinza e branco; II - Ladeado a flor, símbolo do programa, um par de asas estendidas, na cor cinza escuro; III - Na parte superior, por debaixo das asas abertas, um listel, na cor cinza escuro, com o dístico “REDE CATARINA - PMSC” na cor branca. O distintivo em metal será confeccionado com as mesmas especificações, porém na forma vazada, sem o escudo em elipse, sendo cunhado em cores, com destaque para as partes em dourado.

Pág. 175 de 285 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código R4S2V22X.

CURSO DE CHOQUE MONTADO  	O distintivo emborrachado será composto por: I - Terá em seu centro, na cor cinza, um centauro, ser da mitologia grega, com metade do corpo homem e a outra metade cavalo, representando a fusão da força, velocidade e imponência do cavalo com a razão, inteligência e estratégia do homem, características essas essenciais a um policial montado em operações de choque. Equipado com elmo em sua cabeça, escudo redondo em sua mão esquerda e uma lança de metal em sua mão direita, remontando as armaduras usadas pelos cavaleiros da Idade Média, simbolizando a proteção necessária nas difíceis missões a cumprir; II - Sob o centauro, um listel, tendo escrito em seu centro o dístico “PMSC”, na cor preta com fundo cinza, tendo a sua esquerda o dístico “CHOQUE” e a sua direita o dístico “MONTADO”, na cor cinza e com fundo preto; III - Os louros, na cor cinza, partindo de cada lado do listel e circundando as bordas do distintivo, representam a grandeza dos fatos que marcaram os grandes feitos dos homens do passado. O distintivo em metal será confeccionado com as mesmas especificações, porém na forma vazada, sem o escudo em elipse, sendo todo cunhado na cor dourada, mantendo o listel e o dístico “PMSC”, na cor preta.

Pág. 176 de 285 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código R4S2V22X.

CURSO DE COMANDANTE DE OPERAÇÕES AÉREAS (CCOA)    	O distintivo emborrachado será composto por: I - Uma Águia, o mais antigo símbolo usado pelo homem como descrição de coragem, astúcia e sagacidade. Pousado com as asas espalmadas, símbolo universal da atividade aérea, com suas garras, lembrança de coragem e sangue frio, segura e protegendo um listel com a inscrição “OPERAÇÕES AÉREAS”, descrita pelo especial ramo da atividade Policial Militar desempenhadas pelas equipes de voo; II - Os ramos de louros, posto à retaguarda do conjunto, representando a grandeza dos feitos de bravos guerreiros que se destacavam por sua coragem, força, determinação, bravura e coração na liderança de seu povo. O distintivo em metal será confeccionado com as mesmas especificações sem o escudo em elipse, sendo todo cunhado na cor dourada. Para uso no Macacão Operacional de Voo, o distintivo será aplicado ao centro de uma tarjeta de identificação, com dimensões de 100 mm de comprimento e 50 mm de altura, com fundo preto, mantendo-se as dimensões e cores originais do distintivo.

Pág. 177 de 285 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código R4S2V22X.

CURSO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA   	O distintivo emborrachado será composto por: I - Centralizado sobre o escudo um globo na cor cinza em linhas planas; II - Ao centro, em tamanho menor, sobreposto ao globo, o logotipo da Polícia Militar de Santa Catarina em tons de preto e cinza, com duas flechas ocupando o lugar dos semicírculos originais; III - Na orla superior, acompanhando a curvatura do distintivo, o dístico “COMUNICAÇÃO SOCIAL”, na cor branca; IV - Na orla inferior, acompanhando a curvatura do distintivo, o dístico “POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA”, na cor branca; V - Nas extremidades direita e esquerda, acompanhando a curvatura do distintivo, apresentam-se sete linhas horizontais na cor cinza escuro. O distintivo em metal será confeccionado com as mesmas especificações, porém na forma vazada, sendo cunhado na cor dourada e o logotipo da Polícia Militar em suas cores originais.

Pág. 178 de 285 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código R4S2V22X.

CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO E COMANDO EM POLICIAMENTO AMBIENTAL (CECOPA)   	O distintivo emborrachado será composto por: I - No centro o brasão do Comando de Polícia Militar Ambiental em tons de preto e cinza; II - Ao fundo uma espada na cor cinza disposta na vertical do distintivo, composta pela lâmina apontada para cima, guarda mão e cabo, representando o comandamento de tropas militares e de cada Unidade da Polícia Militar Ambiental; III - Circundando o brasão e partindo do cabo da espada, serão dispostos os ramos de trigo (à esquerda) e café (à direita) na cor cinza, oriundos do brasão de armas do Estado de Santa Catarina e representando a gestão do interesse econômico e a conservação de um meio ambiente sustentável; IV - Unindo os ramos de trigo e café na parte inferior do brasão e disposta na forma de listel, na cor cinza, haverá o dístico “PM” à esquerda, “CECOPA” ao centro e “SC” à direita, na cor preta, indicando o nome e a instituição promotora do Curso; V - Ao fundo de todo o distintivo, representando a hegemonia e destaque do comando ambiental e o meio ambiente catarinense, a copa de uma araucária em tons de cinza, espécie da flora ameaçada de extinção, que ocorre em todo o território catarinense. O distintivo em metal será confeccionado com as mesmas especificações, porém sem o escudo em elipse, sendo contornado pela cor dourada com os ramos e demais partes arbóreas em tons de verde, o Brasão do CPMA nas cores padrão, o listel e a espada na cor dourada e os dísticos em preto.

Pág. 179 de 285 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código R4S2V22X.

5077

CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO DE POLÍCIA AMBIENTAL (CEAPA)  	O distintivo emborrachado será composto por: I - No Centro um escudo tipo medieval com fundo preto e a frente uma folha de acanto na cor branca; II - Circundando o distintivo estão dispostos os ramos de trigo a destra e de café a sinistra, todos os tons de cinza; III - Unindo os ramos na parte inferior um listel em cinza com o dístico em preto “PM” a destra, “CEAPA” ao centro e “SC” à sinistra, indicando o nome do curso e a instituição promotora; IV - Na parte superior a copa de uma araucária em tons de cinza e cinza claro. O distintivo em metal será confeccionado com as mesmas especificações, porém na forma vazada, sem o escudo em elipse, sendo cunhado em cores.

Pág. 180 de 285 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código R4S2V22X.

CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM AÇÕES DE RADIOPATRULHAMENTO MOTORIZADO (CEARM)   	O distintivo emborrachado será composto por: I - No centro uma viatura policial, na cor branca, sendo símbolo da atividade de radiopatrulhamento motorizado que exige abnegação e constância na adversidade; II - A viatura é contornada por um círculo, na cor branca, simbolizando as vias patrulhadas diuturnamente por nossas guarnições, com 23 tracejados na cor preta; III - Flanqueiam o coração do distintivo ramos de louro, em tons de cinza, simbolizando autoridade, força e os laureis conquistados; IV - Sobrepostos há um par de asas estendidas na cor branca, símbolo que representa a águia, ave símbolo do brasão de armas do Estado, que representa as forças produtoras de nosso Estado e a vigilância; V - Na parte inferior, um listel na cor cinza, com pontas partidas contendo o dístico “RADIOPATRULHAMENTO MOTORIZADO” na cor preta. O distintivo em metal será confeccionado com as mesmas especificações, com dístico em branco, porém na forma vazada, sem o escudo em elipse, sendo cunhado na cor preta, com os louros em dourado e listel em vermelho.

Pág. 181 de 285 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código R4S2V22X.

5079

CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM FISCALIZAÇÃO EM TRANSPORTE (CEFIT)  	O distintivo emborrachado será composto por: I - No centro um retângulo superior e ao centro o dístico “CEFIT”, na cor branca; II – Abaixo do retângulo, o símbolo do Comando de Polícia Militar Rodoviária em tons de prato e cinza; III - Ao centro do símbolo do CPMRv tem no lado direito um caminhão, representando a fiscalização de veículos de carga e do lado esquerdo um ônibus, representando a fiscalização de veículo de transporte de passageiros, ambos em preto e branco; IV - Abaixo do símbolo do CPMRv uma fita na cor cinza, com pontas flutuantes, com o dístico “COMANDO DE POLICIAMENTO MILITAR RODOVIÁRIA” na cor branca; V - Contorna o símbolo um par de asas abertas na cor cinza, sua estrutura é formada por cinco retângulos decrescentes de cantos arredondados, símbolo que representa os trechos das rodovias e a proteção, de quem observa, previne e cuida. Da mesma forma, as asas não são simplesmente recebidas, mas conquistadas por meio do empenho, estudo e dedicação. O distintivo em metal será confeccionado com as mesmas especificações, porém sem o escudo em elipse, com o Brasão do CPMRv nas cores padrão.

Pág. 182 de 285 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código R4S2V22X.

CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM FISCALIZAÇÃO DE PRODUTOS PERIGOSOS  	O distintivo emborrachado será composto por: I - Ao centro, dispostos em triângulos, as classes de produtos perigosos; II – Ao entorno um círculo com a inscrição "PRODUTOS PERIGOSOS” “PMSC"; II – Ladeando o conjunto de triângulos, um par de asas estilizado. III – Abaixo no interior do listel a inscrição “COMANDO DE POLÍCIA MILITAR RODOVIÁRIA”, indicando o órgão promotor do curso. O distintivo metálico será confeccionado em tons de preto e cinza, exceto o centro em que as classes de produtos perigosos serão em cores.

Pág. 183 de 285 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código R4S2V22X.

CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM POLICIAMENTO AMBIENTAL (CEPA)  	O distintivo emborrachado será composto por: I - No centro o Brasão do Comando de Polícia Militar Ambiental em tons de preto e cinza; II - Ladeando o brasão folhas de bromélia, na cor cinza; III - Unindo as folhas na parte inferior do brasão e disposta na forma de listel, na cor cinza, haverá o dístico “PM” à esquerda, “CEPA” ao centro e “SC” à direita, na cor preta, indicando o nome e a instituição promotora do Curso. O distintivo em metal será confeccionado com as mesmas especificações, porém sem o escudo em elipse, sendo contornado pela cor dourada com folhas de bromélia na cor verde, o Brasão do CPMA nas cores padrão e o listel em amarelo e os dísticos em preto.

Pág. 184 de 285 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código R4S2V22X.

5082

CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM POLICIAMENTO DE FRONTEIRAS (CEPFRON)  	O distintivo emborrachado será composto por: I - No centro da elipse as linhas do mapa de fronteiras (interestadual e internacional) do Estado de Santa Catarina na cor cinza; II - A frente do mapa a figura de uma águia pairando no ar, símbolo de vigilância permanente e a proteção nas áreas de fronteira, na cor cinza; III - Abaixo da figura destas, um listel com o dístico ao centro “CEPFRON”, na cor preta com fundo cinza. No lado esquerdo o dístico “PM” ao lado direito “SC”, sendo uma alusão a sigla da Polícia Militar de Santa Catarina; IV - Partindo da parte inferior da borda da elipse e contornando o interior do escudo, dois ramos de louro que simbolizam a vitória que sempre será alcançada, sobrepujando o crime, o criminoso e a violência nas operações de fronteira, na cor cinza. O distintivo em metal será confeccionado com as mesmas especificações, porém na forma vazada, sem o escudo em elipse, sendo cunhado nas cores dourada e preta.

Pág. 185 de 285 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código R4S2V22X.

CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM POLICIAMENTO DE TRÂNSITO RODOVIÁRIO (CEPTR)   	O distintivo emborrachado será composto por: I - No centro um retângulo superior na cor cinza e ao centro o dístico “CEPTR” na cor branca; II - Abaixo do retângulo, parte do Brasão do Comando de Polícia Militar Rodoviária (CPMRv) em tons de preto e cinza; III - Contorna o símbolo um par de asas abertas na cor cinza, com linhas superiores retas, sua estrutura é formada por quatro retângulos decrescentes de cantos arredondados, símbolo que representa os trechos das rodovias e a proteção, de quem observa, previne e cuida. Da mesma forma, as asas não são simplesmente recebidas, mas conquistadas por meio do empenho, estudo e dedicação. O distintivo em metal será confeccionado com as mesmas especificações, porém sem o escudo em elipse nas cores padrão.

Pág. 186 de 285 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código R4S2V22X.

CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM POLICIAMENTO MONTADO  	O distintivo emborrachado será composto por: I - No centro há um policial militar montado em um cavalo, voltado para esquerda, ao passo, evocando a vigilância e o policiamento, na cor cinza; II - Flanqueados por ramos de louro, identificando os lauréis conquistados, na cor cinza; III - Sobrepostos a duas lanças cruzadas com bandeirolas, símbolo da arma de cavalaria, na cor cinza; IV - Na base um listel flutuante de pontas partidas, esmaltado de preto, identificando a prudência, a direita o dístico “POLICIAMENTO” e a esquerda o dístico “MONTADO”, tendo ao centro, o dístico “SC”, encimado por duas garruchas cruzadas, indicativo internacional das polícias militares. O distintivo em metal será confeccionado com as mesmas especificações, porém na forma vazada, sem o escudo em elipse, sendo cunhado nas cores dourada e preta.

Pág. 187 de 285 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código R4S2V22X.

CURSO DE COMANDANTE DE AERONAVES (ASA FIXA MONOTOR E MULTIMOTOR, ROTATIVA) DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA   	O distintivo emborrachado será composto por: I - Um conjunto de uma asa espalmada, símbolo universal da atividade aérea com o emprego de aeronaves; II - No centro possui uma estrela de cinco pontas, cercada por dois círculos preenchidos por estrelas de cinco pontas, símbolo do oficialato; III - Circundam o conjunto dois Ramos de louros posto à retaguarda do conjunto, representando a grandeza dos feitos de bravos guerreiros que se destacavam por sua coragem, força, determinação, bravura e coração, na liderança de seu povo; IV - Das pontas dos ramos parte uma espada desembainhada do mesmo metal, representando o ânimo guerreiro, a coragem, e senso de justiça inerente aos aplicadores da lei e da ordem, que estão em constante luta para o cumprimento de suas missões; O distintivo em metal será confeccionado com as mesmas especificações, sem o escudo em elipse, sendo cunhado na cor dourada. Para uso no Macacão Operacional de Voo, o distintivo será aplicado ao centro de uma tarjeta de identificação, com dimensões de 100 mm de comprimento e 50 mm de altura, com fundo preto, mantendo-se as dimensões e cores originais do distintivo.

Pág. 188 de 285 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código R4S2V22X.

CURSO DE FORMAÇÃO DE EDUCADORES AMBIENTAIS DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA  	O distintivo emborrachado será composto por: I - No centro a logo do Programa Protetor Ambiental da Polícia Militar Ambiental, que representa os programas de Educação Ambiental da Polícia Militar Ambiental do Estado de Santa Catarina, na cor cinza; II - Sobre a logo uma árvore em contornos na cor cinza; III - Ficará sobreposta pela imagem do mapa do Estado de Santa Catarina em cinza com fundo preto; IV - Circundando o distintivo e partindo do centro abaixo da união das mãos que seguram o livro, serão dispostos os ramos de trigo, oriundos do brasão de armas do Estado de Santa Catarina, todos em cor cinza e fundo preto, que representam a gestão do interesse econômico e a conservação de um meio ambiente sustentável; V - Os ramos de trigo na parte inferior serão unidos na parte inferior do distintivo por um listel, na cor branca, com o dístico “EDUCAÇÃO AMBIENTAL”, na cor preta, que indica a função para qual estará preparado o Policial Militar formado; VI - Na extremidade superior o dístico “CPMA” “PMSC”, instituição promotora do curso, ambos com contornos cinza e fundo preto. O distintivo em metal será confeccionado com as mesmas especificações, porém na forma vazada, sem o escudo em elipse, sendo cunhado na cor verde, com contornos em dourado, listel em amarelo e dístico em preto.

Pág. 189 de 285 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código R4S2V22X.

5087

CURSO DE FORMAÇÃO DE INSTRUTORES E MENTORES DO PROERD    	O distintivo emborrachado será composto por: I - No centro da elipse, logo acima escudo esférico, com campo interno, em preto, onde repousa uma estrela singela em amarelo, sobreposto, em escrita contínua, o dístico “PROERD”, em vermelho. II - Ao redor do escudo esférico borda circular branca, com o dístico “PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTÊNCIA ÀS DROGAS" em preto; III - Nas laterais dois ramos de louro, em cinza, filetados em preto, que se distendem lateralmente; IV - Na base um listel duplicado, tendo inscrito a destra, o dístico “PROERD” e a sinistra, o dístico “INSTRUTOR” ou “MENTOR”, ambos em branco, conforme o Curso, na extensão da faixa inferior, o dístico “POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA”, na cor cinza. O Distintivo de metal será composto: I - Um escudo esférico, com campo interno, em preto, que representa a prudência, onde repousa uma estrela singela em metal-ouro, sobreposto em escrita contínua, o dístico “PROERD”, em vermelho; II - Limitado por uma armila em metal-ouro e um campo externo, em preto, com inscrições em metal-ouro, partindo e retornando ao quadrante inferior, o dístico “PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTÊNCIA ÀS DROGAS”, limitado por outra armila em metal-ouro, símbolo de Polícia Militar; III - Nas laterais dois ramos de louro, em metal-ouro, filetados em preto, que se distendem lateralmente; IV - Na base um listel duplicado, com bordadura e inscrições em metal-ouro, no centro da faixa superior, em vermelho, um arranjo de louro, tendo inscrito a destra, o dístico “PROERD” e a sinistra, o dístico “MENTOR”, na extensão da faixa inferior, em verde, o dístico “POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA” na cor branca.

Pág. 190 de 285 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código R4S2V22X.

5088

CURSO DE FORMAÇÃO DE TRIPULANTE OPERACIONAL MULTIMISSÃO (TOMM)   	O distintivo emborrachado será composto por: I - Um conjunto de uma asa espalmada, símbolo universal da atividade aérea com o emprego de aeronaves; II - No centro um capacete de voo na cor branca, representando a preocupação e cuidado do tripulante operacional multimissão em preservar a sua própria integridade física como fim de melhor cumprir suas missões, seja em garantir o resgate e atendimento dos necessitados, ou na defesa do patrimônio alheio. O capacete terá ainda uma viseira na cor preta, duas listras alaranjado na parte superior, duas na lateral direita e uma na traseira, uma vez que esta é a cor universal de salvamento, recebendo ainda o dístico “TOM-M” na cor prata logo abaixo da viseira. O distintivo em metal será confeccionado com as mesmas especificações, sem o escudo em elipse, sendo cunhado na cor prata. Para uso no Macacão Operacional de Voo, o distintivo será aplicado ao centro de uma tarjeta de identificação, com dimensões de 100 mm de comprimento e 50 mm de altura, com fundo preto, mantendo-se as dimensões e cores originais do distintivo.

Pág. 191 de 285 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código R4S2V22X.

CURSO DE GESTÃO LOGÍSTICA E FINANÇAS DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA  	O distintivo emborrachado será composto por: I - No centro da elipse, uma folha de “acanto”, na cor branca, que simboliza as atividades de abastecimento, finanças, administração e controle interno. O acanto lembra a pureza de caráter, perfeição moral e trabalho honesto; II - O livro ao centro, na cor cinza; III – As engrenagens, com contornos brancos e fundo preto, situadas ao fundo da parte central do distintivo, representam os essenciais profissionais anônimos que prestam o suporte logístico e financeiro para a atividade operacional entregar um serviço de qualidade aos cidadãos; IV – Nas laterais do escudo, os louros simbolizam a vitória que sempre será alcançada; V – Abaixo e ao centro do distintivo o dístico na cor cinza, “LOGÍSTICA E FINANÇAS”; VI – Acima e ao centro do distintivo o dístico “PMSC - DALF”. O distintivo em metal será confeccionado com as mesmas especificações, porém na forma vazada, sem o escudo em elipse, sendo todo cunhado na cor dourada.

Pág. 192 de 285 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código R4S2V22X.

CURSO DE TIRO - USO DA FORÇA E DA ARMA DE FOGO   	O distintivo emborrachado será composto por: I - Um escudo em elipse na cor vinho, representando, a sensibilidade e a tranquilidade necessária ao atirador, com borda na cor dourada; II - Um escudo português, representando a Polícia como sentinela e guardiã da sociedade na qual está inserida, significa, também, que a prática de tiro de defesa, na porção superior do escudo; III – Na parte superior do escudo o dístico “PMSC” na cor preta, representando a instituição promotora do curso. IV - Ao centro a águia, representa a coragem, a valentia, o domínio. Significa, além disso, e, principalmente, a visão tão necessária ao atirador, em suas cores originais; V – Logo abaixo um listel branco com o dístico em preto “TIRO DE COMBATE”; VI - Na base um listel na cor dourada, com pontas flutuantes, tendo inscrito a destra, o dístico “CT” e a sinistra, o dístico “TC”, na cor preta; VII - No Centro do listel um alvo circular, que representa o objetivo a ser atingido pelo atirador, com retículo, representa a ampliação da visão concedida pelos instrumentos ópticos que auxiliam o atirador na execução do tiro, tendo, a sinistra uma garrucha, a qual representa as armas curtas utilizadas na prática do tiro, como se estivesse apontando para o centro, e a destra, um mosquete, representando as armas longas utilizadas; VIII - Nas laterais do escudo, acompanhando-o desde a base até o topo louros, que representam a vitória alcançada. O distintivo em metal será confeccionado com as mesmas especificações e cores, sendo dourado para Oficiais e prateado para Praças.

Pág. 193 de 285 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código R4S2V22X.

5091

CURSO DE INTELIGÊNCIA POLICIAL MILITAR PARA OFICIAIS E PRAÇAS (CIP)  	O distintivo emborrachado será composto por: I - Centralizada encontra-se a figura de uma coruja, símbolo de prudência e sabedoria, em tons de preto, cinza e branco; II - Sob os cuidados da coruja acha-se uma chave, simbolizando obediência, sigilo, segurança e guarda; III - Sobre a figura da coruja, uma estrela de cinco pontas, carregada do barrete frígio, o qual simboliza as forças republicanas que nos regem. Dois anéis circundam a estrela de cinco pontas, representando movimento contínuo, permanente, traduzindo o dinamismo da Atividade de Inteligência. IV - Nas laterais os louros simbolizam a vitória que sempre será alcançada, sobrepujando o crime, o criminoso e a violência; V - Entre os louros, duas garruchas antigas cruzadas, indicativo internacional das Polícias Militares. O distintivo em metal será confeccionado com as mesmas especificações, porém na forma vazada, sem o escudo em elipse, sendo cunhado nas cores dourada e preta.

Pág. 194 de 285 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código R4S2V22X.

5092

CURSO DE OPERAÇÕES TÁTICAS COM MOTOCICLETAS  	O distintivo emborrachado será composto por: I - No centro dois “operadores policiais militares” montados em uma motocicleta policial militar de cor preta, sendo um piloto com capacete preto e outro policial militar na garupa com capacete preto e em posição torre, empregando um fuzil da plataforma M4 - arma longa utilizada para combates em áreas de alto risco, evocando a vigilância e o policiamento e pronto para realizar abordagem, representando o motopatrulhamento tático; II - Transpassando diagonalmente para a direita e posterior à figura dos dois operadores na motocicleta policial, a figura de um “raio vermelho”, qual expressa o ideal de rapidez e demonstra a energia presente nas operações táticas com motocicleta, além do alto grau de risco da modalidade, a dedicação, o sangue e a vocação do guerreiro denominado CAVALEIRO DE AÇO; III - Posterior ao ponto central asas de águia alto relevo na cor cinza-claro e dispostas no sentido horizontal, significam rapidez e precisão na captura do infrator da lei; IV - Centralizado, na base inferior do distintivo, na cor cinza em alto relevo, duas pistolas Clark cruzadas (garruchas), que representam o símbolo das Polícias Militares de todo o Brasil, suporte da doutrina de motopatrulhamento tático; V - Partindo da parte inferior da borda da elipse e contornando o interior do escudo, dois ramos de louro (simboliza a vitória que sempre será alcançada, sobrepujando o crime, o criminoso e a violência) na cor cinza-claro. O distintivo em metal será confeccionado com as mesmas especificações, porém na forma vazada, sem o escudo em elipse, sendo cunhado nas cores dourada e vermelha.

Pág. 195 de 285 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código R4S2V22X.

5093

CURSO DE OPERAÇÕES DE CHOQUE  	O distintivo emborrachado será composto por: I - Nas laterais internas da elipse, surgindo da parte inferior em direção à parte superior desta, na base possuem dois ramos de louro, os quais se estendem pelas laterais direita e esquerda, representando a vitória sobre as adversidades em qualquer ação ou operação policial, representam também os feitos marcantes e heróicos de homens e nações que se destacavam por sua coragem, força, determinação, bravura e vitórias; II - Acima dos ramos e centralizado um listel com o dístico, Lema da Unidade, “Pax et Ordinem”; III - Ao centro desta elipse e cruzados possuem os seguintes equipamentos: um fuzil, representando as atividades de patrulhamento tático móvel, também, as ações de choque ligeiro, e uma espada, modelo espartana, caracterizando a índole austera, disciplina, treinamento e honra militar dos soldados espartanos. Simboliza o instrumento de defesa da sociedade, dos necessitados e dos oprimidos, também os valores e virtudes tais como a lealdade, a honra, a integridade e a justiça, em suma, o compromisso ético-moral necessários na preservação da vida e cumprimento da lei, na cor cinza; IV - Sobreposto a estes equipamentos, um elmo espartano, o qual simboliza as raízes históricas das unidades de choque, esculpido nas duas faces com raios, que simbolizam a prontidão, a rapidez e a presteza da Unidade no cumprimento das missões policiais. O Timbre, plumas sobre o elmo, significa a força, a coragem, a inteligência e a altivez dos militares, ambos na cor cinza. O distintivo em metal será confeccionado com as mesmas especificações, porém na forma vazada, sem o escudo em elipse, sendo cunhado na cor dourada.

Pág. 196 de 285 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código R4S2V22X.

CURSO DE OPERAÇÕES DE INTELIGÊNCIA POLICIAL MILITAR (COIPM)  	O distintivo emborrachado, em formato de escudo português, será composto por: I - Um segundo escudo português no interior, na cor cinza; II - Uma figura “ponta de lança”, em plano vertical centralizado, na cor cinza, simbolizando o alcance e a precisão das operações de inteligência; III - Sobreposto à lança dois arcos cruzados, em tons de cinza, representando o movimento contínuo do conhecimento; IV - A figura é ladeada por ramos de louros, na cor cinza, simbolizando a conquista do conhecimento. O distintivo em metal será confeccionado com as mesmas especificações nas cores dourado, preto e cinza.

Pág. 197 de 285 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código R4S2V22X.

5095

CURSO DE OPERAÇÕES POLICIAIS COM CÃES  	O distintivo emborrachado será composto por: I - No centro um cão equipado com colete, representando os cães de trabalho policial em sua ação de força, velocidade e imponência com a razão, inteligência e estratégia do homem; II - Por trás do cão a figura de um “raio”, representando a técnica, a ação tática e a coragem das ações policiais com cães; III - Acima o colar, simbolizando o elo da perfeita ligação entre o homem e o cão; IV - Sob o cão, o dístico “PMSC” logo abaixo, inscrição das iniciais da organização policial; V - Os louros, partindo de cada lado das garruchas e circundando as bordas do distintivo, representam a vitória e a glória que marcaram os grandes feitos de homens do passado. O distintivo em metal será confeccionado com as mesmas especificações, porém na forma vazada, sem o escudo em elipse, cunhado na cor dourada.

Pág. 198 de 285 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código R4S2V22X.

5096

CURSO DE OPERAÇÕES ESPECIAIS (COESP)  	O distintivo emborrachado será composto: I - No interior do escudo, uma “caveira” (figura de crânio humano) na cor branca, símbolo da inteligência, do conhecimento e da coragem de um guerreiro; assim como a associação com a figura da morte; II - Cravejada no crânio, de cima para baixo, uma “faca” nas cores branca e tons de cinza, a faca representa a luta, a força e disposição de se empenhar no combate e de nunca recuar perante o perigo; além de trazer o significado do sigilo das missões de operações especiais; a faca na caveira é o símbolo das tropas de comandos do Brasil e simboliza a superação humana e a vitória sobre a morte; III - Por trás do crânio e da faca, a figura de duas “garruchas” cruzadas em tons de cinza, indicativo internacional das polícias militares, representando a Polícia Militar de Santa Catarina; IV - Por trás das garruchas, a figura de uma “cobra” nas cores branca e tons de cinza, representa o acrônimo relacionado com o Comando de Operações de Busca, Resgate e Assalto – COBRA, grupo que desenvolve as operações especiais no âmbito da Corporação; V - Por fim, abaixo do crânio, a figura de dois ramos de louros na cor cinza, simbolizando a vitória que sempre será alcançada, sobrepujando o crime, o criminoso e a violência. O distintivo em metal será confeccionado com as mesmas especificações, porém na forma vazada, sem o escudo em elipse, sendo cunhado na cor dourada.

Pág. 199 de 285 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código R4S2V22X.

CURSO DE PATRULHAMENTO AQUÁTICO - CONDUÇÃO E TRIPULAÇÃO DE EMBARCAÇÕES DO ESTADO EM SERVIÇO PÚBLICO  	O distintivo emborrachado será composto por: I – Ao centro o Brasão da Polícia Militar Ambiental; II - O brasão da Polícia Militar Ambiental ficará sobreposto a uma âncora prata disposta na vertical do distintivo, com seu anete apontado para cima e envolto a um cabo de sisal, representando a segurança, estabilidade, proteção, força e equilíbrio, anseios estes, representados na Policial Militar; III - Na parte superior o dístico “PATRULHAMENTO AQUÁTICO”. O distintivo em metal será confeccionado com as mesmas especificações, porém na forma vazada, sem o escudo em elipse e o dístico, sendo cunhado em cores.

Pág. 200 de 285 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código R4S2V22X.

CURSO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA MILITAR (CPJM)   	O distintivo emborrachado será composto por: I - No centro, a figura de uma águia com as asas abertas e cabeça virada para a direita, em cor cinza e tonalidade clara, tradicional símbolo de inteligência, coragem e força, destaca-se por sua imponência, nobreza e majestade; representa liderança e o espírito vitorioso de pessoas com habilidade de ver além do óbvio e com atitudes firmes para agirem diante de qualquer obstáculo; II - Sobreposta à águia, a figura de uma espada, em tons de cinza, com a ponta voltada para baixo, a espada, símbolo do estado militar, com sua virtude de barreira e função de poder; o poder com duplo aspecto, o da destruição – da injustiça, e da construção – por meio da manutenção da paz e da justiça; III - Na guarda da espada se equilibra uma balança, símbolo místico da justiça, representando a equação entre o castigo e a culpa, significando, ainda, a medida e equilíbrio do comportamento correto, na cor cinza; IV - Partindo da parte inferior da borda da elipse e contornando o interior do escudo, dois ramos de louros, simbolizam a vitória que sempre será alcançada, na cor cinza; V - Sobrepondo a parte inferior da lâmina da espada e unindo os dois ramos de louros, a figura de uma placa de borda preta com fundo cinza e contendo o dístico “PMSC – PJM”, em referência à Polícia Militar de Santa Catarina e ao Curso de Polícia Judiciária Militar, com letras na cor preta. O distintivo em metal será confeccionado com as mesmas especificações, porém na forma vazada, sem o escudo em elipse, sendo cunhado na cor dourada.

Pág. 201 de 285 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código R4S2V22X.

5099

CURSO DE POLÍCIA OSTENSIVA RURAL (CPOR)  	O distintivo emborrachado será composto por: I - Ao centro um escudo português com bordadura em branco, sendo em seu interior, na parte superior, composto de duas araucárias, representando a vegetação de floresta ombrófila mista, encontrada na serra catarinense, planalto norte, meio oeste e oeste do Estado de Santa Catarina e bastante associada ao meio rural; ao fundo o céu, representando a sua beleza; na parte inferior dois montes, representando o campo em suas distintas etapas, tendo sobreposto sobre os montes e as árvores duas garruchas cruzadas, indicativo internacional de polícia; II - Sobre o escudo uma estrela de cinco pontas, na cor prata, que representa a guia de orientação ao desafio do policiamento; III - O estudo está Ladeado por folhas de bromélia, distendidas horizontalmente; IV - Na base um pequeno listel, com o dístico “RURAL” em branco. O distintivo em metal será confeccionado com as mesmas especificações, porém na forma vazada, sem o escudo em elipse, sendo cunhado em cores, com destaque para os dois montes no escudo, nas cores verde e vermelho, além das cores fazerem alusão às cores da Polícia Militar de Santa Catarina, bem como fazem alusão a Rede Rural de Segurança.

Pág. 202 de 285 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código R4S2V22X.

CURSO DE RADIOPATRULHAMENTO RODOVIÁRIO  	O distintivo emborrachado será composto por: I - No centro do escudo, um círculo maior, contornado pelo dístico “RADIOPATRULHAMENTO RODOVIÁRIO” e logo abaixo “PMSC”, na cor preta e fundo cinza; II - No interior, em um círculo menor, a imagem interna do Brasão do Comando de Polícia Militar Rodoviária, na cor preta e cinza; III – Na base do círculo, um listel com pontas duplas com o dístico “SANTA CATARINA”, na cor preta e fundo cinza; IV – Ladeando o círculo maior um par de asas abertas, símbolo que representa os trechos das rodovias e a proteção, de quem observa, previne e cuida. Da mesma forma, as asas não são simplesmente recebidas, mas conquistadas por meio do empenho, estudo e dedicação, na cor preta e fundo cinza. O distintivo em metal será confeccionado com as mesmas especificações, porém na forma vazada, sem o escudo em elipse, sendo cunhado em cores.

Pág. 203 de 285 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código R4S2V22X.

CURSO DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO DE AUTORIDADES DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA  	O distintivo emborrachado será composto por: I - Um círculo, que representa a segurança em 360 graus; II – No círculo concêntrico externo, na cor preta, na parte superior o dístico em cinza “SEGURANÇA DE AUTORIDADES” e na parte inferior “PMSC”; III - No interior contém dois círculos concêntricos cinzas que simbolizam em conjunto com o círculo externo, as três zonas de segurança observadas no controle de acesso à autoridade; IV - No centro o muro irlandês na cor cinza, que representa a resistência e a proteção do Agente de Segurança; V - Acima do muro uma estrela de cinco pontas com o barrete frígio, ambos na cor cinza; VI - Abaixo da estrela uma águia na cor preta com asas estendidas, que representa as autoridades estaduais. A águia repousa sobre as garruchas, indicativo internacional das polícias militares, e demonstra a confiança mútua existente entre a Corporação e as autoridades catarinenses. O distintivo em metal será confeccionado com as mesmas especificações, sendo cunhado nas cores dourada, cinza e preta.

Pág. 204 de 285 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código R4S2V22X.

CURSO DE TÁTICAS POLICIAIS  	O distintivo emborrachado será composto por: I - No centro da elipse, alinhado diagonalmente para a direita, a figura de um “raio” na cor vermelha e contorno preto, símbolo nacional do patrulhamento tático - significa a rapidez, a ação vigorosa e o pronto emprego nas ações contra o crime e a violência; II - Alinhado verticalmente no centro da elipse e sobre o raio a figura de um “punhal” com a lâmina voltada para cima, imagem da luta - significa rapidez, força e disposição para se empenhar no combate e nunca recuar perante o perigo. Com cabo na cor preta e contornos na cor branca. Guarda na cor preta e contorno na cor branca. A lâmina na cor branca e contorno na cor cinza; III - Partindo da parte inferior da borda da elipse e contornando o interior do escudo, dois ramos de louro, simbolizam a vitória que sempre será alcançada, sobrepujando o crime, o criminoso e a violência, na cor cinza-claro; IV - No interior da orla formada pelos louros, um fundo xadrez, símbolo internacional de Polícia, representa o campo de batalha, a inteligência, a tática e a estratégia policial, na cor preta e cinza-escuro. O distintivo em metal será confeccionado com as mesmas especificações, porém na forma vazada, sem o escudo em elipse, sendo todo cunhado na cor dourada e o “raio” na cor vermelha.

Pág. 205 de 285 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código R4S2V22X.

CURSO DE TRÂNSITO APLICADO (CTA)   	O distintivo emborrachado será composto por: I - No centro há uma representação de meio corpo de uma águia nas cores branca, e cinza; II - Envolta em ramos de louro na cor branca; III - Sobressaindo às pontas das asas abertas sobre o louro, uma representação de um pneu demonstra que o curso é voltado para o trânsito; IV - Em seu centro as bucaneiras são representadas na cor preta com fundo branco; V - Na parte superior uma estrela na cor cinza; VI - Na parte inferior um listel na cor cinza com o dístico “CTA”. O distintivo em metal será confeccionado com as mesmas especificações, porém na forma vazada, sem o escudo em elipse, sendo cunhado nas cores dourada, branca e preta, e listel em verde.

Pág. 206 de 285 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código R4S2V22X.

CURSO DE PATRULHA URBANA (CPTU)   	O distintivo emborrachado será composto por: I - No centro, alinhado diagonalmente para a direita, a figura de um “raio”, o qual significa a rapidez, a ação vigorosa e o pronto emprego nas ações contra o crime e a violência; na cor vermelha, que remete ao poder enérgico das ações de patrulha urbana; II - Ladeando o “raio”, as figuras de dois “operadores policiais militares” portando armas longas, utilizada para o combate em áreas de alto risco, sendo um de pé à destra e outro ajoelhado à sinistra, significando os integrantes que compõem a patrulha urbana, todos na cor cinza; III - Na parte superior o dístico “BOPE – PMSC”, em referência ao Batalhão de Operações Policiais Especiais e a Polícia Militar de Santa Catarina na cor cinza; IV - Na parte inferior um listel com o dístico “CURSO PATRULHA URBANA” na cor cinza. O distintivo em metal será confeccionado com as mesmas especificações, cores e características da versão emborrachada, porém, sem a elipse, e de forma vazada.

Pág. 207 de 285 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código R4S2V22X.

5105

CURSO DE PATRULHA RURAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA  	O distintivo emborrachado será composto por: I - No centro o mapa do Estado de Santa Catarina, nas cores branca e cinza, que simboliza os biomas do Estado, contemplando a peculiaridade de cada vegetação: mata atlântica; mata de araucárias; floresta decidual; estepe; vegetação litorânea; manguezais e restinga; II - Centralizado sobre o mapa e alinhado verticalmente, a figura de um “punhal” com a lâmina voltada para cima, que simboliza a luta, força e disposição para se empenhar no combate e nunca recuar perante o perigo com cabo e guarda, na cor preta e de contornos na cor cinza e lâmina na cor branca; III - Abaixo do mapa de Santa Catarina, sob a região oeste do Estado, a figura da “rosa dos ventos”, na cor cinza; IV - Na parte superior o dístico “BOPE PMSC”, em referência ao Batalhão de Operações Policiais Especiais e a Polícia Militar de Santa Catarina; V – Na parte inferior um listel com o dístico “CURSO PATRULHA RURAL”, na cor cinza. O distintivo em metal será confeccionado com as mesmas especificações, cores e características da versão emborrachada, porém, sem a elipse, e de forma vazada.

Pág. 208 de 285 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código R4S2V22X.

5106

CURSO DE OPERAÇÕES COORDENADAS DE ALTO RISCO (COCAR)   	O distintivo emborrachado será composto por: I - No centro, a figura de uma “águia” com as asas abertas e cabeça virada para a esquerda, tradicional símbolo de inteligência, coragem e força, destaca-se por sua imponência, nobreza e majestade; representa liderança e o espírito vitorioso de pessoas com habilidade de ver além do óbvio e com atitudes firmes para agirem diante de qualquer obstáculo; II - Sob os pés da águia, como se esta estivesse segurando, a figura de uma placa de borda cinza com fundo branco e o dístico “PMSC – BOPE”, em referência à Polícia Militar de Santa Catarina e ao Batalhão de Operações Policiais Especiais, na cor cinza; III - Na parte superior o dístico “CURSO OPERAÇÕES COORDENADAS”; IV - Na parte inferior o dístico “ALTO RISCO”, fazendo menção imediata ao curso, tudo na cor cinza. O distintivo em metal será confeccionado com as mesmas especificações, cores e características da versão emborrachada, porém, sem a elipse, e de forma vazada.

Pág. 209 de 285 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código R4S2V22X.

CURSO DE PRIMEIRA INTERVENÇÃO EM OCORRÊNCIAS DE CRISE (CPIOC) 	O distintivo emborrachado será composto por: I - Um escudo português; II - Na parte superior do escudo, dentro de um quadro retangular com bordas pretas, o dístico “BOPE” na cor branca, em referência ao Batalhão de Operações Policiais Especiais da Polícia Militar de Santa Catarina; III - Logo abaixo, em outro quadro retangular de bordas pretas, o dístico “1º INTERVENTOR”, na cor branca, em referência à capacitação adquirida pelo formando; IV - Abaixo dos quadros, preenchendo todo o fundo do escudo português, uma figura “xadrez” em plano diagonal, em tons de cinza, simbolizando um tabuleiro de xadrez, remetendo ao campo de batalha, à inteligência, à tática e à estratégia policial. V - Centralizado ao campo “xadrez” uma peça do jogo conhecida como “rei”, na cor preta. O distintivo em metal será confeccionado com as mesmas especificações, cores e características da versão emborrachada.

Pág. 210 de 285 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código R4S2V22X.

5108

CURSO DE PATRULHAMENTO E ABORDAGEM TÁTICA DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA  	O distintivo emborrachado será composto por: I - No centro um círculo na cor branca, com bordas em cinza, representando o ciclo OODA - Observar, Orientar, Decidir e Agir; II - No interior do círculo na parte superior o dístico “CURSO DE PATRULHAMENTO E ABORDAGEM TÁTICA”; na parte inferior o dístico “GPCHOQUE – PMSC”, todos na cor preta; III - O círculo será preenchido por um fundo em xadrez nas cores preto e branco, simbolizando a estratégia utilizada no patrulhamento e na abordagem tática; IV - No centro do círculo constará um “raio”, na cor amarela, sobrepondo ao fundo xadrez, transpondo os limites da borda do círculo, e sobreposto pela borda do círculo, simbolizando a precisão e a rapidez do Patrulhamento Tático Motorizado; V - Uma estrela acima da borda na cor branca, representando os requisitos da abordagem: Legalidade, Necessidade, Conveniência, Proporcionalidade e Moderação; VI - Nas laterais constarão cinco pilares na horizontal, em ordem crescente de baixo para cima identificando os princípios da abordagem: segurança, surpresa, rapidez, ação vigorosa e unidade de comando. O distintivo em metal será confeccionado com as mesmas especificações, porém na forma vazada, sem o escudo em elipse, sendo cunhado nas mesmas cores.

Pág. 211 de 285 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código R4S2V22X.

CURSO DE RADIOPATRULHA AVANÇADO (CRA)  	O distintivo emborrachado será composto por: I - No centro um escudo português, fazendo menção e mantendo coerência com o escudo presente no Brasão de Armas da Polícia Militar de Santa Catarina; o fundo do escudo é preenchido em xadrez, que é um símbolo internacional de polícia. No escudo, em cor branca, o dístico “RP”, que alude ao modo coloquial com que é tratado, ou a forma abreviada, do processo de policiamento motorizado normalmente executado por uma dupla de policiais; II – Nas laterais do escudo, as figuras de dois “raios”, em cor branca, os quais significam rapidez, ação vigorosa e pronto emprego nas ações contra o crime e a violência, bem como energia para servir e proteger; III – Na parte inferior, alinhando-se à elipse o dístico “RADIOPATRULHAMENTO AVANÇADO”, na cor cinza, destacando o objetivo do curso e distinguindo o mesmo por seu aprofundamento teórico e prático; IV – Partindo das extremidades da inscrição de que trata o item anterior, acompanhando a borda da elipse, dois ramos de louros, os quais simbolizam a glória que marcaram grandes feitos de antepassados que culminaram na polícia contemporânea, e a vitória sobre as adversidades no desempenho de ações de polícia ostensiva e na preservação da ordem pública; V – Na parte superior, sobre o escudo e envolto por uma borda, o dístico “PMSC”, na cor cinza, referenciando a Polícia Militar de Santa Catarina, a fim de relacionar a missão institucional com a execução do processo de policiamento de que trata o evento de ensino, bem como registrar a corporação promotora do curso. O distintivo em metal será confeccionado com as mesmas especificações, porém na forma vazada, sem o escudo em elipse, sendo cunhado na cor dourada.

Pág. 212 de 285 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código R4S2V22X.

CURSO DE RADIOPATRULHA DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA  	O distintivo emborrachado será composto por: I - No centro, um contorno na cor cinza em forma de escudo com o dístico "RP" ao centro, sendo o interior na cor preta simbolizando a defesa e a proteção da sociedade pelos integrantes da guarnição. II - Em ambos os lados do escudo a figura de um "raio" espelhado, na cor cinza, significando a rapidez, a ação vigorosa e o pronto emprego nas ações contra o crime e a violência, onde os raios fazem alusão à dupla de policiais que compõe o efetivo da guarnição de Radiopatrulha; III - Na parte superior, centralizado, o dístico "PMSC", na cor cinza e com o interior na cor preta, com a inscrição das iniciais da organização policial, contornado de forma retangular; IV - Na parte inferior do escudo, também centralizado, o dístico "RADIOPATRULHA", na cor cinza, fazendo menção ao curso operacional que o distintivo representa; V - Partindo da parte inferior da borda da elipse, tendo como referência o dístico Radiopatrulha, e contornando o interior do distintivo, até o dístico PMSC, dois ramos de louros, na cor cinza, que simbolizam a vitória que será alcançada, sobrepujando o crime, o criminoso e a violência. O distintivo em metal será confeccionado com as mesmas especificações, porém na forma vazada, sem o escudo em elipse, sendo cunhado nas cores dourada e preta (dístico e fundo do escudo).

Pág. 213 de 285 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código R4S2V22X.

CURSO DE CONDUÇÃO K-9  	O distintivo emborrachado será composto por: I - No centro a figura de um policial armado de arma longa (fuzil) e seu cão ao lado esquerdo, representando o trabalho K-9 e a ligação entre o homem e o cão na ação tática; II - Abaixo o dístico “CANIL PMSC”, destacando a Unidade de Cães da Organização Policial Militar de Santa Catarina; III - Logo abaixo um listel, tendo o dístico “CURSO DE CONDUÇÃO K-9”, representando o curso em execução. O distintivo em metal será confeccionado com as mesmas especificações, porém na forma vazada, sem o escudo em elipse, sendo cunhado na cor dourada.

Pág. 214 de 285 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código R4S2V22X.

CURSO DE GESTÃO DE POLÍCIA OSTENSIVA   	O distintivo emborrachado será composto por: I - Um triângulo, com uma borda na cor branca de 2 mm de espessura, com base invertida, fazendo alusão às tríades início, meio e fim e corpo, alma e espírito. O triângulo que aponta para baixo simboliza também a água, elemento com alta capacidade e flexibilidade de transpor obstáculos e adaptação e transformação; II - Ao centro na cor preta e cinza (chumbo) o “Rei”, peça mais importante do xadrez ocidental, como forma representativa do monarca chefe de Estado e do papel estratégico que ele desempenhava na condução dos exércitos na guerra; III - Posterior ao ponto central, quadriculados na cor cinza (chumbo) e branco representando o tabuleiro do “xadrez”. O jogo de xadrez representa o conflito entre forças opostas, é um jogo de estratégia que representa o combate interior dos homens na luta pelo equilíbrio entre o entusiasmo e o controle; IV - No suporte na cor preta do distintivo está disposto na parte superior, o dístico “GESTÃO”; no lado direito o dístico “DE POLÍCIA”; no lado esquerdo “OSTENSIVA”; e na parte inferior “PMSC”, todas na cor branca. O distintivo em metal será confeccionado com as mesmas especificações, porém, na cor dourada, sendo que os quadriculados posteriores ao ponto central e as inscrições serão vazados.

Pág. 215 de 285 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código R4S2V22X.

CURSO DE RESTAURAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ORDEM PÚBLICA DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA  	O distintivo emborrachado será composto por: I - No centro uma granada em funcionamento, estilizada e inspirada nas granadas utilizadas pela Gendarmerie Nationale da França no século passado, com o escopo de auferir alusão à Nação que influenciou o Direito Administrativo Brasileiro e as Polícias Militares do Brasil, as quais devem atuar precipuamente por atos de polícia administrativa e ações de polícia de ordem pública, mormente em prol da restauração da ordem pública quando perturbada; II - Ornamentando a granada estão dispostos os ramos contidos no Brasão do Estado de Santa Catarina, remetendo à guarida que o Estado outorga à Polícia Militar quanto ao uso da força e da intervenção policial, inclusive por atos próprios e voltados a manter a ordem pública, consagrando a autuação em defesa do Estado e a favor da preservação da ordem pública; III - Na base dos ramos segue um listel em cinza com o dístico em latim “Vides Pacificum”, termo que significa “Pacificador”, que neste caso aponta como atribuição a obrigação de pacificar espaços públicos ao policial militar habilitado pelo curso de Restauração e Manutenção da Ordem Pública. O distintivo em metal será confeccionado com as mesmas especificações, porém na forma vazada, sem o escudo em elipse, sendo cunhado nas cores dourada e preta.

Pág. 216 de 285 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código R4S2V22X.

CURSO DE PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA EM PEQUENAS CIDADES  	O distintivo emborrachado será composto por: I - No centro uma estrela na cor cinza escura e com os traços de latitude e longitude na cor prata, símbolo este que consuetudinariamente simboliza o xerife; II - Em suas laterais as tradicionais oliveiras, na cor cinza em tom claro, as quais caracterizam a vitória atinente à conclusão do curso; III - No centro, o Logotipo da Polícia Militar de Santa Catarina; IV - Na parte superior o dístico “POLÍCIA” e na base “PEQUENA CIDADE”. O distintivo metálico será confeccionado com as mesmas especificações da versão emborrachada, sendo todo cunhado na cor dourada e com os detalhes em alto relevo.

Pág. 217 de 285 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código R4S2V22X.

CURSO DE CAPACITAÇÃO EM GESTÃO PARA COMANDANTES DE PEQUENAS OPMS  	O distintivo emborrachado será composto por: I - No centro o símbolo da ciência da Administração na cor cinza, representando o caráter técnico científico do curso; II - Sobre repousa duas garruchas cruzadas em tons de cinza, simbolizando a condição de “Praças PM” dos concluintes do curso; III - Sobre as garruchas repousa, ainda, o Logotipo da Polícia Militar de Santa Catarina, representando o caráter estratégico e institucional do curso. O distintivo em metal será confeccionado com as mesmas especificações, porém na forma vazada, sem o escudo em elipse, sendo cunhado em cores.

Pág. 218 de 285 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código R4S2V22X.

CURSO DE GESTÃO EM EVENTOS DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA  	O distintivo emborrachado será composto por: I - No centro a figura de um “coliseu”, simbolizando a magnitude dos eventos, através do maior e mais famoso palco cultural da antiguidade do Império Romano, na cor cinza e detalhes em preto; II – Acima o dístico “GESTÃO EM EVENTOS”, fazendo alusão ao curso; III – Abaixo um listel tendo ao centro o dístico “PMSC”, na cor cinza com fundo preto. IV - Acima do listel, duas garruchas cruzadas, indicativo internacional das polícias militares; V - Partindo da parte inferior da base da elipse e contornando a circunferência interior, dois ramos de louros, na cor cinza. O distintivo em metal será confeccionado com as mesmas especificações, porém na forma vazada, sem o escudo em elipse, sendo cunhado na cor dourada.

Pág. 219 de 285 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código R4S2V22X.

CURSO DE ARTICULAÇÃO OPERACIONAL EM AMBIENTES TURÍSTICOS   	O distintivo emborrachado será composto por: I - No centro um globo, o qual consuetudinariamente simboliza o turismo; II - Em suas laterais ramos de oliveiras, as quais caracterizam a vitória atinente à conclusão do curso; III - Ao fundo uma espada com verossimilhança às utilizadas em flâmulas e brasões da Polícia Militar de Santa Catarina, sendo que esta arma atravessa o mencionado globo; IV - Na base aposição de um listel com o dístico “SALVUM CIVITAS”, cujo significado é “nossa cidade”, em alusão à referência que o policial militar faz a todos os visitantes de que a Corporação assegura que a cidade, do espaço urbano ao rural, é de todos; O distintivo em metal será confeccionado com as mesmas especificações, porém na forma vazada, sem o escudo em elipse, sendo cunhado nas cores dourado e dourado escuro.

Pág. 220 de 285 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código R4S2V22X.

CURSO DE FORMAÇÃO DE SOCORRISTA POLICIAL  	O distintivo emborrachado será composto por: I - No centro o contorno da Estrela da Vida, que simboliza o atendimento pré-hospitalar; II - No interior da estrela duas garruchas, indicativo internacional das Polícias Militares; III - Cruzando as garruchas um “raio”; IV - Nos contornos laterais internos do escudo serão projetados da base inferior até a borda superior; V - Na porção central superior, harmonizado com o contorno do escudo o dístico “APH POLICIAL”, a qual se estabelece o cerne do conteúdo programático do curso e ambiente operacional previsto para aplicação do conhecimento; VI - Sob a Estrela da Vida, acompanhando a borda inferior o dístico “PRIMEIRA RESPOSTA”, que representa o nível de protocolo ao qual o aluno estará capacitado para agir. O distintivo em metal será confeccionado com as mesmas especificações, cores e características da versão emborrachada, porém, ser a elipse e de forma vazada.

Pág. 221 de 285 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código R4S2V22X.

5119

CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL À JUDICÂNCIA MILITAR DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA   	O distintivo emborrachado será composto por: I - Na bordadura circundando os elementos centrais, dois ramos de louro em tons de cinza; II - Unindo os ramos na parte de baixo um listel de pontas partidas com fundo cinza e borda preta com fundo cinza, contendo o dístico “PJSC”, em referência ao Poder Judiciário de Santa Catarina, na cor preta; III - No centro dois círculos concêntricos, sendo suas bordas na cor cinza e o interior na cor preta, tendo na parte superior central o dístico “ACADEMIA JUDICIAL”, e na inferior “JUDICÂNCIA MILITAR”, na cor cinza; IV - No espaço entre os dísticos, em ambos os lados, cinco estrelas na cor cinza, símbolo do oficialato; V – Ao centro uma espada, em tons de cor cinza; VI – No terço superior da espada se equilibra uma balança, símbolo místico da justiça, na cor cinza. O distintivo em metal será confeccionado com as mesmas especificações, porém na forma vazada, sendo cunhado nas cores dourada e azul.

Pág. 222 de 285 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código R4S2V22X.

CURSO DE LIBRAS BÁSICO PARA ACESSIBILIDADE DO POLICIAL MILITAR 	O distintivo emborrachado será composto por: I - Um escudo em elipse com fundo na cor azul; II - No centro o símbolo da língua de sinais – LIBRAS na cor cinza, representada por duas mãos espalmadas e pela presença de duas aspas, que indicam movimento; III – Na parte inferior, alinhando-se à elipse o dístico “LIBRAS”, na cor cinza, destacando o objetivo do curso e distinguindo o mesmo por seu aprofundamento teórico e prático; IV – Partindo das extremidades do dístico, acompanhando a borda da elipse, dois ramos de louros, na cor cinza; V – Na parte superior, alinhando-se à elipse o dístico “PMSC”, na cor cinza, referenciando a Polícia Militar de Santa Catarina, a fim de relacionar a missão institucional com o processo de inclusão dessa área de conhecimento ao processo de policiamento, bem como registrar a corporação promotora do curso. O distintivo metálico será confeccionado com as mesmas especificações da versão emborrachada.

Pág. 223 de 285 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código R4S2V22X.

CURSO DE TÉCNICA DE ENSINO    	O distintivo emborrachado será composto por: I - Quatro barras paralelas medindo 3 mm de largura cada uma e 67 mm de comprimento a primeira, 63 mm a segunda, 59 mm a terceira e 55 mm a quarta; II - Um sabre aplicado bem ao centro, perpendicularmente as barras; III - Esfera armilar representando o globo, aplicada sobre o sabre e as quatro barras, de forma a aparecer o punho do sabre na base do globo e a ponta para cima; IV - Dois ramos de louro ladeando o globo; V - Duas garruchas cruzadas, indicativo internacional das polícias militares, aplicadas sobre o globo. O distintivo em metal será confeccionado com as mesmas especificações, cores e características da versão emborrachada, sendo confeccionado em metal dourado para oficiais e metal-prata para os praças.

Pág. 224 de 285 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código R4S2V22X.

CURSO DE GESTÃO EM ATIVIDADE FÍSICA E QUALIDADE DE VIDA DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA  	O distintivo emborrachado será composto por: I - Ao centro o discóbolo que significa o símbolo internacional para educação física e a qualidade de vida; II - Atrás do discóbolo, aparece a tocha olímpica ; III - No fundo repousa os anéis olímpicos; IV - Sob o desenho central o dístico “PMSC”, significando o local da realização do curso; V - Partindo de cada lado do listel e circundando as bordas do distintivo os louros. O distintivo em metal será confeccionado com as mesmas especificações, porém na forma vazada, sem o escudo em elipse, sendo cunhado na cor dourada.

Pág. 225 de 285 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código R4S2V22X.

CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM MÚSICA (CEMUS) 	O distintivo emborrachado será composto por: I - Ao centro três barras verticais que simbolizam teclas de piano, referendando ao apelido dado por Osvaldo Melo de “O piano catarinense” a Banda de Música da Polícia Militar, em tons de cinza; III - Sobreposto as barras (teclas) a nota musical clave de sol cor branca com contornos em cinza escuro; IV - Nas extremidades direita e esquerda, acompanhando a linha do distintivo, apresentam-se cinco linhas horizontais na cor cinza escuro que representam o pentagrama musical; V - Ornamentam o distintivo, partindo das teclas centrais dois ramos de louros na cor cinza médio. O distintivo em metal será confeccionado com as mesmas especificações, sendo cunhado na cor dourada e as barras em cores (vermelho, azul e verde).

Pág. 226 de 285 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código R4S2V22X.

CURSO DE FORMAÇÃO DE INSTRUTORES DE EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO 	O distintivo emborrachado será composto por: I - Ao centro um livro aberto; II - Logo abaixo uma tarja com a inscrição "EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO I POLÍCIA MILITAR RODOVIÁRIA I PMSC", III - Sobre o livro aberto, ao centro, a representação de três pessoas (policial militar, família/escola e criança), IV - Á esquerda a representação de uma rodovia e à direita um semáforo, representando a legislação de trânsito. O distintivo em metal será confeccionado com as mesmas especificações.

Pág. 227 de 285 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código R4S2V22X.

CURSO DE ESCOLTA COM BATEDORES   	O distintivo emborrachado será composto por: I - Ao centro uma motocicleta vista de frente; II - Por trás da motocicleta, um par de asas abertas; III - Logo abaixo uma faixa com a inscrição "BATEDOR" e abaixo uma tarja com a inscrição "CPMRv/PMSC". O distintivo em metal será confeccionado com as mesmas especificações.

Pág. 228 de 285 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código R4S2V22X.

CURSO DE FORMAÇÃO EM CONTROLE INTERNO DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA   	O distintivo emborrachado será composto por: I - um escudo negro simbolizando a neutralidade; II – Ao centro o símbolo do CCONIN, representado por um sabre vazado, referenciando a administração econômico-financeira da PMSC que simboliza transparências nas ações, a firmeza de propósitos e a obediência as leis. Um livro representando o acesso ao conhecimento, e a vitória pelo saber, sendo estas ações constantes do Controle interno, que significa a verdade. Sobre o Livro repousa uma Pena símbolo da antiga qualificação Militar de Burocrata, motivo pelo qual representa o apoio administrativo, representando a pureza, integridade e a vitória da luz sobre as trevas, ou o desconhecido. Sobreposta por um capacete alado, símbolo da Contabilidade, uma das áreas de atividades do Controle Interno, tudo em dourado III - Ladeados por Louros que simbolizam a nobreza, o êxito, a importância e o sucesso das ações do Controle Interno. IV - Abaixo um listel com os dizeres “CONTROLE INTERNO” fazendo referência à área de habilitação do Curso, seguido pelos dizeres “PMSC”, indicando o órgão promotor do curso. O distintivo metálico será confeccionado na cor “ouro brilho”, com as mesmas especificações, na forma vazada, sem o escudo em elipse.

Pág. 229 de 285 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código R4S2V22X.

CURSO DE OPERAÇÕES COM SISTEMAS DE AERONAVES REMOTAMENTE PILOTADAS (COSARP)  	O distintivo emborrachado será composto por: I - No centro um escudo português, contendo um drone quadricóptero, estilizado, e em posição frontal, representando os Sistemas de Aeronaves Remotamente Pilotadas utilizados nas operações especializadas da Polícia Militar. O drone expressa tecnologia, vigilância e capacidade de resposta aérea em tempo real. II – Logo acima a inscrição “COSARP”, em referência ao Curso de Operações com Sistemas de Aeronaves Remotamente Pilotadas, núcleo formador e disseminador de conhecimento técnico-operacional no âmbito da PMSC. III – Abaixo do escudo um Listel, com a dístico “PMSC”, identificando a Polícia Militar do Estado de Santa Catarina como instituição promotora e mantenedora do curso. IV - O escudo é ladeado por dois ramos de louro, afrontadas e entrelaçadas em sua base, símbolo universal da vitória, do mérito e da superação. Representam a excelência dos militares que concluem o curso e a glória da missão cumprida. V - Ao fundo, asas estilizadas, com cinco penas dispostas simetricamente em cada lado, evocam a mobilidade aérea, a liberdade de atuação e a agilidade tática conferidas pelos meios aéreos não tripulados empregados em apoio às missões da corporação. O distintivo em metal será confeccionado com as mesmas especificações, porém na forma vazada, sem o escudo em elipse, sendo cunhado na cor dourada.

Pág. 230 de 285 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código R4S2V22X.

CURSO DE OPERAÇÕES AVANÇADAS COM SISTEMAS DE AERONAVES REMOTAMENTE PILOTADAS (COASARP)   	O distintivo emborrachado será composto por: I - No centro um escudo português, contendo os símbolos que criam uma representação rica e complexa das qualidades que definem um operador de ARP. O distintivo não apenas destaca o domínio da tecnologia de aviação moderna e a precisão das missões realizadas, mas também a inteligência, o planejamento estratégico, a honra e o prestígio que vêm com a especialização nesse campo. A águia reforça a habilidade aérea e a vigilância. O norte magnético e o radar são elementos que enfatizam a navegação e a orientação dentro do espaço aéreo. ARP e inteligência militar são ligadas pela capacidade de operar tecnologias avançadas para coletar e analisar informações. II – Abaixo do escudo um Listel, com a dístico “PMSC”, identificando a Polícia Militar do Estado de Santa Catarina como instituição promotora e mantenedora do curso. III - O escudo é ladeado por dois ramos de louro, afrontadas e entrelaçadas em sua base, símbolo universal da vitória, do mérito e da superação. Representam a excelência dos militares que concluem o curso e a glória da missão cumprida. IV - Ao fundo, asas estilizadas, com cinco penas dispostas simetricamente em cada lado, evocam a mobilidade aérea, a liberdade de atuação e a agilidade tática conferidas pelos meios aéreos não tripulados empregados em apoio às missões da corporação. O distintivo em metal será confeccionado com as mesmas especificações, porém na forma vazada, sem o escudo em elipse.

Pág. 231 de 285 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código R4S2V22X.

CURSO DE EXPLOSIVISTA POLICIAL MILITAR   	O distintivo emborrachado será composto por: I – Um escudo que simboliza o papel protetor e o compromisso inabalável dos profissionais EOD em conter detonações e garantir a segurança da área ao redor. Representa sua determinação em defender vidas, preservar estruturas e manter a paz, mesmo sob condições extremas. Contendo na parte inferior do escudo o dístico “PM” “SC”. II – Ao centro do escudo uma Bomba, inspirada no distintivo original da Segunda Guerra Mundial, representa a missão central dos profissionais EOD: confrontar, controlar e neutralizar a ameaça não detonada. As três aletas simbolizam as principais categorias de artefatos enfrentadas pelos especialistas: nucleares, convencionais e químico/biológicos. III – Partindo do centro os Raios que representam o poder destrutivo dos explosivos, destacando a habilidade técnica, coragem e maestria operacional dos operadores EOD na missão de eliminar ameaças. Expressam também a resposta rápida e decisiva necessária para proteger vidas e patrimônios diante do perigo iminente. IV - Ladeando a Coroa de Louros simboliza a honra, as conquistas e os louros alcançados na minimização dos riscos de acidentes, por meio da engenhosidade, precisão e dedicação inabalável ao dever. É também uma homenagem solene àqueles operadores EOD e militares que fizeram o sacrifício supremo durante missões de neutralização de artefatos explosivos. O distintivo em metal será confeccionado com as mesmas especificações, porém na forma vazada, sem o escudo em elipse nas cores dourado e preto.

Pág. 232 de 285 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código R4S2V22X.

CURSO DE POLICIAMENTO AMBIENTAL EMBARCADO  	O distintivo emborrachado será composto por: I - No centro uma grande âncora, na cor cinza, que é o elemento principal. Esse símbolo representa a conexão com o meio marítimo, bem como a força, estabilidade e habilidade náutica. A âncora também é um símbolo de esperança e comprometimento, destacando a estabilidade necessária em operações de fiscalização ambiental; II – Fazendo parte do símbolo central, encontra-se um cabo entrelaçado na âncora, na cor preta e suas bordas na cor branca. Esse símbolo representa a segurança e a união no policiamento embarcado, além de representar o conhecimento técnico necessário para o policiamento ambiental embarcado; III - Sobreposto pelo elemento principal, encontra-se o mapa de Santa Catarina, dividido em oeste e leste, sendo a parte oeste na cor branca, e a leste que representa as subunidades da Polícia Militar Ambiental que atuam no litoral catarinense, na cor cinza. Esse símbolo representa a área de circunscrição e atuação da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, com ênfase na proteção ambiental em águas territoriais e áreas costeiras; IV - Abaixo do elemento principal, encontra-se as ondas na cor branca. As ondas no fundo inferior da composição aludem ao mar e às águas que são o foco das operações ambientais embarcadas, ressaltando o papel da PMSC em proteger esses recursos naturais; V – Na parte superior, o dístico “CPMA” e “PMSC”, esquerda e direita, respectivamente, ambas na cor branca. Referem-se, ao Comando de Polícia Militar Ambiental, e à Polícia Militar de Santa Catarina, deixando claro que este emblema pertence a um curso de especialização dentro da corporação. VI – Na parte inferior, uma faixa na cor branca e dístico “CURSO DE POLICIAMENTO AMBIENTAL EMBARCADO” com letras na cor preta, que representa o nome completo do curso, reforçando a natureza do treinamento específico em policiamento ambiental embarcado. O distintivo em metal será confeccionado com as mesmas especificações, porém na forma vazada, sem o escudo em elipse, sendo cunhado na cor dourada e o dístico “CURSO DE POLICIAMENTO AMBIENTAL EMBARCADO” com letras na cor preta.

Pág. 233 de 285 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código R4S2V22X.

ANEXO III

RELAÇÃO DE DISTINTIVOS DE CURSOS DE EDUCAÇÃO CONTINUADA DE OUTRAS INSTITUIÇÕES APROVADOS PELA PMSC

CURSOS DA SENASP 	O Brevê da Rede EaD - SENASP será de três classes: Primeira Classe: Tem a nomenclatura OURO, será concedida ao aluno da Rede EaD - SENASP em razão da aprovação em no mínimo 60 (sessenta) cursos, se distingue por ganho intelectual extraordinário, de relevante valor aos serviços profissionais prestados à sociedade. O distintivo emborrachado, com dimensões de 99 mm de comprimento e 40 mm de altura, será composto por: I - Um escudo em elipse na cor preta; II - Os Ramos de louros na parte inferior e superior do retângulo na cor amarela, simbolizando: riqueza, caridade, poder e excelência da nobreza, representado assim o último grau evolutivo na formação técnica educacional; III - O Retângulo na cor azul ao fundo com quatro ângulos de 90º, onde cada ângulo representa um dos pilares da educação: aprender a conhecer, aprender a fazer, aprender a viver juntos e aprender a ser; IV - Asas na cor amarela significando a conquista de alto grau educacional; V - O escudo da Rede EaD-SENASP, significando um País envolto no processo de Ensino a Distância; VI - As bordas na cor negra, simbolizando: prudência, abnegação, humildade, honestidade e modéstia. O distintivo em metal será confeccionado com as mesmas especificações, com dimensões de 70 mm de comprimento e 40 mm de altura, porém na forma vazada, sem o escudo em elipse, sendo cunhado em cores. E no formato recortado com dimensões de 93 mm de comprimento e 40 mm de altura. Segunda Classe: Tem a nomenclatura PRATA, será concedida ao aluno Rede EaD - SENASP em razão da aprovação em no mínimo 40 (quarenta) cursos pela formação pessoal em grau intermediário evolutivo na formação técnico profissional. O distintivo emborrachado, com dimensões de 95 mm de comprimento e 35 mm de altura, será composto por: I - Um escudo em elipse na cor preta; II - Os Ramos de louros apenas na parte superior do retângulo na cor branca, sendo definida como “a cor da luz”, em cores-luz, ou como “a ausência de cor”, em cores pigmento, a cor que reflete todos os raios luminosos, aparecendo como clareza, representado assim o grau intermediário evolutivo na formação técnico educacional; III - O Retângulo na cor azul ao fundo com quatro ângulos de 90º, onde cada ângulo representa um dos pilares da educação: aprender a conhecer, aprender a fazer, aprender a viver juntos e aprender a ser; IV - As Asas na cor amarela significando a conquista de alto grau educacional; V - O escudo da Rede EaD-SENASP, significando um País envolto no processo de Ensino a Distância; VI - As bordas na cor negra, simbolizando: prudência, abnegação, humildade, honestidade e modéstia. O distintivo em metal será confeccionado com as mesmas especificações, com dimensões de 65 mm de comprimento e 20 mm de altura, porém na forma vazada, sem o escudo em elipse, sendo cunhado em cores. E no formato recortado com dimensões de 93 mm de comprimento e 34 mm de altura. Terceira Classe: Tem a nomenclatura BRONZE, será concedida ao aluno Rede EaD - SENASP em razão da aprovação em no mínimo 20 (vinte) cursos, por status de clareza educacional, sendo de relevante valor a formação pessoal e de serviços e prestados à sociedade. O distintivo emborrachado, com dimensões de 99 mm de comprimento e 32 mm de altura, será composto por: I - Um escudo em elipse na cor preta; II - O Retângulo na cor azul ao fundo com quatro ângulos de 90º, onde cada ângulo representa um dos pilares da educação: aprender a conhecer, aprender a fazer, aprender a viver juntos e aprender a ser; III - As Asas na cor branca é definida como “a cor da luz”, sendo significando a clareza educacional; IV - O escudo da Rede EaD-SENASP, significando um País envolto no processo de Ensino a Distância; V - As bordas na cor negra, simbolizando: prudência, abnegação, humildade, honestidade e modéstia. O distintivo em metal será confeccionado com as mesmas especificações, com dimensões de 60 mm de comprimento e 35 mm de altura, porém na forma vazada, sem o escudo em elipse, sendo cunhado em cores. E no formato recortado com dimensões de 95 mm de comprimento e 30 mm de altura.

Pág. 234 de 285 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código R4S2V22X.

5132

PARTICIPAÇÃO EM MISSÕES DE PAZ DA ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS - ONU 	O distintivo será composto por: I – escudo circular, lavrado em metal, filetado em ouro em toda a extensão de sua borda. II - No campo do escudo o símbolo da Organização das Nações Unidas nas suas cores originais, fundo azul claro e a representação do globo terrestre ladeado pela coroa de louros de branco; III - Encimando o símbolo da ONU o dístico “PMSC” de branco; IV - Em suporte, compondo o distintivo, uma coroa de louros, em ouro; V - Em sua parte inferior um listel, de branco, assente sobre o cruzamento das palmas que formam a coroa de louros com o dístico “MISSÃO DE PAZ” na cor azul claro; VI - Encimando tudo, uma estrela de cinco pontas em ouro. O uso do presente distintivo será exclusivo dos Policiais Militares da Corporação, que tenham integrado Missões de Paz da ONU e permanecido na área de missão pelo período mínimo de 6 (seis) meses. Será vedado o uso do distintivo aqui tratado, por aqueles que tenham sido repatriados por motivos de natureza disciplinar ou que, de forma administrativa, tenham sido considerados pela ONU, inabilitados ou impedidos de prosseguir na Missão.

Pág. 235 de 285 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código R4S2V22X.

Pág. 236 de 285 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código R4S2V22X.



Pág. 237 de 285 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código R4S2V22X.

Nota #017649

TRANSFERIR PARA RESERVA REMUNERADA, com base no inciso XXI do art. 22 da CF/88 c/c § 1º do art. 2º da Lei nº 14.751/23, o art. 24-G do Dec.-Lei nº 667/69, art. 107 da CE/89, inciso VII do art. 10 do Dec. nº 1.860/22, no Dec. nº 419/19, com base no art. 3° e art. 6° da Lei Comp. nº 765/20, e ainda inciso I do art. 100, inciso I do art. 103, e art. 104, da Lei n.º 6.218/83, **ELISARIO PIRES DO PRADO**, 2º Sargento da Polícia Militar, **mat. 923909-0-01**, contar de **02 de julho de 2025**.

Florianópolis, 10 de julho de 2025.

EMERSON FERNANDES
Cel. PM Comandante-Geral

Nota #017675

ATO Nº 678/PMSC/2025

Define regras para a concessão de acesso à VPN (Virtual Private Network) no âmbito da PMSC e estabelece outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, fundamentado no art. 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983; no art. 5º da Lei estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), no art. 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto estadual nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021, e no que consta nos autos SGPE PMSC 00082686/2023, e

Considerando que à Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação (DTIC), cabe gerenciar, planejar, programar, organizar, estruturar e avaliar as atividades relacionadas à Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) no âmbito da PMSC;

Considerando que o Decreto estadual nº 27/2023 suspende a contar do dia 01 de março de 2023 a realização de trabalho remoto nos órgãos e nas entidades da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Estadual;

RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar, no âmbito da Polícia Militar de Santa Catarina – PMSC, as diretrizes para o uso da Rede Virtual Privada (VPN), permitindo o acesso de usuários, conforme estabelecido neste documento, aos sistemas institucionais quando estiverem fora da rede interna da PMSC, revogando-se, para todos os fins, o Ato da Polícia Militar nº 1580/2023.

Art. 2º O acesso aos sistemas por meio da VPN será concedido como uma exceção, destinada a

Pág. 238 de 285 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código R4S2V22X.

um número limitado e restrito de usuários. Este acesso é direcionado àqueles que, por razões específicas, encontram-se impossibilitados de acessar à rede PMSC para utilizar seus sistemas, seja por limitações técnicas ou em decorrência das prerrogativas de seus cargos ou funções.

Art. 3º A VPN da PMSC proporciona acesso aos sistemas internos da instituição, com a restrição padrão de não permitir acesso aos sistemas restritos à rede do governo de outros órgãos, mesmo que sejam utilizados rotineiramente na Corporação.

Art. 4º Terão acesso à VPN, a qualquer horário:

I– o Comandante-geral;

II– o Subcomandante-geral

III– os oficiais QOPM integrantes do Estado-Maior Geral;

IV– os oficiais QOPM do Gabinete do Comando-geral;

V– os oficiais QOPM da Secretaria de Coordenação Operacional;

VI– os oficiais QOPM e o advogado civil da Assessoria Jurídica do Comando-Geral;

VII– os Comandantes de Grandes Comandos; e

VIII– os Comandantes de Unidade.

Art. 5º Terão acesso à VPN, a qualquer horário, os integrantes (oficiais QOPM e praças) da Corregedoria Geral e da Agência Central de Inteligência, bem como os integrantes do Sistema de Inteligência da PMSC, enquanto estiverem lotados nas agências setoriais (P2), estendendo-se acesso ao sistema Bravo.

Art. 6º Terão acesso à VPN, a qualquer horário, os oficiais QOPM integrantes da DALF e PM6 do Estado-Maior Geral, estendendo-se acesso ao sistema SIGEF.

Art. 7º Terão acesso à VPN nos dias úteis das 07h00 às 19h00 horas os policiais militares colocados à disposição de outros órgãos.

Art. 8º Terão acesso à VPN a qualquer horário os integrantes (oficiais, praças e civis) da Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação, estendendo-se acessos de acordo com as responsabilidades e competências exercidas.

Art. 9º Terão acesso à VPN nos dias úteis das 07h00 às 19h00 horas os oficiais QOPM que não se enquadrarem em nenhuma disposição acima.

Art. 10. As empresas contratadas pela PMSC podem solicitar acesso à VPN através do gestor ou fiscal do contrato, mediante requisição através do sistema de suporte, com restrição para

Pág. 239 de 285 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código R4S2V22X.

desempenhar exclusivamente as atividades contratadas.

Parágrafo único. O acesso será limitado pelo tempo mínimo necessário e ao ambiente específico relacionado à sua atividade, devendo obrigatoriamente informar o nome e CPF dos técnicos autorizados.

Art. 11. O pedido para a concessão de acesso à VPN para policiais militares da ativa e civis contratados deverá ser feito via sistema de suporte, a título de exceção, exclusivamente pelos Diretores e Comandantes Regionais. O pedido será submetido a análise do Subdiretor ou do Chefe da Divisão de Informática e Redes, sendo a autorização realizada pelo Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação após ouvi-los.

§ 1º É de responsabilidade do Diretor ou Comandante Regional a comunicação de qualquer evento que cesse a necessidade de acesso VPN.

§ 2º Não são justificativas para acesso à VPN: férias, licença especial, ou qualquer outro afastamento total do serviço, devendo para isso as atividades serem repassadas a outro responsável.

Art. 12. A senha é pessoal e intransferível, não sendo permitida a criação de mais de uma conta e login para um mesmo usuário.

§ 1º É expressamente vedada, a título oneroso ou gratuito, qualquer espécie de empréstimo, doação, aluguel, cessão, sublocação ou instrumento congênere de login e senha para acesso ao sistema de que trata esse ato, mesmo para fins profissionais, devendo o uso ser realizado pessoalmente pelo usuário detentor do acesso.

§ 2º Será responsabilizado administrativamente, civil e/ou penalmente o usuário que permitir, dolosa ou culposamente, o uso do sistema por meio de seu login e senha por qualquer pessoa.

Art. 13. Ao utilizar a VPN, os usuários estão sujeitos a auditorias e monitoramentos regulares para garantir a segurança, conformidade e integridade da rede e dos dados.

Art. 14. Mesmo os usuários autorizados neste Ato terão seu acesso VPN removido caso encontrem-se em situações consideradas impeditivas, tais como qualquer afastamento definitivo, afastamentos temporários de longa duração e estar respondendo a conselho de justificação, conselho de disciplina e PAD demissionário.

Art. 15. A VPN pode ser suspensa pela DTIC a qualquer tempo e sem aviso prévio, quando identificada qualquer anormalidade que coloque em risco a segurança institucional.

Art. 16. Este Ato entrará em vigor na data da sua publicação.

Florianópolis – SC, 10 de julho de 2025.

[documento assinado eletronicamente]

Pág. 240 de 285 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código R4S2V22X.

EMERSON FERNANDES

Coronel PM – Comandante-Geral da PMSC

(Publicado no BOPM nº XX, em XX/XX/2025)

Pág. 241 de 285 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código R4S2V22X.

ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA MILITAR
COMANDO-GERAL

ATO Nº 678/PMSC/2025

Define regras para a concessão de acesso à VPN (Virtual Private Network) no âmbito da PMSC e estabelece outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, fundamentado no art. 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983; no art. 5º da Lei estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), no art. 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto estadual nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021, e no que consta nos autos SGPE PMSC 00082686/2023, e

Considerando que à Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação (DTIC), cabe gerenciar, planejar, programar, organizar, estruturar e avaliar as atividades relacionadas à Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) no âmbito da PMSC;

Considerando que o Decreto estadual nº 27/2023 suspende a contar do dia 01 de março de 2023 a realização de trabalho remoto nos órgãos e nas entidades da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Estadual;

RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar, no âmbito da Polícia Militar de Santa Catarina – PMSC, as diretrizes para o uso da Rede Virtual Privada (VPN), permitindo o acesso de usuários, conforme estabelecido neste documento, aos sistemas institucionais quando estiverem fora da rede interna da PMSC, revogando-se, para todos os fins, o Ato da Polícia Militar nº 1580/2023.

Art. 2º O acesso aos sistemas por meio da VPN será concedido como uma exceção, destinada a um número limitado e restrito de usuários. Este acesso é direcionado àqueles que, por razões específicas, encontram-se impossibilitados de acessar à rede PMSC para utilizar seus sistemas, seja por limitações técnicas ou em decorrência das prerrogativas de seus cargos ou funções.

Art. 3º A VPN da PMSC proporciona acesso aos sistemas internos da instituição, com a restrição padrão de não permitir acesso aos sistemas restritos à rede do governo de outros órgãos, mesmo que sejam utilizados rotineiramente na Corporação.

Art. 4º Terão acesso à VPN, a qualquer horário:

I – o Comandante-geral;

Pág. 242 de 285 Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SGPE PMSC 00082686/2023 e o código 65RX452V.

II– o Subcomandante-geral

III – os oficiais QOPM integrantes do Estado-Maior Geral;

IV – os oficiais QOPM do Gabinete do Comando-geral;

V – os oficiais QOPM da Secretaria de Coordenação Operacional;

VI – os oficiais QOPM e o advogado civil da Assessoria Jurídica do Comando-Geral;

VII – os Comandantes de Grandes Comandos; e

VIII – os Comandantes de Unidade.

Art. 5º Terão acesso à VPN, a qualquer horário, os integrantes (oficiais QOPM e praças) da Corregedoria Geral e da Agência Central de Inteligência, bem como os integrantes do Sistema de Inteligência da PMSC, enquanto estiverem lotados nas agências setoriais (P2), estendendo-se acesso ao sistema Bravo.

Art. 6º Terão acesso à VPN, a qualquer horário, os oficiais QOPM integrantes da DALF e PM6 do Estado-Maior Geral, estendendo-se acesso ao sistema SIGEF.

Art. 7º Terão acesso à VPN nos dias úteis das 07h00 às 19h00 horas os policiais militares colocados à disposição de outros órgãos.

Art. 8º Terão acesso à VPN a qualquer horário os integrantes (oficiais, praças e civis) da Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação, estendendo-se acessos de acordo com as responsabilidades e competências exercidas.

Art. 9º Terão acesso à VPN nos dias úteis das 07h00 às 19h00 horas os oficiais QOPM que não se enquadrarem em nenhuma disposição acima.

Art. 10. As empresas contratadas pela PMSC podem solicitar acesso à VPN através do gestor ou fiscal do contrato, mediante requisição através do sistema de suporte, com restrição para desempenhar exclusivamente as atividades contratadas.

Parágrafo único. O acesso será limitado pelo tempo mínimo necessário e ao ambiente específico relacionado à sua atividade, devendo obrigatoriamente informar o nome e CPF dos técnicos autorizados.

Art. 11. O pedido para a concessão de acesso à VPN para policiais militares da ativa e civis contratados deverá ser feito via sistema de suporte, a título de exceção, exclusivamente pelos Diretores e Comandantes Regionais. O pedido será submetido a análise do Subdiretor ou do Chefe da Divisão de Informática e Redes,

Pág. 243 de 328 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para conferência acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o código 5127127X.

sendo a autorização realizada pelo Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação após ouvi-los.

§ 1º É de responsabilidade do Diretor ou Comandante Regional a comunicação de qualquer evento que cesse a necessidade de acesso VPN.

§ 2º Não são justificativas para acesso à VPN: férias, licença especial, ou qualquer outro afastamento total do serviço, devendo para isso as atividades serem repassadas a outro responsável.

Art. 12. A senha é pessoal e intransferível, não sendo permitida a criação de mais de uma conta e login para um mesmo usuário.

§ 1º É expressamente vedada, a título oneroso ou gratuito, qualquer espécie de empréstimo, doação, aluguel, cessão, sublocação ou instrumento congênere de login e senha para acesso ao sistema de que trata esse ato, mesmo para fins profissionais, devendo o uso ser realizado pessoalmente pelo usuário detentor do acesso.

§ 2º Será responsabilizado administrativamente, civil e/ou penalmente o usuário que permitir, dolosa ou culposamente, o uso do sistema por meio de seu login e senha por qualquer pessoa.

Art. 13. Ao utilizar a VPN, os usuários estão sujeitos a auditorias e monitoramentos regulares para garantir a segurança, conformidade e integridade da rede e dos dados.

Art. 14. Mesmo os usuários autorizados neste Ato terão seu acesso VPN removido caso encontrem-se em situações consideradas impeditivas, tais como qualquer afastamento definitivo, afastamentos temporários de longa duração e estar respondendo a conselho de justificação, conselho de disciplina e PAD demissionário.

Art. 15. A VPN pode ser suspensa pela DTIC a qualquer tempo e sem aviso prévio, quando identificada qualquer anormalidade que coloque em risco a segurança institucional.

Art. 16. Este Ato entrará em vigor na data da sua publicação.

Florianópolis – SC, 10 de julho de 2025.

[documento assinado eletronicamente]
EMERSON FERNANDES
Coronel PM – Comandante-Geral da PMSC

Pág. 244 de 285 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para conferência acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o código 5128

Assinaturas do documento

Código para verificação: **65KXF21W**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EMERSON FERNANDES (CPF: 004.XXX.359-XX) em 10/07/2025 às 18:01:09
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:39:19 e válido até 15/06/2118 - 09:39:19.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDgyNjg2XzgzMjI2XzIwMjNfNjVLWEYyMVc= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PMSC 00082686/2023** e o código **65KXF21W** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Pág. 245 de 285 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código R4S2V22X.

Nota #017687

ISENTAR DO IMPOSTO DE RENDA, de acordo com o Art. 22, XXI da CF/88 c/c o Art. 4º do Dec. Lei nº 667/69 e Art. 107 da CE/89, bem como o estipulado no inciso XVI do art. 6º da Lei no 7.713/88, e ainda com base no parecer da ATA nº 273/JMC/2025, **Manoel Tadeu Carvalho**, Sd PM RR Mat 911363-0, CPF nº 559.035.849-34, **a contar de 27 de junho de 2025**.

Florianópolis, 11 de julho de 2025.

EMERSON FERNANDES

Cel. PM Comandante-Geral

Nota #017689

ISENTAR DO IMPOSTO DE RENDA, de acordo com o Art. 22, XXI da CF/88 c/c o Art. 4º do Dec. Lei nº 667/69 e Art. 107 da CE/89, bem como o estipulado no inciso XVI do art. 6º da Lei no 7.713/88, e ainda com base no parecer da ATA nº 246/JMC/2025, **Valter Pereira Corrêa**, CB PM Ref Mat. 908247-6, CPF nº 167.637.349-72, **a contar de 02 de janeiro de 2025**.

Florianópolis, 11 de julho de 2025.

EMERSON FERNANDES

Cel. PM Comandante-Geral

Nota #017690

ISENTAR DO IMPOSTO DE RENDA, de acordo com o Art. 22, XXI da CF/88 c/c o Art. 4º do Dec. Lei nº 667/69 e Art. 107 da CE/89, bem como o estipulado no inciso XVI do art. 6º da Lei no 7.713/88, e ainda com base no parecer da ATA nº 269/JMC/2025, **Erno Eugênio Thiele**, Cb PM Ref Mat 907158-0, CPF nº 477.026.649-91, **a contar de 16 de dezembro de 2024**.

Florianópolis, 11 de julho de 2025.

EMERSON FERNANDES

Cel. PM Comandante-Geral

Nota #017691

ISENTAR DO IMPOSTO DE RENDA, de acordo com o Art. 22, XXI da CF/88 c/c o Art. 4º do Dec. Lei nº 667/69 e Art. 107 da CE/89, bem como o estipulado no inciso XVI do art. 6º da Lei no 7.713/88, e ainda com base no parecer da ATA nº 277/JMC/2025, **Wilton da Costa**, CB PM RR Mat 910224-8, CPF nº 442.827.969-87, **a contar de 26 de setembro de 2019**.

Pág. 246 de 285 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código R4S2V22X.

Florianópolis, 11 de julho de 2025.

EMERSON FERNANDES

Cel. PM Comandante-Geral

Nota #017693

ISENTAR DO IMPOSTO DE RENDA, de acordo com o Art. 22, XXI da CF/88 c/c o Art. 4º do Dec. Lei nº 667/69 e Art. 107 da CE/89, bem como o estipulado no inciso XVI do art. 6º da Lei no 7.713/88, e ainda com base no parecer da ATA nº 275/JMC/2025, **Valter Sikorski**, Cb PM RR Mat 912277-0, CPF nº 471.336.279-49, **a contar de 07 de junho de 2024**.

Florianópolis, 11 de julho de 2025.

EMERSON FERNANDES

Cel. PM Comandante-Geral

Nota #017694

ISENTAR DO IMPOSTO DE RENDA, de acordo com o Art. 22, XXI da CF/88 c/c o Art. 4º do Dec. Lei nº 667/69 e Art. 107 da CE/89, bem como o estipulado no inciso XVI do art. 6º da Lei no 7.713/88, e ainda com base no parecer da ATA nº 247/JMC/2025, **Everson Camargo**, 2º SGT PM RR Mat. 925142-1, CPF nº 024.623.379-62, **a contar de 12 de fevereiro de 2025**.

Florianópolis, 11 de julho de 2025.

EMERSON FERNANDES

Cel. PM Comandante-Geral

Nota #017769

Aprova o Caderno de Instrução (CI-10-115) sobre as formas de cumprimento da jornada de trabalho.

Pág. 247 de 285 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código R4S2V22X.



POLÍCIA MILITAR
SANTA CATARINA

ESTADO-MAIOR GERAL

CADERNO DE INSTRUÇÃO SOBRE AS FORMAS DE CUMPRIMENTO DA JORNADA DE TRABALHO (PMSC CI-10-115)

2025

Pág. 248 de 285 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código R4S2V22X.

Comandante-Geral
Coronel PM QOEM Emerson Fernandes

Subcomandante-Geral
Coronel PM QOEM Jofrey Santos da Silva

Chefe do Estado-Maior Geral
Coronel PM QOEM Jailson Aurélio Franzen

Organização
Tenente-Coronel PM QOEM Josias Daniel Peres Binder

Pág. 249 de 285 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código R4S2V22X.

ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA MILITAR
COMANDO-GERAL

ATO Nº 501/PMSC/2025.

Aprova o Caderno de Instrução (CI-10-115) sobre as formas de cumprimento da jornada de trabalho.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, fundamentado no art. 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983; art. 29 da Lei federal nº 14.751, de 2023; no art. 5º da Lei estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), no art. 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto estadual nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021, e no que consta nos autos SGPE PMSC 29046 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Caderno de Instrução sobre as formas de cumprimento da jornada de trabalho (CI-10-115), que com este baixa.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 1º de junho de 2025.

Art. 3º Fica revogada a Nota de Instrução nº 009/EMG/2020, de 9 de julho de 2021.

Florianópolis – SC, 11 de junho de 2025.

[documento assinado eletronicamente]
EMERSON FERNANDES
Coronel PM – Comandante-Geral da PMSC

(Publicado no BOPM nº 23, em 13 de junho de 2025)

Pág. 250 de 285 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para conferência acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00029046202525 e o código 51482X.

SUMÁRIO

1. ASSUNTO....3
2. PRINCÍPIOS (art. 1º)....3
3. FORMAS DE CUMPRIMENTO DA JORNADA DE TRABALHO (art. 2º)....3
4. ESCALAS DE SERVIÇO (art. 3º)....3
4.1. Utilização do policial militar em escalas diversas (art. 3º, §6º):4
4.2. Da folga regulamentar de um final de semana por mês (art. 3º, §7º):4
4.3. Das escalas diversas, incluindo a 24x48 (art. 3º, §8º):....4
4.4. Vedação da fruição de folga (art. 3º, §9º):5
4.5. Das escalas que oportunizam 02 (dois) dias de folga na semana:....5
4.6. Das escalas exclusivas às Centrais Regionais de Emergência:....5
5. EXPEDIENTE ADMINISTRATIVO (art. 4º):....8
5.1. Expediente administrativo padrão:....8
5.2. Situações Excepcionais de Expedientes Alternativos:8
5.3. Da compensação de horas insuficientes do expediente administrativo....8
6. JORNADA DE TRABALHO INDIVIDUAL (art. 5º):....9
7. BANCO DE HORAS (art. 6º):....11
7.1. Normas gerais do banco de horas:11
7.2. Concessão de férias, licenças e outros afastamentos para escalas:11
7.3. Retorno de férias, licenças ou outros afastamentos para quem cumpre escala:....12
7.3.1. Exemplo 1:....12
7.3.2. Exemplo 2:....12
7.3.3. Exemplo 3:....12
7.3.4. Exemplo 4:....12
7.4. Concessão de férias, licenças e outros afastamentos para expediente:13
7.5. Retorno de férias, licenças ou outros afastamentos para quem cumpre expediente:13
7.6. Cargo em comissão ou função gratificada (art. 6º, § 9º):13
8. REGISTRO DE HORAS EXCEDENTES (art. 7º):....14
8.1. Do registro de horas excedentes:14
8.2. Não geram horas excedentes, sendo vedado o registro (art. 7º, § 2º):14
8.2.1. Participação em cursos de formação profissional para ingresso na carreira (art. 7º, § 2º, I):....14
8.2.2. Direção e comando com retribuição financeira ou cumulação de comando (art. 7º, § 2º, II):....15
8.2.3. Exercício da atividade de docência, com ou sem percepção de indenização por aula ministrada (art. 7º, § 2º, III):....15
8.2.4. Em deslocamento durante o turno de serviço, com direito à percepção de diária de viagem (art. 7º, § 2º, IV):....16
8.2.5. Operações especiais em localidade diversa (art. 7º, § 2º, V):17
8.2.6. À disposição de órgãos ressalvado interesse da segurança pública (art. 7º, § 2º, VI):....17
8.2.7. Durante ocorrência de estado de calamidade pública, situação de emergência ou extraordinária perturbação da ordem (art. 7º, § 2º, VII):....17
9. COMPENSAÇÃO DE SALDO POSITIVO DE HORAS (art. 8º):....17
9.1. Compensação das horas excedentes:....17
9.1.1. Exemplos:....17
9.2. Outras observações sobre compensação de horas excedentes (art. 8º, I e II):....18
9.3. Ultrapassar 3 (três) meses para compensação do saldo positivo (art. 8º, §§ 1º e 2º):19
9.3.1. Exemplos:....19
9.4. Pontos facultativos, recessos, faltas e atrasos (art. 8º, §§ 3º e 4º):....19
10. REGISTRO DE HORAS INSUFICIENTES (art. 9º)....19
11. COMPENSAÇÃO DE SALDO NEGATIVO DE HORAS (art. 10 e §§)....20
11.1. Da possibilidade do policial militar em expediente concorrer a escalas de serviço:20
12. OUTRAS OBSERVAÇÕES....20

Pág. 251 de 285 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código R4S2V22X.

12.1. Representações policiais militares:.....20
12.2. Trocas de escalas:.....21
12.3. Dispensas a título de recompensa:.....21
12.4. Depoimentos em fóruns, delegacias, corregedorias, tribunais, e outros órgãos oficiais:.....22
12.5. Deslocamento à Junta Médica da Corporação, a formações sanitárias para abonar atestados de saúde ou similares:.....24
12.6. Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública (CTISP):24
12.7. Agentes Temporários:25
12.8. Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência (PROERD):.....25
13. DO DESCUMPRIMENTO DESTA NORMA.....26

Pág. 252 de 285 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código R4S2V22X.

1. ASSUNTO

Dispõe sobre a Lei nº. 16.773, de 30 de novembro de 2015, que trata sobre as formas de cumprimento da jornada de trabalho e o banco de horas no âmbito das instituições militares estaduais e estabelece outras providências.

2. PRINCÍPIOS (art. 1º)

Os Comandantes deverão nortear o cumprimento da jornada de trabalho individual e o banco de horas pautando-se na razoabilidade, proporcionalidade, interesse público, publicidade e legalidade, observando:

I – disponibilidade para atendimento em caráter permanente;

II – compatibilidade entre a carga horária e o tipo de atividade executada; e

III – direito ao repouso necessário para o restabelecimento das condições físicas e psíquicas do militar estadual.

3. FORMAS DE CUMPRIMENTO DA JORNADA DE TRABALHO (art. 2º)

A jornada de trabalho dos policiais militares deverá ser na forma de escalas (atividade fim e serviços internos) e expediente administrativo (atividade meio).

4. ESCALAS DE SERVIÇO (art. 3º)

As escalas de serviço praticadas na Corporação deverão observar o disposto no art. 3º da Lei nº. 16.773, de 30 de novembro de 2015, conforme segue:

> Art. 3º Ficam instituídas as seguintes escalas de serviço:
> I – 6 (seis) horas de serviço por 18 (dezoito) horas de descanso, proporcionando folga de 2 (dois) dias na semana; *(somente ao patrulhamento ostensivo a pé ou com veículos de propulsão humana)*
> II – 6 (seis) horas de serviço por 12 (doze) horas de descanso, 3 (três) vezes em sequência, combinada com 6 (seis) horas de serviço por 60 (sessenta) horas de descanso; *(somente às centrais de atendimento e despacho de emergência)*
> III – 6 (seis) horas de serviço por 24 (vinte e quatro) horas de descanso, 3 (três) vezes em sequência, combinada com 6 (seis) horas de serviço por 48 (quarenta e oito) horas de descanso; *(somente às centrais de atendimento e despacho de emergência)*
> IV – 6 (seis) horas de serviço por 12 (doze) horas de descanso, 3 (três) vezes em sequência, combinada com 6 (seis) horas de serviço por 84 (oitenta e quatro) horas de descanso; *(somente às centrais de atendimento e despacho de emergência)*
> V – 6 (seis) horas de serviço por 18 (dezoito) horas de descanso, 3 (três) vezes em sequência, combinada com 6 (seis) horas de serviço por 66 (sessenta e seis) horas de descanso; *(somente às centrais de atendimento e despacho de emergência)*
> VI – 8 (oito) horas de serviço noturno por 40 (quarenta) horas de descanso; *(serviço noturno compreende-se a partir das 22h)*

Pág. 253 de 285 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código R4S2V22X.

VII – 8 (oito) horas de serviço por 24 (vinte e quatro) de descanso, 2 (duas) vezes em sequência, combinada com 8 (oito) horas de serviço por 48 (quarenta e oito) horas de descanso;
VIII – 12 (doze) horas de serviço por 48 (quarenta e oito) horas de descanso;
IX – 12 (doze) horas de serviço por 36 (trinta e seis) horas de descanso;
X – 12 (doze) horas de serviço por 12 (doze) horas de descanso, combinada com 12 (doze) horas de serviço por 60 (sessenta) horas de descanso;
[...] *(suprimido – somente aplicável aos bombeiros)*
XIII – 12 (doze) horas de serviço por 24 (vinte e quatro) horas de descanso, combinada com 12 (doze) horas de serviço por 48 (quarenta e oito) horas de descanso;
XIV – 13 (treze) horas de serviço por 35 (trinta e cinco) horas de descanso; *(somente ao serviço aéreo)*
XV – 18 (dezoito) horas de serviço por 54 (cinquenta e quatro) horas de descanso;
[...] *(suprimido – somente aplicável aos bombeiros)*
XVII – 24 (vinte e quatro) horas de serviço por 72 (setenta e duas) horas de descanso.
XVIII – 8 (oito) horas de serviço por 16 (dezesseis) horas de descanso, proporcionando folga de 2 (dois) dias na semana. *(Somente para: I – atividades de policiamento preventivo; ou II – ostensivo das unidades operacionais. É expressamente vedada a utilização desta escala ao expediente administrativo).*

4.1. Utilização do policial militar em escalas diversas (art. 3º, §6º):

Atenção: O policial militar somente poderá ser utilizado em escala de serviço diversa daquela que está cumprindo após a sua folga regulamentar. O que se compreende um ciclo completo previsto em cada inciso do artigo 3º ou do expediente administrativo, excetuada a hipótese prevista no § 5º do artigo 10, que permite ao policial militar do expediente administrativo ser utilizado em escala diversa de sua jornada e retornar ao expediente administrativo.

4.2. Da folga regulamentar de um final de semana por mês (art. 3º, §7º):

Em vista a determinação legal contida no § 7º do artigo 3º: “A utilização do militar estadual em quaisquer das escalas de serviço previstas neste artigo deverá proporcionar ao menos 01 (um) fim de semana de folga por mês.”:

O Comandante **deverá** oportunizar ao policial militar, em quaisquer das escalas mencionadas, **ao menos um final de semana de folga por mês (sábado e domingo)**, essa folga **não deverá ser compensada ou registrada como horas insuficientes nem mesmo utilizar-se de saldo positivo de banco de horas**, pois deriva do cumprimento legal contigo no parágrafo mencionado.

4.3. Das escalas diversas, incluindo a 24x48 (art. 3º, §8º):

§ 8º Os Comandantes-Gerais das instituições militares estaduais, mediante autorização do titular da Secretaria de Estado da Segurança Pública (SSP), poderão instituir outras escalas de serviço para evento específico ou por tempo

Pág. 254 de 285 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código R4S2V22X.

determinado, ressalvada a escala de 24 (vinte e quatro) horas de serviço por 48 (quarenta e oito) horas de descanso, a qual poderá ser instituída pelo prazo de 01 (um) ano, a partir da data de entrada em vigência desta Lei.

Toda e qualquer escala diferente das mencionadas acima, deverá ser expressa e previamente SOLICITADA ao Comandante-Geral, que irá analisar e conforme o caso, avaliar juntamente com o Secretário da SSP a viabilidade de aplicação.

4.4. Vedação da fruição de folga (art. 3º, §9º):

§ 9º A falta do militar estadual ao serviço, justificada ou não, implicará na não fruição das horas de descanso subsequentes.

4.5. Das escalas que oportunizam 02 (dois) dias de folga na semana:

Lembramos que as escalas que oportunizam 02 (dois) dias de folga na semana não podem ser confundidas com o expediente, o que significa que tais escalas “ignoram” feriados ou pontos facultativos. Assim, independente de, naquela semana, haver feriado ou ponto facultativo, o policial militar escalado deverá trabalhar 05 dias, e folgar 02 apenas. **Qualquer folga superior a 02 dias será contabilizada como registro de horas insuficientes**.

4.6. Das escalas exclusivas às Centrais Regionais de Emergência:

Lembramos que as escalas dos incisos II a V são exclusivas para as OPMs denominadas “Centrais Regionais de Emergências (CREs)” e para serviços de atendimento e despacho prestados nos mesmos ambientes físicos das referidas centrais.

Nas centrais de videomonitoramento, nos observatórios de inteligência vinculados à rede SIPOM e nas centrais de despacho descentralizado de Centros de Operações Policiais Militares (COPOMs) estabelecidos em outros tipos de quartéis, **não há impedimento de serem utilizadas outras escalas, tais como as escalas previstas nos incisos VI, VII, VIII, IX, X, XIII, XV e XVII do art. 3º da Lei nº 16.773, de 2015, que se encontram destacados abaixo:**

> VI – 8 (oito) horas de serviço noturno por 40 (quarenta) horas de descanso;
> VII – 8 (oito) horas de serviço por 24 (vinte e quatro) de descanso, 2 (duas) vezes em sequência, combinada com 8 (oito) horas de serviço por 48 (quarenta e oito) horas de descanso;
> VIII – 12 (doze) horas de serviço por 48 (quarenta e oito) horas de descanso;
> IX – 12 (doze) horas de serviço por 36 (trinta e seis) horas de descanso;
> X – 12 (doze) horas de serviço por 12 (doze) horas de descanso, combinada com 12 (doze) horas de serviço por 60 (sessenta) horas de descanso;
> XIII – 12 (doze) horas de serviço por 24 (vinte e quatro) horas de descanso, combinada com 12 (doze) horas de serviço por 48 (quarenta e oito) horas de descanso;
> XV – 18 (dezoito) horas de serviço por 54 (cinquenta e quatro) horas de descanso;

Pág. 255 de 285 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código R4S2V22X.

> XVII – 24 (vinte e quatro) horas de serviço por 72 (setenta e duas) horas de descanso.

Quanto às escalas previstas nos incisos I, XI, XII, XIV, XVI e XVIII, cumpre ressaltar que não podem ser utilizadas nas centrais de atendimento e despacho de emergências, pois são exclusivas de outras modalidades de policiamento ou do CBMSC.

Não obstante, é recomendável utilizar-se das escalas abaixo:

A Lei nº. 16.773, de 2015, define tais escalas como sendo:

> II – 6 (seis) horas de serviço por 12 (doze) horas de descanso, 3 (três) vezes em sequência, combinada com 6 (seis) horas de serviço por 60 (sessenta) horas de descanso; *(somente às centrais de atendimento e despacho de emergência)*
> III – 6 (seis) horas de serviço por 24 (vinte e quatro) horas de descanso, 3 (três) vezes em sequência, combinada com 6 (seis) horas de serviço por 48 (quarenta e oito) horas de descanso; *(somente às centrais de atendimento e despacho de emergência)*
> IV – 6 (seis) horas de serviço por 12 (doze) horas de descanso, 3 (três) vezes em sequência, combinada com 6 (seis) horas de serviço por 84 (oitenta e quatro) horas de descanso; *(somente às centrais de atendimento e despacho de emergência)*
> V – 6 (seis) horas de serviço por 18 (dezoito) horas de descanso, 3 (três) vezes em sequência, combinada com 6 (seis) horas de serviço por 66 (sessenta e seis) horas de descanso; *(somente às centrais de atendimento e despacho de emergência).*

Quanto a escala do inciso II permite duas possibilidades: com 05 equipes em sequência, preenchendo todos os turnos. Ou com 06 equipes que se sobrepõem.

No tocante a escala do inciso V, é altamente recomendável o rodízio dos horários a cada virada de mês para evitar o turno de serviço sempre nos mesmos horários.

A escala V permite também que seis equipes a componham, sendo 04 equipes na escala V como prevista, e 02 equipes com a mesma sendo efetuadas trocas para adequar aos descansos das outras 04 equipes. Como as trocas frequentes não são recomendáveis, estamos envidando esforços para regulamentar junto ao Secretário essa escala, que não consta no rol do artigo 3º da Lei, embora seja necessária:

Essa escala alternativa de duas equipes que compõem com a escala do inciso V, consiste em: 06 (seis) horas de serviço por 18 (dezoito) horas de descanso, 01 (uma) vez, combinada com 06 (seis) horas de serviço por 12 (doze) horas de descanso, 01 (uma) vez, com 06 (seis) horas de serviço por 18 (dezoito) horas de descanso 01 (uma) vez, combinada com 06 (seis) horas de serviço por 72 (setenta e duas) horas de descanso em sequência.

Relembramos que a escala acima ainda será proposta, não estando prevista no momento, em que pese sua composição derivar, em termos de carga de serviço, da escala V original.

Considerando-se as letras “A”, “B” [...] como “equipes” (de um ou mais integrantes), e que os horários são apenas sugestões, podendo ser alterados para, por exemplo, assumir às 07h00 ou 08h00. As possibilidades geradas por tais escalas são:

Pág. 256 de 285 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código R4S2V22X.

INCISO II		2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	Sáb	Dom	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	Sáb
06 Equipes que se sobrepõem	06h00 às 12h00	AF	B	C	D	E	AF	B	C	D	E	AF	B	C
	12h00 às 18h00	BD	C	A	E	F	BD	C	A	E	F	BD	C	A
	18h00 às 00h00	CE	A	B	F	D	CE	A	B	F	D	CE	A	B
	00h00 às 06h00	AF	B	C	D	E	AF	B	C	D	E	AF	B	C

INCISO II		2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	Sáb	Dom	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	Sáb
05 Equipes INTERCALADAS COM A MESMA ESCALA	06h00 às 12h00	A	B	C	D	E	A	B	C	D	E	A	B	C
	12h00 às 18h00	D	E	A	B	C	D	E	A	B	C	D	E	A
	18h00 às 00h00	E	A	B	C	D	E	A	B	C	D	E	A	B
	00h00 às 06h00	A	B	C	D	E	A	B	C	D	E	A	B	C

INCISO III		2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	Sáb	Dom	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	Sáb
06 Equipes na sequência	06h00 às 12h00	A	F	E	D	C	B	A	F	E	D	C	B	A
	12h00 às 18h00	B	A	F	E	D	C	B	A	F	E	D	C	B
	18h00 às 00h00	C	B	A	F	E	D	C	B	A	F	E	D	C
	00h00 às 06h00	D	C	B	A	F	E	D	C	B	A	F	E	D

INCISO IV		2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	Sáb	Dom	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	Sáb
06 Equipes em dois grandes grupos	06h00 às 12h00	A	B	C	E	F	G	A	B	C	E	F	G	A
	12h00 às 18h00	B	C	A	F	G	E	B	C	A	F	G	E	B
	18h00 às 00h00	C	A	B	G	E	F	C	A	B	G	E	F	C
	00h00 às 06h00	A	B	C	E	F	G	A	B	C	E	F	G	A

INCISO V		2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	Sáb	Dom	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	Sáb
08 Equipes que se sobrepõem	06h00 às 12h00	AE	A	A	AE	E	E	AE	A	A	AE	E	E	AE
	12h00 às 18h00	BF	B	B	BF	F	F	BF	B	B	BF	F	F	BF
	18h00 às 00h00	CG	C	C	CG	G	G	CG	C	C	CG	G	G	CG
	00h00 às 06h00	DH	D	D	DH	H	H	DH	D	D	DH	H	H	DH

INCISO V		2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	Sáb	Dom	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	Sáb
06 Equipes total 04 Equipes na escala V combinadas com 02 equipes em escala a ser instituída*	06h00 às 12h00	A	**X**	**X**	A	A	A	A	**X**	**X**	A	A	A	A
	12h00 às 18h00	B	B	B	**Y**	**Y**	B	B	B	B	**Y**	**Y**	B	B
	18h00 às 00h00	C	**Y**	**Y**	C	C	C	C	**Y**	**Y**	C	C	C	C
	00h00 às 06h00	D	D	**X**	**X**	D	D	D	D	**X**	**X**	D	D	D

Pág. 257 de 285 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código R4S2V22X.

5. EXPEDIENTE ADMINISTRATIVO (art. 4º):

5.1. Expediente administrativo padrão:

Conforme Decreto estadual nº. 285, de 2015 e Portaria nº. 787, de 2015 (ininterrupto das 12h00 às 19h00, observar especificidades na Portaria mencionada).

5.2. Situações Excepcionais de Expedientes Alternativos:

O Subcomando-Geral, o Estado-Maior Geral, a Corregedoria-Geral, o Controle Interno, as Diretorias, os Comandos Regionais, o Comando de Apoio Especializado, o Gabinete do Comando-Geral, a Agência Central de Inteligência, o Centro de Comunicação Social, a Ajudância Geral, as Assessorias Militares (e demais órgãos existentes ou que venham a ser criados com o mesmo nível de comandamento), somente poderão autorizar, **excepcionalmente**, **para atividade certa e essencial ao cumprimento das missões policiais militares, expediente diverso do padronizado** para a Corporação, nos termos da Portaria nº. 787, de 2015, em horário compreendido entre as 07h00 e 19h00, conforme o Decreto estadual nº. 285, de 2015, sendo motivado e fundamentado, devendo ser dado ciência ao Comandante-Geral.

Ratificamos, entretanto, que o expediente padrão adotado, que deve ser executado para as atividades de expediente administrativo é o estipulado na Portaria nº. 787, de 2015.

No que tange a Secretaria Executiva da Casa Militar, a mesma encontra-se fora do âmbito de abrangência da Lei nº 16.773/2015, no tocante às formas de cumprimento da jornada de trabalho e o banco de horas. Em razão de possuir status de Secretaria de Estado, a mesma pertence e está diretamente vinculada e subordinada ao gabinete do Governador do Estado e não a SSP.

Em razão disso, cabe a Diretoria de Pessoal parametrizar o SIRGH, criando um código único, de modo a permitir o registro de todos os serviços e rotinas administrativas da Secretaria Executiva da Casa Militar.

Em relação ao efetivo que estiver mobilizado para a Força Nacional de Segurança Pública, os mesmos encontram-se fora do âmbito de abrangência da Lei nº 16.773/2015, no tocante às formas de cumprimento da jornada de trabalho e o banco de horas. Desta maneira, por estarem mobilizados e desenvolvendo suas atividades em órgão Federal, ficam sujeitos às regras daquela organização.

Assim sendo, após registro da mobilização (a disposição) de policial militar em seus assentamentos pela seção de movimentação, caberá à Diretoria de Pessoal, para os casos dos oficiais, e a OPM de origem, para os casos das praças:

a) Gerar uma Falta Justificada em sua Frequência no SIGRH durante todo o período que estiver a disposição;

b) Homologar a jornada de trabalho do policial militar durante todo o período que estiver à disposição.

Eventual saldo existente no banco de horas do policial militar permanecerá suspenso até seu retorno, quando então voltarão a correr os prazos para a compensação dos saldos positivos ou negativos.

5.3. Da compensação de horas insuficientes do expediente administrativo

A compensação de horas insuficientes do expediente administrativo, decorrentes do preconizado na Portaria nº. 787, de 2015, **não deverá se dar na sequência ou ocasionar expediente integral de 08 (horas) ou mais horas.** Nestes

Pág. 258 de 285 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código R4S2V22X.

casos, o policial militar **deverá tomar de uma a duas horas de descanso para refeição (sem ônus para o Estado)**, dividindo em dois turnos de serviço, ciente de que o não usufruto da hora de descanso não poderá acarretar, em hipótese alguma, ônus ao Estado ou direito a refeição. A carga horária total não poderá ultrapassar nesses casos 12h de serviço.

6. JORNADA DE TRABALHO INDIVIDUAL (art. 5º):

Os Comandantes de Unidades (nível BPM / Gu Esp) deverão definir o efetivo que irá realizar as **escalas de serviço** de toda natureza e o efetivo que prioritariamente (não exclusivamente) realizará os serviços decorrentes da atividade meio (demandas administrativas de pessoal e logística), ora denominado **expediente administrativo**.

Conforme a necessidade, diante da oportunidade e conveniência no cumprimento das missões, os Comandantes poderão migrar o efetivo de uma para outra jornada, respeitada a folga regular decorrente da jornada anterior, **exceto quando se tratar de compensação de horas insuficientes.**

Uma vez definidas mensalmente a forma de cumprimento da jornada de trabalho individual dos policiais militares da Unidade e anuídas pelo Comando Regional, deverão ser publicadas em Boletim Interno da Unidade ou registro no sistema oficial disponibilizado pelo órgão de pessoal, para publicidade e ciência do Comando-Geral. O sistema oficial adotado possibilitará aos gestores a geração e impressão dos relatórios mensais citados no §1º do artigo 5º da Lei nº. 16.773, de 30 de novembro de 2015.

As escalas do efetivo utilizado em cursos de formação e de especialização e/ou profissionalizantes vinculados à DIE serão definidas pelo seu Diretor, observadas as legislações policiais militares específicas e os planos de ensino homologados.

6.1 Alunos Sargentos, Alunos Cabos, Oficiais Alunos, Alunos de Revitalizações, Cursos diversos, Estágios e treinamentos:

Alunos Sargentos, Alunos Cabos, Oficiais Alunos, Alunos de Revitalizações, (compreendidos aqui também cursos diversos, estágios e treinamentos) etc.:

> Lei 16.773/2015
> Art. 5º § 2º Durante os cursos de formação profissional, de especialização e/ou profissionalizantes internos, a jornada de trabalho dos militares estaduais será definida pelos Comandantes-Gerais das instituições militares estaduais.

Fica delegada essa atribuição ao Senhor Diretor de Instrução e Ensino, desta feita, tais cursos devem constar toda carga horária que será utilizada para as atividades (seja no Plano de Ensino ou normativas internas). No caso do CFS, CFC, CAO, CSP e outros cursos, tais grades devem incluir desde a entrada em forma (para revista da tropa, continência a bandeira etc.) até a liberação diária, e rotina semanal, incluindo possibilidades de atividades internas extras. Todos esses horários (inclusive as atividades extras) estarão compreendidos na jornada de trabalho dos policiais militares em cursos e atividades de ensino, não gerando hora excedente ao banco de horas. Escalas em eventos de serviços internos ou externos que não estiverem previstas na atividade de ensino ou nas atividades escolares, geram hora excedente

Pág. 259 de 285 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código R4S2V22X.

para registro no banco de horas (a exemplo de escalas de apoio ao policiamento de estádios de futebol).

6.2 Alunos de Revitalizações:

Por se enquadrarem na categoria “adestramento” nos termos da Legislação Federal, Decreto nº. 88.777 de 30 de setembro de 1983 (“Adestramento - Atividade destinada a exercitar o policial militar, individualmente e em equipe, desenvolvendo-lhe a habilidade para o desempenho das tarefas para as quais já recebeu a adequada instrução.”), não deverão ser tratados conforme §2º do art. 5º da Lei nº 16.773/2015. Para esses casos, recomenda-se colocar o policial militar em escala de instrução (revitalização) conforme definição do Comandante de Unidade, na forma de escala “extraordinária administrativa”, permanecendo na sua escala ordinária.

As dispensas da escala ordinária para participação nas escalas extraordinárias (de revitalização) deverão ser geridas pelo Comandante da Unidade, de modo a evitar o excesso de horas excedentes ou insuficientes. Exemplo:

1. Policial militar escalado ordinariamente das 07h00 às 19h00 entra na revitalização no mesmo dia, das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00, não cumprindo, deste modo, a escala ordinária das 07h00 às 19h00. No sistema deverá ser lançada a escala extraordinária administrativa (pois não é considerada ensino neste caso, e sim instrução). Desta forma deverá ser compensado, pois gerou 04h (quatro horas) negativas na escala ordinária das 07h00 às 19h00, referentes às horas não cumpridas da escala ordinária prevista.

2. Policial militar escalado ordinariamente das 19h00 às 07h00 entra na revitalização no dia seguinte, das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00. O Comandante da Unidade poderá dispensá-lo completamente das 19h00 às 07h00 na escala ordinária, inserindo compensação de 12h (doze horas). **Caso resolva mesmo assim, fazer com que o policial militar cumpra a escala de serviço ordinária, esta não poderá ultrapassar as 02h horas da madrugada, visto que entre ordinária e a extraordinária, há de se ter um intervalo de, no mínimo, 06h**. Recomendável, entretanto, que o policial militar não seja escalado no dia anterior além da 00h, em vista o melhor aproveitamento da instrução de revitalização.

6.3 Ensino a Distância (EaD):

A revitalização poderá ocorrer na modalidade EaD, conforme planejado pela Diretoria de Instrução e Ensino e registrado no Plano de Ensino da Revitalização.

Desta maneira, toda a escala da revitalização que ocorrer na modalidade EaD, deverá ser devidamente registrada e gerenciada pelo Comando da Unidade, seja de maneira sobreposta à escala ordinária ou fora do turno de serviço, de modo a evitar o excesso de horas excedentes ou insuficientes por parte do seu efetivo policial militar.

Os parâmetros para o devido registro desta situação, perante o SIGRH, são os seguintes:

Atividade: Administrativa

Escala a ser utilizada: Revitalização Matutino/Vespertino (conforme planejamento da OPM)

Local da escala de serviço: Em residência ou OPM.

Pág. 260 de 285 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código R4S2V22X.

7. BANCO DE HORAS (art. 6º):

7.1. **Normas gerais do banco de horas**:

Serão consideradas horas excedentes trabalhadas pelo policial militar as que superem:

I – o quantitativo de horas estabelecido para as escalas de serviço previstas no art. 3º da Lei (item “4” desta nota); e

II – o quantitativo de horas estabelecido para o expediente administrativo, nos termos do regulamento.

Consideram-se horas insuficientes o quantitativo de horas não cumpridas pelo policial militar em relação ao quantitativo previsto para a sua jornada de trabalho individual, nas hipóteses do art. 9º da Lei nº. 16.773/15 (item “10” desta nota).

As horas do expediente são contabilizadas a cada dia útil, devendo perfazer, nos termos do Decreto regulamentador, 08 (oito) horas diárias. Assim, qualquer período que ultrapasse 08 (oito) horas diárias é excedente, e qualquer período aquém de 08 (oito) horas diárias é insuficiente. **A contabilização das horas de expediente não guarda mais qualquer vinculação com 40 horas semanais.**

Observa-se que as horas excedentes não geram direito a folga imediata e equivalente, pois serão registradas para compensação. Deve-se observar apenas a folga da jornada de trabalho individual definida ao policial militar.

O registro no banco de horas será realizado em frações de 15 (quinze) minutos, desprezados os períodos que não alcançarem esse espaço de tempo.

As horas registradas no Banco de Horas, excedentes ou insuficientes, serão compensadas na proporção de 01 (uma) por 01 (uma).

Na apuração mensal do saldo de horas serão compensadas entre si as horas excedentes e insuficientes.

Para fins de compensação a apuração do saldo de horas, positivo ou negativo, será realizada no último dia do mês.

A compensação de eventual saldo de horas, positivo ou negativo, observará a ordem cronológica.

A contabilização das horas para fins de registro positivo ou negativo no banco de horas é realizada apenas ao final do mês. É impossível, durante o próprio mês, realizar compensações retroativas.

Os policiais militares para requererem a passagem para a reserva remunerada, deverão estar com o saldo do banco de horas positivo/negativo zerado.

Em decorrência de tal motivo, cabe a Diretoria de Pessoal, ao analisar o requerimento para passagem para a reserva remunerada, verificar se o(a) requerente possuem banco de horas positivo/negativo, indeferindo o pedido até que o saldo esteja "zerado".

7.2. Concessão de férias, licenças e outros afastamentos para escalas:

As férias, licenças e outros afastamentos deverão ser concedidos respeitando-se a folga regulamentar do policial militar (ao término da mesma). Caso não seja possível, a folga deverá ser recompensada ao final do período de férias. *Exemplo:*

Pág. 261 de 285 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código R4S2V22X.

Policial militar que trabalha na escala 12h de serviço, folga 24h, trabalha 12h, folga 48h horas. As férias poderão ser concedidas para iniciar após a folga de 24h ou após a folga de 48h. Caso as férias interrompam a folga do policial militar de 24h ou de 48h, esse período deverá ser recompensado ao final do período de férias.

7.3. Retorno de férias, licenças ou outros afastamentos para quem cumpre escala:

O retorno de férias, licenças ou outros afastamentos para quem cumpre escala deverá ocorrer no turno de serviço que seja mais conveniente à Administração Militar, sendo os dias entre o término das férias e o retorno à escala, cumpridos em expediente administrativo.

7.3.1. ***Exemplo* 1:**

Policial militar que trabalha na escala 12h de serviço, folga 24h, trabalha 12h, folga 48h horas. Ao terminar as férias, a sua guarnição está de folga por 24h, e irá assumir às 19h00 do dia seguinte, caso seja conveniente à Administração Militar, poderá determinar a apresentação às 12h00, para cumprimento do expediente administrativo, permanecer até as 19h00, liberá-lo, determinando que se apresente no dia seguinte junto a sua guarnição, às 19h00 já sendo incluído na escala devida.

7.3.2. ***Exemplo* 2:**

Policial militar que trabalha na escala 12h de serviço, folga 24h, trabalha 12h, folga 48h horas. Ao terminar as férias, a sua guarnição está de folga por 48h, tendo acabado de sair de serviço às 07h00 horas da manhã e irá assumir às 07h00 da manhã somente dali a dois dias (48 horas), caso seja conveniente à Administração Militar, o Comandante poderá determinar a apresentação às 12 horas, para cumprimento do expediente administrativo, permanecendo até as 19h00, e, **no dia seguinte, repetir o expediente preparando-se para reassumir a escala juntamente com sua guarnição no terceiro dia às 07h00 da manhã**.

7.3.3. ***Exemplo* 3:**

Policial militar que trabalha na escala 12h de serviço, folga 24h, trabalha 12h, folga 48h horas. Ao terminar as férias a sua guarnição está de folga por 48h, tendo acabado de sair de serviço às 07h00 horas da manhã do dia anterior e irá assumir às 07h00 horas da manhã do dia seguinte, caso seja conveniente à Administração Militar, poderá determinar a apresentação às 12h00 horas para cumprimento do expediente administrativo, permanecendo até as 19h00 horas, e, **no dia seguinte, reassumir a escala juntamente a sua guarnição às 07h00 da manhã.**

7.3.4. ***Exemplo* 4:**

Policial militar que trabalha na escala 12h de serviço, folga 24h, trabalha 12h, folga 48h horas. Ao terminar as férias a sua guarnição está de serviço às 07h00 daquela manhã ou às 19h00 do dia do retorno, deverá ser orientado a apresentar-se diretamente junto a sua guarnição (às 07h00 horas da manhã ou às 19h00 da noite) entrando diretamente na escala.

Pág. 262 de 285 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código R4S2V22X.

7.4. Concessão de férias, licenças e outros afastamentos para expediente:

As férias, licenças e outros afastamentos poderão ser concedidos em qualquer data, sem que isso importe prejuízo para horas excedentes ou insuficientes àquela semana. Exemplo:

Policial militar que cumpre expediente das 12h00 às 19h00, de segunda a sexta-feira, sai de férias na quarta-feira, tendo trabalhado das 12h00 às 19h00 segunda-feira e terça-feira, terá registro de 02 (duas) horas insuficientes naquela semana, referentes a segunda-feira e terça-feira, apenas.

7.5. Retorno de férias, licenças ou outros afastamentos para quem cumpre expediente:

Caso o retorno de férias, licenças ou outros afastamentos ocorra em meio a semana, somente serão registradas como horas excedentes ou insuficientes as decorrentes das atividades ocorridas após o retorno. Considerando-se para tal a jornada de 08 (oito) horas diárias. Desprezando-se, portanto, o(s) dia(s) que ainda estava em afastamento. Exemplo:

Policial militar que cumpre expediente das 12h00 às 19h00, retorna de férias na quinta-feira, trabalhando neste dia das 12h00 às 19h00, terá registro de 01 (uma hora) insuficiente na quinta-feira. Na sexta-feira cumpre expediente das 12h00 às 19h00 e realiza serviço complementar das 20h00 às 22h00, não restará banco de horas nesta semana. Pois terá cumprido a hora insuficiente de quinta-feira e da sexta-feira.

7.6. Cargo em comissão ou função gratificada (art. 6º, § 9º):

Ao ocupante de cargo em comissão ou função gratificada, o regime de dedicação é integral, podendo ser convocado sempre que presente o interesse da Administração Militar ou a necessidade do serviço, independente da carga horária.

Não há para os ocupantes de cargo em comissão ou função gratificada a aplicação do "Capítulo III – Do Banco de Horas" da Lei nº 16.773, de 30 de novembro de 2015, conforme preconizado no § 9º do artigo 6º da lei.

Tais militares deverão permanecer em condições de acionamento, inclusive em horários diversos das escalas e expediente administrativo da sua jornada de trabalho individual para resposta às demandas dos serviços.

Caso não seja possível atender ao acionamento por qualquer impedimento, deverá designar um responsável para que se apresente, sendo para o designado gerado registro de horas excedentes nos termos do inc. II do art. 7º da Lei nº. 16.773, de 30 de novembro de 2015.

Lembramos que aqueles que recebem, tão somente**,** a retribuição financeira por função, quando no exercício de direção, comando de região, batalhão, guarnição especial, companhia ou pelotão (ou ainda destacamento), nos termos da Lei Complementar nº. 454 de 2009, NÃO são considerados cargos em comissão ou função gratificada, portanto, não estão previstos neste item **7.6.** Os atingidos pela retribuição financeira por função, quando no exercício de direção, comando de região, batalhão, guarnição especial, companhia ou pelotão (ou ainda destacamento) deverão observar atentamente o item 8.2.2. da presente nota.

Pág. 263 de 285 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código R4S2V22X.

8. REGISTRO DE HORAS EXCEDENTES (art. 7º):

8.1. Do registro de horas excedentes:

Depois de homologadas pelo respectivo Comandante Regional, as horas excedentes à jornada individual do policial militar, mediante autorização do Comandante imediato (até o nível de Pelotão) poderão ter seu registro identificado no Banco de Horas.

As horas excedentes à jornada de trabalho em decorrência de situações em que as circunstâncias exijam a prorrogação da jornada de trabalho, para fins de registro no Banco de Horas deverão ser justificadas no Relatório de Serviço e receber a homologação do Comandante Regional.

Caracterizam horas excedentes a serem registradas:

I – previamente autorizadas pela chefia imediata, anotadas no ponto do militar estadual e homologadas pelo respectivo Comandante Regional; e

II – decorrentes do atendimento a situações em que as circunstâncias exijam a prorrogação da jornada de trabalho.

No caso do inciso II do caput deste artigo, deverá ser justificada a necessidade do atendimento mediante relatório circunstanciado devidamente homologado pelo respectivo Comandante Regional.

Convém destacar que os Comandantes Regionais poderão delegar a competência da homologação das escalas, conforme previsto no art. 7º, aos respectivos comandantes/chefes imediatos, desde que sejam oficiais, através de Ato publicada em Boletim Interno da RPM.

8.2. Não geram horas excedentes, sendo vedado o registro (art. 7º, § 2º):

8.2.1. **Participação em cursos de formação profissional para ingresso na carreira (art. 7º, § 2º, I):**

Compreende-se aqui todo período passado pelo aluno no Curso de Formação de Soldados ou no Curso de Formação de Oficiais. Devendo as escalas e expediente escolar serem definidos pelo Diretor de Instrução e Ensino.

→ Alunos Soldados e Cadetes

> Lei 16.773/2015
> Art. 7º § 2º Fica vedado o registro como hora excedente do período utilizado nas seguintes situações:
> I – participação em cursos de formação profissional para ingresso na carreira;

Alunos soldados e cadetes terão sua jornada de escalas e expediente escolar definidas pelo Diretor de Instrução e Ensino (através de normas internas), neste ponto a Nota de Instrução delegou essa atribuição ao Senhor Diretor de Instrução e Ensino para regular as escalas e expedientes destes alunos e cadetes, **sendo que não irá gerar qualquer banco de horas excedentes.**

Pág. 264 de 285 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código R4S2V22X.

8.2.2. **Direção e comando com retribuição financeira ou cumulação de comando (art. 7º, § 2º, II):**

Nas hipóteses previstas nos arts. 4º, 5º e 6º da Lei Complementar nº 454, de 5 de agosto de 2009 (retribuição financeira por função, quando no exercício de direção, comando de região, batalhão, guarnição especial, companhia ou pelotão – ou ainda destacamento).

Ou seja, as horas **decorrentes do exercício**, **com retribuição financeira**, de direção, comando de região, batalhão, guarnição especial, companhia, pelotão ou destacamentos, ou ainda cumulação **não geram horas excedentes**.

Diferentemente dos cargos comissionados ou com função gratificada os quais nem mesmo se submetem ao capítulo do banco de horas, aqueles com direção e comando com retribuição financeira, deverão ter dedicação integral, independente da carga horária (positiva ou negativa), **conforme necessidade do serviço ao exercício das atividades de comando e direção**, e nestas atividades não poderão registrar horas excedentes.

Fora dos horários de escalas e expediente, deve permanecer em condições de acionamento.

Caso não seja possível atender ao acionamento por qualquer impedimento, deverá designar um responsável para que se apresente, sendo para o designado, gerado registro de horas excedentes nos termos do inc. II do art. 7º da Lei nº 16.773, de 30 de novembro de 2015.

Entretanto, se o comandante ou diretor concorrer a escalas que não guardem direta relação com as atribuições de comando e direção para ele previstas, tais horas deverão ser registradas como excedentes. *Exemplo:*

Considerando-se o comandante do Pelotão da cidade A; todas as atribuições referentes ao seu pelotão não farão **jus as horas excedentes**. Mas, se concorrer a uma escala eventual de: Comandante do Policiamento, Oficial de Dia, Oficial de Serviço etc., (com atribuições diferentes ao comandamento do seu pelotão) **o horário passado nessa escala que divergir de seu expediente ou escala deverá ser considerado como hora excedente**.

Lembramos que estes SE SUBMETEM ao capítulo de banco de horas, devendo, portanto, cumprir a carga horária mínima prevista para a sua escala ou expediente diário ao longo do mês, sendo esse cômputo realizado ao final do mês com análise das horas trabalhadas. Caso, mesmo assim, resulte ao final do mês, horas insuficientes, essas deverão ser registradas para compensação futura, através de escalas que sejam divergentes ao exercício do cargo para o qual recebe a retribuição.

8.2.3. **Exercício da atividade de docência, com ou sem percepção de indenização por aula ministrada (art. 7º, § 2º, III):**

→ **Instrutores sem indenização de ensino:**

Instrutores sem indenização de ensino terão as horas contabilizadas dentro de sua jornada de trabalho diária, e, no que ultrapassá-la gerando horas excedentes.

→ **Instrutores com indenização de ensino:**

Instrutores com indenização de ensino terão as horas em atividade de

Pág. 265 de 285 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código R4S2V22X.

docência registradas no SIGRH apenas para controle e pagamento da referida indenização, sendo vedada a utilização destas horas para compensação de banco de horas negativo.

Exemplo:

Policial militar que cumpre expediente administrativo das 12h00 às 19h00 realiza atividade de docência em uma OPM num dia da semana das 08h00 às 11h00. **Essas horas trabalhadas por este policial militar na atividade de docência (03 horas) serão apenas registradas no SIGRH para controle e pagamento.**

Policial militar em expediente das 12h00 às 19h00, que realiza atividade de docência em OPM, num dia da semana, das 14h00 às 18h00. **Essas horas trabalhadas por este policial militar na atividade de docência (04 horas) serão apenas registradas no SIGRH para controle e pagamento, não sendo necessário compensá-las em horário diverso.**

FICA VEDADO ao policial militar em cumprimento de escala de serviço diversa do expediente realizar, concomitantemente, atividade de ensino remunerada e o serviço policial militar.

FICA VEDADO ao policial militar cumprir mais que 08 (oito) horas do expediente semanal em atividade de docência com percepção de indenização por aula ministrada.

FICA VEDADO ainda ao policial militar realizar mais que 80 (oitenta) horas aulas em atividade de docência com percepção de indenização ou não. São exceções a regra quando o policial militar for conteudista de disciplina ou tutor/professor de disciplina em curso EAD.

Por exemplo: Oficial-de-dia, sargento-de-dia, sargento-ronda, oficial de serviço, Sargento-adjunto, dentre outras escalas de serviço, durante o turno de serviço, **NÃO PODERÃO realizar atividade de docência em OPM**, uma vez que estão cumprindo escala de serviço em atividade fim.

8.2.4. **Em deslocamento durante o turno de serviço, com direito à percepção de diária de viagem (art. 7º, § 2º, IV):**

Em deslocamento durante o turno de serviço, com direito à percepção de diária de viagem. Todo deslocamento deverá, portanto, ocorrer preferencialmente durante a jornada de trabalho individual definida para o policial militar e não na sua folga, bem como na estada fora da lotação deve ser observada a jornada individual do policial militar (que poderá ser alterada). Caso o deslocamento ocorra em horário de folga ou se na sua estada o policial militar for escalado no horário regulamentado à folga pela sua jornada de trabalho individual, irá gerar hora excedente nos termos do inciso II do art. 7º da Lei nº. 16.773, de 30 de novembro de 2015. Exemplos:

1. Policial militar trabalha em escala 07h00 às 19h00, folga 24h, 19h00 às 07h00, folga 48h, realiza viagem das 07h00 às 15h00, ao chegar no destino deverá trabalhar ainda das 15h às 19h, fazendo jus a folga de 24h e assim por diante.
2. Policial militar trabalha em escala 07h00 às 19h00, folga 24h, 19h00 às 07h00, folga 48h. Trabalhando desde as 07h00 é escalado para viajar às 16h00 do mesmo dia, chegando no destino somente às 22h00, terá registro de horas

Pág. 266 de 285 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código R4S2V22X.

excedentes no quantitativo de 3h (19h00 às 22h00) e somente poderá ser escalado para dar continuidade ao serviço às 19h do dia seguinte.

8.2.5. **Operações especiais em localidade diversa (art. 7º, § 2º, V):**

A folga durante operações especiais realizadas em localidade diversa da lotação não é contabilizada como registro de horas excedentes.

8.2.6. **À disposição de órgãos ressalvado interesse da segurança pública (art. 7º, § 2º, VI):**

O período à disposição, no âmbito estadual, dos órgãos e entidades do Poder Executivo, Poder Legislativo, Poder Judiciário, Ministério Público e Tribunal de Contas, bem como de quaisquer dos Poderes da União, dos demais Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ressalvados os casos em que houver interesse da segurança pública, também não é registrado como horas excedentes.

8.2.7. **Durante ocorrência de estado de calamidade pública, situação de emergência ou extraordinária perturbação da ordem (art. 7º, § 2º, VII):**

Durante a ocorrência de estado de calamidade pública, situação de emergência ou extraordinária perturbação da ordem, poderá o militar estadual ser convocado para prestar o atendimento necessário, independentemente das formas de cumprimento da jornada de trabalho previstas nesta Lei (Lei nº 16.773, de 30 de novembro de 2015). Nos casos de estado de calamidade pública e situação de emergência, ambas as situações serão decretadas pelo Governo do Estado. Quanto aos casos de extraordinária perturbação da ordem, tais situações serão apontadas pelo Comando Geral da PMSC, após consulta realizada pelo Comando da OPM da área atingida.

9. COMPENSAÇÃO DE SALDO POSITIVO DE HORAS (art. 8º):

9.1. Compensação das horas excedentes:

A compensação das horas excedentes deverá ser através de folga até o 3º (terceiro) mês subsequente ao da apuração do saldo pela chefia imediata, seguido da definição de cronograma de fruição, tudo registrado em Boletim Interno da Unidade ou registro no sistema oficial disponibilizado pelo órgão de pessoal. As folgas compensatórias deverão evitar gerar longos períodos de afastamento das atividades do policial militar, limitando-as até, no máximo dois turnos de serviço consecutivos. Para tanto, antes de aplicar esta regra, os saldos de horas excedentes já acumulados deverão ser compensados no menor espaço de tempo possível, sem prejuízo ao serviço.

9.1.1. **Exemplos:**

1. Policial militar trabalha em escala 07h00 às 19h00, folga 24h, 19h00 às 07h00, folga 48h. Caso tenha direito a compensação de 12h, deverá folgar prioritariamente o período das 07h00 às 19h00, descansando por direito às 24h seguintes, trabalhando depois das 19h00 às 07h00, descansando por direito às 48h seguintes.

Pág. 267 de 285 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código R4S2V22X.

2. Policial militar trabalha em escala 07h00 às 19h00, folga 24h, 19h00 às 07h00, folga 48h. Caso tenha direito a compensação de 24h, deverá folgar o período das 07h00 às 19h00, descansando por direito às 24h seguintes, e folgar das 19h00 às 07h00, descansando por direito às 48h seguintes.

3. Policial militar trabalha em escala 07h às 19h, folga 24h, 19h às 07h, folga 48h. Caso tenha direito a compensação de 36h, deverá folgar o período das 07h00 às 19h00, descansando por direito às 24h seguintes, e folgar das 19h00 às 07h00, descansando por direito às 48h seguintes. Trabalhar dois turnos seguintes, 07h00 às 19h00, descansando por direito às 24h seguintes, 19h00 às 07h00, descansando por direito às 48h seguintes. Só então, folgar o período das 07h00 às 19h00, descansando por direito às 24h seguintes, e trabalhar das 19h00 às 07h00, descansando por direito às 48h seguintes.

4. Policial militar trabalha em escala 07h00 às 19h00, folga 24h, 19h00 às 07h00, folga 48h. Caso tenha direito a compensação de 48h, deverá folgar o período das 07h00 às 19h00, descansando por direito às 24h seguintes, e folgar das 19h00 às 07h00, descansando por direito às 48h seguintes. Trabalhar dois turnos seguintes, 07h00 às 19h00, descansando por direito às 24h seguintes, 19h00 às 07h00, descansando por direito às 48h seguintes. Só então, folgar o período das 07h00 às 19h00, descansando por direito às 24h seguintes, e folgar das 19h00 às 07h00, descansando por direito às 48h seguintes; completando assim às 48h.

5. Policial militar trabalha em expediente das 12h00 às 19h00. Tendo saldo positivo de 07h, poderá compensar numa segunda-feira ou sexta-feira.

6. Policial militar trabalha em expediente das 12h00 às 19h00. Tendo saldo positivo de 14h, poderá compensar numa sexta-feira, trabalhar na segunda-feira seguinte e então poderá compensar o saldo positivo restante na outra sexta-feira ou segunda-feira.

7. Policial militar trabalha em expediente das 12h00 às 19h00. Tendo saldo positivo de 21h, poderá compensar numa sexta-feira e segunda-feira seguinte. e então poderá compensar o saldo positivo restante na outra sexta-feira ou segunda-feira.

8. Policial militar trabalha em expediente das 12h00 às 19h00. Tendo saldo positivo de 63h, poderá compensar numa sexta-feira e segunda-feira seguinte, trabalhar ao longo da semana, compensar numa sexta-feira e segunda-feira seguinte, trabalhar ao longo da semana, e assim sucessivamente, até zerar o saldo positivo.

Saliente-se que os exemplos acima, no que se refere aos dias da semana utilizados para compensar são exemplificativos, podendo ocorrer a qualquer dia, observada à conveniência para o serviço.

9.2. Outras observações sobre compensação de horas excedentes (art. 8º, I e II):

O gozo da folga poderá ser suspenso, conforme a oportunidade e conveniência para o serviço, enquanto perdurar em caso de estado de calamidade pública, situação de emergência, extraordinária perturbação da ordem ou outra situação extraordinária decretada pelo Governador do Estado, sob controle do Comandante da Unidade, publicando em Boletim Interno da Unidade as medidas adotadas.

Os afastamentos decorrentes das licenças, cursos e outras situações impeditivas, observado o interesse público, interromperão o gozo das folgas compensatórias, recomeçando o gozo a contar do término do impedimento.

Pág. 268 de 285 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código R4S2V22X.

9.3. Ultrapassar 3 (três) meses para compensação do saldo positivo (art. 8º, §§ 1º e 2º):

Não sendo concedido ao policial militar o gozo de folga das horas excedentes dentro do prazo estabelecido para sua fruição (03 meses da apuração do saldo) ressalvado o período legal de suspensão de gozo (estado de calamidade pública, situação de emergência, extraordinária perturbação da ordem ou outra situação extraordinária decretada pelo Governador do Estado), **deverá comunicar, com no mínimo 03 (três) dias de antecedência sua chefia imediata**, para passar a cumprir apenas 50% da sua jornada individual normal, competindo à chefia autorizar o horário do afastamento do policial militar e adotar medidas para suprir a sua ausência ao serviço. Compreende-se 50% de sua jornada individual a metade da carga horária prevista para o dia de serviço.

9.3.1. **Exemplos:**

1. Policial militar trabalha em escala 07h00 às 19h00, folga 24h, 19h00 às 07h00, folga 48h. Possui 12h que ultrapassaram 03 meses de limite estabelecidos para a fruição. Deverá trabalhar somente das 07h00 às 13h00 ou 13h00 às 19h00 (compreendendo todo o turno de 12h como trabalhado), descansando por direito às 24h seguintes, trabalhando depois das 19h00 a 01h00 ou da 01h00 às 07h00 (compreendendo todo o turno de 12h como trabalhado), descansando por direito às 48h seguintes. Caso o policial possua ainda saldo positivo de horas a compensar dentro dos 03 meses de direito a fruição, poderá compensar das 06h de trabalho que deveria executar nos termos acima. Mantendo-se, em qualquer hipótese, a determinação de que as folgas deverão evitar gerar longos períodos de afastamento das atividades do policial militar, limitando-as até, no máximo, dois períodos de serviço consecutivos.

2. Policial militar trabalha em expediente das 12h00 às 19h00. Possui 14h que ultrapassaram 03 meses de limite estabelecidos para a fruição. Deverá trabalhar somente das 12h00 às 15h30 ou das 15h30 às 19h00, no dia útil seguinte, trabalhar somente das 12h00 às 15h30 ou das 15h30 às 19h. Caso o policial possua ainda saldo positivo de horas a compensar dentro dos 03 meses de direito a fruição, poderá compensar das 03h30 de trabalho que deveria executar nos termos acima. Mantendo-se, em qualquer hipótese, a determinação de que as folgas deverão evitar gerar longos períodos de afastamento das atividades do policial militar, limitando-as até, no máximo, dois períodos de serviço consecutivos (sexta-feira e segunda-feira consecutivas). **Tal redução de jornada não elide a necessidade de se registrar 1 (uma) hora insuficiente por dia útil de expediente.**

9.4. Pontos facultativos, recessos, faltas e atrasos (art. 8º, §§ 3º e 4º):

Os pontos facultativos e recessos de final de ano em que haja previsão de necessidade de compensação das horas não trabalhadas na jornada individual do policial militar poderão ter as horas a ser compensadas abatidas do saldo de horas excedentes do policial militar, **desde que exista previsão para compensação em ato do chefe do poder executivo.**

É vedada a compensação de horas excedentes do policial militar por eventuais faltas, atrasos ou saídas antecipadas, devendo estes receber o tratamento dispensado pela legislação estatutária e disciplinar.

10. REGISTRO DE HORAS INSUFICIENTES (art. 9º)

Pág. 269 de 285 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código R4S2V22X.

Somente serão registradas para o policial militar como horas insuficientes:

- As horas descontadas da sua jornada de trabalho individual para gerar horas insuficientes, devidamente autorizado pelo Comandante-Geral, com foco no emprego do policial militar em evento futuro e certo.

- As horas de expediente administrativo nos termos do art. 3º da Portaria nº. 787/PMSC/2015, será efetuado o registro negativo de 1 (uma) hora diária no Banco de Horas (por dia útil), nos dias de cumprimento de expediente administrativo, a ser compensada na forma da lei.

11. COMPENSAÇÃO DE SALDO NEGATIVO DE HORAS (art. 10 e §§)

O saldo negativo de horas do policial militar deverá ser apurado mensalmente e compensado com horas trabalhadas até o término do 3º (terceiro) mês subsequente ao da apuração do saldo, sob pena de perda proporcional da remuneração, conforme legislação.

Quando a compensação não ocorrer no prazo estabelecido por força de afastamentos decorrentes de licenças, cursos e outras situações impeditivas que suspenderam o decurso do prazo, observado o interesse público, será reiniciada a contagem do restante do prazo a partir do término do impedimento.

A compensação das horas insuficientes para o policial militar poderá ser realizada em localidade diversa da lotação do militar estadual, de acordo com interesse da Administração e a necessidade do serviço, observadas a conveniência e a oportunidade, a fim de evitar ônus adicionais.

Ao ser compensado eventual saldo de horas insuficientes do policial militar, **o período de compensação não poderá ser superior a 24 (vinte e quatro) horas consecutivas**, bem como não será considerado como acréscimo de jornada uma vez que o policial militar cumprirá horas que deixou de realizar ao gerar horas insuficientes no banco de horas.

Quando a compensação de horas insuficientes for superior a 12 (doze) horas consecutivas, deverá ser observado o intervalo de 06 (seis) horas de repouso para o policial assumir sua jornada individual de trabalho, sem que este intervalo compute para cumprimento da sua carga horária.

As compensações poderão ocorrer em serviços internos, externos ou atividades meio.

11.1. Da possibilidade do policial militar em expediente concorrer a escalas de serviço:

IMPORTANTE: Lembramos que o § 5º do art. 10 da lei em análise, permite que o policial militar designado para cumprir jornada de trabalho na forma de expediente administrativo, a critério do Comandante da unidade militar, realize a compensação de eventual saldo negativo sob a forma de escala de serviço.

12. OUTRAS OBSERVAÇÕES

12.1. Representações policiais militares:

É considerado serviço policial militar (expediente) o acompanhamento de processos e atividades legislativas no âmbito municipal, estadual e federal, junto aos respectivos poderes legislativos, bem como a participação junto a órgãos e

Pág. 270 de 285 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código R4S2V22X.

instituições, policiais ou não, municipais, estaduais, federais e internacionais, em cursos, palestras, seminários e similares quando as temáticas tenham relação com os interesses institucionais das polícias militares e de seus integrantes ou sobre segurança pública em geral. Devendo ser autorizadas pelo Comandante Imediato; ainda, cientificadas e autorizadas pelas autoridades competentes quando acarretar deslocamento para fora do Estado ou do País.

Estas escalas não geram banco de horas excedente, em nenhuma hipótese.

12.2. Trocas de escalas:

Deverão ser evitadas trocas de serviço que ocasionem longos períodos de descanso, entretanto, em ocorrendo eventuais trocas, deverão ser geridas de modo a não ocasionar a troca de equipes de trabalho, bem como, **não poderão acarretar escalas além das já previstas na jornada do policial militar, nem horas excedentes ou insuficientes, bem como não ultrapassar a carga horária de 24 horas.** Exemplo:

Policial militar A e policial militar B trabalham em equipes diferentes, mas ambos em escalas 12x24, 12x48, fazem uma troca entre si:

Escala	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira	Sábado
07h às 19h	**A**	C	D	**B**	**A**	C
19h às 07h	**B**	**A**	C	D	**B**	**A**

Após a troca entre o policial militar A e B:

Escala	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira	Sábado
07h às 19h	**A**	C	D	**B**	**A**	C
19h às 07h	~~**B**~~ **A**	~~**A**~~ **B**	C	D	**B**	**A**

12.3. Dispensas a título de recompensa:

As dispensas a título de recompensa deverão ser aplicadas nos termos e limites estabelecidos no RDPMSC (art. 9º c/c art. 68 do Decreto nº 12.112/1980), sendo vedado:

a) a concessão de dispensas acima dos limites estabelecidos anualmente para cada autoridade mencionada;

b) compensar banco de horas positivo com dispensas a título de recompensa.

Toda dispensa a título de recompensa deve ser registrada nos assentamentos pessoais do policial militar.

Pág. 271 de 285 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código R4S2V22X.

O setor de pessoal de cada OPM deverá controlar o número de dispensas concedidas, a motivação, o período e o nível de autoridade que concedeu.

Abaixo, segue passagem do RDPMSC que regulamenta tais dispensas, com explicações dos itens referidos:

> Art. 68 - A dispensa total de serviço como recompensa, no decorrer de um ano civil, poderá ser concedida pelas autoridades constantes do Artigo 9º, nos seguintes limites:
> 1) as referidas nos itens 1 *(O Governador do Estado, a todos os integrantes da Polícia Militar)* e 2 *(O Comandante Geral, a todos os integrantes da Polícia Militar)*: até 30 dias consecutivos;
> 2) as referidas no item 3 *(O Chefe da Casa Militar, aos que estiverem sob a sua chefia)*: até 10 dias;
> 3) as referidas no item 4 *(O Chefe do Estado-Maior da PM, o Subchefe do Estado-Maior da PM, os Comandantes de Policiamento Regionais, os Diretores, o Ajudante-Geral, O Comandante do Centro de Ensino, O Chefe da Assessoria Militar da Secretaria de Segurança Pública, o Chefe da Assessoria Parlamentar e o Chefe da Assessoria Judiciária, aos que servirem sob suas ordens)*: até 8 dias;
> 4) as referidas no item 5 *(Os Comandantes de Unidade Operacional PM ou de Bombeiro, a nível de Batalhão, os comandantes ou chefes de Órgãos de Apoio da Polícia Militar e o Comandante do Batalhão de Comando e Serviço, aos que servirem sob suas ordens)*: até 6 dias;
> 5) as referidas nos itens 6 *(Os comandantes das Subunidades Operacionais PM ou de Bombeiros, a nível de Companhia, aos que servirem sob suas ordens)* e 7 *(Os comandantes de Pelotão ou Seção de Combate a Incêndio destacados, aos que servirem sob suas ordens)*: até 4 dias.

12.4. Depoimentos em fóruns, delegacias, corregedorias, tribunais, e outros órgãos oficiais:

Quando o deslocamento para depoimentos se realizar em virtude de situação com direta relação ao serviço policial militar, nos termos do inciso II do art. 7º da Lei nº 16.773, de 30 de novembro de 2015, deverá ser considerado:

1. **Sem direito a registro de horas excedentes** se o deslocamento e o depoimento ocorrerem durante o turno de serviço regulamentar do policial militar;

2. **Até três horas no registro de horas excedentes**, considerando-se dentro deste período: deslocamento e depoimento, quando ocorrerem na folga do turno de serviço regulamentar do policial militar. Somente poderá haver registro de mais de três horas, quando em registro conferido pelo órgão que colheu o depoimento, restar comprovado que este ultrapassou 03 (três) horas, quando então deverá ser considerado também o período excedente;

a) Situação 1: Policial Militar é convocado para prestar depoimento às 18h00, sendo que irá assumir o serviço às 19h00. Nesse caso deverá ser lançada somente 01 (uma) hora como excedente no banco de horas, uma vez que a partir das 19h00 o policial militar já estará de serviço.

Pág. 272 de 285 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código R4S2V22X.

b) Situação 2: Policial Militar é convocado para prestar depoimento às 16h00 sendo que irá assumir o serviço às 19h00. Nesse caso serão registradas 03 (três) horas como excedentes no banco de horas.

c) Situação 3: Policial Militar é convocado para prestar depoimento às 15h00 e às 16h00. Nesse caso serão registradas 03 (três) horas como excedentes no banco de horas, salvo se o(s) depoimento(s) excederem estas 03 (três) horas.

3. **O equivalente a um expediente, ou seja, 08 (oito) horas excedentes**, quando o deslocamento e depoimento ocorrerem durante as férias, trânsito, instalação ou licença especial. A compensação desse saldo positivo de um turno integral registrado, deverá ocorrer na continuidade das férias, postergando o retorno das mesmas ao serviço. Essa previsão se aplica para todos os policiais militares (de expediente ou escala), independentemente da escala que cumprem quando não estão em afastamento.

O policial militar deverá apresentar na seção de pessoal de sua OPM documento que comprove que efetivamente prestou depoimento, que será posteriormente homologado conforme §1º do art. 7º da Lei nº. 16.773, de 30 de novembro de 2015, e determinado o registro de horas excedentes.

Excetuados os casos de Justiça Militar, depoimentos que impliquem em deslocamento da sede do policial militar, o comandante imediato deverá solicitar que o depoimento se dê por carta precatória.

4. Depoimentos realizados por videoconferência:

4.1 Até uma hora no registro de horas excedentes, considerando-se o policial militar que prestar depoimento diretamente de sua residência, quando ocorrer na folga do turno de serviço regulamentar do policial militar. Somente poderá haver registro de mais de uma hora, quando em registro conferido pelo órgão que colheu o depoimento, restar comprovado que este ultrapassou 01 (uma) hora, quando então deverá ser considerado também o período excedente;

4.2 Até três horas no registro de horas excedentes, considerando-se dentro deste período: deslocamento, se houver, e depoimento, quando ocorrerem na folga do turno de serviço regulamentar do policial militar. Somente poderá haver registro de mais de três horas, quando em registro conferido pelo órgão que colheu o depoimento, restar comprovado que este ultrapassou 03 (três) horas, quando então deverá ser considerado também o período excedente.

5. Chamados emergenciais, permanência emergencial em serviço por necessidade, prontidão:

Como a Lei nº. 16.773 de 2015 não especifica como tratar chamados emergenciais ou permanência em serviço por necessidade (denominado no RISG como “prontidão”), deve ser estendido a essas situações o mesmo tratamento deste item.

Com fulcro no inciso II do art. 7º da Lei nº. 16.773, de 30 de novembro de 2015, deve ser considerado:

Pág. 273 de 285 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código R4S2V22X.

a) **Sem direito a registro de horas excedentes** se o deslocamento e ou a emergência se der durante o turno de serviço regulamentar do policial militar;

b) **Três horas no registro de horas excedentes**, considerando-se dentro deste período: deslocamento e prestação de serviço emergencial, quando ocorrerem na folga do turno de serviço regulamentar do policial militar. Somente poderá haver registro de mais de três horas, quando restar comprovado que este ultrapassou 3 (três) horas, quando então deverá ser considerado também o período excedente, sendo constado o período superior a 3 (três) horas de serviço;

c) **O equivalente a um expediente, ou seja, 8 (oito) horas excedentes**, quando o chamado emergencial ocorrer durante as férias ou licença especial (somente mediante autorização do Comandante Geral - § 1º do artigo 65 do Estatuto).

A compensação desse saldo positivo de um turno integral registrado deverá ocorrer na continuidade das férias, postergando o retorno das mesmas ao serviço. Essa previsão se aplica para todos os policiais militares (de expediente ou escala), independentemente da escala que cumprem quando não estão em afastamento.

Em todos os casos o policial militar deverá fazer constar em relatório diário (não havendo, fazer comunicação interna) qual serviço prestou, período, e de quem partiu a determinação (Comandante da OPM ou seu representante). O relato será posteriormente homologado conforme §1º do art. 7º da Lei nº 16.773, de 30 de novembro de 2015, e determinado o registro de horas excedentes, excetuados os casos do art. 16 da Lei nº. 16.773, de 2015.

É impossível contabilizar, entretanto, horas trabalhadas para policial militar em LTS ou isenção total em residência.

12.5. Deslocamento à Junta Médica da Corporação, a formações sanitárias para abonar atestados de saúde ou similares:

Caso o policial militar necessite deslocar a formação sanitária / HPM para abonar atestados de saúde ou similares:

1. Quando o atestado previr dispensa em razão de doença ou ferimento ocasionado fora da atividade policial militar, **o deslocamento deverá ocorrer fora do turno de serviço do policial militar e não gerará direito a horas excedentes**.

2. Quando o atestado previr dispensa em razão de doença ou ferimento ocasionado na atividade policial militar ou em razão dela, caso o deslocamento ocorra fora do turno de serviço do policial militar, o período de deslocamento e consulta que excederem ao turno de serviço do policial militar deverá ser considerado como horas excedentes.

12.6. Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública (CTISP):

Deverão ser aplicadas ao efetivo do CTISP as mesmas escalas previstas para os integrantes da Ativa, conforme teor da Lei nº 16.773, de 2015, inclusive para aqueles(as) que estejam em outros órgãos ou poderes, por força do disposto no §1º do art. 8º da Lei complementar nº 380, de 2007.

Para casos de efetivo CTISP que estejam cumprindo o expediente administrativo, o mesmo deverá exercer igualmente o expediente aprovado na Portaria nº. 787/PMSC/2015, devendo compensar o banco de horas insuficientes até completar 40 horas semanais, nos termos do art. 8º, §1º da Lei Complementar nº. 380,

Pág. 274 de 285 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código R4S2V22X.

de 03 de maio de 2007, na mesma semana, ou conforme definido pelo seu comandante imediato.

A compensação de horas insuficientes poderá ocorrer antes ou depois do horário do seu expediente, observando intervalo mínimo de 01 (uma) hora para alimentação. Excetuados os casos autorizados nos termos dessa nota, de duplo expediente (com intervalo de uma a duas horas para refeição sem ônus para o Estado).

A compensação do banco de horas poderá ocorrer em escalas de serviços internos ou em atividade meio.

12.7. Agentes Temporários:

Deverão ser mantidas as escalas atuais aplicadas ao efetivo de Agentes Temporários, sem ultrapassar o limite de 40 horas semanais para todos os casos, de acordo com o art. 9º da Lei complementar nº 302, de 2005.

Para os Agentes Temporários que estejam cumprindo o expediente administrativo, deverão exercer, igualmente, o expediente aprovado na Portaria nº 787/PMSC/2015 para os policiais militares.

Entretanto, não haverá registro de horas excedentes ou insuficientes, uma vez que não há aplicação de banco de horas a estes agentes, por não estarem abrangidos pelos critérios estabelecidos nos termos da Lei complementar nº. 614, de 2013.

12.8. Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência (PROERD):

Por se tratar de um programa que congrega atividade de policiamento ostensivo a pé em entradas, saídas, áreas internas de escolas e ensino, nas quais o mesmo é aplicado (portanto, atividade que deve ser realizada em escala), poderão ter a jornada definida em escalas ou conforme a necessidade expediente. Nas escalas possíveis ficam compreendidas também as escalas dos incisos I e XVIII do art. 3º da Lei nº 16.773, de 30 de novembro de 2015:

> I – 6 (seis) horas de serviço por 18 (dezoito) horas de descanso, proporcionando folga de 2 (dois) dias na semana;
> [...]
> XVIII – 8 (oito) horas de serviço por 16 (dezesseis) horas de descanso, proporcionando folga de 2 (dois) dias na semana.

Ressaltamos que nas referidas escalas o policial militar deverá ser aplicado em policiamento 05 (cinco) dias na semana, gerando direito a apenas 02 (dois) dias de folga na semana, que poderão coincidir com o sábado e domingo ou outros dias da semana, conforme necessidade das atividades escolares e da OPM.

O emprego nas atividades de policiamento independe de atividades escolares, recesso, férias escolares, feriados, pontos facultativos etc. Havendo, por exemplo, feriado, caso o policial militar do PROERD não seja empregado no policiamento ostensivo naquele dia, será registrado como horas insuficientes, em consonância ao inc. I do art. 9º da Lei nº. 16.773, de 30 de novembro de 2015. Esse banco de horas pode ser compensado a critério do comandante.

As férias do policial militar do PROERD devem preferencialmente coincidir com as férias escolares.

Os policiais militares ligados ao PROERD que executem atividades de expediente administrativo, como gestão, escalas e controle dos demais integrantes do

Pág. 275 de 285 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código R4S2V22X.

PROERD deverão, nestes casos, atuar em jornada de trabalho de expediente administrativo e não escalas.

13. DO DESCUMPRIMENTO DESTA NORMA

O descumprimento desta norma poderá ocasionar responsabilização administrativa e/ou penal militar dos policiais militares envolvidos.

Pág. 276 de 285 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código R4S2V22X.

Pág. 277 de 285 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código R4S2V22X.



Pág. 278 de 285 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código R4S2V22X.

Nota #017880

Implementar a análise de conformidade documental nas Formações Sanitáriasda PMSC, autorizando o Médico Perito Isolado a homologar atestados médicos de policiais militares por motivo de saúde (própria ou de familiar), no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, sem a necessidade de comparecimento do policial militar à Formação Sanitária.

Pág. 279 de 285 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código R4S2V22X.

ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA MILITAR
COMANDO-GERAL

ATO Nº 686/PMSC/2025.

Implementar a análise de conformidade documental nas Formações Sanitárias da PMSC, autorizando o Médico Perito Isolado a homologar atestados médicos de policiais militares por motivo de saúde (própria ou de familiar), no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, sem a necessidade de comparecimento do policial militar à Formação Sanitária.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, fundamentado no artigo 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983; no art. 29 da Lei federal nº 14.751, de 12 de dezembro de 2023, Lei Orgânica Nacional das Polícias Militares e dos Corpos de Bombeiros Militares, no art. 5º da Lei nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar); no art. 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021, o que consta nos autos SGPE PMSC 39050 2024, e

Considerando o teor da Resolução CFM Nº 2.325/2022 que define e disciplina o uso de tecnologias de comunicação na avaliação médico pericial, que, em seu art. 3º, autoriza a verificação de verossimilhança de documentos (não configura ato pericial);

Considerando que a economicidade, a eficiência e a boa utilização dos recursos públicos constituem princípios que norteiam a administração pública;

Considerando a otimização dos serviços de atendimento das Formações Sanitárias, assegurando maior celeridade às Inspeções de Saúde nas Formações Sanitárias sem oficial médico lotado;

Considerando a possibilidade da emissão de parecer médico com base na análise de conformidade documental de atestados e demais documentos médicos, em casos específicos; e

Considerando a necessidade de melhoria contínua das condições de trabalho do quadro de saúde para bem atender os militares estaduais;

RESOLVE:

Art. 1º Implementar a análise de conformidade documental nas Formações Sanitárias da PMSC, autorizando o Médico Perito Isolado a homologar atestados médicos de policiais militares por motivo de saúde (própria ou de familiar), que possuam prazo máximo de até 15 (quinze) dias de afastamento, sem a necessidade de comparecimento do policial militar à Formação Sanitária.

Pág. 280 de 288 do Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para conferência acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SGPE PMSC 00090602 2025 e código 08145XX.
5138

Parágrafo único. Caso o MPI entenda necessário poderá requisitar a apresentação do policial militar à Formação Sanitária para avaliação.

Art. 2º Para análise de conformidade documental, os seguintes procedimentos devem ser adotados:

I – O policial militar, ao procurar assistência médica ou odontológica externa, deverá comunicar o fato mais brevemente à sua OPM (até 48 horas);

II – O policial militar deverá autuar processo no Sistema de Gestão de Processo Eletrônico (SGPe), se necessário, com o auxílio do P1 da OPM:

a) Anexar o modelo de requerimento (Anexo Único) preenchido em caso de solicitação para licença para tratamento de saúde própria (LTS) ou de familiar (LTSPF);

b) Anexar cópia legível dos documentos comprobatórios (atestado médico, laudo de exames complementares realizados, receituário médico, laudo de internação hospitalar (se for o caso), relatório de outros profissionais (psicologia, fisioterapia e afins), etc.; e

c) Encaminhar o processo para o respectivo P1 da OPM.

III – O P1 da OPM receberá o processo, solicitará assinatura digital do Comandante da OPM no Anexo Único, e encaminhará ao MPI.

IV – O MPI, após análise, devolverá o processo ao P1 da OPM para notificação do requerente e arquivamento, com as orientações necessárias conforme cada caso.

Parágrafo único. Compete ao P1 da OPM informar ao policial militar sobre o parecer médico declarado. A inserção do parecer será realizada pelo auxiliar da respectiva Formação Sanitária ou, excepcionalmente, pelo auxiliar do P1, caso seja expressamente solicitado pelo MPI.

Art. 4º O atestado médico deverá conter, necessariamente, as seguintes informações:

I - Nome do interessado (PM ou familiar);

II - Número de dias de afastamento solicitados;

III – Data de emissão;

IV - Nome completo do emitente (médico ou odontólogo) e o número do respectivo registro de classe;

V – Diagnóstico médico por escrito, ou através do código da Classificação Internacional de Doenças (CID);

VI - Quando se tratar de LTSPF, deverá constar também o

Pág. 281 de 284 - Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - acesse o site https://portalsgpe.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo 00090602025 e o código 08345XX.
5159

diagnóstico médico do familiar, por escrito, ou através do Código Internacional de Doenças (CID).

Art. 5º Os documentos médicos/odontológicos deverão constar no SGPE como sigilosos, com acesso permitido apenas ao oficial PM médico da Formação Sanitária, respeitando as normas de segurança da informação e o sigilo médico.

Art. 6º Este ato entra em vigor na data da sua publicação.

Florianópolis – SC, 11 de julho de 2025.

[documento assinado eletronicamente]
EMERSON FERNANDES
Cel PM - Comandante-Geral da PMSC

(Publicado no BOPM nº 27, em 11 de julho 2025)

Pág. 082 de 083 - Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para conferência acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SPM 00090602025 e o código 08345722.

ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA MILITAR
COMANDO-GERAL

ANEXO I

REQUERIMENTO PARA AVALIAÇÃO DOCUMENTAL DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE PRÓPRIA (LTS) OU DE PESSOA DA FAMÍLIA (LTSPF)

Ao Sr. Comandante do (a) [Unidade/Subunidade PM] - [Posto/Graduação PM [Nome de guerra], Mat. [Matrícula]:

Solicitante: [Posto/Graduação] PM [Nome completo), Mat. [Matrícula], atualmente lotado no (a) [Unidade PM de lotação], vem, através deste, solicitar avaliação documental para concessão de:

() Licença para Tratamento de Saúde Própria (LTS);

() Licença para Tratamento de Saúde de Pessoa da Família (LTSPF) para assistência integral de : [Nome do parente] - [grau de parentesco];

*Nº dias solicitados: [conforme atestado médico];
*Oficial PM Médico responsável: [Posto] PM [Nome de guerra), Mat. [Matrícula];

Autorizo o P1 a receber e tramitar à respectiva Formação Sanitária os dados de saúde que seguem anexos ao presente requerimento.

Respeitosamente,

Em [Cidade], [data].

[Assinatura]
Nome completo
Posto/Graduação

Pág. 283 de 284 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para conferência acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SPD0000060220255 e o código 08145222.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **03IJ15FA**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EMERSON FERNANDES (CPF: 004.XXX.359-XX) em 11/07/2025 às 18:36:20
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:39:19 e válido até 15/06/2118 - 09:39:19.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDM5MDUwXzM5MTE4XzIwMjRfMDNJSjE1RkE= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PMSC 00039050/2024** e o código **03IJ15FA** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Pág. 284 de 285 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código R4S2V22X.

6ª PARTE - EDITAIS (CFP/CFO)

FLORIANÓPOLIS , 11 DE JULHO DE 2025

[DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE]
EMERSON FERNANDES
CEL CORONEL PMSC - COMANDANTE-GERAL

Pág. 285 de 285 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código R4S2V22X.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **R4S2V22X**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EMERSON FERNANDES (CPF: 004.XXX.359-XX) em 11/07/2025 às 19:15:36
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:39:19 e válido até 15/06/2118 - 09:39:19.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDAwNDM0XzQzOF8yMDI1X1I0UzJWMjJY ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PMSC 00000434/2025** e o código **R4S2V22X** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.